

**PREGÃO PRESENCIAL SRP**

**Nº 003-2020**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTURA E  
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA EM TELEFONIA MÓVEL,  
COM O FORNECIMENTO DE PLANO  
CORPORATIVO, ATENDENDO AS  
NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E  
DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE  
JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**

**PASTA 001/02**



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



|                                                                                                                                                                                                                                                                          |                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº                                                                                                                                                                                                                                               | 04/2019                  |
| INICIADO EM:                                                                                                                                                                                                                                                             | 09/01/2019               |
| CHECK - LIST                                                                                                                                                                                                                                                             |                          |
| <u>Objeto:</u><br><br>PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELEFONIA MÓVEL, COM O FORNECIMENTO DE PLANO CORPORATIVO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO. |                          |
| 1- Portaria da Comissão                                                                                                                                                                                                                                                  | <input type="checkbox"/> |
| 2- Solicitação                                                                                                                                                                                                                                                           | <input type="checkbox"/> |
| 3- Orçamentos                                                                                                                                                                                                                                                            | <input type="checkbox"/> |
| 4- Parecer Contábil                                                                                                                                                                                                                                                      | <input type="checkbox"/> |
| 5- Pedido de Abertura de Licitação                                                                                                                                                                                                                                       | <input type="checkbox"/> |
| 6- Minuta do Edital e Anexos/ Minuta da ARP e Contrato                                                                                                                                                                                                                   | <input type="checkbox"/> |
| 7- Solicitação de Parecer Jurídico                                                                                                                                                                                                                                       | <input type="checkbox"/> |
| 8- Parecer Jurídico                                                                                                                                                                                                                                                      | <input type="checkbox"/> |
| 9- Certidão de Fixação                                                                                                                                                                                                                                                   | <input type="checkbox"/> |
| 10- Publicações (Aviso de Abertura/Retificações/Prorrogações)                                                                                                                                                                                                            | <input type="checkbox"/> |
| 11- Credenciamento dos Licitantes Participantes                                                                                                                                                                                                                          | <input type="checkbox"/> |
| 12- Documentos e Habilitação/Proposta de Preços                                                                                                                                                                                                                          | <input type="checkbox"/> |
| 13- Proposta de Preços/Documentos de Habilitação                                                                                                                                                                                                                         | <input type="checkbox"/> |
| 14- Ata da Sessão de Abertura do Certame                                                                                                                                                                                                                                 | <input type="checkbox"/> |
| 15- Resultado da Licitação                                                                                                                                                                                                                                               | <input type="checkbox"/> |
| 16- Publicação do Resultado da Licitação                                                                                                                                                                                                                                 | <input type="checkbox"/> |
| 17- Adjudicação/Homologação                                                                                                                                                                                                                                              | <input type="checkbox"/> |
| 18- Contratos Aquisição e/ou Prestação de Serviços                                                                                                                                                                                                                       | <input type="checkbox"/> |
| 19- Publicação de Extratos de Contratos                                                                                                                                                                                                                                  | <input type="checkbox"/> |





**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**PORTARIA N.º 9111/2020.**

Designa servidor para a função de Pregoeiro, para o Exercício de 2020 e servidores para integrar a Equipe de Apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho 2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam designados para atuar como **Pregoeiro (a)** Municipal do Poder Executivo, em procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão, pelo período de **02/01/2020 a 31/12/2020**, os (as) seguintes servidores:

| NOME                    | FUNÇÃO               |
|-------------------------|----------------------|
| Marcio Antônio da Silva | Pregoeiro Oficial    |
| José Carlos Divino      | Pregoeiro Substituto |

**Parágrafo Único** – O Pregoeiro Municipal designado por esta Portaria poderá atuar em qualquer Processo de Licitação na modalidade Pregão instaurado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** - Compete ao Pregoeiro Municipal:

- I - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;
- II - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;
- III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;
- IV - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;
- V - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002;
- VI - a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;
- VII - a negociação do preço com vistas à sua redução;
- VIII - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;
- IX - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, do Decreto Municipal n.º 488/2006;
- X - a elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:
  - a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;
  - b) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;
  - c) dos lances e da classificação das ofertas;
  - d) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;
  - e) da negociação de preço;
  - f) da análise dos documentos de habilitação;
  - g) da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;
- XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;
- XII - propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

**Art. 3º** - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio pelo período de 02/01/2020 a 31/12/2020, nas licitações na modalidade de Pregão, no âmbito do Poder Executivo Município de Juína, Estado de Mato Grosso, os seguintes servidores públicos municipais:



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



| NOME                           | FUNÇÃO |
|--------------------------------|--------|
| Ueliton Gomes dos Santos       | Membro |
| Michelle Blatt                 | Membro |
| Clarice Olivo                  | Membro |
| José Claudio Fatore            | Membro |
| Rosimeire Oliveira Brindarolli | Membro |
| Amanda Gardim Malachias        | Membro |
| Rosângela Leidentz             | Membro |
| Weliton Corneta Zulim          | Membro |
| Lucieni Pereira Sotero         | Membro |
| Bianca Caroline Zulim da Silva | Membro |
| Yasmim Silva Zonta             | Membro |

§ 1.º - Excluídos os atos que importem em julgamento ou deliberação, compete a equipe de Apoio:

- I – prestar assistência ao pregoeiro, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar;
- II – formalizar atos processuais, por determinação do Pregoeiro;
- III – realizar diligências diversas, determinadas pelo Pregoeiro;
- IV – assessorar o Pregoeiro nas sessões do certame, na redação de atas, relatórios, pareceres, entre outros;
- V – realizar o exame de propostas quanto aos aspectos formais, sugerindo ao Pregoeiro a classificação ou desclassificação; e,
- VI – em relação a habitação em cada certame licitatório, analisar os documentos à luz do que estatuir o edital, emitindo parecer destinado a subsidiar a decisão a ser adotada pelo Pregoeiro.

**Art. 4º** - O Pregoeiro e os integrantes da Equipe de Apoio, na atuação que lhes foi designada, devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, inscritos no art. 37, da Constituição Federal, que orientam toda a atividade estatal, atuando sempre com diligência, competência e eficiência, evitando atos que importem em lesão ao interesse público, sob pena de responderem por tais atos nas esferas administrativas, cível e criminal.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 02 de janeiro de 2020.

  
**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



#### COMUNICAÇÃO INTERNA

C.I. Nº 004.2020- Coord. Compras  
de 2020

EM, 06 de janeiro

A Senhor Chefe do Departamento de Licitação: Marcio Antônio da Silva  
Assunto: Abertura de Processo Licitatório.

Solicitamos a Vossa Senhoria a abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto **A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA "CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL, COM O FORNECIMENTO DE PLANO CORPORATIVO"**, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VALOR GLOBAL. ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTES MUNICÍPIO DE JUÍNA MATO GROSSO".

#### MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A presente licitação se faz necessária tendo em vista a necessidade de manter à disposição das Secretarias Municipais meios de comunicação suficientes para a interação entre os servidores com unidades externas, bem como com a população e público externo em geral, interação relacionada às atividades de competência da Administração pública. Os serviços citados são essenciais para a Administração, no instante em que atendem a necessidade de permanente comunicação.

Não contratar o serviço telefônico móvel seria dificultar a adoção de providências necessárias para agilizar a tomada de decisões que independem de rigores formais, mas que exigem celeridade. As ações da administração não podem deixar-se obstaculizar por atitudes, comportamentos, soluções, métodos, técnicas e tecnologias conservadoras. Os serviços de telefonia móvel, por sua natureza, são essenciais para a administração. Essas, portanto, são as premissas que justificam a contratação de serviço telefônico móvel. Em outras palavras, justifica-se tal despesa na necessidade de otimização das ações da Administração.

#### DOS ORÇAMENTOS

Em anexo segue os orçamentos das empresas interessadas em participar deste certame, bem como foram analisadas Atas de Registros de Preços de outros municípios e Estados. E para balizamento foi utilizado o média, por representar melhor os valores praticados pelas empresas nos processos licitatórios realizados.

#### DA ORIENTAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

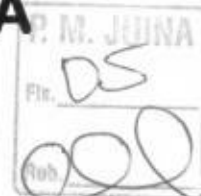
Site : [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) E-mail: [prefeitura@juina.mt.gov.br](mailto:prefeitura@juina.mt.gov.br)



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



Solicita-se que seja realizada licitação o mais breve possível respeitando-se os prazos legais, visto que se trata de serviços essenciais ao interesse da população.

Atenciosamente

Rosângela Leidentz  
Departamento de Licitação



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE JUINA - MT  
C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel  
Centro  
Fone: 06635668300  
www.juina.mt.gov.br

Nº: 0000033  
CEP: 78320000  
Fax: 06635661669  
www.prefeituradejuina.com.br

Data: 10/12/2019  
Hora: 08:15:36  
Pág: 001



2ª Via

Solicitação 1074/2019 - Atendida

Solicitada em 10/12/2019

Deferida em 10/12/2019

Requerente 29337 - VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA GRANJA  
Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA  
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG  
Local 2203 - MANUTENCAO DO DPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO  
Utilização . A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA "CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL, COM O FORNECIMENTO DE PLANO CORPORATIVO", POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORRORADO.  
Dotação 1366 - 02.100.12.361.0002.2203.339039000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

| Seq                      | Item Descrição                | Unidade | Quantidade Solicitada | Valor Estimado | Valor Total | Quantidade Deferida |
|--------------------------|-------------------------------|---------|-----------------------|----------------|-------------|---------------------|
| 001                      | 470144 FATURA TELEFONIA MOVEL |         | 12,0000               |                |             | 12,00               |
| Totais                   |                               |         | 12,0000               |                |             | 12,00               |
| Total Geral das Dotações |                               |         |                       |                |             |                     |

VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA GRANJA

000000

Prefeitura Municipal de  
Juina - MT  
Rosângela Leidentz  
Dpto de Compras



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE JUINA - MT  
C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel  
Centro  
Fone: 06635668300  
www.juina.mt.gov.br

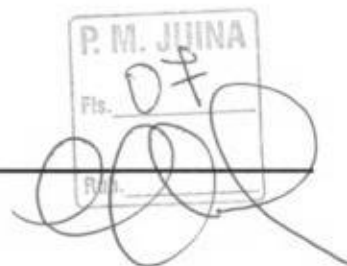
Nº: 0000033  
CEP: 78320000  
Fax: 06635661669  
www.prefeituradejuina.com.br

Data: 10/12/2019  
Hora: 08:15:24  
Pág: 001

**Solicitação 1075/2019 - Atendida**

Solicitada em 10/12/2019

Deferida em 10/12/2019



Requerente 21040 - MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA  
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS  
Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS  
Local 2410 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO  
Utilização A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA "CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL, COM O FORNECIMENTO DE PLANO CORPORATIVO", POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORRORADO.  
Dotação 1755 - 04.140.04.122.0002.2410.339039000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO URBANA

| Seq                      | Item   | Descrição              | Unidade | Quantidade Solicitada | Valor Estimado | Valor Total | Quantidade Deferida |
|--------------------------|--------|------------------------|---------|-----------------------|----------------|-------------|---------------------|
| 001                      | 470144 | FATURA TELEFONIA MOVEL |         | 12,0000               |                |             | 12,00               |
| Totais                   |        |                        |         | 12,0000               |                |             | 12,00               |
| Total Geral das Dotações |        |                        |         |                       |                |             |                     |

MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA

000000

*[Handwritten signature]*  
Prefeitura Municipal de  
Juína - MT  
Rosângela Leidenz  
Dpto de Compras



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT

C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº: 0000033

CEP: 78320000

Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 10/12/2019

Hora: 08:15:14

Pág: 001

**Solicitação 1076/2019 - Atendida**

Solicitada em 10/12/2019

Deferida em 10/12/2019



Requerente 21040 - MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA  
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN  
Local 2502 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS  
Utilização A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA "CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL, COM O FORNECIMENTO DE PLANO CORPORATIVO", POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORRORADO.  
Dotação 1840 - 05.100.04.121.0018.2504.339039000000 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO DESENV URB

| Seq                      | Item   | Descrição              | Unidade | Quantidade Solicitada | Valor Estimado | Valor Total | Quantidade Deferida |
|--------------------------|--------|------------------------|---------|-----------------------|----------------|-------------|---------------------|
| 001                      | 470144 | FATURA TELEFONIA MOVEL |         | 12,0000               |                |             | 12,00               |
| Totais                   |        |                        |         | 12,0000               |                |             | 12,00               |
| Total Geral das Dotações |        |                        |         |                       |                |             |                     |

MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA

000000

*[Handwritten signature]*  
Prefeitura Municipal de  
Juína - MT  
Rosângela Leidentz  
Dpto de Compras





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT**  
**C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57**

Travessa Emmanuel  
Centro  
Fone: 06635668300  
www.juina.mt.gov.br

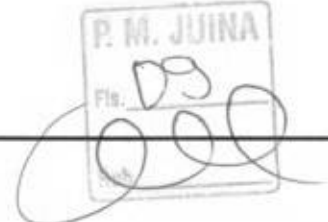
Nº.: 0000033  
CEP: 78320000  
Fax: 06635661669  
www.prefeituradejuina.com.br

Data: 10/12/2019  
Hora: 08:15:05  
Pág: 001

**Solicitação 1077/2019 - Atendida**

Solicitada em 10/12/2019

Deferida em 10/12/2019



Requerente 37088 - IRENE DE SOUZA PERUZZO  
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Local 2601 - DIRETORIA GESTAO SIST. UNICO ASSIST. SOCIAL DGSUAS  
Utilização A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA "CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL, COM O FORNECIMENTO DE PLANO CORPORATIVO", POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORRORADO.  
Dotação 2726 - 06.180.08.244.0006.2601.339039000000 - DIRETORIA GESTAO SISTEMA UNICO ASSIS.SOCIAL-DGSUAS

| Seq                      | Item Descrição                | Unidade | Quantidade Solicitada | Valor Estimado | Valor Total | Quantidade Deferida |
|--------------------------|-------------------------------|---------|-----------------------|----------------|-------------|---------------------|
| 001                      | 470144 FATURA TELEFONIA MOVEL |         | 12,0000               |                |             | 12,00               |
| Totais                   |                               |         | 12,0000               |                |             | 12,00               |
| Total Geral das Dotações |                               |         |                       |                |             |                     |

IRENE DE SOUZA PERUZZO

000000

*[Handwritten signature]*  
Prefeitura Municipal de Juína - MT  
Rosângela Leidentz  
Dpto de Compras



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA - MT

C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº: 0000033

CEP: 78320000

Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 10/12/2019

Hora: 08:14:55

Pág: 001



**Solicitação 1078/2019 - Atendida**

Solicitada em 10/12/2019

Deferida em 10/12/2019

Requerente 30747 - JOAO MANOEL DE SOUZA PERES  
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME  
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA  
Local 2702 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA  
Utilização A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA "CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL, COM O FORNECIMENTO DE PLANO CORPORATIVO", POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORRORADO.  
Dotação 2035 - 07.100.04.122.0002.2702.339039000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURAPAL

| Seq                      | Item   | Descrição              | Unidade | Quantidade Solicitada | Valor Estimado | Valor Total | Quantidade Deferida |
|--------------------------|--------|------------------------|---------|-----------------------|----------------|-------------|---------------------|
| 001                      | 470144 | FATURA TELEFONIA MOVEL |         | 12,0000               |                |             | 12,00               |
| Totais                   |        |                        |         | 12,0000               |                |             | 12,00               |
| Total Geral das Dotações |        |                        |         |                       |                |             |                     |

JOAO MANOEL DE SOUZA PERES

000000

Prefeitura Municipal de Juína - MT  
Rosângela Leidenz  
Dpto de Compras



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT  
C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel  
Centro  
Fone: 06635668300  
www.juina.mt.gov.br

Nº: 0000033  
CEP: 78320000  
Fax: 06635661669  
www.prefeituradejuina.com.br

Data: 10/12/2019

Hora: 08:37:41

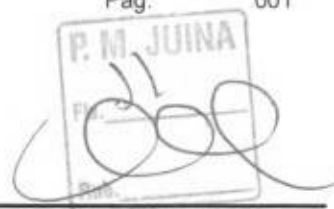
Pág: 001

2ª Via

Solicitação 1079/2019 - Atendida

Solicitada em 10/12/2019

Deferida em 10/12/2019



Requerente 31219 - LUIS BRAZ DE LIMA  
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA  
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA  
Local 2822 - MANUTENCAO DA INFRAESTRUTURA  
Utilização A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA "CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL, COM O FORNECIMENTO DE PLANO CORPORATIVO", POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORRORADO.  
Dotação 2129 - 08.190.04.122.0002.2822.339039000000 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA

| Seq                      | Item   | Descrição              | Unidade | Quantidade Solicitada | Valor Estimado | Valor Total | Quantidade Deferida |
|--------------------------|--------|------------------------|---------|-----------------------|----------------|-------------|---------------------|
| 001                      | 470144 | FATURA TELEFONIA MOVEL |         | 12,0000               |                |             | 12,00               |
| Totais                   |        |                        |         | 12,0000               |                |             | 12,00               |
| Total Geral das Dotações |        |                        |         |                       |                |             |                     |

LUIS BRAZ DE LIMA

000000

Prefeitura Municipal de Juína - MT  
Rosângela Ledentz  
Dpto de Compras



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICIPIO DE JUINA - MT**  
**C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57**

Travessa Emmanuel  
Centro  
Fone: 06635668300  
www.juina.mt.gov.br

Nº: 0000033  
CEP: 78320000  
Fax: 06635661669  
www.prefeituradejuina.com.br

Data: 10/12/2019  
Hora: 08:14:37  
Pág: 001



**Solicitação 1080/2019 - Atendida**

Solicitada em 10/12/2019

Deferida em 10/12/2019

Requerente 19916 - WILSON PEREIRA DE CASTRO FILHO  
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO  
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES  
Local 2902 - MANUTENCAO DEPARTAMENTO DE ESPORTES  
Utilização A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA "CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL, COM O FORNECIMENTO DE PLANO CORPORATIVO", POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORRORADO.  
Dotação 2282 - 09.100.04.122.0002.2902.339039000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTESICIPAL

| Seq                      | Item   | Descrição              | Unidade | Quantidade Solicitada | Valor Estimado | Valor Total | Quantidade Deferida |
|--------------------------|--------|------------------------|---------|-----------------------|----------------|-------------|---------------------|
| 001                      | 470144 | FATURA TELEFONIA MOVEL |         | 12,0000               |                |             | 12,00               |
| Totais                   |        |                        |         | 12,0000               |                |             | 12,00               |
| Total Geral das Dotações |        |                        |         |                       |                |             |                     |

WILSON PEREIRA DE CASTRO FILHO

000000

*[Handwritten signature]*  
Prefeitura Municipal de  
Juina - MT  
Rosângela Leidentz  
Dpto de Compras



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT

C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033

CEP: 78320000

Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 10/12/2019

Hora: 08:14:22

Pág.: 001



**Solicitação 1081/2019 - Atendida**

Solicitada em 10/12/2019

Deferida em 10/12/2019

Requerente 29004 - NADILEY SOARES TEIXEIRA  
Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS  
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO  
Local 2005 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

Utilização A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA "CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL, COM O FORNECIMENTO DE PLANO CORPORATIVO", POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORRORADO.

Dotação 1275 - 01.001.04.122.0002.2005.339039000000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

| Seq                      | Item   | Descrição              | Unidade | Quantidade Solicitada | Valor Estimado | Valor Total | Quantidade Deferida |
|--------------------------|--------|------------------------|---------|-----------------------|----------------|-------------|---------------------|
| 001                      | 470144 | FATURA TELEFONIA MOVEL |         | 12,0000               |                |             | 12,00               |
| Totais                   |        |                        |         | 12,0000               |                |             | 12,00               |
| Total Geral das Dotações |        |                        |         |                       |                |             |                     |

NADILEY SOARES TEIXEIRA

000000

*[Handwritten signature]*  
Prefeitura Municipal de Juína - MT  
Rosângela Leidentz  
Dpto de Compras

APURAÇÃO DE RESULTADOS - Pedido nº

1310/2019

APURAÇÃO.:15/01/2020

Individual

**Participantes**

| Proposta | Código | Fornecedor                          | CNPJ               | CPF            |
|----------|--------|-------------------------------------|--------------------|----------------|
| 1        | 2177   | OI MOVEL S.A.                       | 05.423.653/0010-02 | 000.000.000-00 |
| 2        | 3217   | CLARO COMUNICACAO VISUAL EIRELI-EPP | 08.349.487/0001-24 | 000.000.000-00 |

Total de Participantes: 2

**Itens**

| Item   | Descrição              | Unidade | Quantidade | Elemento | SubElem. | Desdobr. | Vi. Médio Unitário | Vi. Médio Total |
|--------|------------------------|---------|------------|----------|----------|----------|--------------------|-----------------|
| 470144 | FATURA TELEFONIA MOVEL |         | 96,00000   | 39       | 58       | 80       | 2.735,92           | 262.648,92      |

Total de Itens: 1

**Propostas**

| Item   | Proposta 1  | Proposta 2  | Proposta 3 | Proposta 4 | Proposta 5 | Proposta 6 | Proposta 7 | Proposta 8 |
|--------|-------------|-------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| 470144 | 300.657,60P | 224.640,24V |            |            |            |            |            |            |
| Total  | 300.657,60  | 224.640,24  |            |            |            |            |            |            |

E - Empate

P - Perdedor

V - Vencedor

Usuário: ROSANGELA

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES                                                                          | REFERÊNCIA | QUANT. | MENSAL | ATA 15/2019<br>PRF<br>MIRRASOL DO<br>OESTE | PROPOSTA<br>CLARO<br>COMUNICAC<br>O | PROPOSTA OI | ATA<br>MARINHA DO<br>BRASIL ART<br>87000/2019 | ATA DE<br>REGISTRO<br>18/2019<br>COMPRANHIA<br>DE AGUA<br>SERGIPE | MEDIA DO<br>VALORES | VALOR TOTAL<br>MENSAL | VALOR TOTAL<br>ANUAL |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------|--------|--------------------------------------------|-------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------------|----------------------|
| 1    | Assinatura básica por acesso (contempla: Gestor Online, Assinatura, Claro DDD Nacional) | SV         | 241    |        |                                            | R\$ 10,00                           | R\$ 49,90   |                                               | R\$ 22,80                                                         | R\$ 27,57           | R\$ 6.644,37          | R\$ 79.732,44        |
| 2    | GESTOR ON LINE                                                                          | SV         | 241    |        |                                            | R\$ 5,00                            | R\$ 5,90    |                                               |                                                                   | R\$ 5,45            | R\$ 1.313,45          | R\$ 15.761,40        |
| 3    | LIGACOES INTRA GRUPO                                                                    | SV         | 241    |        |                                            | R\$ 10,00                           | R\$ 59,90   | R\$ 87,85                                     | R\$ 34,90                                                         | R\$ 10,00           | R\$ 2.410,00          | R\$ 28.920,00        |
| 4    | Pacote de dados - Internet 5GB                                                          | SV         | 30     |        |                                            | R\$ 89,90                           | R\$ 0,30    | R\$ 0,14                                      | R\$ 0,06                                                          | R\$ 68,74           | R\$ 2.062,20          | R\$ 24.746,40        |
| 5    | LINHAS MOVEIS - TRAFEGO VC1 para mesma operadora                                        | Minutos    | 3000   |        |                                            | R\$ 0,33                            | R\$ 0,30    |                                               | R\$ 0,06                                                          | R\$ 0,21            | R\$ 630,00            | R\$ 7.560,00         |
| 6    | LINHAS MOVEIS - TRAFEGO VC1 para outras operadoras                                      | Minutos    | 3000   |        |                                            | R\$ 0,33                            | R\$ 0,30    |                                               | R\$ 0,06                                                          | R\$ 0,23            | R\$ 690,00            | R\$ 8.280,00         |
| 7    | LINHAS MOVEIS - TRAFEGO VC1 para fixo                                                   | Minutos    | 3000   |        |                                            | R\$ 0,33                            | R\$ 0,79    | R\$ 0,21                                      | R\$ 0,06                                                          | R\$ 0,23            | R\$ 690,00            | R\$ 8.280,00         |
| 8    | LINHAS MOVEIS - TRAFEGO VC2 para mesma operadora                                        | Minutos    | 2000   |        |                                            | R\$ 0,36                            | R\$ 0,79    | R\$ 0,21                                      | R\$ 0,06                                                          | R\$ 0,36            | R\$ 720,00            | R\$ 8.640,00         |
| 9    | LINHAS MOVEIS - TRAFEGO VC2 para outras operadoras                                      | Minutos    | 2000   |        |                                            | R\$ 1,34                            | R\$ 0,79    | R\$ 0,12                                      | R\$ 0,12                                                          | R\$ 0,62            | R\$ 1.240,00          | R\$ 14.880,00        |
| 10   | LINHAS MOVEIS - TRAFEGO VC2 para fixo                                                   | Minutos    | 2000   |        |                                            | R\$ 0,72                            | R\$ 0,79    |                                               | R\$ 0,12                                                          | R\$ 0,44            | R\$ 880,00            | R\$ 10.560,00        |
| 11   | LINHAS MOVEIS - TRAFEGO VC1 para mesma operadora                                        | Minutos    | 1000   |        |                                            | R\$ 0,33                            | R\$ 0,79    |                                               | R\$ 0,06                                                          | R\$ 0,39            | R\$ 390,00            | R\$ 4.680,00         |
| 12   | LINHAS MOVEIS - TRAFEGO VC3 para outras operadoras                                      | Minutos    | 1000   |        |                                            | R\$ 1,34                            | R\$ 0,79    | R\$ 0,25                                      | R\$ 0,12                                                          | R\$ 0,63            | R\$ 630,00            | R\$ 7.560,00         |
| 13   | LINHAS MOVEIS - TRAFEGO VC3 para fixo                                                   | Minutos    | 1000   |        |                                            | R\$ 0,72                            | R\$ 0,79    |                                               | R\$ 0,12                                                          | R\$ 0,42            | R\$ 420,00            | R\$ 5.040,00         |
|      |                                                                                         |            |        |        | R\$ 26.784,00                              |                                     |             |                                               |                                                                   |                     | R\$ 18.720,02         | R\$ 224.640,24       |

P. M. JUINA  
15  
2019





**Estado do Mato Grosso**

**MUNICIPIO DE JUINA**

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br



**PEDIDO 1310/2019**

Exmo. Prefeito Municipal Sr. ALTIR ANTONIO PERUZZO, vimos por meio desta solcitar a Vossa Excelência, autorização para:

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA "CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL, COM O FORNECIMENTO DE PLANO CORPORATIVO", POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORRORADO..

Orgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

| Seq. | Item                   | Código | Quantidade | Und.Med. |
|------|------------------------|--------|------------|----------|
| 8    | FATURA TELEFONIA MOVEL | 470144 | 12,00      |          |

Orgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG

| Seq. | Item                   | Código | Quantidade | Und.Med. |
|------|------------------------|--------|------------|----------|
| 1    | FATURA TELEFONIA MOVEL | 470144 | 12,00      |          |

Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

| Seq. | Item                   | Código | Quantidade | Und.Med. |
|------|------------------------|--------|------------|----------|
| 2    | FATURA TELEFONIA MOVEL | 470144 | 12,00      |          |

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN

| Seq. | Item                   | Código | Quantidade | Und.Med. |
|------|------------------------|--------|------------|----------|
| 3    | FATURA TELEFONIA MOVEL | 470144 | 12,00      |          |

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

| Seq. | Item                   | Código | Quantidade | Und.Med. |
|------|------------------------|--------|------------|----------|
| 4    | FATURA TELEFONIA MOVEL | 470144 | 12,00      |          |

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME

Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

| Seq. | Item                   | Código | Quantidade | Und.Med. |
|------|------------------------|--------|------------|----------|
| 5    | FATURA TELEFONIA MOVEL | 470144 | 12,00      |          |



Estado do Mato Grosso

**MUNICIPIO DE JUINA**

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br



**PEDIDO 1310/2019**

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

| Seq. | Item                   | Código | Quantidade | Und.Med. |
|------|------------------------|--------|------------|----------|
| 6    | FATURA TELEFONIA MOVEL | 470144 | 12,00      |          |

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES

| Seq. | Item                   | Código | Quantidade | Und.Med. |
|------|------------------------|--------|------------|----------|
| 7    | FATURA TELEFONIA MOVEL | 470144 | 12,00      |          |

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.  
Atenciosamente.

JUINA-MT, 11 de Dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de  
Juína - MT  
Rosângela Leisantz  
Dpto de Compras

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2019 (LOTES 01 e 03)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63524/2019**

Aos 30 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (2019), na **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, empresa de economia mista vinculada ao Governo do Estado de Sergipe, com sede nesta cidade de Aracaju-SE, no endereço Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju-SE – CEP: 49020-380, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 13.018.171/0001-90, por seu representante legal, o Diretor-Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CNPF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CNPF sob o nº 601.372.825-91, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2019**, Ata de Julgamento de Preços, homologada pelo Ordenador de Despesas da DESO e publicada no Diário Oficial do Estado às fls. 540 a 570 do Processo Administrativo 63524/2019, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) para a aquisição dos materiais descritos no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o(s) mesmo(s) oferecido(s) pela empresa **CLARO S.A.**, situada na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, bairro Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04.709-110, inscrita no CNPJ 40.432.544/0001-47, representada neste ato pelo (a) Sr.(a) **Karine do Nascimento Bomfim**, inscrita no CPF/MF sob o nº 694.716.735-34, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para o referido(s) item(ns) do **LOTES 01 e 03 (I e III)**, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1 –** A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO COM IMPLANTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES ENGLOBANDO O SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) NAS MODALIDADES: LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL; SERVIÇO 0800; SERVIÇO NÚMERO ÚNICO (NUN); SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA DESO**, obedecidas às condições estabelecidas, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2019 e seus anexos que, com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

**CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA ATA**

**2.1 –** A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a DESO e a empresa acima relacionada, terá a validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o disposto no art. 12º do Decreto no 7.892/2013, cujo valor será de **R\$ 864.594,12 (oitocentos e sessenta e quatro mil quinhentos e noventa e quatro reais e doze centavos)**.

**2.2 –** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a DESO não será obrigada a adquirir os materiais referido na CLÁUSULA I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

**CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO**

**3.1** – O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições da Lei 10.520, de 18 de julho de 2.002, e do Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 3.693 de 20 de dezembro de 2000, do Decreto 3.784, de 06 de abril de 2001, do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, bem como pela Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018, com vigência a partir de 02/05/2018.

**CLÁUSULA IV – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO**

**4.1** – As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultado à DESO, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

**4.2** – Quando da execução do objeto, a empresa classificada terá que manter as condições da habilitação sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de Registro de Preços e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

**CLÁUSULA V – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES (CARONA)**

**5.1** – Somente as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da ata de registro de preços, poderão firmar contratos por adesão a essa ata durante a sua vigência.

**5.2** – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas no instrumento convocatório e no RILC, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a DESO.

**5.3** – As contratações por adesão a que se refere este item não poderão exceder, por empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços da DESO.

**5.4** – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**5.5** – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na ata de registro de preços, por órgão.

**5.6** – Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**5.7** – Compete a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a DESO.

**5.8** – Após a autorização da DESO, a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

#### **CLÁUSULA VI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**6.1** – Será incluído nesta Ata na forma do Anexo II, o registro das Licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais aos da Licitante Vencedora na sequência da classificação do certame.

**6.2** – A ordem de classificação das Licitantes registradas na ata será respeitada nas contratações.

**6.3** – O registro a que se refere o **item 6.1** desta Cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

**6.4** – Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o **item 6.1** desta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**6.5** – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3 desta cláusula, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

#### **CLÁUSULA VII – DO PRAZO**

**7.1** – O prazo de execução é **12 (doze) meses** a partir da emissão da Ordem de Serviço. Os serviços são de natureza contínua e o prazo de execução poderá ser renovado por iguais períodos, até o limite de 5 anos, nos termos da lei 13.303/2016 Art. 71 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO Art. 140.

**7.2** – Os serviços deverão obedecer às condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2019 e seus anexos.

**7.3** – Todos os materiais a serem utilizados, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.

**7.4** – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.

**7.5** – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e garantia dos serviços.

#### **CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**8.1** – O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa prestadora e de



mais condições encontram-se elencados no Anexo I da presente Ata.

## **CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS**

**9.1** – O contrato de prestação de serviços só estará caracterizado através da Ordem de Serviço, emitida pela Contratante.

**9.2** – A empresa fica obrigada a prestar todos os serviços durante a vigência desta Ata.

**9.3** – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar os serviços dos itens constantes das Ordens de Serviço, poderão ser convocados os demais classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

**9.4** – Se a qualidade dos serviços entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, será convocado o prestador para substituição/correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**9.5** – Cada serviço deverá ser efetuado mediante solicitação da DESO com emissão da respectiva Ordem de serviços.

**9.6** – Os serviços deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

## **CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/02 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à Contratada:

**10.1.1**- A Contratada deverá propor todos os processos de trabalho, com base nas melhores práticas baseadas em ITIL, cabendo a Contratante corroborar estes processos, modificá-los, ou ainda propor processos próprios. Caso a Contratante opte por algum processo vigente, estes deverão ser utilizados pela Contratada;

**10.1.2** - A Contratada deverá atender todos os requisitos descritos no termo de referência e seus anexos, de tal forma que os indicadores de desempenho dos serviços estabelecidos em SLA sejam cumpridos;

**10.1.3** - Garantir que todas as atividades sejam realizadas dentro dos padrões de qualidade, segurança e higiene, observando os requisitos da medicina do trabalho e prevenção contra incêndios;

**10.1.4** - A Contratada deverá registrar e controlar Ordens de Serviço, incluindo ações de ativação, configuração, modificação, manutenção, correção, atualização e retirada;

**10.1.5** - Caberá a Contratada a evolução e melhoria constante dos processos de Operação e Manutenção Centralizada;

**10.1.6** - É responsabilidade da Contratada a gestão das suas equipes, de forma a desempenhar todas as atividades descritas neste termo e o atingimento das metas, indicadores, prazos e SLAs de igual forma definidos neste documento e em seus anexos;



- 10.1.7-** A Contratada deverá atender todos os requisitos operacionais e de disponibilização de equipes conforme o serviço contratado mediante as Ordens de Serviço emitidas no período;
- 10.1.8 -** A Contratada se obriga a manter, durante o período de vigência, garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, nos valores e condições detalhados no Contrato;
- 10.1.9 -** Responder pelo cumprimento dos postulados legais, cíveis, trabalhistas e tributários vigentes no âmbito federal, estadual ou do Distrito Federal;
- 10.1.10 -** Manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, que ensejaram a sua contratação, devidamente atualizadas, durante toda a vigência do Contrato, sob pena de retenção dos valores, até sua regularização, sem ônus para a CONTRATANTE, bem como a aplicação das demais penalidades;
- 10.1.11 -** Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho, previstas na legislação pertinente, observando, em especial, as exigências das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE relativas à segurança e medicina do trabalho;
- 10.1.12 -** Emitir Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT, nas condições e prazos legais, em caso de acidente de trabalho ocorrido com seus empregados que laborem nas instalações da CONTRATANTE. A ocorrência deve ser comunicada, de imediato, à Contratante;
- 10.1.13 -** Suportar todo e qualquer custo ou despesa, direto ou indireto, com mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes e outros que venham a incidir na execução dos serviços de operação, ativação e demandas contratadas ou em qualquer outra obrigação contratual;
- 10.1.14 -** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições estabelecidas no EDITAL e em seus ANEXOS, comprovando, sempre que solicitado pela Contratante, a sua regularidade perante a Secretaria da Receita Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Seguridade Social, e assim como em relação às demais exigências contratuais;
- 10.1.15 -** Manter as dependências da Contratante e de suas parceiras, utilizadas durante a execução dos serviços, em perfeitas condições de conservação e limpeza;
- 10.1.16 -** Prestar a Garantia de Execução Contratual de acordo com as condições estabelecidas no Contrato;
- 10.1.17 -** Responsabilizar-se tecnicamente pela perfeita execução dos serviços e fornecimentos objeto do Contrato;
- 10.1.18 -** Comunicar à Contratante, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços contratados, propondo as ações corretivas necessárias;
- 10.1.19 -** Manter atualizados, técnica e tecnologicamente, os recursos de mão de obra e demais insumos necessários para atender o objeto do Contrato, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes;
- 10.1.20 -** Arcar com os eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de

sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos;

**10.1.21** - Não veicular publicidade ou qualquer informação quanto à prestação do objeto do Contrato sem prévia autorização da Contratante;

**10.1.22** - Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à Contratante, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informação, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar a Contratante ou a terceiros;

**10.1.23** - Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante ou de suas parceiras, nos locais da prestação dos serviços, devidamente identificados com crachá subscrito pela Contratada, no qual conste, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia;

**10.1.24** - Responsabilizar-se pela postura de seus empregados dentro das dependências da Contratante, abrangendo aspectos de comportamento ético, utilização de uniformes para o desempenho das tarefas diárias, normas de conduta, normas de segurança física e patrimonial, normas de acesso e permanência em dependências da Contratante, bom comportamento social, higiene e proteção ao meio ambiente;

**10.1.25** - Aceitar as determinações da Contratante, efetuadas por escrito, devidamente justificadas, para a substituição imediata dos empregados cuja atuação, permanência ou comportamento forem, a seu critério, considerados prejudiciais e inconvenientes à execução dos serviços;

**10.1.26** - Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto da contratação que venham a ser solicitados pelos agentes designados pela Contratante;

**10.1.27** - Arcar com as despesas de mão de obra para execução dos serviços contratados;

**10.1.28** - Arcar com todas as despesas de gestão e controle da mão de obra e das demandas repassadas pela Contratante;

**10.1.29** - Assumir a operação de novos equipamentos, tecnologias, produtos e serviços, com a devida capacitação técnica e adequação necessárias para cumprimento do escopo;

**10.1.30** - Reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer irregularidades verificadas nos serviços prestados, bem como, responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo daí decorrente;

**10.1.31** - Garantir que os softwares presentes nos sistemas, equipamentos e computadores executem apenas os procedimentos necessários à implementação das funções previstas e necessárias à operação e manutenção da rede, sendo vedada a existência, nestes sistemas, equipamentos e computadores, de qualquer componente de software não autorizado pela Contratante (código malicioso, código secreto, código desconhecido) que venha a comprometer o sigilo das comunicações ou o funcionamento normal da rede;





**10.1.32** - Entregar os estudos, serviços e as documentações eventualmente solicitados pela Contratante nos prazos estabelecidos, sob pena de retenção de pagamentos;

**10.1.33** - Preparar relatórios, Faturas e quaisquer outros documentos a serem entregues à Contratante relativos à execução dos serviços contratados;

**10.1.34** - Fornecer as devidas Notas Fiscais/Faturas, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do Contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigação da Contratada;

**10.1.35**- Realizar a transição dos serviços de operação e manutenção, ao final do Contrato, para a responsabilidade da Contratante, ou para uma nova empresa contratada, de acordo com regras e orientações a serem oportunamente estabelecidas;

**10.1.36**- Repassar todo o conhecimento adquirido ou produzido na execução dos serviços para técnicos da Contratante;

**10.1.37**- Dimensionar, manter e distribuir a força de trabalho conforme as complexidades especificadas pelas tarefas e de acordo com as habilidades que as tarefas requeiram bem como adequadas aos volumes de demandas e equipamentos vigentes;

**10.1.38**- Correlacionar os eventos, buscando sempre a causa raiz e vinculando com códigos de encerramento e descrição adequados para fomentar continuamente o processo de melhoria das ferramentas de monitoramento e correlação de falhas.

**10.1.39**- Assegurar o sigilo sobre as informações relativas à Contratante;

**10.1.40**- Zelar para que as atividades a cargo da Contratada sejam cumpridas dentro dos prazos estabelecidos;

**10.1.41**- Assegurar a capacitação necessária das equipes responsáveis pela realização dos trabalhos;

**10.1.42**- Acompanhar a execução dos serviços, solicitando, quando necessário, o acesso de seus técnicos, bem como dos profissionais subcontratados, às instalações da Contratante, de modo a possibilitar a execução das implantações, ampliações e manutenções preventivas, a fim de fazer cumprir o objeto licitado;

**10.1.43**- Zelar para que os serviços de manutenção corretiva sejam executados dentro dos prazos contratuais, mediante registros dos códigos de abertura dos chamados, que garantirão o acesso dos técnicos, bem como dos profissionais terceirizados pela Contratada, às instalações da Contratante;

**10.1.44**- Zelar pela permanente manutenção dos equipamentos que compõem o objeto do contrato, garantindo boas condições de funcionamento, providenciando todos os ajustes, reparos e substituições de peças que se façam necessárias, durante o período contratual, exceto para os aparelhos móveis, cujas responsabilidades serão transferidas aos fabricantes;

**10.1.45**- Garantir que nas substituições de equipamentos em operação, em caso de defeitos, os equipamentos substitutos operem com qualidade igual ou superior, pelo tempo necessário até a devolução do original, excetuando-se os casos previstos na cláusula anterior;

**10.1.46** - Zelar para que a remoção de quaisquer equipamentos em operação, quando necessária, seja comunicada previamente ao Gestor do Contrato nomeado pela Contratante, como também os motivos da retirada, a previsão de retorno e a devolução para os locais de origem;

**10.1.47** - Garantir que todos os profissionais alocados para prestação de serviço, apresentem cartões de identificação profissional para que tenham acesso às dependências da Contratante;

**10.1.48** - Participar de reuniões periódicas com o Contratante para avaliação dos serviços prestados, apresentando soluções para os problemas detectados, adotando providências no sentido de superar eventuais deficiências verificadas na execução dos serviços;

**10.1.49** - Garantir ao Contratante o direito de utilização da Portabilidade Numérica de Código de Acesso nas linhas atualmente contratadas nas condições e prazos estabelecidos no anexo à Resolução nº 460 da ANATEL, de 19 de março de 2007.

## **10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.2.1** – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e da Lei nº 10.520/02, são obrigações da DESO:

**10.2.2** - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato e o cumprimento das demais obrigações deste Edital, seus anexos e Contrato, por meio do fiscal designado, que deverá apontar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao mesmo;

**10.2.3** - Zelar para que as atividades a cargo da Contratante sejam cumpridas dentro dos prazos estabelecidos;

**10.2.4** - Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o que estabelece o Edital e o Contrato;

**10.2.5** - Permitir a entrada dos funcionários da Contratada nas dependências de sua propriedade, desde que devidamente identificados, garantindo pleno acesso deles aos equipamentos, bem como, fornecer todos os meios necessários à execução dos serviços, exceto aqueles cujo fornecimento for de responsabilidade da Contratada;

**10.2.6** - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre possíveis irregularidades observadas no decorrer da execução dos serviços de operação e manutenção da Planta da rede ou quando do seu funcionamento irregular para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos.

**10.2.7** - Transmitir à Contratada solicitações de reparos e serviços de ativação de equipamentos, sistemas e subsistemas;

**10.2.8** - Notificar a Contratada, por escrito, em mecanismo formal, sobre as imperfeições, falhas, defeitos, mau funcionamento e/ou demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos no Termo de Referência, no Edital e no Contrato e/ou nos serviços fornecidos pela mesma, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção;

**10.2.9** - Avaliar o desenvolvimento da efetivação dos serviços contratados, informando à Contratada os resultados dos indicadores de qualidade definidos, no prazo estabelecido. Tal avaliação não diminui, em hipótese alguma, a responsabilidade da Contratada pela

execução dos serviços contratados, cabendo à Contratante, quando identificadas as incorreções, aplicar as sanções correspondentes;

**10.2.10** - Comunicar a Contratada para que seja efetuada a substituição de empregado que não comprove possuir a qualificação técnica necessária à prestação do serviço, ou que não mantenha padrão de comportamento e disciplinar compatível com as normas e práticas da Contratante;

**10.2.11** - Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto designado pela Contratada;

**10.2.12** - Atestar as Notas Fiscais/Faturas, desde que tenham sido entregues, como determina o Contrato;

**10.2.13** - Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas no contrato, dos serviços e produtos que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à Contratada quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;

**10.2.14** - Respeitar os direitos de propriedade intelectual relativo ao uso, proteção e segurança dos programas, notificando a Contratada de eventuais violações;

**10.2.15** - Dirimir, por intermédio do fiscal do Contrato, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços;

**10.2.16** - Acionar, sempre que aplicável e, enquanto vigente, as garantias dos fornecedores e fabricantes em relação a defeitos nos equipamentos implantados de propriedade do Contratante;

**10.2.17** - Zelar para que os serviços de manutenções corretivas sejam executados dentro dos prazos contratuais, com os respectivos registros dos códigos de abertura dos chamados, que garantirão o acesso dos técnicos, bem como dos profissionais terceirizados pela Contratada, às instalações da Contratante;

**10.2.18** - Zelar para que os profissionais alocados pela Contratada para prestação dos serviços só tenham acesso às dependências da Contratante do contrato mediante apresentação de cartões de identificação profissional com fotografia e número de identidade;

**10.2.19** - Manter registro das atividades relacionadas ao desenvolvimento do contrato;

**10.2.20** - Agendar reuniões periódicas com a Contratada para avaliação dos serviços prestados, recomendar alternativas de soluções para os problemas detectados, apontando eventuais deficiências verificadas na execução dos serviços e solicitando imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato;

**10.2.21** - Conferir pormenorizadamente e atestar os valores cobrados nas faturas emitidas pela Contratada.

**10.3** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na DESO, contido no orçamento de 2018, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Ordem de Serviço.

**CLÁUSULA XII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO**

**12.1** – Nos termos do Decreto 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

**CLÁUSULA XIII – DO PAGAMENTO**

**13.1** – Os serviços objeto desta Ata serão pagos quando devidamente aceitos pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em 30 (trinta) dias, contados da data de sua aceitação;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

19.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: [nfse@deso-se.com.br](mailto:nfse@deso-se.com.br), para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa CONTRATADA.

19.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

19.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

19.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

19.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

19.1.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (ISS) do domicílio ou sede da CONTRATADA;



19.1.7 – Apresentar DARF da retenção de 1,5% IRPJ e DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

**19.2** – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

**19.3** – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

**19.4** – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**19.5** – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**19.6** – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

**19.7** – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

**19.8** – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **19.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º(trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

**19.9** – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

**19.10** – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

**19.11-** Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

#### **CLÁUSULA XIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**14.1 –** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à DESO, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Prestadores, observado o disposto do Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2019.

**14.2 –** A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

**14.3 –** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação;

**14.4 –** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;
- b) convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

**14.5 –** Caso a DESO já tenha emitido a(s) Ordem(ns) de Serviço(s) para a realização dos serviços e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) durante o período de análise.

**14.6 –** A DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;

**14.7 –** Durante o período de análise do pedido de revisão, a Contratada terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.

**14.8 –** Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a DESO providenciará o reforço dos valores pertinentes aos bens da(s) Ordem(ns) de Serviço(s) emitida(s) durante o período de análise.

**14.9 –** A Contratada obrigará-se a realizar os serviços pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

**14.10** – O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.

**14.11** – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** – As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem prestadores registrados;
- c) Por interesse público devidamente comprovado pela DESO.

#### **CLÁUSULA XVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PRESTADOR**

**16.1** – A Contratada terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**16.1.1** – A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.

**16.1.2** – Por iniciativa da DESO, quando:

- a) A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- b) A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) A Contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) A Contratada não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

**16.2** – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.



## **CLÁUSULA XVII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** – O gerenciamento deste instrumento caberá à GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO da DESO.

## **CLÁUSULA XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (días) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

**18.1.1-** Advertência;

**18.1.2-** Multa moratória;

**18.1.3-** Multa compensatória;

**18.1.4-** Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**18.1.5-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**18.2** - As sanções constantes no subitem 18.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

**18.3** - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

**18.3.1-** Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

**18.3.2-** Não mantiver proposta, injustificadamente;

**18.3.3-** Comportar-se de modo inidôneo;

**18.3.4-** Fizer declaração falsa;

**18.3.5-** Cometer fraude fiscal;

**18.3.6-** Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

**18.4-** São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

**18.5-** As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**18.6-** A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

**18.7-** A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:



I - Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II - Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III - Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV - No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 3% do valor total do contrato;

V - No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI - No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 25% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII - Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

**18.8-** Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

**18.9** - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

**18.10** - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

#### **CLÁUSULA XIX - DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**19.1** - O compromisso será efetivado através da emissão da Ordem de Serviço que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da DESO terá força de contrato.

**19.2** - Após o recebimento da Ordem de Serviço, a Contratada terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do serviço efetivado, em nome da DESO, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.

**19.3** - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.



**19.4** – Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

**19.5** – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**19.6** – Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.

**19.7** – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA DESO, ou através do fone: (79) 3226-1058.

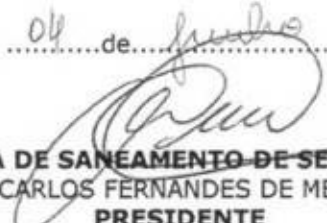
**19.8** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 13.303/2016, suas alterações, e demais normas aplicáveis.

**19.9** – Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi elaborada pelo advogado **Vinícius Aragão Santiago Costa**.

**19.10** – Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe.

**19.11** – E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Aracaju – SE, 04 de julho de 2019.

  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**  
ENG.º CARLOS FERNANDES DE MELO NETO  
**PRESIDENTE**

  
**CLARO S.A**  
KARINE DO NASCIMENTO BOMFIM  
**FORNECEDOR**

  
Vinícius Aragão S. Costa  
Advogado/1.0.07.00/ASLC  
0A3/SE 4.876

## ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### 1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

| Subitem                                | Serviço | Descrição serviço                                                                                  | Quant. | Unidade de medida | Valor Unitário  | Valor Total Mensal   | Valor Total Anual     |
|----------------------------------------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|-----------------|----------------------|-----------------------|
| <b>LOTE 01</b>                         |         |                                                                                                    |        |                   |                 |                      |                       |
| <b>ITEM 1 – TEL. FIXO TIPO E1</b>      |         |                                                                                                    |        |                   |                 |                      |                       |
| 1                                      | STFC    | Assinatura E1 com 30 canais                                                                        | 4      | Assinatura Mensal | R\$ 1.290,00    | R\$ 5.160,00         | R\$ 61.920,00         |
| 2                                      | STFC    | Assinatura Discagem Direta a Ramal (bloco de 50 ramais)                                            | 10     | Assinatura Mensal | R\$ 3,65        | R\$ 36,50            | R\$ 438,00            |
| 3                                      | STFC    | Instalação acesso E1                                                                               | 4      | Instalação        | R\$ 0,00        | R\$ 0,00             | R\$ 0,00              |
| 4                                      | STFC    | Fixo-Fixo Local de Acesso E1                                                                       | 30000  | Minuto            | R\$ 0,02        | R\$ 600,00           | R\$ 7.200,00          |
| 5                                      | STFC    | Fixo-Móvel Local de Acesso E1                                                                      | 20000  | Minuto            | R\$ 0,08        | R\$ 1.600,00         | R\$ 19.200,00         |
| 6                                      | STFC    | Fixo-Fixo Longa Distância Nacional de Acesso E1                                                    | 2640   | Minuto            | R\$ 0,12        | R\$ 316,80           | R\$ 3.801,60          |
| 7                                      | STFC    | Fixo-Móvel Longa Distância Nacional de Acesso E1                                                   | 660    | Minuto            | R\$ 0,60        | R\$ 396,00           | R\$ 4.752,00          |
|                                        |         |                                                                                                    |        |                   | <b>Subtotal</b> | <b>R\$ 8.109,30</b>  | <b>R\$ 97.311,60</b>  |
| <b>ITEM 2 – TEL. FIXA 0800 e NUN</b>   |         |                                                                                                    |        |                   |                 |                      |                       |
| 1                                      | 800     | Assinatura Mensal do Serviço 0800 sem restrição a celular                                          | 1      | Assinatura Mensal | R\$ 55,00       | R\$ 55,00            | R\$ 660,00            |
| 2                                      | 800     | Assinatura Mensal do Serviço 0800 com restrição a celular                                          | 1      | Assinatura Mensal | R\$ 46,00       | R\$ 46,00            | R\$ 552,00            |
| 3                                      | 800     | Origem Fixo Local de 0800                                                                          | 50000  | Minuto            | R\$ 0,04        | R\$ 2.000,00         | R\$ 24.000,00         |
| 4                                      | 800     | Origem Móvel Local de 0800                                                                         | 120000 | Minuto            | R\$ 0,06        | R\$ 7.200,00         | R\$ 86.400,00         |
| 5                                      | 800     | Origem Fixo Estadual de 0800                                                                       | 1000   | Minuto            | R\$ 0,25        | R\$ 250,00           | R\$ 3.000,00          |
| 6                                      | 800     | Origem Móvel Estadual de 0800                                                                      | 2000   | Minuto            | R\$ 0,06        | R\$ 120,00           | R\$ 1.440,00          |
| 9                                      | NUN     | Assinatura Mensal do Serviço Número Único                                                          | 1      | Assinatura Mensal | R\$ 77,21       | R\$ 77,21            | R\$ 926,52            |
| 10                                     | NUN     | Transporte de Chamada entre pontos de presença para NUN                                            | 200    | Minuto            | R\$ 0,13        | R\$ 26,00            | R\$ 312,00            |
|                                        |         |                                                                                                    |        |                   | <b>Subtotal</b> | <b>R\$ 9.774,21</b>  | <b>R\$ 117.290,52</b> |
|                                        |         |                                                                                                    |        |                   | <b>Total</b>    | <b>R\$ 17.883,51</b> | <b>R\$ 214.602,12</b> |
| <b>LOTE 03</b>                         |         |                                                                                                    |        |                   |                 |                      |                       |
| <b>ITEM 1 – TEL. MÓVEL C/ INTERNET</b> |         |                                                                                                    |        |                   |                 |                      |                       |
| 1                                      | SMP     | Assinatura mensal por acesso do serviço de voz móvel com serviço de controle / Gestão / Intragrupo | 600    | Assinatura Mensal | R\$ 22,80       | R\$ 13.680,00        | R\$ 164.160,00        |
| 2                                      | SMP     | Pacote de acesso a dados 4G ou superior 2GB de franquia                                            | 100    | Assinatura Mensal | R\$ 35,37       | R\$ 3.537,00         | R\$ 42.444,00         |
| 3                                      | SMP     | Pacote de acesso a dados 4G ou superior 5GB de franquia                                            | 60     | Assinatura Mensal | R\$ 34,90       | R\$ 2.094,00         | R\$ 25.128,00         |
| 4                                      | SMP     | Pacote de acesso a dados 4G ou superior 10GB de franquia                                           | 40     | Assinatura Mensal | R\$ 82,00       | R\$ 3.280,00         | R\$ 39.360,00         |
| 5                                      | SMP     | Ligação VC1 Móvel-Fixo                                                                             | 10000  | Minuto            | R\$ 0,06        | R\$ 600,00           | R\$ 7.200,00          |
| 6                                      | SMP     | Ligação VC1 Móvel – Móvel (Mesma Operadora)                                                        | 30000  | Minuto            | R\$ 0,06        | R\$ 1.800,00         | R\$ 21.600,00         |
| 7                                      | SMP     | Ligação VC1 Móvel – Móvel (Outras Operadoras)                                                      | 40000  | Minuto            | R\$ 0,06        | R\$ 2.400,00         | R\$ 28.800,00         |
| 8                                      | STFC    | Ligação VC2 Móvel-Fixo                                                                             | 2000   | Minuto            | R\$ 0,12        | R\$ 240,00           | R\$ 2.880,00          |
| 9                                      | STFC    | Ligação VC2 Móvel – Móvel (Mesma Operadora)                                                        | 4000   | Minuto            | R\$ 0,06        | R\$ 240,00           | R\$ 2.880,00          |
| 10                                     | STFC    | Ligação VC2 Móvel – Móvel (Outras Operadoras)                                                      | 4000   | Minuto            | R\$ 0,12        | R\$ 480,00           | R\$ 5.760,00          |
| 11                                     | STFC    | Ligação VC3 Móvel-Fixo                                                                             | 1000   | Minuto            | R\$ 0,12        | R\$ 120,00           | R\$ 1.440,00          |
| 12                                     | STFC    | Ligação VC3 Móvel – Móvel (Mesma Operadora)                                                        | 4000   | Minuto            | R\$ 0,06        | R\$ 240,00           | R\$ 2.880,00          |
| 13                                     | STFC    | Ligação VC3 Móvel – Móvel (Outras Operadoras)                                                      | 4000   | Minuto            | R\$ 0,12        | R\$ 480,00           | R\$ 5.760,00          |

|                          |     |                                                                           |      |         |           |               |                |
|--------------------------|-----|---------------------------------------------------------------------------|------|---------|-----------|---------------|----------------|
| 14                       | SMP | AD1 Originado / Recebido                                                  | 1000 | Minuto  | R\$ 0,00  | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       |
| 15                       | SMP | AD2 Originado / Recebido                                                  | 1000 | Minuto  | R\$ 0,00  | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       |
| 16                       | SMP | DSL1 Recebido                                                             | 1000 | Minuto  | R\$ 0,00  | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       |
| 17                       | SMP | DSL2 Recebido                                                             | 1000 | Minuto  | R\$ 0,00  | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       |
| 18                       | SMP | Tarifa mensagem SMS                                                       | 2000 | Unidade | R\$ 0,10  | R\$ 200,00    | R\$ 2.400,00   |
| 19                       | SMP | Tarifa mensagem MMS                                                       | 300  | Unidade | R\$ 0,25  | R\$ 75,00     | R\$ 900,00     |
| 20                       | SMP | Acesso Caixa Postal SMP                                                   | 1000 | Acessos | R\$ 0,10  | R\$ 100,00    | R\$ 1.200,00   |
|                          |     |                                                                           |      |         | Subtotal  | R\$ 29.566,00 | R\$ 354.792,00 |
| <b>ITEM 2 – MODEM 4G</b> |     |                                                                           |      |         |           |               |                |
| 1                        | SMP | Assinatura serviço móvel à internet através de minimodem 10GB de franquia | 300  | Acessos | R\$ 82,00 | R\$ 24.600,00 | R\$ 295.200,00 |
|                          |     |                                                                           |      |         | Subtotal  | R\$ 24.600,00 | R\$ 295.200,00 |
|                          |     |                                                                           |      |         | Total     | R\$ 54.166,00 | R\$ 649.992,00 |

P. M. JUINA  
Fls. 36  
RUBRICADO

|                                                                                   |  |                                          |                                          |                                                    |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--|------------------------------------------|------------------------------------------|----------------------------------------------------|--|
|  |  | <b>PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO</b>           |                                          | <b>ORDEM DE SERVIÇO:</b><br><b>0000142798</b>      |  |
| <b>TÍTULO:</b> Extrato 096.2019                                                   |  |                                          |                                          |                                                    |  |
| <b>USUÁRIO:</b> ANA CRISTINA OLIVEIRA SILVA                                       |  |                                          | <b>LOGIN:</b> anacristina.silva          |                                                    |  |
| <b>CLIENTE:</b> DESO                                                              |  |                                          |                                          |                                                    |  |
| <b>DATA DA PUBLICAÇÃO:</b> 05/06/2019                                             |  |                                          | <b>SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO:</b> PUBLICADA |                                                    |  |
| <b>DATA DO ENVIO:</b> 04/06/2019                                                  |  |                                          | <b>HORA:</b> 10:56:01                    |                                                    |  |
| <b>COLUNA(S):</b> 1                                                               |  | <b>CENTIMETRAGEM (CM²):</b><br>36.45 cm² |                                          | <b>JORNAL:</b> Diário Oficial do Estado de Sergipe |  |
|                                                                                   |  |                                          |                                          | <b>EDIÇÃO:</b> 28203                               |  |
| <b>CADERNO:</b> Diário Oficial do Estado de Sergipe                               |  |                                          | <b>SEÇÃO:</b> ADMINISTRAÇÃO INDIRETA     |                                                    |  |
| <b>DADOS DO ARQUIVO</b>                                                           |  | <b>EXTENSÃO:</b> doc                     |                                          |                                                    |  |
| <b>IMPRESSÃO</b>                                                                  |  |                                          |                                          |                                                    |  |
| <b>DATA:</b> 05/06/2019                                                           |  | <b>HORA:</b> 08:01:55                    |                                          | <b>USUÁRIO:</b> ANA CRISTINA OLIVEIRA SILVA        |  |





Ata de Registro de Preços nº 18/2019 //Base Legal:  
13.303/2016 //Órgão Gerenciador: DESO //Empresa Detentora  
do Registro: CLARO S. A. //Objeto: Registro de preços  
referente serviços de telecomunicações, lotes 01 e 03, //R\$  
864.594,12 //12 meses //Receita Própria.



P. M. JUNIA  
38  
063524  
...P00411

**I – MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 036/2019 DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

**II– BASE LEGAL:** Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão e o Decreto nº 5.450 de maio de 2005, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, bem como a lei 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018 com vigência a partir de 02/05/ 2018.

**III – TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço por Lote

**IV – ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**DATA:** 17/05 /2019

**HORA:** 08:30 hs

**V – OBJETO**

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO COM IMPLANTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES ENGLOBANDO O SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) NAS MODALIDADES: LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL; SERVIÇO 0800; SERVIÇO NÚMERO ÚNICO (NUN); SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA DESO.

**VI - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

|                                                                                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| Razão Social: CLARO S.A                                                                       |
| CNPJ.: 40.432.544/0001-47                                                                     |
| I.E 114.814.878.119                                                                           |
| Endereço: RUA HENRI DUNANT, 780 TORRES A E B – SANTO AMARO – SÃO PAULO – SP – CEP: 04.709-110 |
| Nome do Contato: KARINE DO NASCIMENTO BOMFIM                                                  |
| Brasileira, Casada                                                                            |
| CPF/MF : 694.716.735-34                                                                       |
| Carteira Identidade 1.212.240 SSP SE                                                          |
| Endereço Residencial: Av Adélia Franco, 2612 Luzia , Aracaju – SE                             |
| Cargo/Função : Gerente de Contas Governo                                                      |
| Fone: 79-2106-6178 / 8107-5142                                                                |
| FAX: 79 2106-6147                                                                             |
| E-mail: kakabom@embratel.com.br                                                               |
| Banco: Banco do Brasil (001)                                                                  |
| Agência: 3070-8                                                                               |
| Conta Corrente: 6014-3                                                                        |



A CLARO S.A, CNPJ 40.432.544/0001-47, situada na RUA HENRI DUNANT, 780 TORRES A E B - SANTO AMARO - SÃO PAULO - SP - CEP: 04.709-110, por seu representante legal infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença desse I. Pregoeiro, apresentar proposta de preços para prestação de serviços conforme objeto descrito acima e em conformidade com as especificações dispostas no Edital, seus anexos e esclarecimentos aos questionamentos.

O Preço Total, expresso os valores em moeda nacional (R\$), - reais e centavos, em duas casas decimais, já inclusos todas as taxas, custos, impostos (**PIS, COFINS e ICMS**), ou quaisquer outras despesas, seguindo o exigido no edital.

**Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias consecutivos da data de apresentação da proposta.

**O preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transportes), bem como os descontos por ventura concedidos.**

Prazo de execução do contrato de 12 meses contados a partir do recebimento da ordem de serviço

**INDICAMOS PARA GARANTIA DO CONTRATO A OPÇÃO DE SEGURO GARANTIA, CONFORME ITEM 22.3.**

**Declaramos elaboração independente da proposta e que atendemos plenamente a todas as especificações técnicas contidas neste edital e de seus anexos. Segue descrição própria e detalhada, DESTA PROPOSTA, de forma complementar aos requisitos contidos no Termo de Referência do objeto do presente edital.**

.)



### PROPOSTA DE PREÇOS LOTE 1

| Sub-Item                      | Serviço | Descrição do Serviço                                      | Quantidade | Unidade de medida | Valor Unitário | Valor Total Mensal | Valor Total Anual |
|-------------------------------|---------|-----------------------------------------------------------|------------|-------------------|----------------|--------------------|-------------------|
| LOTE 01                       |         |                                                           |            |                   |                |                    |                   |
| ITEM 1 - TEL. FIXO TIPO E1    |         |                                                           |            |                   |                |                    |                   |
| 1                             | STFC    | Assinatura E1 com 30 canais                               | 4          | Assinatura Mensal | R\$ 1.290,00   | R\$ 5.160,00       | R\$ 61.920,00     |
| 2                             | STFC    | Assinatura Discagem Direta a Ramal (bloco de 50 ramais)   | 10         | Assinatura Mensal | R\$ 3,65       | R\$ 36,50          | R\$ 438,00        |
| 3                             | STFC    | Instalação acesso E1                                      | 4          | Instalação        | R\$ 0,00       | R\$ 0,00           | R\$ 0,00          |
| 4                             | STFC    | Fixo-Fixo Local de Acesso E1                              | 30000      | Minuto            | R\$ 0,02       | R\$ 600,00         | R\$ 7.200,00      |
| 5                             | STFC    | Fixo-Móvel Local de Acesso E1                             | 20000      | Minuto            | R\$ 0,08       | R\$ 1.600,00       | R\$ 19.200,00     |
| 6                             | STFC    | Fixo-Fixo Longa Distância Nacional de Acesso E1           | 2640       | Minuto            | R\$ 0,1200     | R\$ 316,80         | R\$ 3.801,60      |
| 7                             | STFC    | Fixo-Móvel Longa Distância Nacional de Acesso E1          | 660        | Minuto            | R\$ 0,60       | R\$ 396,00         | R\$ 4.752,00      |
| Subtotal                      |         |                                                           |            |                   |                | R\$ 8.109,30       | R\$ 97.311,60     |
| ITEM 2 - TEL. FIXA 0800 e NUN |         |                                                           |            |                   |                |                    |                   |
| 1                             | 0800    | Assinatura Mensal do Serviço 0800 sem restrição a celular | 1          | Assinatura Mensal | R\$ 55,00      | R\$ 55,00          | R\$ 660,00        |
| 2                             | 0800    | Assinatura Mensal do Serviço 0800 com restrição a celular | 1          | Assinatura Mensal | R\$ 46,00      | R\$ 46,00          | R\$ 552,00        |
| 3                             | 0800    | Origem Fixo Local de 0800                                 | 50000      | Minuto            | R\$ 0,04       | R\$ 2.000,00       | R\$ 24.000,00     |
| 4                             | 0800    | Origem Móvel Local de 0800                                | 120000     | Minuto            | R\$ 0,0600     | R\$ 7.200,00       | R\$ 86.400,00     |
| 5                             | 0800    | Origem Fixo Estadual de 0800                              | 1000       | Minuto            | R\$ 0,25       | R\$ 250,00         | R\$ 3.000,00      |
| 6                             | 0800    | Origem Móvel Estadual de 0800                             | 2000       | Minuto            | R\$ 0,06       | R\$ 120,00         | R\$ 1.440,00      |
| 7                             | NUM     | Assinatura Mensal do Serviço Número Único                 | 1          | Assinatura Mensal | R\$ 77,21      | R\$ 77,21          | R\$ 926,52        |
| 8                             | NUM     | Transporte de Chamada entre pontos de presença para NUN   | 200        | Minuto            | R\$ 0,13       | R\$ 26,00          | R\$ 312,00        |
| Subtotal                      |         |                                                           |            |                   |                | R\$ 9.774,21       | R\$ 117.290,52    |
| Total                         |         |                                                           |            |                   |                | R\$ 17.883,51      | R\$ 214.602,12    |

Valor Global Total do lote 1 de R\$ 214.602,12 (duzentos e quatorze mil, seiscentos e dois reais e dize centavos).

## PROPOSTA TÉCNICA DO LOTE 1:

1. A CLARO prestará o Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade local e longa distância Nacional, através de fornecimento de entroncamentos tipo E1, de acordo com a seguintes características:
  - 1.1. Correspondem a acessos ao STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) através de circuitos E1 com sinalização R2 Digital ou ISDN. Devem ter 30 acessos simultâneos;
  - 1.2. Com os entroncamentos digitais deverão ser fornecidas faixas de ramais DDR – Discagem Direta a Ramal em módulos de 50 ramais;
  - 1.3. Estes entroncamentos digitais devem ser integrados entre si;
    - 1.3.1. Entende-se por integração a ligação gratuita a partir dos ramais associados aos entroncamentos digitais para os outros entroncamentos digitais pertencentes ao grupo da DESO e mesmo CNPJ.
  - 1.4. O tráfego de Ligações Locais e de Longa Distância Nacional, originados dos terminais fixos do tipo E1, será tarifado de acordo com as tarifas unitárias definidas pela planilha de proposta de preços.
  - 1.5. As solicitações relativas aos serviços de voz obedecerão à prática do mercado, ou seja, serão atendidas com observância aos prazos regulatórios definidos pela ANATEL.
  - 1.6. A CLARO seguirá o seguinte Acordo de Nível de Serviço (ANS) para os Entroncamentos Digitais:
    - 1.6.1. O prazo de entrega do(s) circuito(s) E1 não pode ser superior a 60 dias a partir da assinatura do contrato.
    - 1.6.2. Caso esse prazo não seja cumprido, será aplicada a penalização prevista em contrato.
  - 1.7. O prazo de reparo não deve ser superior a 8 horas a partir do registro da ocorrência realizada por colaborador da DESO devidamente autorizado no canal 0800 da CLARO.
    - 1.7.1. Caso o prazo do reparo não seja cumprido, será aplicada a penalização prevista em contrato.
  - 1.8. As eventuais mudanças de endereço, dentro da Área de Tarifação Básica (ATB), deverão ser executadas pela CLARO, compreendendo inclusive os serviços de rede externa eventualmente necessária.
  - 1.9. A CLARO entende que serão responsabilidades da DESO, quando da instalação dos links E1:
    - 1.9.1. Infraestrutura do ambiente (tubulação e climatização);
    - 1.9.2. Aterramento da rede elétrica necessária à instalação dos equipamentos da CLARO;

- 1.9.3. Todas as obras civis necessárias nos locais de instalação, dentro do ambiente da DESO;
- 1.9.4. Cabeamento estruturado interno em suas dependências;
- 1.9.5. Implantação do NAT (Network Address Translation) em sua rede, quando necessário;
- 1.9.6. Definição da política de Segurança da Informação (física e lógica);
- 1.9.7. Autorização para entrada dos técnicos nos prédios em que os CPEs se encontram instalados;
- 1.9.8. Fornecer autorização para a CONTRATADA efetuar alterações remotas de seus elementos gerenciados.
- 1.9.9. • A CLARO entende que estará autorizada e deverá efetuar a portabilidade dos números do tipo DDR vinculados aos troncos digitais atualmente instalados na DESO.

2. A CLARO prestará o Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade Discagem Direta Gratuita (0800) e o Serviço de Número Único Nacional (NUM), de acordo com as seguintes características:

- 2.1. Para o Serviço 0800, será feita a disponibilização, para uso da DESO, de números de acesso telefônico do tipo 0800-ABC-MCDU com as seguintes características:
  - 2.1.1. Número de Acesso que permita o recebimento de chamadas telefônicas em um único ponto ou recebimento distribuído entre vários pontos;
  - 2.1.2. As faixas de numeração específicas para o serviço serão designadas obedecendo às regras da ANATEL;
  - 2.1.3. A tarifação deverá ser reversa, isto é, os custos das ligações deverão ser debitados na fatura da DESO;
  - 2.1.4. Conta mensal, fornecida gratuitamente, contendo data, hora e identificação do telefone chamador;
  - 2.1.5. Disponibilização, com custos compatíveis, das seguintes facilidades:
    - 2.1.5.1. Agendamento por horário, data, origem ou dia da semana;
    - 2.1.5.2. Distribuição de chamadas de forma cíclica, sequencial ou percentual;
    - 2.1.5.3. Reencaminhamento de chamadas para outro ponto de atendimento;
    - 2.1.5.4. Permitir a possibilidade de restrição de acesso de recebimento de chamadas originadas em telefones públicos ou celular;
    - 2.1.5.5. O serviço será de abrangência Estadual, ou seja, as ligações serão originadas apenas no estado de Sergipe;
    - 2.1.5.6. Mensagem gravada padronizada;
    - 2.1.5.7. Mensagem gravada personalizada;





- 2.1.6. A tarificação mínima das chamadas deverá ser de 30 segundos;
- 2.1.7. Após o tempo mínimo, a tarificação se dará por décimo de minuto, ou seja, por intervalos de 6 segundos cada;
- 2.1.8. A ativação do serviço 0800 deverá se dar em um prazo máximo de 30 dias após a solicitação do serviço;
- 2.1.9. A disponibilidade da plataforma do serviço deverá ser maior que 99%;
- 2.1.10. As tarifas serão divididas em apenas duas, de acordo com o tipo de ligação: De origem Fixa e de origem Móvel;
- 2.1.11. O prazo de entrega do serviço não deverá ser superior a 30 dias a partir da assinatura do contrato.
- 2.1.11.1. Caso esse prazo não seja cumprido, a CLARO será penalizada de acordo com as condições previstas em contrato.
- 2.1.12. O prazo de reparo não deverá ser superior a 8 horas a partir do registro da ocorrência realizada por colaborador da DESO devidamente autorizado no canal 0800 da CLARO.
- 2.1.12.1. Caso o prazo do reparo não seja cumprido, a CLARO será penalizada de acordo com as condições previstas em contrato.
- 2.1.13. O serviço de 0800 se utilizará dos troncos digitais contratados no item 1 do mesmo lote em que foi licitado este serviço, de forma compartilhada com o serviço do Tipo Numérico Único (NUN) descrito no item 4.2.2 do Termo de Referência.
- 2.1.14. A CLARO entende que estará autorizada e efetuará a portabilidade do número 0800 079 0195.
- 2.2. Para o Serviço Número Único Nacional (NUN), a CLARO fará a disponibilização de um mesmo número geográfico em diversas localidades, do tipo 40XX-MCDU com as seguintes características:
- 2.2.1. As faixas de numeração específicas para o serviço serão designadas obedecendo às regras da ANATEL;
- 2.2.2. A cobrança será dividida: O usuário que originar a chamada pagará pela ligação até um dos pontos de recebimento de ligações da CLARO, podendo ser Local ou Longa Distância, a depender do plano utilizado pelo usuário. Caberá à DESO pagar pelo transporte da ligação até o ponto de atendimento do serviço, caso este ponto esteja num código de área diferente do código de área de origem da chamada. A CLARO informará a relação das cidades onde possuem ponto de recebimento de ligações do tipo Número Único;
- 2.2.3. A ativação do serviço deverá se dar em um prazo máximo de 30 dias após a solicitação do serviço;
- 2.2.4. O tempo médio de reparo não deverá ser maior que 8 horas;
- 2.2.5. A disponibilidade da plataforma do serviço deverá ser maior que 99%.



- 2.2.6. A CLARO entende que estará autorizada e deverá efetuar a portabilidade do Número Único 4020-0195.
- 2.2.7. Disponibilização, com custos definidos na Proposta Comercial, das seguintes facilidades:
- 2.2.7.1. Agendamento por horário, data, origem ou dia da semana;
- 2.2.7.2. Distribuição de chamadas de forma cíclica, sequencial ou percentual;
- 2.2.7.3. Reencaminhamento de chamadas para outro ponto de atendimento;
- 2.2.7.4. Mensagem gravada padronizada;
- 2.2.7.5. Mensagem gravada personalizada;



P. M. JUINA  
45  
063524  
100410

### PROPOSTA DE PREÇOS LOTE 3

| LOTE 03                        |      |                                                                                                    |       |                   |           |               |                |
|--------------------------------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------|-----------|---------------|----------------|
| ITEM 1 – TEL MÓVEL C/ INTERNET |      |                                                                                                    |       |                   |           |               |                |
| 1                              | SMP  | Assinatura mensal por acesso do serviço de voz móvel com serviço de controle / Gestão / Intragrupo | 600   | Assinatura Mensal | R\$ 22,80 | R\$ 13.680,00 | R\$ 164.160,00 |
| 2                              | SMP  | Pacote de acesso a dados 4G ou superior 2GB de franquia                                            | 100   | Assinatura Mensal | R\$ 35,37 | R\$ 3.537,00  | R\$ 42.444,00  |
| 3                              | SMP  | Pacote de acesso a dados 4G ou superior 5GB de franquia                                            | 60    | Assinatura Mensal | R\$ 34,90 | R\$ 2.094,00  | R\$ 25.128,00  |
| 4                              | SMP  | Pacote de acesso a dados 4G ou superior 10GB de franquia                                           | 40    | Assinatura Mensal | R\$ 82,00 | R\$ 3.280,00  | R\$ 39.360,00  |
| 5                              | SMP  | Ligação VC1 Móvel-Fixo                                                                             | 10000 | Minuto            | R\$ 0,06  | R\$ 600,00    | R\$ 7.200,00   |
| 6                              | SMP  | Ligação VC1 Móvel – Móvel (Mesma Operadora)                                                        | 30000 | Minuto            | R\$ 0,06  | R\$ 1.800,00  | R\$ 21.600,00  |
| 7                              | SMP  | Ligação VC1 Móvel – Móvel (Outras Operadoras)                                                      | 40000 | Minuto            | R\$ 0,06  | R\$ 2.400,00  | R\$ 28.800,00  |
| 8                              | STFC | Ligação VC2 Móvel-Fixo                                                                             | 2000  | Minuto            | R\$ 0,12  | R\$ 240,00    | R\$ 2.880,00   |
| 9                              | STFC | Ligação VC2 Móvel – Móvel (Mesma Operadora)                                                        | 4000  | Minuto            | R\$ 0,06  | R\$ 240,00    | R\$ 2.880,00   |
| 10                             | STFC | Ligação VC2 Móvel – Móvel (Outras Operadoras)                                                      | 4000  | Minuto            | R\$ 0,12  | R\$ 480,00    | R\$ 5.760,00   |
| 11                             | STFC | Ligação VC3 Móvel-Fixo                                                                             | 1000  | Minuto            | R\$ 0,12  | R\$ 120,00    | R\$ 1.440,00   |
| 12                             | STFC | Ligação VC3 Móvel – Móvel (Mesma Operadora)                                                        | 4000  | Minuto            | R\$ 0,06  | R\$ 240,00    | R\$ 2.880,00   |
| 13                             | STFC | Ligação VC3 Móvel – Móvel (Outras Operadoras)                                                      | 4000  | Minuto            | R\$ 0,12  | R\$ 480,00    | R\$ 5.760,00   |
| 14                             | SMP  | AD1 Originado / Recebido                                                                           | 1000  | Minuto            | R\$ 0,00  | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       |
| 15                             | SMP  | AD2 Originado / Recebido                                                                           | 1000  | Minuto            | R\$ 0,00  | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       |
| 16                             | SMP  | DSL1 Recebido                                                                                      | 1000  | Minuto            | R\$ 0,00  | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       |
| 17                             | SMP  | DSL2 Recebido                                                                                      | 1000  | Minuto            | R\$ 0,00  | R\$ 0,00      | R\$ 0,00       |
| 18                             | SMP  | Tarifa mensagem SMS                                                                                | 2000  | Unidade           | R\$ 0,10  | R\$ 200,00    | R\$ 2.400,00   |
| 19                             | SMP  | Tarifa mensagem MMS                                                                                | 300   | Unidade           | R\$ 0,25  | R\$ 75,00     | R\$ 900,00     |
| 20                             | SMP  | Acesso Caixa Postal SMP                                                                            | 1000  | Acessos           | R\$ 0,10  | R\$ 100,00    | R\$ 1.200,00   |
| Subtotal                       |      |                                                                                                    |       |                   |           | R\$ 29.566,00 | R\$ 354.792,00 |
| ITEM 2 – MODEM 4G              |      |                                                                                                    |       |                   |           |               |                |
| 1                              | SMP  | Assinatura serviço móvel à internet através de minimodem 10GB de franquia                          | 300   | Acessos           | R\$ 82,00 | R\$ 24.600,00 | R\$ 295.200,00 |
| Subtotal                       |      |                                                                                                    |       |                   |           | R\$ 24.600,00 | R\$ 295.200,00 |
| Total                          |      |                                                                                                    |       |                   |           | R\$ 54.166,00 | R\$ 649.992,00 |

**TOTAL GLOBAL TOTAL do lote 3 de R\$ 649.992,00 (seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais)**



### **PROPOSTA TÉCNICA DO LOTE 3 - SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), NA MODALIDADE LOCAL E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL**

- Correspondem a linhas individuais de acesso ao SMP (Serviço Móvel Pessoal) para utilização de serviço de voz e/ou dados (e-mail móvel e acesso à Internet)
- O serviço de acessos individuais móveis atenderá as seguintes características mínimas:
  - Utilizará tecnologia GSM;
  - Possibilitará transmissão de dados em alta velocidade – 2G, 3G, 4G ou superior;
  - Apresentará disponibilidade do sistema acima de 95% do tempo de uso;
  - Permitir o envio e recebimento de mensagens de texto (SMS).
  - Não haverá cobrança de habilitação na implantação e nas novas linhas adquiridas;
  - Para as ligações intragrupo dos terminais móvel/móvel deste item, no mesmo DDD, não haverá tarifação, o custo será zero e ilimitado o tráfego;
  - Será fornecido sistema de gestão das linhas móveis via web que permita definição de limite de consumo em minutos ou em reais por terminal móvel.
  - A CLARO S.A fornecerá em comodato todos os aparelhos, com tecnologia GSM, necessários à ativação dos telefones móveis na quantidade e características apresentadas, inclusive com a observância da evolução por demanda.
  - A CLARO S.A fornecerá uma quantidade adicional de 5% (cinco por cento) dos aparelhos e chips virgens para backup, observando os percentuais dos grupos descritos abaixo.
  - A cada 12 meses, em caso de prorrogação contratual, deverão ser substituídos 1/3 (um terço) dos aparelhos fornecidos.
  - Os aparelhos a serem disponibilizados correspondem a três grupos distintos, a saber:
    - Executivo – 5% da quantidade total;
    - Gerencial – 50% da quantidade total;
    - Operacional – 45% da quantidade total;
  - Os modelos dos aparelhos a serem fornecidos por tipo de usuário obedecerão aos seguintes requisitos mínimos:

#### **GRUPO EXECUTIVO**

- Sistema Operacional: Android 9.0 ou superior
- Rede GSM Quad Band (850/900/1800/1900)
- SIM CARD Nano
- Dual Sim
- Processador: Octa-core com média de 2.2 GHz (soma dos cores divididos por 8) ou superior
- RAM: 6 GB



- Memória Máxima: 128 GB
- Memória Expansível: Até 512 GB Micro SD
- Tela com 6 polegadas e resolução de 1440 x 2960 pixel; Densidade de pixels 520 ppi; Tipo Super AMOLED; Touchscreen capacitiva; Multitouch; 16 milhões de cores; proteção Gorilla Glass 5 ou superior;
- Câmera com 12Mp; Resolução de 4.032 x 3024 pixel; Tamanho do Sensor 1/2.55"; Estabilização óptica; Autofoco, Zoom Ótico de 2x, foco por toque; Flash de LED; HDR; Dual Shot; Localização; Detecção facial; detecção de sorriso; câmara frontal com 12 megapixel ou superior;
- Vídeo com Resolução de gravação de 4K (2160p); 60 FPS da gravação; Auto focagem; Estabilização; Slow Motion; Vídeo HDR; Dual Rec; Stereo Sound Rec; Foto em Vídeo; Vídeo Câmera Frontal Full HD, 30fps / HDR / DUAL CALL ou superior;
- Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac
- Bluetooth 5.0 com LE/EDR/A2DP/aptX
- USB Type-C 3.1
- NFC
- GPS A-GPS/GLONASS/BeiDou/Galileo
- Dados: GPRS; EDGE; UMTS; HSDPA; HSUPA; HSPA+; LTE; Velocidade máxima de download de 1.200 Mbps; Velocidade máxima de upload de 150 Mbps;
- Sensores: Acelerômetro; Proximidade; Giroscópio; Bússola; Barômetro; Impressão Digital; Gesto; Mic. de Redução de Ruído
- Player de música; Player de vídeo; MP4/H.263/H.264/WMV/DIVX/Xvid/Sorenson Spark; Browser Html/HTML5; Vibração; Viva-voz; Toques Polifônicos; SNS integration Pop Up Play; Wi-Fi Direct; Wi-Fi hotspot
- Bateria tipo lítio de 3.400 Mah

#### **GRUPO GERENCIAL**

- Sistema Operacional: Android 8 ou superior
- Rede GSM Quad Band (850/900/1800/1900)
- SIM CARD Micro
- Dual Sim
- Processador Octa-core 1.4 GHz ou superior
- 64 Bit
- RAM 3GB
- Memória Máxima: 32 GB
- Memória Expansível: Até 128 GB Micro SD
- Tela com 5,5 polegadas e resolução de 1080 x 1920 pixel; Densidade de pixels 280 ppi; Tipo IPS LCD ou TFT LCD ou superior; Touchscreen capacitiva; Multitouch; 16 milhões de cores
- Câmera com 12Mp; Resolução de 4.160 x 3.120 pixel; Aperture Size F2; Estabilização Digital; Autofoco, foco por toque; Flash dual LED; HDR; Dual Shot; Localização; Detecção facial; câmara frontal com 8 Mp ou superior



- Vídeo com Resolução de gravação Full HD; 30 FPS da gravação; Auto focagem; Estabilização; Slow Motion; Foto em Vídeo ou superior
- Wi-Fi 802.11 b/g/n
- Bluetooth 4.2 com A2DP/LE
- Micro Type-C 2.0 ou USB 2.0
- GPS A-GPS/GLONASS/BeiDou
- Dados: GPRS; EDGE; UMTS; HSDPA; HSUPA; HSPA+; LTE; Velocidade máxima de download de 150 Mbps; Velocidade máxima de upload de 50 Mbps;
- Sensores: Acelerômetro; Proximidade; Giroscópio; Impressão Digital; Mic. de Redução de Ruído
- Player de música; Player de vídeo; MP4/H.263/H.264/WMV; Radio FM; Browser Html/HTML5; Vibração; Viva-voz; Toques Polifônicos; SNS integration; Wi-Fi Direct; Wi-Fi hotspot
- Bateria tipo lítio de 3.000 MAh

#### GRUPO OPERACIONAL

- Sistema Operacional: Android 5.1.1 Lollipop ou superior
- Rede GSM Quad Band (850/900/1800/1900)
- SIM CARD Micro
- Dual Sim
- Processador 1 GHz Quad Core ou superior
- 64 Bit
- RAM 1GB
- Memória Máxima: 8 GB
- Memória Expansível: Até 32 GB Micro SD
- Tela com 4,5 polegadas e resolução de 480 x 854 pixel; Densidade de pixels 218ppi; Tipo IPS LCD; Touchscreen capacitiva; Multitouch; 16 milhões de cores
- Câmera com 5Mp; Resolução de 2.592 x 1.944 pixel; Autofoco, Flash LED; câmara frontal com 2 Mp
- Vídeo com Resolução de gravação Full HD; 30 FPS da gravação
- Wi-Fi 802.11b/g/n
- Bluetooth 4.1 com A2DP
- Micro USB 2.0
- GPS A-GPS
- Dados: GPRS; EDGE; UMTS; HSDPA; HSUPA; HSPA+; LTE; Velocidade máxima de download de 150 Mbps; Velocidade máxima de upload de 50 Mbps;
- Sensores: Acelerômetro
- Player de música; Player de vídeo; H.263/H.264/WMV/DIVX/MKV; Radio FM; Browser Html/HTML5; Vibração; Viva-voz; Toques Polifônicos; Wi-Fi hotspot
- Bateria tipo lítio de 1.860 Mah
- A CONTRATADA não ficará obrigada a substituir aparelhos que apresentarem defeitos comprovadamente ocasionados por mau uso, bem como nos casos de





P. M. JUNIA  
49  
063524  
... 000422

perda, furto ou roubo do equipamento, como também na ocorrência de incêndios e distúrbios da natureza.

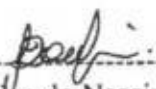
- A disponibilização dos aparelhos e a consequente ativação dos serviços deverá se dar em prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação;

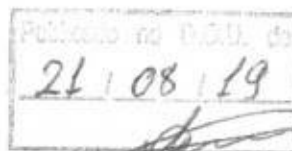
#### 4.5. SERVIÇO DE ACESSO MÓVEL À INTERNET

- Corresponde à utilização de tecnologia móvel para acesso internet, sem serviço de voz associado, através da utilização de minimodem, em regime de comodato, com as seguintes características:

- Modem USB para transmissão de dados em Banda Larga sem fio;
- Tecnologia 2G, 3G e 4G, a depender da disponibilidade;
- Compatível com Windows Vista; Windows 7, 8 e 10, e LINUX
- Deverão ser fornecidos os drivers e softwares necessários ao funcionamento do serviço;
- Os minimodems devem ser fornecidos em comodato.

Aracaju, 17 de maio de 2019

  
-----  
Karine do Nascimento Bomfim  
Gerente Executivo de Contas  
Claro S.A.  
ID. 1.212.240 - SSP - SE  
CPF: 694.716.735-35  
Tel: (79) 2106-6178  
e-mail: [kakabom@embratel.com.br](mailto:kakabom@embratel.com.br)



MARINHA DO BRASIL  
COMANDO DO 7º DISTRITO NAVAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87000/2019-041/00

A União, por intermédio do COMANDO DO 7º DISTRITO NAVAL (Com7ºDN), situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "N", Prédio Anexo, 2º andar, CEP: 70055-900, em Brasília - DF, inscrito(a) no CNPJ nº 00.394.502/0055-37, neste ato representado(a) pelo Capitão de Mar e Guerra (IM) WOLMER ALEXANDRE ALVES - Ordenador de Despesas, nomeado(a) pela Ordem de Serviço nº 03-7 de 1º de março de 2019, inscrito no CPF sob o nº 000.803.787-65, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico (SRP) nº 4/2019**, processo administrativo nº **62055.000180/2019-60**, homologado em 31/07/2019 e publicado em 02/08/2019, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**EMPRESA REGISTRADA:** CLARO S/A. CNPJ nº 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Henri Dunant, 780, Torres A e B, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 24709-110, Tel.: (21) 2121-9488, neste ato representada pelo Sr. ALDO ZUBCOV GRIMALDI, brasileiro, gerente executivo de vendas, casado, portador da carteira de identidade RG nº 04.671.117-2 (IFP/RJ), inscrito no CPF/MF sob o nº 070.025.847-74 e pelo Sr. MARCUS VINICIUS VIOLENTO, brasileiro, gerente executivo de contas, casado, portador da carteira de identidade RG nº 08.518.179-0 (IFP/RJ), inscrito no CPF/MF sob o nº 011.778.217-37.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços de eventual contratação de empresa de prestação de serviço móvel pessoal (SMP) nas modalidades local, longa distância nacional (LDN) e internacional (LDI), a ser executado de forma contínua, para o atendimento das necessidades das organizações da Marinha do Brasil integrantes do Comando 7º Distrito Naval, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item | Descrição    | Uf  | Qtd mensal | Qtd anual | Tarifa Claro final | Valor mensal  | Valor anual    |
|------|--------------|-----|------------|-----------|--------------------|---------------|----------------|
| 1    | SMP-MM-IO    | Min | 18000      | 216000    | R\$ 0,0300         | R\$ 540,00    | R\$ 6.480,00   |
| 2    | SMP-MM-EO    | Min | 47000      | 564000    | R\$ 0,0300         | R\$ 1.410,00  | R\$ 16.920,00  |
| 3    | SMP-MF-QO    | Min | 34500      | 414000    | R\$ 0,0300         | R\$ 1.035,00  | R\$ 12.420,00  |
| 4    | SMP-CHIP     | UN  | 280        | 3360      | R\$ 4,1200         | R\$ 1.153,60  | R\$ 13.843,20  |
| 5    | SMP-DADOS    | UN  | 175        | 2100      | R\$ 38,5300        | R\$ 6.742,75  | R\$ 80.913,00  |
| 6    | SMP-CLASSE A | UN  | 228        | 2736      | R\$ 34,4700        | R\$ 7.859,16  | R\$ 94.309,92  |
| 7    | SMP-CLASSE B | UN  | 368        | 4416      | R\$ 62,4100        | R\$ 22.966,88 | R\$ 275.602,56 |
| 8    | SMP-CLASSE C | UN  | 165        | 1980      | R\$ 25,3500        | R\$ 4.182,75  | R\$ 50.193,00  |
| 9    | SMP-TABLET   | UN  | 79         | 948       | R\$ 31,8900        | R\$ 2.519,31  | R\$ 30.231,72  |
| 10   | SMP-MODEM    | UN  | 94         | 1128      | R\$ 28,9200        | R\$ 2.718,48  | R\$ 32.621,76  |
| 11   | LDN-MF-IO    | Min | 10450      | 125400    | R\$ 0,0500         | R\$ 522,50    | R\$ 6.270,00   |

(Continuação da Ata de Registro de Preços nº 87000/2019-041/00, do Com7ºDN.....)

| Item                          | Descrição               | Uf    | Qtd mensal | Qtd anual | Tarifa Claro final | Valor mensal         | Valor anual           |
|-------------------------------|-------------------------|-------|------------|-----------|--------------------|----------------------|-----------------------|
| 12                            | LDN-MF-EO               | Min   | 10300      | 123600    | R\$ 0,0400         | R\$ 412,00           | R\$ 4.944,00          |
| 13                            | LDN-MM-IO               | Min   | 11050      | 132600    | R\$ 0,0200         | R\$ 221,00           | R\$ 2.652,00          |
| 14                            | LDN-MM-EO               | Min   | 10850      | 130200    | R\$ 0,0500         | R\$ 542,50           | R\$ 6.510,00          |
| 15                            | LDI-FIXO R1             | Min   | 3400       | 40800     | R\$ 0,1400         | R\$ 476,00           | R\$ 5.712,00          |
| 16                            | LDI-FIXO R2             | Min   | 3546       | 42552     | R\$ 0,2100         | R\$ 744,66           | R\$ 8.935,92          |
| 17                            | LDI-FIXO R3             | Min   | 3250       | 39000     | R\$ 0,5800         | R\$ 1.885,00         | R\$ 22.620,00         |
| 18                            | LDI-FIXO R4             | Min   | 3550       | 42600     | R\$ 0,1800         | R\$ 639,00           | R\$ 7.668,00          |
| 19                            | LDI-MÓVEL R1            | Min   | 3250       | 39000     | R\$ 0,2100         | R\$ 682,50           | R\$ 8.190,00          |
| 20                            | LDI-MÓVEL R2            | Min   | 3246       | 38952     | R\$ 0,3100         | R\$ 1.006,26         | R\$ 12.075,12         |
| 21                            | LDI-MÓVEL R3            | Min   | 3250       | 39000     | R\$ 0,2500         | R\$ 812,50           | R\$ 9.750,00          |
| 22                            | LDI-MÓVEL R4            | Min   | 3200       | 38400     | R\$ 0,4600         | R\$ 1.472,00         | R\$ 17.664,00         |
| 23                            | SMP-DADOS 20GB          | UN    | 13         | 156       | R\$ 85,8700        | R\$ 1.116,31         | R\$ 13.395,72         |
| 24                            | ROAMING INTERN. (VOZ)   | Min   | 31825      | 381900    | R\$ 0,0700         | R\$ 2.227,75         | R\$ 26.733,00         |
| 25                            | ROAMING INTERN. (DADOS) | Dados | 125        | 1500      | R\$ 18,0410        | R\$ 2.255,13         | R\$ 27.061,50         |
| <b>Valor Total Registrado</b> |                         |       |            |           |                    | <b>R\$ 66.143,04</b> | <b>R\$ 793.716,42</b> |

**3. ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, estão descritos no Termo de Referência.

**4. VALIDADE DA ATA**

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da data de homologação do Pregão, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

P. M. JUINA  
52  
Fls. 000

(Continuação da Ata de Registro de Preços nº 87000/2019-041/00, do Com7ºDN.....)

- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 5.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 5.9.2. a pedido do fornecedor.

#### 6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013.
- 6.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

A fim de dirimir eventuais divergências entre as partes, oriundas da execução da presente Ata, fica eleito o FORO da Justiça Federal da cidade de Brasília - DF.

E, por assim haverem acordado, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo ato presente.

Pelo Com7ºDN:

WOLMER ALEXANDRE ALVES  
Capitão de Mar e Guerra (IM)  
Ordenador de Despesas

Representante do Com7ºDN  
ANDRÉ LUIS SILVA MARQUES  
Capitão de Fragata (IM)  
Superintendente dos Serviços de Intendência

JHONY ERICK BERNARDES PRIMO  
Primeiro Tenente (RM2-T)  
Fiscal da Ata  
Testemunha

Brasília/DF, em 20 de agosto de 2019.

Pela REGISTRADA:

ALDO ZUBCOV GRIMALDI  
Representante da REGISTRADA

MARCUS VINICIUS VIOLENTO  
Representante da REGISTRADA

4º DISTRITO NAVAL  
HOSPITAL NAVAL DE BELÉM

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2019 - UASG 784700

Processo: 63061003257201422. INEXIGIBILIDADE Nº 1/2018. Contratante: COMANDO DA MARINHA - CNPJ Contratado: 08631788000146. Contratado: CTO CENTRO DE TRATAMENTO ONCOLÓGICO LTDA. Objeto: Eventual contratação de serviços médicos especializados em oncologia. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 01/03/2019 a 01/03/2020. Valor Total: R\$1.000.000,00. Fonte: 250702303 - 2019NE00432. Data de Assinatura: 01/03/2019.

(SICON - 20/08/2019) 784700-00001-2019NE000001

6º DISTRITO NAVAL  
BASE FLUVIAL DE LADÁRIOAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2019 - UASG 786800

Processo: 61431000531201935. Objeto: Registro de Preços para futuras contratações de empresa prestadora de manutenção de motores de popa das marcas YAMAHA e MERCURY dos Meios Operativos subordinados ao COMOPON. Total de Itens Licitados: 132. Edital: 21/08/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30. Endereço: Rua 14 de Março, S/n. Centro/Ladário/MA, Centro - Ladário/MA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/editais/786800-5-00024-2019. Entrega das Propostas: a partir de 21/08/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/09/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais:

ANDRÉ LUIZ VIEIRA PEREIRA  
Encarregado da Seção de Licitação

(SIASGnet - 20/08/2019) 786800-00001-2019NE000074

## HOSPITAL NAVAL DE LADÁRIO

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2019 - UASG 786700

Processo: 86700201811700. Objeto: Prestação de serviços de assistência Médico-Hospitalar, assistência em Psicologia, assistência em Fisioterapia, assistência em Fonoaudiologia. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: inviabilidade de competição entre as empresas que prestam este tipo de serviço. Declaração de Inexigibilidade em 25/07/2019. PAULO ANTONIO DA SILVA PRATA, Diretor do Hospital Naval de Ladário. Ratificação em 25/07/2019. CARLOS EDUARDO HORTA ARENTZ, Comandante do 6º Distrito Naval. Valor Global: R\$ 150.000,00. CNPJ CONTRATADA: 788.995.591-04 CRISTIANE VINHOLI DE BRITO.

(SIDEC - 20/08/2019) 786700-00001-2019NE080005

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2019 - UASG 786700

Processo: 86700201810100. Objeto: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: inviabilidade de competição entre as empresas que prestam este tipo de serviço. Declaração de Inexigibilidade em 20/08/2019. PAULO ANTONIO DA SILVA PRATA, Diretor do Hospital Naval de Ladário. Ratificação em 20/08/2019. CARLOS EDUARDO HORTA ARENTZ, Comandante do 6º Distrito Naval. Valor Global: R\$ 150.000,00. CNPJ CONTRATADA: 31.617.354/0003-03 CLINICA DO OMBRO PASCHOALETTI GIMENES SS.

(SIDEC - 20/08/2019) 786700-00001-2019NE080005

## 7º DISTRITO NAVAL

## EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 87000/2019-040/00, Contratada: CLARO S/A, CNPJ nº 40.432.544/0001-47. Objeto: contratação de empresa de prestação de serviço móvel pessoal (SMP) nas modalidades local, longa distância nacional (LDN) e internacional (LDI), a ser executado de forma contínua, para o atendimento das necessidades das organizações da Marinha do Brasil integrantes do Comando 7º Distrito Naval, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos do Pregão Eletrônico (SRP) nº 04/2019. Valor total contratado: R\$ 229.371,41 (duzentos e vinte e nove mil trezentos e setenta e um reais e quarenta e um centavos). Vigência: 20/08/2019 a 20/08/2021. Assinatura: Brasília, DF, em 20/08/2019.

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços Nº 87000/2019-041/00, Empresa Registrada: CLARO S/A, CNPJ nº 40.432.544/0001-47. Objeto: Registro de Preços para a eventual contratação de empresa de prestação de serviço móvel pessoal (SMP) nas modalidades local, longa distância nacional (LDN) e internacional (LDI), a ser executado de forma contínua, para o atendimento das necessidades das organizações da Marinha do Brasil integrantes do Comando 7º Distrito Naval, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos do Pregão Eletrônico (SRP) nº 04/2019. Itens: 1 a 25. Valor Total Registrado: R\$ 793.716,42. Vigência: 31/07/2019 a 31/07/2020.

## EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Termo Aditivo Nº 87000/2016-037/03. Credenciada: CLAMA - CLINICA DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO A CRIANÇAS ESPECIAIS EIRELI - EPP, CNPJ nº 11.701.673/0001-31. Objeto: prorrogação de prazo do acordo inicial. Vigência: 16/08/2019 a 16/08/2020. Assinatura: Brasília, DF, em 16/08/2019.

Espécie: Termo Aditivo Nº 87000/2016-038/03. Credenciada: CLINICA DE PSICOLOGIA JOLANDA BARROS VALLS S/C LTDA. (INSGHT), CNPJ nº 02.902.481/0001-56. Objeto: prorrogação de prazo do acordo inicial. Vigência: 16/08/2019 a 16/08/2020. Assinatura: Brasília, DF, em 16/08/2019.

9º DISTRITO NAVAL  
CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM MANAUS

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2.205/2019 - UASG 788820

Número do Contrato: 2201/2016. Processo: 63401000309201672. PREGÃO SRP Nº 22/2016. Contratante: COMANDO DA MARINHA - CNPJ Contratado: 40432544000147. Contratado: CLARO S.A. - Objeto: Serviços de telefonia fixa - CLARO. Fundamento Legal: LEI 8666/1993. Vigência: 13/06/2019 a 13/06/2020. Data de Assinatura: 13/06/2019.

(SICON - 20/08/2019) 788820-00001-2019NE999999

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2.206/2019 - UASG 788820

Número do Contrato: 2202/2016. Processo: 63401000309201672. PREGÃO SRP Nº 22/2016. Contratante: COMANDO DA MARINHA - CNPJ Contratado: 8300018000179. Contratado: TELEMAR NORTE LESTE S/A - EM - RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Objeto: Serviço de telefonia fixa - TELEMAR NORTE LESTE S/A (em recuperação judicial). Fundamento Legal: Lei 8666/1993. Vigência: 13/06/2019 a 13/06/2020. Data de Assinatura: 13/06/2019.

(SICON - 20/08/2019) 788820-00001-2019NE999999

ESTAÇÃO NAVAL DO RIO NEGRO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DE ADESAO A REGISTRO DE PREÇOS

Registrador: Estação Naval do Rio Negro CNPJ nº 00.394.502/0160-67; Processo: 63160.001000/2019-22. Objeto: Aquisição de material de construção, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas do órgão gerenciador HOSPITAL DE GUARNICAO DE TABATINGA (HGUT), inclusive a encaminhada pelo órgão e entidade participante, cito o COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMOS / 8ª BATALHA DE INFANTARIA DE SELVA (CFSol/8ª BIS. Adesão à Empresa MOSAICO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CNPJ: 30.456.523/0001-08 com vigência 20/08/2019 a 20/11/2019. Ordenador de Despesas: FRANCISCO ANDRESON DE LIMA PINHEIRO

COMANDO-GERAL DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS  
COMANDO DO MATERIAL DE FUZILEIROS NAVAIS  
CENTRO TECNOLÓGICO DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAISAVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2019

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 16/08/2019 foi alterado. Objeto: O objeto da presente licitação é aquisição de Climatizadores tipo pedestal, afim de gerar conforto térmico nas oficinas da Divisão de Moto Mecanização (MotoMec) neste Centro Tecnológico do Corpo de Fuzileiros Navais. Total de Itens Licitados: 00002 Novo Edital: 21/08/2019 das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 15h30. Endereço: Av. Brasil, Km 14, Nº 13.476 Parada de Lucas - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 21/08/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/09/2019, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

HÉLIO BLACKER ESPOZEL JUNIOR  
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 20/08/2019) 731040-00001-2019NE000022

DIRETORIA-GERAL DE DESENVOLVIMENTO  
NUCLEAR E TECNOLÓGICO DA MARINHA  
CENTRO TECNOLÓGICO DA MARINHA EM SÃO PAULOAVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 07/08/2019. Entrega das Propostas: a partir de 07/08/2019, às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/09/2019, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Prestação de serviços de transporte de passageiros.

LEONARDO DIAS DE ASSUMPCAO  
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 20/08/2019) 742000-00001-2019NE000179

DIRETORIA-GERAL DO MATERIAL  
DIRETORIA DE SISTEMAS DE ARMASAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2019 - UASG 744000

Processo: 6345003928201974. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o serviço de lavagem e higienização, em veículos automotores, pertencentes à frota da Diretoria de Sistemas de Armas da Marinha (DSAM), sob o regime de empreitada por preço unitário (por demanda), sem dedicação exclusiva de mão de obra, com o fornecimento e aplicação de peças de reposição, componentes e acessórios novos, com as mesmas especificações técnicas. Total de Itens Licitados: 10. Edital: 21/08/2019 das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h00. Endereço: Rua 1 de Março, 118 - 18 andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/editais/744000-5-00002-2019. Entrega das Propostas: a partir de 21/08/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/09/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais:

LEONARDO MARTINS BARREIRA  
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 20/08/2019) 744000-00001-2019NE000203

DIRETORIA INDUSTRIAL DA MARINHA  
ARSENAL DE MARINHA DO RIO DE JANEIRO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro. Contratado: CAMORIM SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA. Pregão Eletrônico nº 12-0044/2013-8. Espécie: 6º Termo Aditivo nº 41.000/14-044/06. Objeto: Pelo presente Termo Aditivo ficam alteradas a Cláusula Segunda (Vigência), a Cláusula Terceira (Preço) e a Cláusula Quarta (Dotação Orçamentária) do Contrato inicial, em razão da necessidade de prorrogação excepcional do prazo de execução contratual em mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8666/93. Também fica alterada a Cláusula Sexta (Reajuste) do Acordo Inicial. Valor: R\$ 1.224.707,84. Crédito Orçamentário: Ação Interna R90101. Data de Assinatura: 01/07/2019.





P. M. JUINA  
Fls. 54  
000

## PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico N.º 04/2019



COMANDO DA MARINHA  
COMANDO DO 7º DISTRITO NAVAL

Julho / 2019



Data de Abertura: **30 de Julho de 2019.**Local: **www.comprasgovernamentais.gov.br****1. INTRODUÇÃO**

Apresentamos ao **COMANDO DO 7º DISTRITO NAVAL**, Proposta de Preços para Prestação de Serviço Móvel Pessoal – SMP, a ser executado de forma contínua, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Internacional (LDI), conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital PE 04/2019 e seus apêndices, pelo preço global bianual de R\$ 1.588.089,84 (um milhão, quinhentos e oitenta e oito mil, oitenta e nove Reais e oitenta e quatro centavos), nos termos do edital, seus apêndices e normas de regulamentação do serviços Anatel, e conforme planilha de formação de preços do item 3 da presente proposta.

**2. DADOS DA PROPONENTE**

|                                                        |                             |                           |                 |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------|---------------------------|-----------------|
| RAZÃO SOCIAL: CLARO S/A                                |                             |                           |                 |
| CNPJ Nº: 40.432.544/0001-47                            |                             |                           |                 |
| ENDEREÇO SEDE: Rua Henri Dunant, 780 – Torres A e B    |                             |                           |                 |
| BAIRRO: Santo Amaro                                    | CIDADE: São Paulo           | UF: SP                    | CEP: 24.709-110 |
| CÓDIGO DO DDD: 21                                      | TELEFONE: (21) 2121-9488    | CEL: (21) 99197-8417      |                 |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO: violent@embratel.com.br           |                             |                           |                 |
| NOME DO BANCO: Banco do Brasil S/A                     |                             | NÚMERO DO BANCO: 001      |                 |
| NOME DA AGÊNCIA:                                       | NÚMERO DA AGÊNCIA:          | NÚMERO DA CONTA CORRENTE: |                 |
|                                                        | 3070-8                      | 38007-5                   |                 |
| PESSOA DE CONTATO NA EMPRESA: Marcus Vinicius Violento |                             |                           |                 |
| NÚMERO DA PROPOSTA DE PREÇOS:                          | LICITAÇÃO:                  |                           |                 |
| Claro_PE 04-2019_7oDN SMP_Ajustada2019_01.pdf          | Pregão Eletrônico – 04/2019 |                           |                 |

**Representantes para assinatura do contrato:**

Aldo Zubcov Grimaldi  
CPF: 070.025.847-74  
Identidade: 04.671.117-2 IFP RJ  
Cargo: Gerente Executivo de Vendas  
Estado Civil: Casado  
Naturalidade: Rio de Janeiro  
Nacionalidade: Brasileira

Marcus Vinicius Violento  
CPF: 011.778.217-37  
Identidade: 08.518.179-0 IFP RJ  
Cargo: Gerente Executivo de Contas  
Estado Civil: Casado  
Naturalidade: Rio de Janeiro  
Nacionalidade: Brasileira

**3. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS – LOTE 1:**

| ITEM                       | Descrição            | Unidade  | Quant. MENSAL<br>Todos Participes | Quantidade<br>ANUAL | Tarifa CLARO<br>Final (R\$) | Valor MENSAL<br>CLARO Final (R\$) | Valor ANUAL<br>CLARO Final (R\$) | Valor BIANUAL<br>CLARO Final (R\$) |
|----------------------------|----------------------|----------|-----------------------------------|---------------------|-----------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|------------------------------------|
| 001                        | SMP-MM-IO            | Minutos  | 18.000                            | 216.000             | 0,0300                      | 540,00                            | 6.480,00                         | 12.960,00                          |
| 002                        | SMP-MM-EO            | Minutos  | 47.000                            | 564.000             | 0,0300                      | 1.410,00                          | 16.920,00                        | 33.840,00                          |
| 003                        | SMP-MF-QC            | Minutos  | 34.500                            | 414.000             | 0,0300                      | 1.035,00                          | 12.420,00                        | 24.840,00                          |
| 004                        | SMP-CHIP             | Unidades | 280                               | 3.360               | 4,1200                      | 1.153,60                          | 13.843,20                        | 27.686,40                          |
| 005                        | SMP-DADOS            | Unidades | 175                               | 2.100               | 38,5300                     | 6.742,75                          | 80.913,00                        | 161.826,00                         |
| 006                        | SMP-CLASSE A         | Unidades | 228                               | 2.736               | 34,4700                     | 7.859,16                          | 94.309,92                        | 188.619,84                         |
| 007                        | SMP-CLASSE B         | Unidades | 368                               | 4.416               | 62,4100                     | 22.966,88                         | 275.602,56                       | 551.205,12                         |
| 008                        | SMP-CLASSE C         | Unidades | 165                               | 1.980               | 25,3500                     | 4.182,75                          | 50.193,00                        | 100.386,00                         |
| 009                        | SMP-TABLET           | Unidades | 79                                | 948                 | 31,8900                     | 2.519,31                          | 30.231,72                        | 60.463,44                          |
| 010                        | SMP-MODEM            | Unidades | 94                                | 1.128               | 28,9200                     | 2.718,48                          | 32.621,76                        | 65.243,52                          |
| 011                        | LDN-MF-IO            | Minutos  | 10.450                            | 125.400             | 0,0500                      | 522,50                            | 6.270,00                         | 12.540,00                          |
| 012                        | LDN-MF-EO            | Minutos  | 10.300                            | 123.600             | 0,0400                      | 412,00                            | 4.944,00                         | 9.888,00                           |
| 013                        | LDN-MM-IO            | Minutos  | 11.050                            | 132.600             | 0,0200                      | 221,00                            | 2.652,00                         | 5.304,00                           |
| 014                        | LDN-MM-EO            | Minutos  | 10.850                            | 130.200             | 0,0500                      | 542,50                            | 6.510,00                         | 13.020,00                          |
| 015                        | LDI-FIXO R1          | Minutos  | 3.400                             | 40.800              | 0,1400                      | 476,00                            | 5.712,00                         | 11.424,00                          |
| 016                        | LDI-FIXO R2          | Minutos  | 3.546                             | 42.552              | 0,2100                      | 744,66                            | 8.935,92                         | 17.871,84                          |
| 017                        | LDI-MÓVEL R3         | Minutos  | 3.250                             | 39.000              | 0,5800                      | 1.885,00                          | 22.620,00                        | 45.240,00                          |
| 018                        | LDI-MÓVEL R4         | Minutos  | 3.550                             | 42.600              | 0,1800                      | 639,00                            | 7.668,00                         | 15.336,00                          |
| 019                        | LDI-MÓVEL R1         | Minutos  | 3.250                             | 39.000              | 0,2100                      | 682,50                            | 8.190,00                         | 16.380,00                          |
| 020                        | LDI-MÓVEL R2         | Minutos  | 3.246                             | 38.952              | 0,3100                      | 1.006,26                          | 12.075,12                        | 24.150,24                          |
| 021                        | LDI-MÓVEL R3         | Minutos  | 3.250                             | 39.000              | 0,2500                      | 812,50                            | 9.750,00                         | 19.500,00                          |
| 022                        | LDI-MÓVEL R4         | Minutos  | 3.200                             | 38.400              | 0,4600                      | 1.472,00                          | 17.664,00                        | 35.328,00                          |
| 023                        | SMP-DADOS 20GB       | Unidades | 13                                | 156                 | 85,8700                     | 1.116,31                          | 13.395,72                        | 26.791,44                          |
| 024                        | ROAMING INTERN VOZ   | Minutos  | 31.825                            | 381.900             | 0,0700                      | 2.227,75                          | 26.733,00                        | 53.466,00                          |
| 025                        | ROAMING INTERN DADOS | Dados    | 125                               | 1.500               | 18,0410                     | 2.255,12                          | 27.061,44                        | 54.122,88                          |
| VALOR TOTAL DO GRUPO I R\$ |                      |          |                                   |                     |                             | 66.143,03                         | 793.716,36                       | 1.587.432,72                       |

|                                    |                  |
|------------------------------------|------------------|
| VALOR TOTAL ANUAL TODOS OS ITENS   | R\$ 793.716,36   |
| VALOR TOTAL BIANUAL TODOS OS ITENS | R\$ 1.587.432,72 |

**4. DOS APARELHOS A SEREM FORNECIDOS EM COMODATO:**

Confirmamos as seguintes marca / fabricante / modelo dos aparelhos informados junto ao cadastro da proposta no sítio do Comprasnet e nas quantidades previstas no Edital e seus apêndices:

| ITEM | DESCRIÇÃO ITEM | MARCA          | FABRICANTE | MODELO                      |
|------|----------------|----------------|------------|-----------------------------|
| 6    | SMP-CLASSE A   | SAMSUNG GALAXY | SAMSUNG    | A30                         |
| 7    | SMP-CLASSE B   | MOTOROLA G7    | MOTOROLA   | G7 PLAY                     |
| 8    | SMP-CLASSE C   | MOTOROLA       | MOTOROLA   | MOTOROLA E5                 |
| 9    | SMP-TABLET     | SAMSUNG        | SAMSUNG    | SAMSUNG GALAXY TAB A P585M  |
| 10   | SMP-MODEM      | ZTE            | ZTE        | MODEM 4G WIFI ZTE MF79S IMP |

Considerando a constante renovação dos aparelhos pelos fabricantes, ressaltamos a possibilidade de substituição dos modelos informados por similares que igualmente atendam às especificações técnicas do presente edital e seus apêndices, mediante a formalização e devida aprovação pelo Comando do 7º Distrito Naval, conforme obrigações constantes do item 16 do presente Termo de Referência.



P. M. JUNIA  
Fls. 57  
000

## 5. IMPOSTOS E OUTROS CUSTOS

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos necessários à perfeita prestação dos serviços objeto do Pregão em referência, como todas as despesas, tais como: mão de obra, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus apêndices.

## 6. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura do pregão PE 04/2019. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, comprometemo-nos em assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação.

## 7. ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

Avenida Presidente Vargas, 1.012 - 9º andar / P1 – Centro  
Rio de Janeiro – RJ / CEP.: 20071-910  
e.mail: violent@embratel.com.br / Tel.: (21) 2121-9488- Cel: (21) 99197-8417

## 8. DECLARAÇÕES FINAIS

A Claro declara ter conhecimento, apresentar plena concordância e aceitar integralmente todas as condições do Edital de Pregão Eletrônico N.º 04/2019, assumindo integral responsabilidade, na forma da Lei, pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações incluídos em sua documentação e em sua proposta, emitida nos moldes do Edital de Pregão Eletrônico N.º 04/2019.

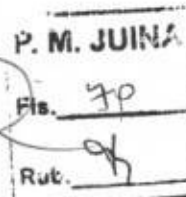
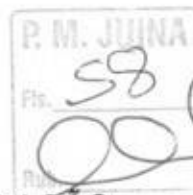
Atenciosamente,

Rio de Janeiro, 30 de Julho de 2019.

Marcus Vinicius Violento  
Gerente Executivo de Contas  
Diretoria de Vendas Governo RJ



MUNICÍPIO DE JUÍNA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



**CONTRATO Nº 160/2013**

Termo de Contrato n.º 158/2013, referente à **ADESÃO** ao Pregão Presencial n.º 02/2013 - Ata de Registro de Preços n.º 001/2013, da PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA -RJ, que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de JUÍNA-MT** e a empresa **CLARO S/A**, para prestação de serviços de telefonia móvel.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido nesta cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, sito à Travessa Emmanuel nº 605 - Centro, Juína/MT - CEP: 78320-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.359.201/0001-57, neste ato representado pelo seu Prefeito o **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2003502-0-SSP/MT, CPF nº 340.434.891-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 40.432.544/0001-47, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, por seus representantes legais, o Sr. **José Rolando Pedro Silva Olmos**, Mexicano, casado, Diretor Estatutário, carteira de identidade RNE V439245-1 e CPF/MF 231.835.484-67, com escritório à Rua Flórida Nº 1970- Cidade Monções em São Paulo- SP- Brasil e o Sr. **Alexandre de Mello Silva**, brasileiro, casado, administrador de empresas, carteira de identidade 18.890 CRA/MG e CPF/MF 689.098.886-87, com escritório à Rua Florida, 1970 - Brooklin - São Paulo/SP, ambos residentes nesta Capital, resolvem celebrar o presente Contrato em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Telefonia móvel pessoal SMP (telefonia móvel celular), utilizando-se da ata de registro de preços nº 001/2013, da Prefeitura Municipal de Volta Redonda de Rio de Janeiro, por intermédio de 100 (cem) linhas, com o fornecimento de 100 (cem) estações móveis, devidamente ativados e habilitados, associados a um plano Pós- pago de Serviço em regime de comodato, em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº 02/2013, no Edital do Pregão Presencial nº 02/2013-SRP e seus Anexos, e na proposta apresentada, a qual integra este instrumento, independente de transcrição que dispomos de equipamentos técnicos, pessoal habilitado e disponível para realização do objeto da presente licitação para atender as Unidades Administrativas, conforme especificações constantes do anexo I-Termo de Referência do edital, onde a vencedora obriga-se a fornecer os serviços e produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos a seguir:

**LOTE ÚNICO - SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL**

| SERVIÇOS                |       |
|-------------------------|-------|
| TIPO DE SERVIÇO         | Qtde. |
| Assinatura mensal       | 100   |
| Tarifa Zero Intra-Grupo | 100   |
| Módulo Gestor Online    | 100   |

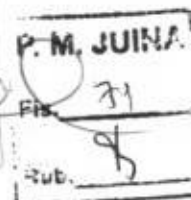
Travessa Emmanuel, 605 - Centro - CEP 78.320-000 - Juína - Mato Grosso - Brasil  
Fone: (66)3566.8303 - licitacao@juina.mt.gov.br  
[www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br)

**DANNEMANN SIEMSEN**  
ADVOGADOS

**JULIANA BORGES**  
OAB/RJ 41.738



MUNICÍPIO DE JUÍNA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



|                               |       |
|-------------------------------|-------|
| VC1 Intra-REDE                | 4.500 |
| VC1 para Outras               | 7.000 |
| VC1 para fixo                 | 3.000 |
| VC2 Intra-REDE                | 1.000 |
| VC2 para Outras               | 1.000 |
| VC2 para Fixo                 | 1.000 |
| VC3 Intra-REDE                | 800   |
| VC3 para Outras               | 800   |
| VC3 para Fixo                 | 800   |
| Caixa Postal                  | 200   |
| SMS                           | 300   |
| MMS                           | 50    |
| Pacote Internet 2GB Ilimitado | 25    |

1.1.1 - Este instrumento não obriga **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT** a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para

aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

## 2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - Comparecer quando convocado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

2.2 – Prestar os serviços contratados dentro dos padrões e prazos estipulados no edital e estabelecidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

2.3 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

2.4 - Comunicar imediatamente **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

2.5 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

2.6 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Autarquia;

Travessa Emmanuel, 605 - Centro - CEP:78.320-000 - Juína - Mato Grosso - Brasil

Fone: (66)3566.8303 - licitacao@juina.mt.gov.br

[www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br)

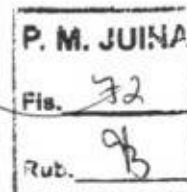
DANNEMANN SIEMSEN  
ADVOGADOS

JULIANA BORGES  
OAB/RJ 141.455





MUNICÍPIO DE JUÍNA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



2.7 - Indenizar terceiros e/ou **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

2.8 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

2.9 - Executar os serviços conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

2.10 - Todas as despesas com fretes, carga, descarga, encargos sociais e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada.

2.11 - A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.12 - Corrigir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem ônus para **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, os serviços que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado na proposta.

### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e mais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

3.2 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da

contratada às dependências do Órgão ou Entidades adesos ao registro de preços, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

3.3 - Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

3.4 - Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção;

3.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

3.6 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

3.7 - Notificar a CONTRATADA e a Secretaria Responsável de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

Travessa Emmanuel, 605 - Centro - CEP 78.320-000 - Juína - Mato Grosso - Brasil  
Fone: (66)3566.8303 - licitacao@juina.mt.gov.br

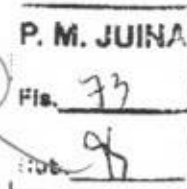
www.juina.mt.gov.br

DAMNEMANN SIEMSEN  
ADVOCADOS  
JULIANA CORRÊA  
OAB/MT 10.712





MUNICÍPIO DE JUÍNA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



3.8 - Caberá A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

3.9 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.10 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 - Os preços para os bens contratados são os constantes da proposta apresentada no Pregão nº 02/2013, do Município de Volta Redonda - RJ, conforme discriminação abaixo:

LOTE ÚNICO - SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL

| SERVIÇOS                      |             |       |                 |                  |
|-------------------------------|-------------|-------|-----------------|------------------|
| TIPO DE SERVIÇO               | Preço Unit. | Qtde  | VALOR MENSAL    | VALOR TOTAL      |
| Assinatura mensal             | 1,00        | 100   | 100,00          | 1.200,00         |
| Tarifa Zero Intra-Grupo       | 3,20        | 100   | 320,00          | 3.840,00         |
| Módulo Gestor Online          | 4,90        | 100   | 490,00          | 5.880,00         |
| VC1 Intra-REDE                | 0,12        | 4.500 | 540,00          | 6.480,00         |
| VC1 para Outras               | 0,12        | 7.000 | 840,00          | 10.080,00        |
| VC1 para Fixo                 | 0,12        | 3.000 | 360,00          | 4.320,00         |
| VC2 Intra-REDE                | 0,21        | 1.000 | 210,00          | 2.520,00         |
| VC2 para Outras               | 0,77        | 1.000 | 770,00          | 9.240,00         |
| VC2 para Fixo                 | 0,45        | 1.000 | 450,00          | 5.400,00         |
| VC3 Intra-REDE                | 0,21        | 800   | 168,00          | 2.016,00         |
| VC3 para Outras               | 0,77        | 800   | 616,00          | 7.392,00         |
| VC3 para Fixo                 | 0,45        | 800   | 360,00          | 4.320,00         |
| Caixa Postal                  | 0,25        | 200   | 50,00           | 600,00           |
| SMS                           | 0,16        | 300   | 48,00           | 576,00           |
| MMS                           | 0,60        | 50    | 30,00           | 360,00           |
| Pacote Internet 2GB Ilimitado | 79,90       | 25    | 1.997,50        | 23.970,00        |
| <b>TOTAL</b>                  |             |       | <b>7.349,50</b> | <b>88.194,00</b> |

Valor total estimado anual do presente contrato R\$ 88.194,00 (oitenta e oito mil cento noventa e quatro reais) perfazendo um valor mensal de R\$ 7.349,50 (sete mil trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).



MUNICÍPIO DE JUÍNA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

P. M. JUÍNA  
Fls. 62  
RUB. 000

P. M. JUÍNA  
Fls. 74  
RUB. 9

4.1 - Os serviços deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no **Termo de Referência – Anexo I do Edital**, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

4.2 - Os aparelhos telefônicos, objetos desta licitação deverão ser entregues em no máximo 20 (vinte) dias, prorrogáveis por igual período, contados da data de apresentação de requisição/solicitação do órgão gerenciador, conforme as condições estabelecidas neste edital e anexos.

4.2.2 - Em caso de necessidade de prorrogação da data de entrega, em situação extraordinária, a empresa deverá oficializar o órgão gerenciador por escrito e com a devida justificativa, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, o que será submetido à análise e autorização.

4.3 - A entrega dos aparelhos, devidamente habilitados, deverá ser realizada em horário comercial pela Contratada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**.

4.4 - Os serviços serão solicitados conforme a necessidade das Secretarias/Órgãos Participantes, mediante a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, devendo no prazo máximo de 20 (vinte) dias, prorrogáveis, entregar os aparelhos telefônicos devidamente habilitados e em pleno funcionamento, contados da apresentação de requisição/solicitação, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

4.5 - Os serviços, objeto desta Licitação, deverão ser executados em perfeita condição de utilização e atendendo às normas editadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

4.6 - Os serviços deverão ser executados dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e após assinatura/retirada do Instrumento contratual.

4.7 - A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Décima Sexta, deste Edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº8.666/93.

4.8 - Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.9 - A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

*[Handwritten signatures and stamps]*

EMANUEL C. S. JUNIOR  
ADVOGADO  
JULIANA B. FERREIRA  
OAB/MT 11.719



|             |    |
|-------------|----|
| P. M. JUÍNA |    |
| Fis.        | 75 |
| Rub.        | 97 |

**4.10** - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

**4.11** - A empresa detentora do registro deverá realizar os objeto deste Instrumento, conforme especificado no Termo de Referência constante no edital de **Pregão Presencial nº 02/2013** da Prefeitura Municipal de Volta Redonda /RJ e conforme abaixo:

## 5 - CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**5.1** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**5.2** - O fornecimento dos Serviços ora contratados serão acompanhados e fiscalizados por servidor designado através de portaria, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

**5.3** - A fiscalização exercida na prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

**5.4** - Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

**5.5** - O CONTRATANTE, através das áreas gestoras, estabelecerá o trabalho a ser executado pelos profissionais e o supervisor da CONTRATADA, acompanhará o desempenho.

## 6 - CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1** - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos Órgãos/Entidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, sendo indicadas em momento oportuno.

## 7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**7.1** - O fornecimento dos produtos deverá ser em conformidade com o especificado no Edital e Proposta da licitante contratada.

**7.2** - Em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

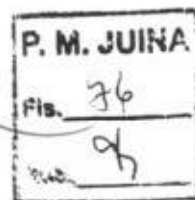
### 7.3 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**7.3.1** – A fiscalização da execução do Contrato será exercida por Sr. José Carlos Divino, conforme , **Portaria nº.751 de 10/04/2013**, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra

JOSE CARLOS DIVINO  
ADVOCADO



MUNICÍPIO DE JUÍNA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

## 8 - CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 - O Contrato **terá vigência por 12 (doze) meses** a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do Contrato, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

## 9 - CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pelo contratado assegurará ao Contratante o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

## 10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que, a critério do Contratante, que se façam necessários, até o limite de 25% do valor global deste Contrato;

10.2.1 - As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes;

10.3 - O Contratante poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

10.3.1 - A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

10.3.2 - A nulidade não exonera o Contratante do dever de indenizar o Contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa;

## 11 - CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 – Fica permitida a Subcontratação total ou Parcial do Objeto do presente Instrumento .

Travessa Emmanuel, 605 - Centro - CEP.78.320-000 - Juína - Mato Grosso - Brasil

Fone: (66)3566.8303 - licitacao@juina.mt.gov.br

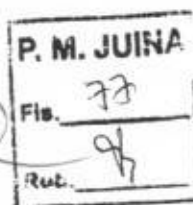
www.juina.mt.gov.br

DANNEMANN SIEMSEN  
ADVOGADOS

JUÍNA/MT  
03/03/2013



MUNICÍPIO DE JUÍNA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



## 12 - CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

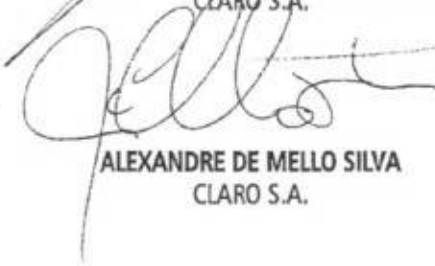
12.1 - As partes contratantes elegem o foro de Juína/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Juína/ MT, 24 de setembro de 2013.

  
MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT  
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57  
CONTRATANTE  
HERMES LOURENÇO BERGAMIM  
Prefeito Municipal

  
JOSE ROLANDO PEDRO SILVA OLMOS  
CLARO S.A.

  
ALEXANDRE DE MELLO SILVA  
CLARO S.A.

Fiscal do Contrato: José Carlos Divino

### TESTEMUNHAS:

  
Valdoir Antonio Pezzini  
CPF/MF n.º 771.046.411-49

  
Antonio de Oliveira  
CPF/MF n.º 349.413.808-78



CLARO S.A.  
Rua Henri Dunant, 780 - Torre A e Torre B  
Santo Amaro - CEP: 04709-110  
São Paulo, SP - Brasil  
CNPJ: 40.432.544/0001-47  
Inscrição Estadual: 114.814.878.119  
Inscrição Municipal: 2.498.615-0  
[www.claro.com.br](http://www.claro.com.br)



Belém, 30 de outubro de 2019. ✓

**Ao Município de Juína**

**Assunto:** *Intenção de Prorrogação de renovação contratual*

**Prezados,**

Registrando os mais estimados respeitos a esta **Ilmo. Município de Juína**, a **CLARO S.A.**, sociedade por ações, com sede na : **Rua Henri Dunant, 780, Torres A e B, Bairro: Santo Amaro, São Paulo- SP CEP: 04.709-110** inscrita no CNPJ sob o n.º 40.432.544/0001-47, prestadora do Serviço Móvel Pessoal – SMP, de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM e do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC nas modalidades Local, Longa Distância Nacional e Internacional e Internet Dedicada em todo território nacional, sendo Incorporadora e Sucessão à Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL e de NET Serviços de Comunicações S.A., conforme Ato de nº 10.444, de 30/12/2014 da Anatel; de NIRE nº 35.300.145.801, doravante denominada simplesmente CLARO, por seu representante infra-assinado, vem, respeitosamente, comunicar o que segue:

Como é do conhecimento de V.Sa. a **CLARO BRASIL** tem interesse em continuar prestando o Serviço de Telefonia Móvel para **Ilmo. Município de Juína**

Dessa forma, cabe esclarecer que é de interesse da **CLARO BRASIL** possuir o contrato em referência, por mais 12 (doze) meses renovável por até 12 meses,

Por fim, feitos tais esclarecimentos e considerações, tidos por necessários para a vertente oportunidade, a **CLARO BRASIL** coloca-se à inteira disposição deste **Ilmo. Município de Juína**. Para quaisquer outras diligências julgadas necessárias.

Cordialmente,

**CLARO BRASIL**

---

Maik Mychel Aquino da Cruz  
Gerente de Contas Governo  
91-984616191



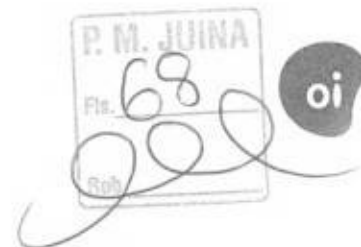


**SOLUÇÕES EM MOBILIDADE**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA**

**Cuiabá, 03 de dezembro de 2019.**



## INTRODUÇÃO

Essa é a proposta da Oi, para atender às necessidades de mobilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA** com o serviço de comunicação móvel.

### O que isso significa para os seus negócios?

Significa que você poderá ter, à sua disposição, uma empresa que é pioneira em serviços convergentes de telecomunicação e também na introdução de tecnologia GSM no país. Assume um compromisso com mais de 14,7 milhões de clientes residenciais, 37,7 milhões em telefonia móvel, sendo 2,7 milhões acessos no segmento B2B. A Oi está presente em todo o território nacional e oferece transmissão de voz local e de longa distância, serviços de comunicação de dados, internet banda larga e TV por assinatura.

### Por que a Oi? Uma das maiores e mais diversificadas redes de telecomunicações do mundo!

A proposta da Oi, marca que representa em mobilidade a Oi Móvel S.A., CNPJ nº 05.423.963/0001-11 – em recuperação judicial, é baseada em tecnologia de ponta e qualidade na prestação do serviço.

### A cobertura da Oi

A Oi está presente em todo o Brasil. Os esforços da Oi voltados para a melhoria da qualidade da cobertura e aumento da capacidade de rede 3G, 4G e 4,5G vem permitindo o aumento contínuo do tráfego de dados na rede, em atendimento à crescente demanda por uso de dados, ao mesmo tempo em que a Companhia vem apresentando consistentemente melhoria nos indicadores de qualidade de rede da ANATEL.

- Nossa cobertura já alcança mais de 94% da população urbana do país e está em constante expansão, que acompanha o calendário definido pelo agente regulador. 74% desta cobertura no 4G;
- Ampla cobertura em diversas localidades do país. Presente em 3.446 municípios;
- Acesso a maior rede wifi do Brasil. Mais de 2 milhões de pontos WiFi;
- Roaming Internacional possui acordo com mais de 196 países.

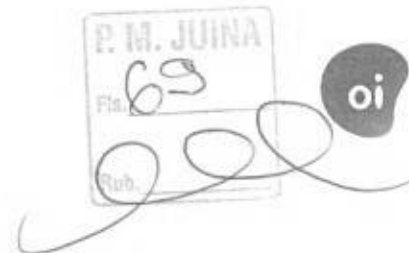
### Atuação em grandes clientes e eventos

- Capacidade de atuar em grandes eventos no Brasil:



- No Corporativo, temos mais de 4.500 conglomerados em nossa base. A Oi presta serviços a mais de 1.400 Clientes Governo em todos os Estados e Governo Federal. Presente ainda nos maiores Bancos, Varejistas e Utilities do Brasil.

[www.oi.com.br](http://www.oi.com.br)



## BENEFÍCIOS

A Oi consolidou sua posição no mercado brasileiro por ter sido pioneira na tecnologia GSM. Esta experiência faz da Oi a opção mais confiável para trazer à sua empresa o que existe de mais moderno em telefonia móvel. Confira as vantagens:

- **Roaming Nacional:** A Oi tem cobertura própria em todo o território brasileiro. Com esta facilidade, você não paga AD (adicionais por chamadas completadas) e deslocamento em caso de roaming VC2 e VC3. E mais: todas as chamadas destinadas à cidade em que você se encontra são cobradas como locais caso não sejam atendidas por umas de nossas ofertas;
- **Roaming Internacional ( ):** viaje pelo mundo com o mesmo número e com o mesmo aparelho, sem precisar abrir mão de sua agenda ou do manuseio rápido e prático que você já adquiriu com ele;
- **Serviços Inteligentes:** você conta também com seguintes serviços: Chamada em espera, Teleconferência com até 6 (seis) pessoas, Identificador de chamadas e Siga-me grátis, nos planos Oi Empresa, podendo inclusive acessar seus recados em todo território brasileiro. Todas essas soluções irão otimizar a comunicação da sua empresa.

[1] O serviço de roaming internacional estará disponível somente após cinco dias corridos do pagamento da primeira fatura. Depende de aparelho compatível e não está disponível para o plano Oi Empresa Controle. Para maiores informações consulte seu executivo de negócio.

## PROPOSTA

As informações a seguir detalham a quantidade de acessos e suas ofertas, além do detalhamento de preços durante o período de contrato com a Oi:

| PROPOSTA DE MOBILIDADE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA |                        |            |            |              |               |                |
|------------------------------------------------------|------------------------|------------|------------|--------------|---------------|----------------|
| Item                                                 | Descrição dos Serviços | Referência | Qtd Mensal | R\$ Unitário | R\$ Mensal    | R\$ Anual      |
| 1                                                    | Assinatura             | SV         | 241        | R\$ 49,90    | R\$ 12.025,90 | R\$ 144.310,80 |
| 2                                                    | Gestor Online          | SV         | 241        | R\$ 5,90     | R\$ 1.421,90  | R\$ 17.062,80  |
| 3                                                    | Ligações Intragrupo    | SV         | 241        | R\$ -        | R\$ -         | R\$ -          |
| 4                                                    | Pacote de Dados 5GB    | SV         | 30         | R\$ 59,90    | R\$ 1.797,00  | R\$ 21.564,00  |
| 5                                                    | VC1 Mesma Operadora    | Minutos    | 3000       | R\$ 0,30     | R\$ 900,00    | R\$ 10.800,00  |
| 6                                                    | VC1 Outras Operadoras  | Minutos    | 3000       | R\$ 0,30     | R\$ 900,00    | R\$ 10.800,00  |
| 7                                                    | VC1 Móvel Fixo         | Minutos    | 3000       | R\$ 0,30     | R\$ 900,00    | R\$ 10.800,00  |
| 8                                                    | VC2 Mesma Operadora    | Minutos    | 2000       | R\$ 0,79     | R\$ 1.580,00  | R\$ 18.960,00  |
| 9                                                    | VC2 Outras Operadoras  | Minutos    | 2000       | R\$ 0,79     | R\$ 1.580,00  | R\$ 18.960,00  |
| 10                                                   | VC2 Móvel Fixo         | Minutos    | 2000       | R\$ 0,79     | R\$ 1.580,00  | R\$ 18.960,00  |
| 11                                                   | VC3 Mesma Operadora    | Minutos    | 1000       | R\$ 0,79     | R\$ 790,00    | R\$ 9.480,00   |
| 12                                                   | VC3 Outras Operadoras  | Minutos    | 1000       | R\$ 0,79     | R\$ 790,00    | R\$ 9.480,00   |
| 13                                                   | VC3 Móvel Fixo         | Minutos    | 1000       | R\$ 0,79     | R\$ 790,00    | R\$ 9.480,00   |
| Total Geral                                          |                        |            |            |              | R\$ 25.054,80 | R\$ 300.657,60 |

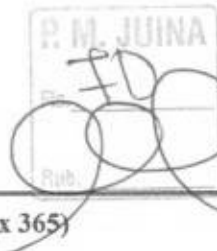
Contrato de 12 meses

Valores com impostos

Esta proposta não prevê o fornecimento de aparelhos.

## ESTRUTURA DE RELACIONAMENTO

www.oi.com.br



## ATENDIMENTO AO CLIENTE CORPORATIVO (24 x 7 x 365)

0800 031 8031

reparocorpmobilidade@oi.net.br

Reparo, solicitação de serviços, ativação e desativação de funcionalidades, bloqueios e desbloqueios.

Para a abertura de contestações e atividades na Conta Fatura, além do telefone acima, os acionamentos podem ser realizados para o e-mail [contacorpmovei@oi.net.br](mailto:contacorpmovei@oi.net.br).

## CONDIÇÕES COMERCIAIS

### Prazo contratual

Os valores contemplados nesta proposta se baseiam em um prazo contratual de **12 meses** para cada acesso, contados a partir da data de ativação do serviço.

### Mais informações

Todas as informações da proposta após o aceite estarão contidas no Termo de Adesão e Ficha de pedido.

### Usos do chip GSM

Esta proposta contempla o uso da linha GSM em dispositivos móveis, não é válido para uso do chip em interface PABX, GSM Box, Black Box e equipamentos similares.

Caso o cliente utilize o chip para fins de interface PABX, a Oi notificará o cliente e no prazo de 30 dias após a notificação, o plano do chip em questão será suspenso.

## VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade desta proposta é de 15 (quinze) dias, ficando a sua prorrogação a critério da Oi mediante consulta.

## CONFIDENCIALIDADE

O conteúdo desta proposta constitui informação privilegiada e, como tal, tem caráter confidencial, só podendo ser utilizado, exclusivamente, no cumprimento e execução das condições estabelecidas nesta proposta, sendo expressamente vedado às Partes:

- Utilizá-lo para fins outros que não os previstos neste instrumento;
- Repassá-lo a terceiros e/ou empregados não vinculados diretamente ao objeto proposto.

## CONCLUSÃO

Com a sua decisão pela contratação do serviço, as próximas etapas serão:

- Recebimento do Termo de Adesão;
- Assinatura da Ficha de Pedido;
- Ativação do Serviço.

Att,

Rosalvo Oliveira Silva Junior  
Executivo de Negócios  
Diretoria Negócios B2B  
Oi Fixo (65) 3317--3112  
Oi (65) 98401-1495  
[rosalvo@oi.net.br](mailto:rosalvo@oi.net.br)



## MUNICIPIO DE JUINA

### PROPOSTA DE MOBILIDADE

#### CLARO BRASIL S.A

CNPJ: 40.432.544/0001-47

Endereço: Rua Henri Dunant, 780, Torres A e B

Bairro: Santo Amaro Município: São Paulo

Estado: São Paulo CEP: 04.709-110

#### DADOS DO PREPOSTO

Nome: Maik Mychel Aquino da Cruz

Profissão: Gerente de Contas

Estado Civil: Solteiro

Nacionalidade: Brasileiro

CPF N.º: 593.650.642-87

Carteira de Identidade N.º: 2507319 SSP/PC

Endereço: Travessa Quintino Bocaiuva 1186, Edf. Embratel, Nazaré

Fone: (91) 4005-8380 / (91) 98461-6191

CEP: 66.053-240

Cidade: Belém Estado: PA

#### DOS DADOS DOS ASSINANTES DO CONTRATO CLARO

Nome: Maik Mychel Aquino da Cruz

Profissão: Gerente de Contas Gov.

Estado Civil: Solteiro

Nacionalidade: Brasileiro

CPF N.º: 593.650.642-87

Carteira de Identidade N.º: 2507319 SSP/PC

Endereço: Travessa Quintino Bocaiuva 1186, Edf. Embratel, Nazaré

CEP: 66.053-240

Cidade: Belém Estado: PA

Fone: (91) 4005-8380 / (91) 98461-6191



## MUNICIPIO DE JUINA

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS | REFERÊNCIA | QUANT. MENSAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR MENSAL  | VALOR ANUAL    |
|------|-----------------------|------------|---------------|----------------|---------------|----------------|
| 1    | Assinatura            | SV         | 241           | R\$ 10,00      | R\$ 2.410,00  | R\$ 28.920,00  |
| 2    | Gestor On-Line        | SV         | 241           | R\$ 5,00       | R\$ 1.205,00  | R\$ 14.460,00  |
| 3    | Ligações Intra-Grupo  | SV         | 241           | R\$ 10,00      | R\$ 2.410,00  | R\$ 28.920,00  |
| 4    | Pacote de Dados 5GB   | SV         | 30            | R\$ 89,90      | R\$ 2.697,00  | R\$ 32.364,00  |
| 5    | VC1 Mesma Operadora   | Minutos    | 3.000         | R\$ 0,33       | R\$ 990,00    | R\$ 11.880,00  |
| 6    | VC1 Outras Operadoras | Minutos    | 3.000         | R\$ 0,33       | R\$ 990,00    | R\$ 11.880,00  |
| 7    | VC1 Móvel Fixo        | Minutos    | 3.000         | R\$ 0,33       | R\$ 990,00    | R\$ 11.880,00  |
| 8    | VC2 Mesma Operadora   | Minutos    | 2.000         | R\$ 0,33       | R\$ 660,00    | R\$ 7.920,00   |
| 9    | VC2 Outras Operadoras | Minutos    | 2.000         | R\$ 1,34       | R\$ 2.680,00  | R\$ 32.160,00  |
| 10   | VC2 Móvel Fixo        | Minutos    | 2.000         | R\$ 0,72       | R\$ 1.440,00  | R\$ 17.280,00  |
| 11   | VC3 Mesma Operadora   | Minutos    | 1.000         | R\$ 0,33       | R\$ 330,00    | R\$ 3.960,00   |
| 12   | VC3 Outras Operadoras | Minutos    | 1.000         | R\$ 1,34       | R\$ 1.340,00  | R\$ 16.080,00  |
| 13   | VC3 Móvel Fixo        | Minutos    | 1.000         | R\$ 0,72       | R\$ 720,00    | R\$ 8.640,00   |
|      |                       |            |               |                | R\$ 18.862,00 | R\$ 226.344,00 |

Juina – MT, 27 de novembro de 2019.

*Maik Mychel Aquino da Cruz*

Maik Mychel Aquino da Cruz  
RG: 2507319 – SSP-PC  
TELEFONE: 91- 98461-6191  
Gerente de Contas Governo Empresarial  
e-mail: maik.cruz@claro.com.br  
CLARO S/A CNPJ: 40.432.544/0001-47



P. 12 JUNIA  
#3  
P. 12 JUNIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2019**

**DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019**

No dia 23 de abril de 2019, o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antonio Tavares n. 3310, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF 03.755.477/0001-75, representado neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL, FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS**, RG nº 18018270 SSP/MT e CPF nº 727.435.901-06 brasileiro, casado, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL**, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MOVEL**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 8/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

|                     |          |                                              |          |             |
|---------------------|----------|----------------------------------------------|----------|-------------|
| Item                | 28740    | TELEFONICA BRASIL S.A.                       |          |             |
| Lote                |          | CNPJ: 02.558.157/0001-62                     |          | Valor Total |
|                     |          | AVN ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI, 1376 6o  |          |             |
|                     |          | ANDAR - CIDADE MONCOES, SAO PAULO - SP, CEP: |          |             |
|                     |          | 04571-936                                    |          |             |
|                     |          | Telefone: 1134304223                         |          |             |
|                     |          | Descrição do Lote                            |          |             |
| 1                   | 00000001 | SERVIÇOS DE TELEFONIA MOVEL                  |          | 26.784,00   |
| Item                |          | Descrição do Produto/Serviço                 | Unidade  | Quantidade  |
| Código              |          | Marca                                        | Valor    | e           |
|                     |          |                                              | Unitário | Valor Total |
| Total do Proponente |          |                                              |          | 26.784,00   |

**3. VALIDADE DA ATA**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir da data da HOMOLOGAÇÃO, não podendo ser prorrogada.

**4. REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. a pedido do fornecedor.

## 5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, especificações técnicas, prazos para entrega, recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se descritas em cláusulas específicas do Edital, e no anexo Termo de Referência.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT  
03.755.477/0001-75

Representante: \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_

RG.: \_\_\_\_\_

Empresa: TELEFONICA BRASIL S.A.



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÓVEL PESSOAL (SMP) E DE COMUNICAÇÃO DE DADOS (INTERNET), COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

(SMP): SOLUÇÃO INTEGRADA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES ENGLOBANDO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP) COM ACESSO A INTERNET E CONTROLE DE GASTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DESTES TERMO DE REFERÊNCIA.

### 2. QUANTIFICAÇÃO

Quantidade estimada: Conforme previsão de composição – Item 12.

### 3. JUSTIFICATIVA

Obter a prestação de serviços de móvel com acesso GRPS/EDGE/4G, com vantagens financeiras para o erário, com vistas à economia de escala, através de valores tarifários diferenciados e padronizados, objetivando o princípio da economicidade.

Uniformizar a política de preços dos serviços de telefonia móvel praticada deste segmento.

Estruturar, ampliar toda a área de Telecomunicações dentro da PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - MT na parte de Telefonia Móvel, comunicação de dados móveis e serviços de valor agregado, para obter um crescimento proporcional, junto com a demanda de serviços e acessos.

Estabelecer um modelo de prestação de serviços de telecomunicações que disponibilize facilidades e meios de comunicação Intra Órgãos/Entidades PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT que reduzam os custos referentes ao seu tráfego.

Agilizar a prestação dos serviços de telefonia móvel, mediante atendimento das especificações técnicas e de prazos exigidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT.

Eliminar investimentos em aquisições de infraestrutura e tecnologia, tais como equipamentos, atualização tecnológica e manutenção de equipamentos.

Identificar a responsabilidade de cada órgão e entidade que compõe a PREFEITURA, frente ao consumo racional do servidor de telefonia móvel.

### 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentação de atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento, pertinente e compatível com o objeto da licitação; Apresentação da Outorga da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para serviços Móvel Pessoal – SMP para o estado da Mato Grosso.



## 5. FATURAS

Para racionalização do acompanhamento financeiro do contrato, a CONTRATADA deverá emitir fatura mensal relativa ao Serviço Móvel Pessoal (SMP), faturas mensais relativas aos Serviços de Comunicação, observando as seguintes condições:

As faturas deverão ser emitidas até o dia 05 do mês subsequente ao período de prestação dos serviços, contendo resumo dos valores cobrados pelos serviços prestados;

As faturas deverão ser entregues na sede da PREFEITURA, com prazo para vencimento não inferior a 10 (dez) dias após a data da efetiva entrega na Sede do Contratante.

## 6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Faz parte do presente Edital os seguintes serviços:

- Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), com sistema de gestão de controle de gastos, a ser executado de forma contínua e com abrangência em todo território nacional em roaming, com o fornecimento de aparelhos telefônicos móveis em regime de comodato;

6.2. Forma de Cessão dos Equipamentos:

- Todos os recursos de conectividade, tais como, Smartphones, modem 4G e outros ativos correlatos, bem como a infraestrutura para instalações de equipamentos de transmissão necessárias à prestação dos serviços e à integração com o ambiente operacional dos órgãos envolvidos, serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser substituídos conforme o seu respectivo ANS, em caso de falhas, sem custo adicional, salvo nos seguintes casos:

- a) operação inadequada, falha ou mau funcionamento de equipamentos não fornecidos pela licitante;
- b) falha de equipamento sob a responsabilidade da contratante;
- c) falha na infraestrutura da contratante.

## 7. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 – Requisitos técnicos gerais da rede de voz:

7.1 - A Prefeitura necessita contratar uma comunicação ágil, moderna e de baixo custo. Com esse objetivo, lança concorrência para os serviços de SMP, conforme características abaixo.

### 7.1.1 Definições Importantes:



**7.1.2 Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL:** Entidade integrante da Planejamento Pública Federal indireta, com sede no Distrito Federal, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com a função de órgão regulador das telecomunicações;

**7.1.3 Serviço Móvel Pessoal – SMP:** Serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre estações móveis e de estações móveis para outras estações. O SMP é caracterizado por possibilitar a comunicação entre estações de uma mesma Área de Registro do SMP ou acesso a redes de telecomunicações de interesse coletivo;

**7.1.4 Serviço de Mensagens Curtas – SMS:** Serviço de mensagens de texto, com até 160 caracteres;

**7.1.5 Área de tarifação básica - ATB:** Parte da área local dentro da qual o serviço é prestado ao assinante, em contrapartida aos serviços ou preços do plano de serviços de sua escolha, sem valores adicionais para atendimento;

**7.1.6 Perfil de Tráfego:** Quantitativo médio mensal estimado, em minutos, de ligações telefônicas efetuadas, em função do horário e das localidades de destino de maior ocorrência e levando em consideração o tempo médio de duração das chamadas;

**7.1.7 Distância Geodésica:** É a menor distância entre dois pontos possível de ser percorrida por um móvel. Por exemplo, a menor distância entre o Brasil e o Japão é uma linha reta, porém um avião não pode fazer este percurso, pois a superfície da Terra é redonda, então o menor percurso possível de ser realizado é uma curva chamada geodésica;

**7.1.8 Código de Área:** Identificação de uma área de numeração fechada da rede pública de telecomunicações ou de um acesso a um serviço com abrangência nacional, cujo formato é (AB). Exemplo: Estado de Mato Grosso – 65, Estado de São Paulo – 11, Estado da Bahia – 71;

**7.1.9 Valor de Comunicação – VC's:** Tarifas para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado ou Serviço Móvel Pessoal destinado ao uso do público nas chamadas envolvendo usuários do Serviço Móvel Pessoal – SMP;

**7.1.10 Valor de Comunicação 1 – VC-1:** Considera-se VC-1 as chamadas que envolvam um terminal SMP (originando, recebendo ou ambos) no qual tanto chamador como receptor possuam o mesmo código de área;

**7.1.11 Valor de Comunicação 2 VC-2:** Considera-se VC-2 as chamadas que envolvam um terminal SMP (originando, recebendo ou ambos) no qual tanto chamador como receptor possuam a mesma área de mobilidade;

**7.1.12 Valor de Comunicação 3 VC-3:** Considera-se VC-3 as chamadas que envolvam um terminal SMP (originando, recebendo ou ambos) no qual chamador e receptor possuam áreas de mobilidade distintas;

**7.1.13 Índice de Serviços de Telecomunicações - IST:** Índice normatizado pela Resolução nº 420 da ANATEL para ser aplicado no reajuste e atualização de valores associados à prestação de serviços de telecomunicações;

**7.1.14 Discagem Direta Gratuita – DDG (0800):** Serviço de telecomunicações que permite o recebimento de chamadas com inversão de tarifação, em que o receptor e não o originador arca com os custos da chamada;

**7.1.15 Unidade de Resposta Audível – URA:** Serviço ou sistema interativo que permite a resposta automática de chamadas através de mensagens personalizadas, permitindo ainda a interação entre o usuário e a mesma, através da interpretação automática de opções discadas pelo usuário chamador através do teclado do telefone.



## 8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

8.1.1. A Contratada deverá fornecer os aparelhos e habilitar/ativar os serviços de telecomunicações mediante solicitação formal da Contratante no quantitativo descrito na Ordem de Fornecimento.

8.1.2. Deverá ser disponibilizado pela Contratada cobertura por deslocamento em interconexão com as demais operadoras em todo o território nacional.

8.1.3. Todos os acessos móveis (internet) contratados possuirão grupo de serviços individuais e deverão atender, ao mínimo, as seguintes funcionalidades especificadas:

8.1.3.1. Tecnologia 4G, 3G ou EDGE;

8.1.3.2. Tráfego de dados sem redução de velocidade até 3GB por mês; 8.1.3.3. As velocidades mínimas devem variar de acordo com a tecnologia coberta pela Contratada.

8.1.3.3.1. Em área de cobertura 4G, velocidade nominal de 4 Mbps ou superior;

8.1.3.3.2. Em área de cobertura 3G, velocidade nominal de 600 kbps ou superior;

8.1.3.3.3. Em área de cobertura 2G, velocidade nominal de 200 kbps ou superior;

8.1.3.4. Quando atingido o limite mensal a Contratada deverá manter o serviço operante, proibida a cobrança adicional por tráfego excedente, podendo aplicar limitação de taxa de transmissão, sendo a mesma normalizada no próximo ciclo.

8.1.3.4.1. A Contratada deverá informar na proposta apresentada na licitação para qual velocidade será reduzido o tráfego, após atingimento do limite da franquia.

8.1.3.5. Para os serviços de internet móvel, não deverá haver cobrança adicional de deslocamento.

8.1.4. O Sistema de Gestão de Acessos a ser disponibilizado deve possuir as seguintes características:

8.1.4.1. Ter interface de gerenciamento web;

8.1.4.2. Possibilitar a determinação de limites máximos de gastos por valores mensais, para cada linha/acesso.

8.1.4.3. Possibilitar o bloqueio de ligações de forma que alguns acessos só possam efetuar chamadas intragrupo;

8.1.4.4. Possibilitar o bloqueio por tipo de chamada (Longa distância nacional, Fixo e Móvel);

8.1.4.5. Possibilitar a emissão de relatórios detalhados e/ou resumidos do consumo mensal e/ou por período;

8.1.4.6. Possibilitar o bloqueio e desbloqueio de chamadas recebidas a cobrar;

8.1.5. Não poderão ser cobradas taxas ou preços relativos a solicitação/execução de:

8.1.5.1. Ativação e desativação (liberação ou bloqueio) de serviços ou facilidades, tais como deslocamento, chamadas de Longa Distância, bloqueio e desbloqueio para chamadas a serviços sobretaxados;

8.1.5.2. Reparos e substituições de aparelhos e acessórios durante o período de garantia;

8.1.5.3. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;

8.1.5.4. Ativação/bloqueio de recepção de chamadas a cobrar.



## 9. SERVIÇOS QUE FARÃO PARTE DA REDE DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL

### 9.1 – Terminais Móveis Individuais

9.1.1. Correspondem a linhas individuais de acesso ao SMP (Serviço Móvel Pessoal) para utilização de serviço de voz e/ou dados (email móvel e acesso internet).

9.1.2. Os acessos Individuais móveis devem possuir as seguintes características mínimas:

- Ligações Locais, de Longa Distância Nacional e de Longa Distância Internacional que não se enquadram nas exigências do item anterior originadas nos Terminais Móveis Individuais e terminadas nos demais terminais móveis e fixos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE serão tarifadas conforme preços da Tabela de Preços constante do Anexo I.
- Todos os Terminais Móveis Individuais contratados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE terão ligação Intragrupo sem tarifação, devendo todos os terminais estarem vinculados ao CNPJ da PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE;
- Utilizar tecnologia GSM;
- Possibilitar transmissão de dados em alta velocidade – GPRS ou superior;
- Apresentar disponibilidade do sistema acima de 99% do tempo de uso;
- Permitir o envio e recebimento de mensagens de texto (SMS);
- Não deverá haver cobrança de habilitação na implantação e nas novas linhas adquiridas;
- Deverá ser fornecido sistema de gestão das linhas móveis via web que permita definição de limite de consumo em reais por terminal móvel, bem como a criação de filtros do tipo White-list/Black list;
- A CONTRATADA deverá fornecer em regime de comodato - todos os aparelhos necessários à ativação dos telefones móveis na quantidade e características ali apresentadas, inclusive com a observância da evolução por demanda. Os aparelhos deverão ser substituídos a cada 24 meses.
- A CONTRATADA não ficará obrigada a substituir aparelhos que apresentarem defeitos comprovadamente ocasionados por mau uso, bem como nos casos de perda, furto ou roubo do equipamento, como também na ocorrência de incêndios e distúrbios da natureza;

9.1.3 Os acessos Individuais Móveis terão dois grupos distintos de usuários:

- a) Gerencial – 08 linhas com aparelho;
- b) Operacional – 70 linhas com aparelho.

9.1.4 Os modelos dos aparelhos a serem fornecidos por tipo de usuário obedecerão aos seguintes requisitos mínimos:

#### a) Grupo Gerencial:

- Quad Band (850/900/1800/1900)
- Processador Quad-Core 1,3GHz
- Câmera digital integrada igual ou superior a 13 megapíxels;

- Resolução de 4160x3120 pixel;
- Câmera frontal igual ou superior a 5 megapixels;
- Memória interna de no mínimo 16GB;
- Memória RAM de no mínimo 2 GB
- Sincronização de e-mail;
- Tela de 5 polegadas ou superior
- Resolução da tela não inferior a 720 x 1280 pixel
- Bluetooth 4.0 ou superior;
- Viva-voz integrado;
- Sincronização de dados com PC;
- Rede 2G, 3G, 4G ou superior;
- Wi-Fi padrão 802.11b/g/n
- Player de vídeo MP4/H.263/H.264/WMV/DIVX/Xvid
- GPS: A-GPS

#### **b) Grupo Operacional:**

- Quad Band (850/900/1800/1900)
- Processador Dual-Core 1GHz
- Câmera digital integrada igual ou superior a 5 megapixels;
- Resolução de 640 x 1136 pixel;
- Câmera frontal igual ou superior a 1.2 megapixels;
- Memória interna de no mínimo 4GB;
- Memória RAM de no mínimo 512MB
- Tela de 3.5 polegadas ou superior
- Resolução da tela não inferior a 320 x 480 pixel
- Viva-voz integrado;
- Rede 2G, 3G ou superior;
- Wi-Fi padrão 802.11b/g/n

### **10. DO GESTOR DO CONTRATO**

10. A gestão do contrato que se pretende firmar será realizada por meio de servidor constante do quadro da Secretaria Municipal de Administração a ser indicado pelo titular desta Pasta.

### **11. PRAZO DE ATENDIMENTO:**

11. As solicitações relativas aos serviços de voz deverão, obrigatoriamente, obedecer à prática do mercado, ou seja, serem atendidas com observância aos prazos regulatórios definidos pela ANATEL.

11.1 Prazos máximos de ativação dos serviços:

| Solicitação                                  | Prazo Máximo |
|----------------------------------------------|--------------|
| Ativação de Terminais Móveis Individuais     | 48 horas     |
| Reparo de Serviço de Acesso Móvel à Internet | 48 horas     |



#### 11.2 Prazos máximos de conclusão dos reparos:

| Solicitação                                  | Prazo Máximo |
|----------------------------------------------|--------------|
| Reparo de Terminais Móveis Individuais       | 15 dias      |
| Reparo de Serviço de Acesso Móvel à Internet | 72 horas     |

11.3 Os prazos serão contados a partir do recebimento pela CONTRATADA do comunicado oficial emitido pelo Gestor do Contrato, através de fax, e-mail ou outra forma que venha a ser convencionada entre os gestores da CONTRATADA e do CONTRATANTE.

11.4 As eventuais mudanças de endereço de ramais fixos dentro da Área de Tarificação Básica (ATB) deverão ser executadas pelo fornecedor do serviço, compreendendo inclusive os serviços de rede externa eventualmente necessária.

#### 11.5 PENALIDADES POR NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS

11.5.1 A penalidade para o não cumprimento do SLA será de 1% ao dia do valor mensal do serviço.

#### 12. GASTO EFETIVAMENTE REALIZADO EM 2018:

12. O valor despendido no exercício de 2018 com os serviços objeto da presente licitação para as Secretarias Municipais totalizou R\$65.794,78 (sessenta e cinco mil setecentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos).

#### 13. PREVISÃO DE COMPOSIÇÃO:

| DESCRIÇÃO                                                        | UNIDADE  | QTDE ESTIMADA | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL MENSAL |
|------------------------------------------------------------------|----------|---------------|----------------|--------------|
| Assinatura Mensal                                                | Unitário | 78            | R\$            | R\$          |
| Software de controle de uso das linhas                           | Unidade  | 78            | R\$            | R\$          |
| Linhas Móveis - Tráfego VC1- Ligações Fixo                       | Minuto   | 2000          | R\$            | R\$          |
| Linhas Móveis - Tráfego VC1- Ligações Mesma Operadora            | Minuto   | 6000          | R\$            | R\$          |
| Linhas Móveis - Tráfego VC1- Ligações Outras Operadoras          | Minuto   | 6000          | R\$            | R\$          |
| Linhas Móveis - Tráfego VC2- Ligações Fixo                       | Minuto   | 2000          | R\$            | R\$          |
| Linhas Móveis - Tráfego VC2- Ligações Mesma Operadora            | Minuto   | 2000          | R\$            | R\$          |
| Linhas Móveis - Tráfego VC2- Ligações Outras Operadoras          | Minuto   | 2000          | R\$            | R\$          |
| Linhas Móveis - Tráfego VC3- Ligações Fixo                       | Minuto   | 1000          | R\$            | R\$          |
| Linhas Móveis - Tráfego VC3- Ligações Mesma Operadora            | Minuto   | 1000          | R\$            | R\$          |
| Linhas Móveis - Tráfego VC3- Ligações Outras Operadoras          | Minuto   | 1000          | R\$            | R\$          |
| Assinatura mensal intragrupo nacional "tarifa zero entre linhas" | Unidade  | 78            | R\$            | R\$          |
| Adicional de Deslocamento                                        | Unidade  | 78            | R\$            | R\$          |
| Adicional de chamada                                             | Unidade  | 78            | R\$            | R\$          |
| Torpedo SMS                                                      | mensagem | 500           | R\$            | R\$          |
| Caixa Postal                                                     | Minuto   | 100           | R\$            | R\$          |
| Assinatura do Serviço de dados para internet 3GB                 | Unidade  | 10            | R\$            | R\$          |

**13.1 O VALOR GLOBAL APURADO ACIMA DEVERÁ SER INSERIDO NA PROPOSTA DE PREÇO, ANEXANDO-SE A PLANILHA NO ENVELOPE N. 01.**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro

Telefone (066)3566-8300

www.juina.mt.gov.br



**Balizamento de Preços**

**Balizamento: 1599**

Pedido: 1310 - A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE

Fornecedor: 9696 - MUNICÍPIO DE JUÍNA

Endereço: EMMANUEL, 60 - SETOR EXPANSÃO COMERCIAL AR 01 - JUÍNA MT

Órgão/Unid: 01.001 - GABINETE DO PREFEITO

Local: 2005 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Dotação: 1275 - 01.001.04.122.0002.2005.339039000000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 015.359.201/0001.57

CEP: 78320000

| Item   | Descrição              | Und. medida | Quantidade | Valor unitário | Valor Total   |
|--------|------------------------|-------------|------------|----------------|---------------|
| 470144 | FATURA TELEFONIA MOVEL |             | 12,0000    | R\$ 2.340,00   | R\$ 28.080,03 |

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 28.080,03  
Total do Local: R\$ 28.080,03  
Total do Órgão/Unid.: R\$ 28.080,03

Órgão/Unid: 02.100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG

Local: 2203 - MANUTENÇÃO DO DPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Dotação: 1366 - 02.100.12.361.0002.2203.339039000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

| Item   | Descrição              | Und. medida | Quantidade | Valor unitário | Valor Total   |
|--------|------------------------|-------------|------------|----------------|---------------|
| 470144 | FATURA TELEFONIA MOVEL |             | 12,0000    | R\$ 2.340,00   | R\$ 28.080,03 |

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 28.080,03  
Total do Local: R\$ 28.080,03  
Total do Órgão/Unid.: R\$ 28.080,03

Órgão/Unid: 04.140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Local: 2410 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação: 1755 - 04.140.04.122.0002.2410.339039000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

| Item   | Descrição              | Und. medida | Quantidade | Valor unitário | Valor Total   |
|--------|------------------------|-------------|------------|----------------|---------------|
| 470144 | FATURA TELEFONIA MOVEL |             | 12,0000    | R\$ 2.340,00   | R\$ 28.080,03 |

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 28.080,03  
Total do Local: R\$ 28.080,03  
Total do Órgão/Unid.: R\$ 28.080,03

Órgão/Unid: 05.100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN

Local: 2502 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS

Dotação: 1840 - 05.100.04.121.0018.2504.339039000000 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

| Item   | Descrição              | Und. medida | Quantidade | Valor unitário | Valor Total   |
|--------|------------------------|-------------|------------|----------------|---------------|
| 470144 | FATURA TELEFONIA MOVEL |             | 12,0000    | R\$ 2.340,00   | R\$ 28.080,03 |

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 28.080,03  
Total do Local: R\$ 28.080,03  
Total do Órgão/Unid.: R\$ 28.080,03

Órgão/Unid: 06.180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Local: 2601 - DIRETORIA GESTÃO SIST. ÚNICO ASSIST. SOCIAL DGSUAS

Dotação: 2726 - 06.180.08.244.0006.2601.339039000000 - DIRETORIA GESTÃO SISTEMA ÚNICO ASSIST. SOCIAL-DGSUAS

| Item | Descrição | Und. medida | Quantidade | Valor unitário | Valor Total |
|------|-----------|-------------|------------|----------------|-------------|
|------|-----------|-------------|------------|----------------|-------------|



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro

Telefone (066)3566-8300

www.juina.mt.gov.br



**Balizamento de Preços**

|        |                        |         |              |               |
|--------|------------------------|---------|--------------|---------------|
| 470144 | FATURA TELEFONIA MOVEL | 12,0000 | R\$ 2.340,00 | R\$ 28.080,03 |
|--------|------------------------|---------|--------------|---------------|

|                           |               |
|---------------------------|---------------|
| Total da(s) Dotação(ões): | R\$ 28.080,03 |
| Total do Local:           | R\$ 28.080,03 |
| Total do Órgão/Unid.:     | R\$ 28.080,03 |

Órgão/Unid: 07.100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Local: 2702 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Dotação: 2035 - 07.100.04.122.0002.2702.339039000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

| Item   | Descrição              | Und. medida | Quantidade | Valor unitário | Valor Total   |
|--------|------------------------|-------------|------------|----------------|---------------|
| 470144 | FATURA TELEFONIA MOVEL |             | 12,0000    | R\$ 2.340,00   | R\$ 28.080,03 |

|                           |               |
|---------------------------|---------------|
| Total da(s) Dotação(ões): | R\$ 28.080,03 |
| Total do Local:           | R\$ 28.080,03 |
| Total do Órgão/Unid.:     | R\$ 28.080,03 |

Órgão/Unid: 08.190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Local: 2822 - MANUTENCAO DA INFRAESTRUTURA

Dotação: 2129 - 08.190.04.122.0002.2822.339039000000 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA

| Item   | Descrição              | Und. medida | Quantidade | Valor unitário | Valor Total   |
|--------|------------------------|-------------|------------|----------------|---------------|
| 470144 | FATURA TELEFONIA MOVEL |             | 12,0000    | R\$ 2.340,00   | R\$ 28.080,03 |

|                           |               |
|---------------------------|---------------|
| Total da(s) Dotação(ões): | R\$ 28.080,03 |
| Total do Local:           | R\$ 28.080,03 |
| Total do Órgão/Unid.:     | R\$ 28.080,03 |

Órgão/Unid: 09.100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES

Local: 2902 - MANUTENCAO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Dotação: 2282 - 09.100.04.122.0002.2902.339039000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

| Item   | Descrição              | Und. medida | Quantidade | Valor unitário | Valor Total   |
|--------|------------------------|-------------|------------|----------------|---------------|
| 470144 | FATURA TELEFONIA MOVEL |             | 12,0000    | R\$ 2.340,00   | R\$ 28.080,03 |

|                           |                |
|---------------------------|----------------|
| Total da(s) Dotação(ões): | R\$ 28.080,03  |
| Total do Local:           | R\$ 28.080,03  |
| Total do Órgão/Unid.:     | R\$ 28.080,03  |
| Total do Fornecedor:      | R\$ 224.640,24 |
| Total do Pedido:          | R\$ 224.640,24 |
| Total Balizamento:        | R\$ 224.640,24 |
| Total Geral:              | R\$ 224.640,24 |





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO  
ESTADO DE MATO GROSSO



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA "CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL, COM O FORNECIMENTO DE PLANO CORPORATIVO", POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VALOR GLOBAL. ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTE MUNICÍPIO DE JUÍNA MATO GROSSO.

### 2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação se faz necessária tendo em vista a necessidade de manter à disposição das Secretarias Municipais meios de comunicação suficientes para a interação entre os servidores com unidades externas, bem como com a população e público externo em geral, interação relacionada às atividades de competência do Administração pública. Os serviços citados são essenciais para a Administração, no instante em que atendem a necessidade de permanente comunicação.

2.2. Não contratar o serviço telefônico móvel seria dificultar a adoção de providências necessárias para agilizar a tomada de decisões que independem de rigores formais, mas que exigem celeridade. As ações da administração não podem deixar-se obstaculizar por atitudes, comportamentos, soluções, métodos, técnicas e tecnologias conservadoras. Os serviços de telefonia móvel, por sua natureza, são essenciais para a administração. Essas, portanto, são as premissas que justificam a contratação de serviço telefônico móvel. Em outras palavras, justifica-se tal despesa na necessidade de otimização das ações da Administração.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo presencial ou eletrônico será devidamente justificado pelo pregoeiro designado para o certame. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis as assunto.

### 4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E DAS AMOSTRAS

4.1. O quantitativo, a descrição dos produtos e seus quantitativos estão descritos no quadro abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVICOS      | UNIDADE | QUATIDADE | VALOR ANUAL |
|------|-----------------------------|---------|-----------|-------------|
| 01   | SERVICOS DE TELEFONIA MÓVEL | MENSAL  | 12 MESES  | 224.640,24  |

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) E-mail: [prefeitura@juina.mt.gov.br](mailto:prefeitura@juina.mt.gov.br)



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



(CONFORME TABELA ABAIXO):

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES                                                                          | REFERÊNCIA | QUANT. MENSAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR MENSAL         | VALOR ANUAL           |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|----------------|----------------------|-----------------------|
| 1    | Assinatura básica por acesso (contempla: Gestor Online, Assinatura, Claro DDD Nacional) | SV         | 241           | R\$ 27,57      | R\$ 6.644,37         | R\$ 79.732,44         |
| 2    | GESTOR ON LINE                                                                          | SV         | 241           | R\$ 5,45       | R\$ 1.313,45         | R\$ 15.761,40         |
| 3    | LIGACOES INTRA GRUPO                                                                    | SV         | 241           | R\$ 10,00      | R\$ 2.410,00         | R\$ 28.920,00         |
| 4    | Pacote de dados - Internet 5GB                                                          | SV         | 30            | R\$ 68,74      | R\$ 2.062,20         | R\$ 24.746,40         |
| 5    | LINHAS MOVEIS - TRAFEGO VC1 para mesma operadora                                        | Minutos    | 3000          | R\$ 0,21       | R\$ 630,00           | R\$ 7.560,00          |
| 6    | LINHAS MOVEIS - TRAFEGO VC1 para outras operadoras                                      | Minutos    | 3000          | R\$ 0,23       | R\$ 690,00           | R\$ 8.280,00          |
| 7    | LINHAS MOVEIS - TRAFEGO VC1 para fixo                                                   | Minutos    | 3000          | R\$ 0,23       | R\$ 690,00           | R\$ 8.280,00          |
| 8    | LINHAS MOVEIS - TRAFEGO VC2 para mesma operadora                                        | Minutos    | 2000          | R\$ 0,36       | R\$ 720,00           | R\$ 8.640,00          |
| 9    | LINHAS MOVEIS - TRAFEGO VC2 para outras operadoras                                      | Minutos    | 2000          | R\$ 0,62       | R\$ 1.240,00         | R\$ 14.880,00         |
| 10   | LINHAS MOVEIS - TRAFEGO VC2 para fixo                                                   | Minutos    | 2000          | R\$ 0,44       | R\$ 880,00           | R\$ 10.560,00         |
| 11   | LINHAS MOVEIS - TRAFEGO VC1 para mesma operadora                                        | Minutos    | 1000          | 0,39           | R\$ 390,00           | R\$ 4.680,00          |
| 12   | LINHAS MOVEIS - TRAFEGO VC3 para outras operadoras                                      | Minutos    | 1000          | R\$ 0,63       | R\$ 630,00           | R\$ 7.560,00          |
| 13   | LINHAS MOVEIS - TRAFEGO VC3 para fixo                                                   | Minutos    | 1000          | R\$ 0,42       | R\$ 420,00           | R\$ 5.040,00          |
|      |                                                                                         |            |               |                | <b>R\$ 18.720,02</b> | <b>R\$ 224.640,24</b> |

- 4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.1.2. Para tanto, os FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) poderá(ão) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso o seu produto não atenda às especificações descritas no edital, que se espera ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA;

#### 5. INDICADORES DEFINIDOS NO REGULAMENTO DE GESTÃO DA QUALIDADE (RGQ-SMP)

(Resolução nº 575/2011)

| GRUPO DO INDICADOR | MNEMÔNICO | INDICADOR                     | DESCRIÇÃO                                                             | META EM VIGOR | APLICABILIDADE DA META          |
|--------------------|-----------|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------|---------------------------------|
| REAÇÃO DO USUÁRIO  | SMP1      | Taxa de Reclamações           | Reclamações recebidas na prestadora pelo total de acessos em operação | ≤ 1%          | Área de Numeração (popular DDD) |
|                    | SMP2      | Taxa de Reclamações na Anatel | Reclamações recebidas na Anatel sobre o total da prestadora           | ≤ 2%          | Área de Numeração (popular DDD) |

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) E-mail: [prefeitura@juina.mt.gov.br](mailto:prefeitura@juina.mt.gov.br)



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



|                  |       |                                                                           |                                                                                                                                                                                                           |       |                                 |
|------------------|-------|---------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------------------------|
| REDE - VOZ       | SMP3  | Taxa de Completamento de Chamadas para o Centro de Atendimento Telefônico | Atendimento das chamadas destinadas ao Centro de Atendimento da prestadora, em cada Período de Maior Movimento                                                                                            | ≥ 95% | Área de Numeração (popular DDD) |
|                  | SMP4  | Taxa de Completamento (de chamadas)                                       | Chamadas originadas completadas do total de tentativas, em cada Período de Maior Movimento                                                                                                                | ≥ 67% | Área de Numeração (popular DDD) |
|                  | SMP5  | Taxa de Alocação de Canal de Tráfego                                      | Acesso aos canais de voz do total de tentativas, em cada Período de Maior Movimento                                                                                                                       | ≥ 95% | Área de Numeração (popular DDD) |
|                  | SMP6  | Taxa de Entrega de Mensagem de Texto                                      | Mensagens de Texto entregues ao usuário em até 60 seg                                                                                                                                                     | ≥ 95% | Área de Numeração (popular DDD) |
|                  | SMP7  | Taxa de Queda de Ligações                                                 | Quedas de ligação do total de chamadas completadas, em cada Período de Maior Movimento                                                                                                                    | < 2%  | Área de Numeração (popular DDD) |
| CONEXÃO DE DADOS | SMP8  | Taxa de Conexão de Dados                                                  | Conexões estabelecidas do total de tentativas de conexão de dados, das 10h - 22h                                                                                                                          | ≥ 98% | Unidade Federativa              |
|                  | SMP9  | Taxa de Queda das Conexões de Dados                                       | Quedas de conexões do total de conexões de dados estabelecidas, das 10h - 22h                                                                                                                             | < 5%  | Unidade Federativa              |
|                  | SMP10 | Garantia de Taxa de Transmissão Instantânea Contratada                    | Representa a velocidade aferida em cada medição. Deve atingir no mínimo 40% da taxa de transmissão contratada em 95% das medições realizadas, das 10h - 22h                                               | ≥ 95% | Unidade Federativa              |
|                  | SMP11 | Garantia de Taxa de Transmissão Média Contratada                          | Representa a média de todas as medições realizadas na rede da prestadora. Deve atingir no mínimo o percentual descrito à direita da taxa de transmissão contratada nas medições realizadas, das 10h - 22h | ≥ 80% | Unidade Federativa              |
| ATENDIMENTO      | SMP12 | Taxa de Atendimento pelo Atendente em Sistemas de Autoatendimento         | Chamadas atendidas pelas telefonistas em até 20 seg                                                                                                                                                       | ≥ 90% | Área de Numeração (popular DDD) |
|                  | SMP13 | Taxa de Resposta ao Usuário                                               | Respostas, a solicitações de serviço ou pedidos de informação recebidos, em até 5 dias úteis                                                                                                              | ≥ 95% | Área de Numeração (popular DDD) |
|                  | SMP14 | Taxa de Atendimento Pessoal ao Usuário                                    | Atendimentos presenciais realizados em até 30 min                                                                                                                                                         | ≥ 95% | Área de Numeração (popular DDD) |

Fonte: [https://www.anatel.gov.br/dados/index.php?option=com\\_content&view=article&layout=edit&id=300](https://www.anatel.gov.br/dados/index.php?option=com_content&view=article&layout=edit&id=300)



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



#### 6. DO SISTEMA DE GESTÃO WEB

---

- 6.1. A empresa deverá fornecer o serviço de Gestão via Web com capacidade de gerenciar cada Acesso Móvel (linha celular), com a possibilidade de controlar a determinação de limites mensais máximos de gastos para cada acesso (semelhante ao sistema pós-pago controlado), de permitir o limite de uso por minutos/unidades ou por valores, de permitir a criação de perfis de consumo, de permitir o acompanhamento do consumo real e ajustar os perfis de acordo com as suas necessidades, de permitir a configuração de operadora de longa distância e da criação de bloqueios básicos.
- 6.2. O serviço de gestão de faturas será também disponibilizado através da internet, para geração de relatórios gerenciais para a XXX que possa realizar solicitações de relatórios gerenciais e acompanhamento do uso diário das linhas, tais como:
- 6.3. Por horário / calendário;
- 6.4. Por tipo de destino: local, interurbano, fixo etc
- 6.5. Limite de minutos por linha, departamento ou centro de custo;
- 6.6. Bloqueio de acessos e/ou serviços;
- 6.7. Cadastramento de gestor e usuários para acesso ao sistema.
- 6.8. As ligações do TZ nacional são ilimitadas (com franquia por linha de 30.000 minutos por linha) válidas para o intragrupo, qualquer linha Claro e também para qualquer linha das outras operadoras.

#### 7. DOS PRAZOS PARA INICIO DA EXECUÇÃO

---

- 7.1. São estabelecidos os seguintes prazos:
- 7.1.1. Prestação dos serviços imediatos, após a assinatura do contrato;

#### 5. FUNDAMENTO LEGAL

---

- 5.1. Lei nº. 8.666/93, atualizada;
- 5.2. Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição 5.3. de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 5.4. Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

#### 6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

---

- 6.1 A vigência do objeto deste Contrato será de 12 meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores.
- 6.2. A prorrogação de que trata o item anterior, somente poderá ser feita através de Termo Aditivo.

#### 7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



#### **7.1. São direitos da Contratante:**

7.1.1. Receber os serviços objeto do presente Contrato nos termos e condições pactuados;

7.1.2. Alterar unilateralmente o Contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, ou rescindi-lo administrativamente em caso de inexecução total ou parcial das cláusulas pactuadas, de acordo com o art. 79, § 1º, do referido diploma legal.

7.1.3. Receber demonstrativo de conta detalhada dos serviços, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura de Serviços de Telecomunicações

7.1.4. Havendo contestação da conta de serviços, suspender a cobrança da parcela impugnada e pagar a parte incontroversa.

7.1.5. Na transferência para outro plano de serviços cujo valor de habilitação for menor, a Contratante terá isenção do pagamento na habilitação do plano de serviços optado, bem como o retorno, sem ônus da habilitação a este plano de serviço alternativo, desde que não configure alteração do objeto.

#### **7.2. São direitos da Contratada:**

7.2.1. Receber a remuneração dos serviços prestados, pelo preço e condições constantes;

7.2.2. Propor à Contratante a melhor forma de prestação dos serviços objeto do presente Contrato.

#### **7.3. São deveres da Contratante:**

7.3.1. Cumprir os prazos de pagamento estipulado neste instrumento e na legislação;

7.3.2. Acompanhar a execução dos serviços objeto do contrato através de fiscal nomeado para este fim e indicado, assegurando-se do bom desempenho e qualidade dos serviços prestados

7.3.3. Fiscalizar a execução dos serviços prestados pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não devem ser interrompidos;

7.3.4. Comunicar à Contratada, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada na prestação dos serviços;

7.3.5. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado;

7.3.6. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham ser solicitados pela Contratada, durante a vigência e execução dos serviços;

7.3.7. Controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;

7.3.8. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos preços vigentes, na data da emissão das contas telefônicas;

7.3.9. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário;

7.3.10. Emitir, por intermédio da Prefeitura Municipal de Juína - MT, pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste Contrato e na proposta de aplicação de sanções;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) E-mail: [prefeitura@juina.mt.gov.br](mailto:prefeitura@juina.mt.gov.br)



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



## 7.4. São deveres da Contratada:

7.4.1. Além das responsabilidades resultantes deste Contrato, da Lei nº 9.472/1997, do Contrato de concessão/autorização assinado com a ANATEL, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados;

7.4.2. Disponibilizar os Serviços para uso pela Contratante dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas e do prazo pactuado neste Contrato, implantando de forma adequada, a supervisão permanente dos mesmos, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

7.4.3. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo a qualidade dos mesmos dentro dos padrões estabelecidos.

7.4.4. Prestar os serviços de segunda-feira a domingo, 24 (Vinte e Quatro) horas por dia e 07 (Sete) dias por semana.

7.4.5. Atender em até 48 (Quarenta e Oito) horas às solicitações da fiscalização do Prefeitura Municipal de Juína- MT, quanto a falhas ou interrupções na prestação dos contratados, restabelecendo o serviço no prazo máximo estabelecido em regulamento pela ANATEL;

7.4.6. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste Instrumento, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 48 (quarenta e oito) horas;

7.4.7. Utilizar pessoal devidamente habilitado para os serviços contratados;

7.4.8. Responsabilizar-se por danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

7.4.9. Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem ônus para a Contratante, se não previstas neste Instrumento;

7.4.10. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, no acompanhamento da execução do serviço, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.4.11. Colocar-se à disposição do Prefeitura Municipal de Juína - MT, serviço de atendimento a clientes corporativos indicando consultores e número de telefone diferenciado;

7.4.12. Comunicar a Prefeitura Municipal de Juína- MT, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.4.13. Providenciar junto aos órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que trata o presente contrato;

7.4.14. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;

7.4.15. Apresentar fatura/nota fiscal consolidada de cobrança de serviços, contendo o valor total do serviço, a quantidade total do serviço, o tempo total das chamadas, o histórico dos valores totais dos serviços prestados, e o tempo total das chamadas relativas a cada mês;

7.4.16. A referida fatura/nota fiscal deverá ser apresentada com um prazo não inferior a 5(cinco) dias antecedentes à data do vencimento;

7.4.17. Apresentar detalhamento, por acesso, dos serviços mensais prestados em

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) E-mail: [prefeitura@juina.mt.gov.br](mailto:prefeitura@juina.mt.gov.br)

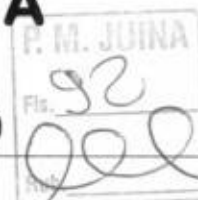




# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



todas as chamadas;

7.4.18. Comunicar ao Prefeitura Municipal de Juina - MT, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo Gestor do Contrato.

7.4.19. Atender prontamente quaisquer exigências do Gestor deste Contrato, o que for relacionado ao objeto ora contratado;

7.4.20. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales-transportes, e outras que eventualmente venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

7.4.21. Substituir, sempre que exigido pela Contratante, qualquer um de seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços;

7.4.22. Não ceder ou transferir a outrem por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, os serviços a que está obrigada por força do Contrato, salvo se previamente autorizado pela Administração da Contratante.

7.4.23. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços efetivamente utilizados, conforme os valores discriminados na Proposta de Preços relativa ao objeto do contrato sendo a despesa mensal e global estimada para 12 (Doze) Meses.

## 8. FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, Sr. WELITON CORNETA ZULIM designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa efetuada pelo objeto do presente Termo será paga conforme as seguintes dotações orçamentárias:

Fonte: 0100000000- Recursos Ordinários

## 10. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

12.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA  
PODER PUBLICO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

PMJ-MT

FLS. 94

RUBRICA

**PARECER CONTÁBIL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2020**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP**

**OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELEFONIA MÓVEL, COM O FORNECIMENTO DE PLANO CORPORATIVO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.**

**Solicito ao Departamento de Contabilidade a conferencia e consulta de recurso orçamentário, sendo estes utilizados em posterior processo licitatório cujo objeto trata-se de:**

**MARCIO ANTONIO DA SILVA**  
Departamento de Licitação

Dando atendimento à consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação o Departamento de Contabilidade informa que:

- ( ) Há recurso orçamentário para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo;  
( ) Não há orçamentário para pagamento das obrigações.  
( x ) Registro de Preço.

*"Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.*

*§ 1º (....)*

*§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil."*

**Juína - MT, 09 de Janeiro de 2020.**

**NATANIEL TOMASINI**  
Contador (a)  
MT 011911/O-4



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO  
LICITATÓRIO**

**A**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Nesta**

DETERMINO E AUTORIZO a abertura de processo licitatório modalidade Pregão Presencial-SRP, tendo a finalidade de selecionar propostas de preços visando:

PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELEFONIA MÓVEL, COM O FORNECIMENTO DE PLANO CORPORATIVO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Da(s) Secretaria(s) discriminada(s) no(s) pedido(s) anexo ao Processo Administrativo Licitatório 04.2020

Atenciosamente,

Juína – MT, 09 de Janeiro de 2020.

**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
**Prefeito Municipal de Juína**



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



# EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020**  
**TIPO "MENOR PREÇO POR LOTE"**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELEFONIA MÓVEL, COM O FORNECIMENTO DE PLANO CORPORATIVO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

## JUÍNA/2020

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

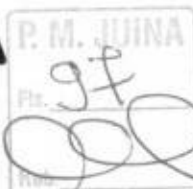
Site : [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) E-mail: [prefeitura@juina.mt.gov.br](mailto:prefeitura@juina.mt.gov.br)



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020

TIPO "MENOR PREÇO POR LOTE"

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELEFONIA MÓVEL, COM O FORNECIMENTO DE PLANO CORPORATIVO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

### PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar na sede do Poder Executivo de Juína-MT, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, LICITAÇÃO sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - TIPO "**MENOR PREÇO POR LOTE**" - para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELEFONIA MÓVEL, COM O FORNECIMENTO DE PLANO CORPORATIVO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, segundo disposições da legislação vigente, em especial do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, normas legais da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas posteriores alterações, da Lei Federal n.º 10.406/2002, da Lei Federal n.º 8.078/1990, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, da Lei complementar Federal n.º 147/2014, do Decreto Municipal n.º 488/2006, do Decreto Municipal n.º 369/2014 e do Decreto Municipal n.º 088/2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus ANEXOS.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) E-mail: [prefeitura@juina.mt.gov.br](mailto:prefeitura@juina.mt.gov.br)





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



O Edital do presente Pregão Presencial e respectivos ANEXOS, poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo e-mail: [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br), e, pelo site: [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br), sendo que no ato do recebimento do Edital e respectivos ANEXOS, deverão os interessados verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, presidida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada conforme indicado abaixo, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações e condições contidas neste Edital e seus ANEXOS:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020;  
OBJETO: CONTRATA DE TELEFONIA MÓVEL;  
**DATA DA ABERTURA: 28/01/2020;**  
**HORA: 08:00 horas (Horário Local);**  
LOCAL: Departamento de Licitações;  
ENDEREÇO: Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, Juína-MT;  
CEP.: 78.320-000.

Os 02 (dois) Envelopes, ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação do Licitante, deverão ser entregues no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, do Poder Executivo do Município de Juína-MT, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT (PREFEITURA MUNICIPAL), impreterivelmente, **até as 08:00 horas (Horário Local) do dia 28/01/2020**, sendo que neste mesmo horário, data e na Sala de Reunião do Departamento citados acima, estarão presentes o Pregoeiro designado e sua Equipe de Apoio, a fim de proceder a abertura do certame, receber, abrir, examinar e julgar as Propostas e a Documentação das empresas que pretendam participar do Pregão Presencial, em epígrafe.

Na hipótese de não haver expediente na data designada acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o 1.º (primeiro) dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

Os Envelopes, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, poderão ser encaminhados mediante remessa postal (com recebimento até às **08:00 horas, do dia 28 de Janeiro de 2020**), não sendo permitida a entrega de propostas de preços e documentos de habilitação ou quaisquer outros documentos através de *fac-simile*, *e-mail*, *internet* ou por meio de equipamento de comunicação congênere, exceto a remessa de Termo de Desistência de Recurso Administrativo.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



Nos casos que os Envelopes, ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - forem encaminhados mediante Remessa Postal ou a Licitante não se fizer presente na sessão de abertura do Pregão Presencial, as mesmas deverão encaminhar os documentos exigidos neste Edital para o Credenciamento, dentro de um Envelope fechado, não numerado, com a seguinte identificação:

AO PREGOEIRO DESIGNADO;  
PODER EXECUTIVO - JUÍNA-MT;  
TRAVESSA EMANNUEL, N.º 33N, CENTRO, JUÍNA-MT;  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020;  
DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO;  
NOME DA LICITANTE: \_\_\_\_\_;  
CNPJ/MF DA LICITANTE: \_\_\_\_\_.

#### 1. DAS DEFINIÇÕES E DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

1.1. Para efeito do Registro de Preços, objeto do presente Pregão Presencial, entende-se como:

1.1.1. Sistema de Registro de Preços – SRP: o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

1.1.2. Ata de Registro de Preços: o documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

1.1.3. Órgão gerenciador: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preço.

1.2. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Juína-MT gerenciará a Ata de Registro de Preços e Contrato, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, conforme os preceitos legais, os termos e as condições constantes no presente Edital de Pregão Presencial e seus ANEXOS.

#### 1.3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 9.488, de 2018.

#### 2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELEFONIA MÓVEL, COM O FORNECIMENTO DE PLANO CORPORATIVO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA QUE SEGUE NO ANEXO I, do presente Edital, desse passando a ser parte integrante.

2.2. As quantidades descritas por item no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do presente Edital, são estimativas máximas para o fornecimento dos materiais, produtos ou equipamentos durante o período de 12 (doze) meses, consoante as necessidades da Secretaria Municipal requisitante, Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

2.3. Os itens objetos deste edital deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, ANVISA etc., atentando-se a Licitante, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor – CDC.

#### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1. As especificações estão contidas no TERMO DE REFERÊNCIA que segue no ANEXO I, do presente Edital.

#### 4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP:

4.1. O Sistema de Registro de Preços – SRP tem por finalidade o registro formal de preços, de fornecedores, das unidades participantes e das condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras e eventuais contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

#### 5. DA COMPETÊNCIA DO PREGOEIRO DESIGNADO:

5.1. Compete ao Pregoeiro Designado, além de outras previstas na legislação federal e nas normas municipais:



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



5.1.1. a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

5.1.2. o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

5.1.3. o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

5.1.4. a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

5.1.4. a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

5.1.5. a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

5.1.6. a negociação do preço com vistas à sua redução;

5.1.7. a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

5.1.8. a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;

5.1.9. a elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

5.1.9.1. do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;

5.1.9.2. das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;

5.1.9.3. dos lances e da classificação das ofertas;

5.1.9.4. da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;

5.1.9.5. da negociação de preço;

5.1.9.6. da análise dos documentos de habilitação; e,

5.1.9.7. da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



5.1.10. o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação; e,

5.1.11. propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

#### 6. DA SUBCONTRATAÇÃO:

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório sem a prévia anuência do poder público.

#### 7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS, desde que:

7.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

7.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

7.2. Não serão admitidas, nesta licitação, as participações de Licitantes:

7.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

7.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

7.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Juína-MT suspenso;

7.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

7.3. Para tais efeitos do subitem 7.2.4, deste Edital, entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



7.4. As Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte - EPP participantes da presente licitação beneficiar-se-ão do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006, desde que observem as exigências contidas neste Edital.

7.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

7.5.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada a Administração Pública Municipal de Juína-MT, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

7.5.2. Empresa, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.6. Para tais efeitos do subitem 7.5.2., deste Edital, entendem-se que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

#### 8. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

8.1. A Licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de representante/preposto, devidamente munido de documentos (FORA DOS ENVELOPES) que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

8.2. Para efeitos do presente certame entende-se como representante/preposto da Licitante, no caso de:

8.2.1. SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do seu ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

8.2.2. SOCIEDADES SIMPLES, não empresárias, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do seu ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Cartórios de Títulos e Documentos);

8.2.3. SOCIEDADE POR AÇÕES, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do Estatuto Social e do documento de eleição de seus administradores;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) E-mail: [prefeitura@juina.mt.gov.br](mailto:prefeitura@juina.mt.gov.br)





**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



8.2.4. SOCIEDADE COOPERATIVA, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do seu ato constitutivo, Ata e Estatuto, em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

8.2.5. EMPRESA INDIVIDUAL, o seu titular, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante;

8.3. O procurador, constituído por uma das pessoas citadas nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital, mediante procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, manifestar-se no processo licitatório, inclusive, impugnar o Edital, interpor e desistir de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes das fases do certame em nome da Licitante; e,

8.4. O indicado, por uma das pessoas citadas nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital, mediante Carta de Credenciamento, nos termos do presente Edital, que comprove a outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, manifestar-se no processo licitatório, inclusive, impugnar o Edital, interpor e desistir de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes das fases do certame em nome da Licitante.

8.5. Para o credenciamento do seu representante/preposto a empresa ou sociedade Licitante deverá:

8.5.1. Quando o representante/preposto da Licitante for uma das pessoas previstas nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital, o mesmo deverá apresentar ao Pregoeiro:

8.5.1.1. Cópia autenticada, nítida do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto; e,

8.5.1.2. Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social, documento de eleição de seus administradores ou registro comercial, conforme o caso, em vigor, que comprove a sua condição de representante/preposto da Licitante;

8.5.2. Quando o representante/preposto da Licitante for procurador ou pessoa indicada por Carta de credenciamento, o mesmo deverá apresentar ao Pregoeiro:

8.5.2.1. Cópia autenticada, nítida do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;

8.5.2.2. Cópia autenticada, de um dos seguintes documentos, que comprove que o seu portador tem poderes para na forma da lei, formular ofertas e lances de preços,



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



manifestar-se no processo licitatório, inclusive, impugnar o Edital, interpor e desistir de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes das fases do certame em nome da Licitante, devidamente, assinado por um dos representante/preposto, mencionados nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital:

8.5.2.2.1. Procuração Pública para fins gerais, que conste plenos poderes para participação em Processos Licitatórios, ou conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO III, deste Edital; ou;

8.5.2.2.2. Procuração Particular, para fins gerais, que conste plenos poderes para participação em Processos Licitatórios, ou conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO IV, deste Edital; ou,

8.5.2.2.3. Carta de Credenciamento, em papel timbrado da empresa Licitante, contendo expressamente o número do Pregão Presencial, com firma reconhecida em cartório competente, conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO V, deste Edital; e,

8.5.2.3. Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial competente, documento de eleição de seus administradores ou registro comercial, conforme o caso, em vigor, que comprove que o firmatário de um dos documentos previstos nos subitens 8.3.2.2.1., 8.3.2.2.2. e 8.3.2.2.3., deste Edital, tem poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante.

8.6. Quando a empresa Licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo:

8.6.1. Razão social;

8.6.2. Número do CNPJ/MF;

8.6.3. Endereço, telefone e número do fax, se houver.

8.7. Cada Licitante credenciará apenas 01 (um) representante/preposto que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.8. A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da Licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o representante/preposto de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.

8.9. Se no credenciamento ou em qualquer fase do certame, ficar comprovado que a Proposta de Preços não foi subscrita ou firmada por representante/preposto da Licitante, a Proposta de Preços será imediatamente considerada desclassificada.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



8.10. Também será desclassificada a Proposta de Preços da Licitante se for constatado, na fase do credenciamento, que a mesma não pertence ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame.

8.11. O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

8.12. Não será admitida a participação de um mesmo representante/preposto para mais de uma empresa Licitante, bem como que ele seja titular, sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

8.13. Quando os Envelopes forem encaminhados mediante remessa postal, ou ainda, que os representantes/prepostos da Licitante não se farão presentes na sessão de abertura do Pregão Presencial, os documentos referente ao credenciamento deverão estar dentro de um Envelope fechado, não numerado, com a identificação descrita no Preâmbulo do presente Edital, a fim de ser aberto pelo Pregoeiro Designado na fase do Credenciamento para verificar se a Proposta de Preços foi devidamente subscrita e firmada por representante/preposto da Licitante, sob pena de desclassificação da Proposta.

8.14. Quando a Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP quiser fazer uso do benefício de tratamento diferenciado na presente licitação, conforme previstos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.204/2007, DEVERÃO APRESENTAR AO PREGOEIRO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, os seguintes documentos:

8.14.1. Certidão de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, da empresa junto a Junta Comercial, ou Declaração firmada por contador (quando for o caso); e,

8.14.2. Declaração de Enquadramento Como ME e EPP, consoante Modelo estabelecido pelo ANEXO VI, deste Edital.

8.15. As Sociedades Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei Federal n.º 11.488/2007, DESDE QUE TAMBÉM APRESENTEM, FORA DOS ENVELOPES, NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, declaração, firmada por contador, ou outro documento oficial, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

**9. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) E-mail: [prefeitura@juina.mt.gov.br](mailto:prefeitura@juina.mt.gov.br)



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após sua abertura, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada Licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das Licitantes:

9.1.1. DECLARAÇÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES EXIGIDOS NO SUBITEM 9.1.4., DESTE EDITAL, DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO, conforme Modelo sugerido no ANEXO II, deste Edital, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida na forma da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, se for o caso, Declaração de Enquadramento como ME e EPP;

9.1.2. DECLARAÇÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES EXIGIDOS NO SUBITEM 9.1.4., DESTE EDITAL, assinada por quem de direito, se for o caso, QUE A EMPRESA É CONSIDERADA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, conforme modelo sugerido no ANEXO VI, deste Edital e, no caso de cooperativas, declaração, firmada por contador, ou outro documento oficial, de que se enquadram no limite de receita referido no subitem 9.13., deste Edital;

9.1.3. CERTIDÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES EXIGIDOS NO SUBITEM 9.1.4., DESTE EDITAL, DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, DA EMPRESA PERANTE A JUNTA COMERCIAL, OU DECLARAÇÃO FIRMADA PELO RESPONSÁVEL LEGAL OU POR CONTADOR (QUANDO FOR O CASO);

9.1.4. DECLARAÇÃO FIRMADA POR CONTADOR, OU OUTRO DOCUMENTO OFICIAL, DE QUE SE ENQUADRAM NO LIMITE DE RECEITA, referido no subitem 9.15., deste Edital, quando se tratar de Sociedade Cooperativa, que queira gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a teor do disposto no art. 34, da Lei Federal n.º 11.488/2007, conforme modelo sugerido no ANEXO VII, deste Edital;

9.1.5. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2).

9.2. A não entrega da declaração exigida no subitem 9.1.1., do presente Edital, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação e, portanto, a não aceitação da Licitante no certame licitatório, com efeitos de desclassificação da Proposta do Licitante.





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



9.3. O mesmo tratamento previsto no subitem 9.2., deste Edital, deverá ser aplicado no caso em que os Envelopes forem encaminhados mediante remessa postal, ou ainda, quando os representantes/prepostos da Licitante não se fizerem presentes na sessão de abertura do Pregão Presencial, que não encaminhar os Documentos para o Credenciamento da forma como exigido pelo presente Edital.

9.4. As Licitantes que não apresentar nenhuma das Declarações previstas nos subitem 9.1.2. e 9.1.4., DESTE EDITAL, NÃO FARÃO JUS AO BENEFÍCIOS DA Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações posteriores. O mesmo tratamento será dado as MEs e EPPs que deixar de apresentar a Certidão prevista no subitem 9.1.3., deste Edital.

9.5. A declaração exigida no subitem 9.1.1., do presente Edital, é o ÚNICO DOCUMENTO que poderá ser produzido de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante/preposto possua poderes ou outorga de poderes para tal feito.

9.6. Somente serão recebidos documentos e Envelopes de Licitantes e interessados que estejam presentes, na hora designada neste Edital para o início da sessão, exceto os encaminhados por via postal, nos termos deste Edital, sendo que a partir deste momento não mais serão admitidas Licitantes ao certame.

9.7. Se for necessário, para o controle do disposto no subitem 9.6., deste Edital, o Pregoeiro poderá fazer uso de senha, a ser distribuída entre os presentes.

9.8. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de representação e credenciamento dos Representantes/Prepostos das Licitantes, exame este que poderá ser iniciado antes da abertura da sessão.

9.9. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos Representantes/Prepostos das Licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contém as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

9.10. Se constando pelo Pregoeiro que a Proposta de Preços não foi firmada por Representante/Preposto da Licitante, a Proposta de Preços da interessada deverá desde já ser declarada desclassificada.

9.11. Após o início da abertura dos envelopes de propostas de preço não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

#### 10. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) E-mail: [prefeitura@juina.mt.gov.br](mailto:prefeitura@juina.mt.gov.br)



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



10.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e de habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados da forma do exposto a seguir:

AO PREGOEIRO DESIGNADO;  
PODER EXECUTIVO - JUÍNA-MT;  
TRAVESSA EMANNUEL, N.º 33N, CENTRO, JUÍNA-MT;  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020;  
**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA PREÇOS;**  
NOME DA LICITANTE: \_\_\_\_\_;  
CNPJ/MF DA LICITANTE: \_\_\_\_\_.

AO PREGOEIRO DESIGNADO;  
PODER EXECUTIVO - JUÍNA-MT;  
TRAVESSA EMANNUEL, N.º 33N, CENTRO, JUÍNA-MT;  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020;  
**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;**  
NOME DA LICITANTE: \_\_\_\_\_;  
CNPJ/MF DA LICITANTE: \_\_\_\_\_.

10.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

10.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

**11. DO ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS:**

11.1. As Licitantes devem levar em consideração, na elaboração de sua proposta de preços, que a satisfação do objeto desta licitação fica condicionada à emissão de "Nota de Empenho" pelo Município de Juína-MT, sendo que, para isso, a Licitante é a única responsável por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive, as posteriores advindas do fornecimento de serviços e/ou entrega dos bens objeto desta licitação.

11.2. A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) via, contendo, as quantidades, marcas, discriminação do objeto que apresente com precisão as especificações do produto ofertado, prazo de entrega, valor unitário e total com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, em algarismo e por extenso; conter, de forma clara e inequívoca, as especificações detalhadas do objeto proposto na conformidade do ANEXO I - TERMO DE

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) E-mail: [prefeitura@juina.mt.gov.br](mailto:prefeitura@juina.mt.gov.br)





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



REFERÊNCIA, deste Edital, e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado neste certame, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante/propósito da Licitante, apresentando, ainda, a indicação do número deste pregão, dia e hora de sua realização, conforme sugerido no Modelo estabelecido no ANEXO VIII – PROPOSTA DE PREÇOS, deste Edital.

11.3. A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante sagrar-se vencedora do certame.

11.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão, caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.

11.5. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Poder Executivo do Município de Juína-MT, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

11.6. A proposta deverá conter a declaração de que a Licitante assume perante o Poder Executivo do Município de Juína-MT o compromisso de entregar o objeto no prazo e condições especificadas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital.

11.7. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

11.8. A Licitante vencedora compromete-se a garantir que o objeto deste edital será fornecido de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o previsto e exigido no presente Edital e isentos de defeitos.

11.9. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega do ora licitado.

11.10. As propostas que atender os requisitos do Edital e seus ANEXOS serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



11.10.1. discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

11.10.2. erros de transcrição das quantidades previstas mantêm-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;

11.10.3. erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente mantêm-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total; e,

11.10.4. erro de adição mantêm-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

11.11. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

11.12. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.

11.13. Os itens serão avaliados no ato de cada entrega e fornecimento efetuado pela CONTRATADA, através de servidor responsável designado para esse fim.

11.14. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse a qualquer título.

11.15. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus ANEXOS, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem 11.10., deste Edital, à proposta será desclassificada.

11.16. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

11.17. A simples participação neste certame implica em:

11.17.1. plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das Licitantes interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às Licitantes pela realização de tais atos; e,

11.17.2. comprometimento da Licitante vencedora em fornecer os serviços e/ou entregar os produtos, materiais e equipamentos, objeto desta licitação, em total conformidade com as especificações do Edital e seus ANEXOS.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



#### 12. DO ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos para habilitação, a seguir relacionados, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial, numerados e dispostos ordenadamente e encadernados de forma a não conter folhas soltas. Os prazos de validade previstos e expressos neste Edital prevalecem caso os Órgãos expedidores não estabelecem outro no documento. Não será aceito nenhum protocolo referente à solicitação às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste Edital, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados via *fac-símile*.

#### 12.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1. As Licitantes interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

12.2.1.1. no caso de Sociedades Empresárias, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidado, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

12.2.1.2. no caso de Sociedades Simples, não Empresárias, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em e alterações subsequentes ou a última alteração consolidado, devidamente registrados, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Cartórios de Títulos e Documentos);

12.2.1.3. no caso de Sociedade por Ações, o Estatuto Social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidado, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

12.2.1.4. no caso de Sociedade Cooperativa, o ato constitutivo, Ata e Estatuto, em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidado, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

12.2.1.5 no caso de Empresa Individual, o Requerimento de Empresário, registrado no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial).

12.2.2. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, será exigido também o Decreto de autorização e ato de registro no órgão competente.

12.2.3. Deverá constar expresse nos documentos mencionados nos subitens acima, que o objeto social e atividade da pessoa jurídica é pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

12.2.4. No caso de Sociedades Simples, não Empresárias, o ato constitutivo deverá vir acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



12.2.5. Caso a empresa apresente os itens "12.2.1.1.; 12.2.1.2.; 12.2.1.3.; 12.2.1.4.; 12.2.1.5. e 12.2.2.", junto ao credenciamento, não será necessário a apresentação do mesmo no envelope de habilitação.

#### **12.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:**

12.3.1. As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

12.3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ), podendo ser retirada no site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

12.3.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND) relativa a Contribuições Federais e INSS, expedidas pela Secretaria da Receita Federal, podendo ser retirada no site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

12.3.1.4. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, (Expedida para Fins Gerais ou para Participação em Licitações Públicas); podendo ser retirada no site [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

12.3.1.5. Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio da licitante;

12.3.1.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, podendo ser retirada no site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

12.3.1.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho, podendo ser retirada no site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)

#### **12.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

12.4.1. As Licitantes interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

12.4.1.1. **Certidão negativa de falência**, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, fixada sua validade até 90 (noventa) dias, contados da data da emissão, e, plenamente válida no momento do abertura do envelope dos "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO";

#### **12.5. OUTROS DOCUMENTOS:**





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



12.5.1. As Licitantes interessadas deverão também apresentar a seguinte documentação dentro do envelope dos "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", devidamente assinados pelo representante/preposto da Licitante, sob pena de inabilitação:

12.5.1.1. "DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99", informando que não possui em seu quadro pessoal empregado(s) menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º, da CF/88, conforme Modelo estabelecido pelo **ANEXO IX**, deste Edital;

12.5.1.2. "DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS", dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação e contratação, na forma do Modelo estabelecido no **ANEXO VIII**, deste Edital;

12.5.1.3. "TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE", consoante Modelo estabelecido pelo **ANEXO X**, deste Edital.

12.6. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES QUANTO AO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.6.1. As Licitantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde os serviços serão prestados, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

12.6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus ANEXOS.

12.6.3. Os documentos e certidões requeridos neste edital poderão ser emitidas via *internet*, desde que constante do envelope de documentação, facultado à Comissão, aferir a veracidade dos mesmos.

12.6.4. Todos os documentos exigidos para a habilitação que não contenham expressamente prazo de validade, e inexistindo legislação específica regulamentando a matéria, deverão, sob pena de inabilitação, apresentar data de expedição, limitada a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua emissão, exceto se expressamente for previsto prazo superior no presente Edital para referido documento, observado o disposto no art. 110 e seu Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93 (caso exista legislação específica regulamentando prazo de documento que não tenha expressado o prazo de validade, esta deverá vir anexada ao mesmo).



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



12.6.5. Em nenhum caso será aceita, quer na hora da abertura dos envelopes, quer posteriormente, a apresentação ou inclusão de documentos de habilitação que não fizerem constar do respectivo envelope de documentação.

12.6.6. De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, registrando-se em Ata tal ocorrência.

12.6.7. Todos os documentos apresentados pela Licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação.

12.6.8. Em se tratando de documentos que não expressem o prazo de validade, estes deverão ter data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou decreto, exceto se expressamente for exigido prazo inferior no presente Edital para referido documento.

12.6.9. Caso os documentos apresentados tenham seus prazos de validade vencidos à data da assinatura do Contrato, os mesmos deverão ser reapresentados naquele momento com validade atualizada.

12.6.10. Não serão aceitos documentos sob forma de protocolo ou apresentados por meio de fotocópias efetuadas em aparelho *fac-simile*.

12.6.11. Não serão aceitas Certidões Positivas de Débito, exceto quando constar nas próprias certidões ressalva que autorize a sua aceitação.

12.6.12. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais, competentes, por força da Lei Federal n.º 4.225, de 10 de setembro de 1984, em publicações de órgãos da imprensa, na forma da lei ou por servidor municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da *internet*, caso que, ficarão condicionados à confirmação de sua validade pelo Pregoeiro.

12.6.13. CÓPIAS DE Documentos poderão ser autenticados, desde que acompanhados dos originais, devendo a autenticação ser efetuada por servidor público designado, em todas as páginas, sendo RECOMENDÁVEL a presença da Licitante com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão, caso necessitar de autenticação documental por servidor.

12.6.14. No caso de apresentação de documentos originais, os mesmos serão anexados ao processo licitatório, podendo ser solicitada a sua substituição por cópia autenticada após a homologação do certame.

### 13. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) E-mail: [prefeitura@juina.mt.gov.br](mailto:prefeitura@juina.mt.gov.br)





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



13.1. A proposta de preços será claramente formalizada, apresentada em via única, impressa em papel timbrado da Licitante, não contendo emendas, rasuras ou entrelinhas, em idioma português, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente. Será ainda devidamente assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante/preposto da Licitante.

13.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais Licitantes apresentaram propostas de preços para o objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

13.3. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

13.4. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro as Licitantes que apresentarem as propostas do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme disposto no inciso VIII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

13.5. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 13.4., deste Edital, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) Licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

13.6. Para as Licitantes classificadas, conforme estabelecido, neste Edital, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

13.7. O Pregoeiro convidará individualmente as Licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação do vencedor, conforme no art. 4.º, incisos VIII e IX, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

13.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.9. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja Licitante não credencie, na forma deste edital, representante/preposto para o ato de abertura do pregão.

13.10. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



#### 13.11. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS ME E EPP.

13.12. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate *ficto*, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas – MEs e Empresas de Pequeno Porte – EPPs e, conforme o caso, as Sociedades Cooperativas, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações posteriores.

13.13. Entende-se por empate *ficto* aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais, ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.14. Ocorrendo o empate *ficto*, proceder-se-á da seguinte forma:

13.14.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

13.14.2. Não ocorrendo à adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.14.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 13.12., deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.15. Caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.16. O disposto no subitem 13.14., deste Edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

13.17. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus ANEXOS, decidindo motivadamente a respeito.

13.18. Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



13.19. A Licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto à regularidade fiscal, na forma do art. 43, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

13.20. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a Licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

13.21. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

13.22. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

13.23. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das Licitantes presentes.

13.24. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, a proposta será desclassificada.

13.25. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

13.26. No caso da Licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração da Licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1.º, do art. 43, da Lei Complementar Federal n.º 147/2014, com vista à contratação.

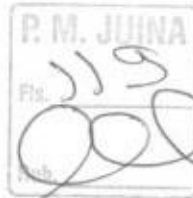
13.27. Declarado o vencedor pelo Pregoeiro, caso não houver manifestação, imediata e motivada, de intenção de alguma Licitante recorrer, o mesmo adjudicará o objeto da licitação em favor da Licitante vencedora.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



13.28. Havendo manifestação, imediata e motivada, de intenção de alguma Licitante recorrer, ser-lhe-á concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da Licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.29. Na hipótese do subitem 13.28., deste Edital, o Pregoeiro suspenderá o procedimento licitatório até o processamento do/s Recurso/s, e não adjudicará o objeto da licitação em favor da Licitante declarada vencedora.

13.30. Os Envelopes das Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação que não forem abertos ficarão em poder do Pregoeiro Designado até a data da homologação da licitação, devendo a/s Licitante/s retirá-los no prazo de 10 (dez) dias, a contar do ato de homologação, e, decorrido o prazo, os mesmos serão inutilizados.

13.31. Caso todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar as Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas e documentação, observada a forma exigida no presente Edital.

#### 14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

14.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designado para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

14.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital, deverão ser encaminhados por escrito, devidamente instruídas contendo (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, se possível, e-mail), e protocolados no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas

14.3. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, em original, protocolados no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, e dentro dos respectivos prazos legais.

14.4. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

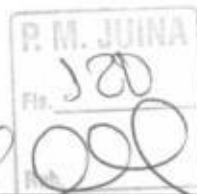




# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



14.5. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro Designado do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

14.6. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre os pedidos de impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

14.7. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do presente certame até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

14.8. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das Licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata e publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou, no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal, bem como em Jornal de Grande Circulação Regional, quando existente no local do certame.

#### 15. DOS RECURSOS:

15.1. Declarado vencedor do certame, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, que deverá ser registrada em Ata.

15.2. A manifestação da intenção de recorrer não será admitida pelo Pregoeiro caso a Licitante recorrente não indique:

15.2.1. Expressa e sucintamente, no prazo indicado no subitem anterior.

15.2.2. O ponto em que se fundamenta a contrariedade apresentada, bem como as razões mínimas acerca da manifestação.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada por parte da Licitante acerca da sua intenção de recorrer implicará decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto licitado pelo Pregoeiro em favor da Licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório ao Prefeito Municipal para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

15.4. Considera-se imediata a manifestação interposta assim que declarado o vencedor do certame.

15.5. A Licitante recorrente, tendo manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, deverá apresentar as razões do seu recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a todos vista imediata dos elementos indispensáveis à





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. JUÍNA  
121  
Fls.  
00

defesa dos seus interesses, que estarão disponíveis no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

15.6. Os autos do processo administrativo licitatório permanecerão, desde a data da sessão pública, com vista franqueada às Licitantes interessadas, devendo o Pregoeiro fornecer todas as informações e cópia dos documentos eventualmente solicitados.

15.7. A não apresentação ou a apresentação intempestiva de razões implicará o não conhecimento do recurso, salvo se a motivação mínima oferecida na sessão pública envolver matéria de interesse público, caso em que o recurso será considerado interposto.

15.8. Acerca do recurso interposto, que terá sempre efeito suspensivo do certame, o Pregoeiro poderá exercer juízo de retratação, reconsiderando a decisão recorrida.

15.9 O juízo de retratação feito pelo Pregoeiro, com a reconsideração da decisão recorrida, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Caso não reconsiderada a decisão pelo Pregoeiro, em sede de juízo de retratação, o mesmo encaminhará os autos com o recurso interposto, devidamente informado e instruído com as razões da não reconsideração, ao Prefeito Municipal, a quem competirá a decisão em definitivo, com a prévia ouvida da Procuradoria Geral do Município, quando envolver questões jurídicas.

15.11. Decidido o recurso e constatada a regularidade do procedimento realizado, o Prefeito Municipal fará a Adjudicação do objeto licitado em favor da Licitante vencedora, com posterior homologação do certame e decisão quanto à contratação.

#### 16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:

16.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade do Prefeito Municipal e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro, no caso de haver recurso.

16.3. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá os autos do procedimento ser submetido ao Prefeito Municipal para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

#### 17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) E-mail: [prefeitura@juina.mt.gov.br](mailto:prefeitura@juina.mt.gov.br)

00



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



17.1. As despesas dos Contratos Administrativos decorrentes do presente Pregão Presencial correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

#### 18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. Adjudicado o objeto e homologada a licitação, a Administração convocará, por escrito, a adjudicatária para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação para assinar a Ata de Registro de Preços.

18.2. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado da adjudicatária, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.

18.3. Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação da adjudicatária, é facultado ao Poder Executivo do Município de Juína-MT convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

18.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### 19. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

19.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput* do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

19.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



19.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

19.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,

19.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

19.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

19.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

19.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

19.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput* do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

19.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 19.7.1., 19.7.2., 19.7.3. e 19.7.4., do subitem 19.7., deste Edital, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.9.1. Por razão de interesse público; ou,

19.9.2. A pedido do fornecedor registrado.

19.10. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal poderá, a cada 03 (três) meses, uma pesquisa de mercado para comprovar a vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços.

## 20. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DECORRENTES:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) E-mail: [prefeitura@juina.mt.gov.br](mailto:prefeitura@juina.mt.gov.br)



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



20.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, incluída eventual prorrogação.

20.2. A Licitante vencedora é obrigada a fornecer e prestar os serviços durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, exceto nos casos previstos em lei que ficar liberada do compromisso ou houver cancelamento ou revogação da mencionada Ata.

20.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser celebrados sucessivos Contratos Administrativos decorrentes da mesma.

20.4. A vigência dos Contratos Administrativos poderão ter prazos superiores aos da Ata de Registro de Preços, desde que celebrados dentro do prazo de vigência dessa, caso verificado saldo no quantitativo dos serviços registrados, ou ainda, quando o objeto licitado tratar-se de serviços de natureza continuada, a teor do Decreto Municipal n.º 109/2017, cujo prazo estará limitado a 60 (sessenta) meses.

20.5. O fornecedor registrado não está obrigado a celebrar Contratos Administrativos decorrentes da Ata, cujos prazos excedam ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

#### 21. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E DO CONTRATO:

21.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo consistem na verificação da conformidade da prestação de serviços e/ou do fornecimento de materiais, produtos e equipamentos, bem como da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo Órgão Gerenciador, por intermédio do Fiscal do Contrato, especialmente, designado por Portaria do Prefeito Municipal.

21.2. Quaisquer exigências da fiscalização do CONTRATANTE inerentes ao objeto do presente Edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus para aquele.

21.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Finanças e Administração, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

21.2. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



21.3. As decisões que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato, deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado, ao Administrador de Licitações, do Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

21.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato Administrativo.

21.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Poder Executivo Municipal ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

21.6. São atribuições do Fiscal do Contrato designado por Portaria do Prefeito Municipal:

21.6.1. conferir os dados das faturas antes de atesta-las, promover as correções devidas e arquivar as cópias junto aos demais documentos pertinentes;

21.6.2. verificar a existência da provisão de crédito orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das obras, serviços e/ou fornecimento de materiais, produtos e equipamentos, no exercício financeiro correspondente;

21.6.3. articular-se com o setor competente para controlar o saldo orçamentário em função do valor da fatura, de modo que possibilite reforço de novos valores ou anulações parciais;

21.6.4. anotar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro e do contrato, informando ao Administrador de Licitações aqueles procedimentos que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

21.6.5. acompanhar todas as atividades relativas ao objeto da ata de registro e do contrato;

21.6.6. acompanhar e controlar, quando for o caso, as obras, os serviços e/ou o fornecimento de materiais, produtos e equipamentos, destinado à execução do objeto contratado, principalmente quanto à qualidade;





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



21.6.7. formalizar, sempre que possível, os entendimentos realizados com a CONTRATADA ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

21.6.8. verificar *in loco*, se o contratado cumpriu exatamente com todas as cláusulas contratuais avençadas, comparando os elementos físicos da execução (mediante checagens amostrais de estoques ou utilização e existências efetivas), com as especificações do objeto do contrato;

21.6.9. propor acréscimo ou supressão de obras, serviços e/ou materiais, produtos e equipamentos, observando as condições estabelecidas pelo § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

21.6.10. verificar se há desconformidade entre o valor registrado, o valor contratual e o pagamento;

21.6.11. notificar o fornecedor registrado, a Contratada quando ocorrer faltas, atrasos ou o não fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamento, ou ainda, defeitos na execução do contrato, para fins de regularização, sob pena de inexecução contratual e, consequente, rescisão do contrato, fixando prazo para a regularização do registrado na Notificação;

21.6.12. oficiar o Administrador de Licitações, sobre o descumprimento da Notificação que trata o subitem 21.6.11., deste Edital, pelo fornecedor registrado ou da pela Contratada, para fins de instauração do Processo Administrativo por inexecução contratual;

21.6.13. atuar sempre de forma preventiva; e,

21.6.14. desempenhar outras atribuições necessária para o bom desempenho das suas atividades, previstas na legislação federal e nas normas municipais.

21.7. O Fiscal do Contrato deverá:

21.7.1. manter em seu poder cópia da ata de registros de preços, quando for o caso, do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, juntamente com os outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

21.7.2. manifestar-se quanto à oportunidade e conveniência da prorrogação do referido contratos sob sua responsabilidade, com antecedência mínima de até 30 (trinta) dias do seu vencimento, justificando sua proposição, sendo que, para tanto, deverá manter um controle mensal, em planilhas próprias, da vigência de todos os contratos sob sua responsabilidade;



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



21.7.3. manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, basicamente em relação aos termos contratuais e condições do Edital e, fundamentalmente, quanto à inarredável observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei Federal n.º 8.666/93.

21.8. Sem prejuízo das demais ações que assegurem o fiel cumprimento das responsabilidades assumidas pelo fornecedor registrado, quando for o caso, e pela contratada, deverá o Fiscal de Contrato, ao consentir na liberação do pagamento pelas obras, serviços e/ou fornecimentos de materiais, produtos e equipamentos pactuados, fazê-lo à luz do que determina a legislação vigente.

## 22. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

22.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

22.1.1. gerenciar a Ata de Registro de Preços:

22.1.2. prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

22.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

22.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

22.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

22.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato;

22.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado, por intermédio do Fiscal do Contrato; e,



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



22.1.8. a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

22.2. Caberá ao Órgão Gerenciador à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado.

22.3. Para efeitos deste Edital, entende-se como Órgão Gerenciador a Secretaria Municipal requisitante das obras, quando for o caso, e dos serviços, materiais, produtos e equipamentos e a Secretaria Municipal de Finanças e Administração, responsável pelas compras, licitações, empenhos e pagamentos do Poder Executivo Municipal.

### 23. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

23.1. São obrigações do Fornecedor Registrado:

23.1.1. assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da respectiva convocação para tal fim;

23.1.2. manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no presente Edital;

23.1.3. comunicar ao Órgão Gerenciador ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

23.1.4. atender aos chamados do Órgão Gerenciador e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

23.1.5. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

23.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do Órgão Gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

23.1.7. a adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto deste edital, desde que autorizada a subcontratação;

23.1.8. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



23.1.9. retirar as requisições referentes ao objeto do presente Pregão Presencial, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

23.1.10. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93;

23.1.11. proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, no ANEXO XII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e no ANEXO XIII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, ambos do presente Edital;

23.1.12. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos serviços objeto deste Pregão, disponibilizando ao citado Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento; e,

23.1.13. O Fornecedor Registrado deverá fornecer os serviços, materiais, produtos e equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do presente edital de licitação;

23.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no presente Edital e seus ANEXOS.

#### **24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

24.1. Efetuar o fornecimento dos serviços de acordo com as especificações e condições estipuladas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do presente Edital.

24.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços especificados no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital, em que se verifiquem quaisquer danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

24.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos serviços a serem licitados.

24.4. Assumir totalmente os custos de entrega dos serviços no local especificado neste Edital.

24.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência; e.





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



24.6. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no presente Edital, na Minuta da Ata de Registro de Preços ou do Contrato Administrativo, que seguem nos ANEXOS, deste Edital.

#### 25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

25.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos serviços, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.

25.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.

25.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

25.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

25.5. Designar formalmente o Fiscal de Contrato.

25.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Edital.

25.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal/fatura, nas condições estabelecidas no contrato.

25.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

#### 26. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

26.1. O Poder Executivo Municipal dispõe do prazo de 03 (três) dias, a contar da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do presente Edital de Licitação.

26.2. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

26.3. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



26.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 26.2., do presente Edital, será considerado, a contar da data da reapresentação do mencionado documento.

26.5. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, tais como comprovantes de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

26.6. Para fins do pagamento a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com o Cadastro Nacional de Pessoa Física, do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, apresentado para fins de habilitação no presente Certame e, conseqüentemente, constante do Contrato Administrativo, sob pena de restar inviabilizado o ato do pagamento.

#### 27. DA CORREÇÃO E ATUALIZAÇÃO, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO CONTRATUAL:

##### 27.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1.1. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações constantes do Contrato Administrativos, em especial, quanto ao fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, assim como a paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo o infrator no termos da legislação vigente e do presente Edital.

27.1.2. Caso verificado pela Administração Municipal a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Edital, a concessão do direto retroagirá a data do protocolo do requerimento.

27.1.3. A Administração Municipal do Juína-MT passou a adotar como meio de cientificação e notificação das pessoal físicas e jurídicas que celebraram Contratos Administrativos ou congêneres com o Poder Executivo, o meio de *e-mail*, para efeito de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e outras pertinentes a execução contratual, razão pela qual os Licitantes deverão firmar declaração no sentido de que tem ciência desta disposição e se obrigam a manter o *e-mail* eletrônico atualizado junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, conforme Modelo estabelecido no ANEXO XII, do presente Edital.

27.1.4. A atualização do *e-mail* eletrônico que trata o subitem anterior é de responsabilidade exclusiva do/a fornecedor/a registrado/a e do/a contratado/a, assim

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) E-mail: [prefeitura@juina.mt.gov.br](mailto:prefeitura@juina.mt.gov.br)



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



como a visualização do conteúdo da mensagem encaminhada, restando precluso o direito dos mesmos, caso não der cumprimento no ato determinado ou concedido dentro da data eventualmente aprazada na mensagem.

27.1.5. O Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro) deverá ser protocolado e instruído de acordo com as disposições do Decreto Municipal n.º 088/2017, sob pena de não conhecimento.

27.1.6. A Administração Pública Municipal não se responsabilizará e não concederá Correção e Atualização monetária, Reajuste de Preços e Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), quando o fundamento dos pedidos, tem como base obras e serviços de engenharia mantidos com repasses financeiros da União Federal ou do Estado de Mato Grosso e, ocorrer atrasos nos mencionados repasses.

27.1.7. Os atrasos de repasses financeiros da União Federal ou do Estado de Mato Grosso não constituem justa causa para atraso, interrupção ou paralisação das obras e serviços de engenharia objeto desta licitação, motivo pelo qual as Licitantes tem que estar plenamente ciente antes de firmar o Termo de Aceitação das Condições do Presente Edital de Pregão Presencial.

#### 27.2. DA CORREÇÃO E ATUALIZAÇÃO:

27.2.1. Nas hipóteses que impliquem em atraso no prazo do pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

|    |   |                                                                         |
|----|---|-------------------------------------------------------------------------|
| TR | = | Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR                            |
| EM | = | Encargos moratórios                                                     |
| VP | = | Valor da parcela a ser paga                                             |
| N  | = | Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento |

#### 27.3. DO REAJUSTE DO PREÇO CONTRATUAL:

27.3.1. O reajuste do valor contratual ou dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta, ou ainda, reajustamento, para evitar a perda aquisitiva da moeda pelos efeitos inflacionários, somente será permitida após a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



27.3.2. Para efeito de reajuste, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta na época da abertura da licitação.

27.3.3. Após o prazo previsto no subitem 27.3.1., deste Edital, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas IGPM-FGV, obedecendo à seguinte fórmula:

$$M = V (I + I_0)$$

Onde:

|                |   |                                                                                                                                                             |
|----------------|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| M              | = | Valor reajustado das parcelas remanescentes;                                                                                                                |
| V              | = | Valor inicial das parcelas remanescentes;                                                                                                                   |
| I              | = | Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação; |
| I <sub>0</sub> | = | Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.                                                  |

27.3.4. É vedado o deferimento de reajuste nos contrato com vigência inferior a 1 (um) ano, precisamente, referente ao período que o/a Contratado/a:

27.3.4.1. atrasou sem justificativa o início da obra, serviço ou fornecimento;

27.3.4.2. descumprir sem justificativa o prazo contratual;

27.3.4.3. laborou sem justificativa com lentidão no cumprimento do contrato, de modo a impossibilitar a conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; e,

27.3.4.4. paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização da Administração.

27.4.7. Considera-se justificativa ou justa causa para efeitos de reajuste do contrato com vigência inferior a 1 (um) ano, decorrida essa periodicidade:

27.4.7.1. suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração;

27.4.7.2. casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que comprometeram a execução normal do contrato;

27.4.7.3. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados;



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



27.4.7.4. não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

27.4.7.5. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e,

27.4.7.6. outros casos e circunstâncias previstos na legislação vigente não imputáveis ao/a Contratado/a, exceto as previstas neste Edital.

27.4.8. Nos contratos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, não deverá ser computado, para efeitos de reajuste, o período que o/a Contratado/a atrasou, descumpriu o prazo contratual, laborou com lentidão, sem justificativa, o início ou a obra, serviço ou fornecimento, ou ainda, paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização da Administração.

27.4.9. O reajuste do valor contratual deverá ser requerido pela Licitante vencedora e Contratada, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da periodicidade do contrato, bem como do Índice a ser aplicado, sob pena de indeferimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, mediante prévio Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

#### 27.5. DA REVISÃO CONTRATUAL (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

27.5.1. A revisão contratual, realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro com o fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente será permitido a qualquer tempo, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

27.5.2. A revisão contratual deverá ser requerida pela Licitante vencedora e Contratada, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 27.5.1., deste Edital, sob pena de indeferimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, mediante prévio Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

#### 28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

28.1. Se a vencedora do certame não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação que lhe será

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) E-mail: [prefeitura@juina.mt.gov.br](mailto:prefeitura@juina.mt.gov.br)





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



encaminhada, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (inexecução total do contrato), sujeitando-se as sanções de multa e de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, e, pelo prazo de 05 (cinco) anos, caso reincidente, sem prejuízos de outras penalidades previstas neste Edital, na Minuta da Ata de Registro de Preços e na Minuta do Contrato Administrativo.

28.2. Igual tratamento disposto no subitem 28.1., deste Edital, será aplicado a Licitante, Fornecedor Registrado ou CONTRATADA que dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

28.3. No caso do subitem 28.1., deste Edital, poderão ser convidadas para assinar o contrato as demais Licitantes na ordem de classificação final, em igual prazo, mantendo-se as mesmas condições propostas pela 1.<sup>a</sup> (primeira) colocada, inclusive quanto ao preço.

28.4. As sanções administrativas prevista no subitem 28.1., deste Edital, não se aplicam as Licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

28.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para assinar o Contrato Administrativo, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

28.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estarão as Licitantes, os Fornecedores Registrados e as Contratadas, sujeitos as às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

28.6.1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

28.6.2. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;





**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



28.6.3. Multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

28.6.4. Multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do contrato, quando se tratar de inexecução total;

28.6.5. Multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

28.6.5.1. O fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

28.6.5.2. Não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

28.6.5.3. Prestar a Administração Pública Municipal informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

28.6.5.4. Dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pela Administração Pública Municipal.

28.6.6. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

28.6.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

28.6.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

28.6.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

28.6.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 28.6.6., do presente Edital.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



28.7. As multas previstas neste Edital poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 28.6.3. e 28.6.4, as quais não são cumuláveis.

28.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

28.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à contratada, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da contratada e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

28.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

28.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

28.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

#### **29. DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

29.1. A Rescisão do Contrato poderá ser:

29.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, quando verificado:

29.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

29.1.1.2. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) E-mail: [prefeitura@juina.mt.gov.br](mailto:prefeitura@juina.mt.gov.br)



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



29.1.1.3. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

29.1.1.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

29.1.1.5. A decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

29.1.1.6. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

29.1.1.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

29.1.1.8. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

29.1.1.9. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

29.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

29.1.3. Judicial, nos termos da legislação;

29.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

### 30. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

30.1. As informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas como segue:

30.1.1. Durante a fase de preparação das propostas, a Licitante poderá formular questões relativas a esta licitação, por meio de requerimento escrito, ao Pregoeiro Designado, devidamente, protocolado no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, do Poder Executivo do Município de Juína-MT, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, nos dias úteis das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira.

30.1.2. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos por *fac-símile*, *Internet*, etc.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) E-mail: [prefeitura@juina.mt.gov.br](mailto:prefeitura@juina.mt.gov.br)



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



30.1.3. As respostas aos pedidos de informações e esclarecimentos serão enviadas aos interessados no *e-mail* indicado pelo interessado.

30.1.4. A cada resposta do Pregoeiro Designado será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), e se ensejar alguma modificação quanto a formulação das propostas e os critérios de habilitação, será obedecido o disposto no art. 21, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

30.1.5. As questões poderão ser formuladas até no máximo 3 (três) dias úteis anteriores do fixado para a sessão de abertura dos envelopes do Pregão Presencial, e se pertinentes, serão respondidos até 3 (três) dias da mesma data, observado o disposto no art. 110, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, e ulteriores alterações.

30.1.6. As questões formuladas fora do prazo do subitem anterior, se pertinentes, serão respondidas pessoalmente ao interessado no Departamento de Compras, Materiais e Licitações.

30.2. Seguem abaixo os endereços dos Órgãos citados neste edital para informações e esclarecimentos, concernentes ao objeto desta licitação:

#### PARA ESCLARECIMENTOS:

Departamento de Compras, Materiais e Licitações;

Telefone: (66) 3566-8302;

Horário de Funcionamento: das 7:00 às 13:00 horas;

Dias da Semana: de segunda a sexta-feira;

Secretaria Municipal de Finanças e Administração;

Endereço: Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, no Município de Juína-MT.

30.3. Os interessados poderão acessar o Edital e demais documentos referentes ao processo licitatório através do site [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) na guia licitações ou poderá solicitar cópia através do email [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br).

30.4. Não serão fornecidas cópias impressas do edital, sendo franqueado vista imediata dos autos a quaisquer interessados ou cópia digital via email ou no pen drive do interessado.

### 31. DAS OMISSÕES E DÚVIDAS EDITALÍCIAS E CONTRATUAIS:

31.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Certame, prevalecem às disposições editalícias do Pregão Presencial n.º 003/2020 sobre as constantes nas Minutas da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto neste Edital - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal n.º 8.666/1993,





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



e suas alterações posteriores, sempre ouvida a Procuradoria Geral do Município, em todos os casos.

#### 32. DO FORO:

32.1. Para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Pregão Presencial n.º 003/2020 e na execução da Ata de Registro de Preços e dos Contratos dela decorrentes, que não for possível ser solucionado amigável e administrativamente, fica designado o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de quaisquer dos interessados ou partes contratantes.

#### 33. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

33.1. As Licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de quaisquer de suas disposições, ressalvados erros materiais, constitui motivo de invalidação irreversível de suas propostas.

33.2. Com base no art. 43, § 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultada ao Pregoeiro Designado ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação (classificação das propostas e habilitação), a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas aos documentos e proposta apresentadas.

33.3. Responde o Licitante, por seu representante legal/preposto, pelos atos tendentes a fraudar ou frustrar a licitação; impedir, perturbar ou tentar dificultar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório; afastar ou procurar afastar Licitantes; impedir o caráter competitivo da licitação; fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, elevando arbitrariamente os preços; tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta, a execução ou prestação do serviço, conforme previsto na Lei Federal n.º 8.666/93 e na legislação penal aplicável, bem como induzir ou manter em erro repartição pública competente, sonegando-lhe informação ou prestando-a falsamente, bem como constatado a existência de dolo ou má fé durante as fases licitatórias, pela improcedência ou impropriedade da arguição com intuito meramente protelatório, a recorrente ficará sujeita às penalidades cabíveis.

33.4. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, sendo que as alterações em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para início da abertura das propostas e dos documentos, o mesmo será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior.

33.5. A participação da Licitante implica na aceitação plena de todos os termos do Edital, independentemente de observação diversa contida em sua proposta, bem como das condições básicas da prestação de serviço à Administração Pública Municipal.





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



33.6. Na contagem dos prazos estabelecidos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

33.7. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal deste órgão, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

33.8. Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto deverão ser pagos regularmente pela Licitante e por sua conta exclusiva.

33.9. Competirá, igualmente a Licitante, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.

33.10. É obrigação da Licitante o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a Contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância e por eventuais ônus.

33.11. É vedado à contratada subcontratar ou transferir o Contrato, sem estar expressa e formalmente autorizada pela Administração Pública do Poder Executivo do Município de Juína-MT.

33.12. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita em desacordo com o subitem 33.11., deste Edital, será nula de pleno direito, constituindo-se em infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

33.13. Em caso de subcontratação a contratada permanecerá responsável perante a Administração Pública Municipal contratante e terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital e do contrato.

33.14. O resultado da licitação objeto deste Edital, será publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou, no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal.

33.15. As Licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.

#### **34. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

34.1. O presente Edital e seus ANEXOS poderão ser alterados pela Administração Pública Municipal, com base no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4.º, da Lei Federal n.º

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) E-mail: [prefeitura@juina.mt.gov.br](mailto:prefeitura@juina.mt.gov.br)



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

34.2. Os elementos contidos neste Edital são meramente informativos e, em consequência, não significam obrigação contratual por parte da Administração que, por razões de ordem legal, interesse e conveniência, reserva-se o direito de modificá-lo, sendo que as alterações, quando meramente redacionais e inquestionavelmente não afetarem a formulação das propostas serão comunicadas diretamente às interessadas. Nos demais casos, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido e comunicado as Licitantes pelos veículos de divulgação utilizados.

34.3. A Administração Pública Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, não cabendo as Licitantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

34.4. As dúvidas oriundas deste Edital serão dirimidas de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e na omissão desta, pelas demais emendas Federais, Estaduais e Municipais e pelo Pregoeiro Designado da Administração Pública Municipal.

34.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

34.6. As Minutas da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo são documentos de caráter exemplificativo, podendo os mesmo no azo da celebração ser alterados, para fins de se adequar as disposições do presente Edital de Pregão Presencial.

34.7. As decisões do Pregoeiro Designado serão objeto de publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou, no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal.

34.8. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes ANEXOS, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PRESENTE CERTAME;

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA;

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR;

ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) E-mail: [prefeitura@juina.mt.gov.br](mailto:prefeitura@juina.mt.gov.br)



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO VII - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;  
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;  
ANEXO IX - MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99;  
ANEXO X - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE;  
ANEXO XI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;  
ANEXO XII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO; e,

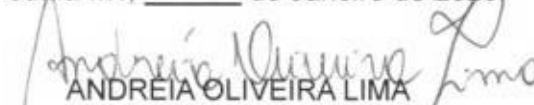
34.9. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital de Pregão Presencial e seus respectivos ANEXOS, que terá sua cópia publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, e afixada no Quadro de Avisos do Poder Executivo do Município de Juína-MT, pelo prazo de 08 (oito) dias úteis, anteriores a data designada para a sessão de abertura dos Envelopes, sendo que o ato convocatório para participar do certame fica estendido a todos os interessados do ramo da especialidade, estando o Pregoeiro Designado e a respectiva Equipe de Apoio à disposição dos mesmos, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 as 17:30 horas, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Pública Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT; ou, pelo e-mail: [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br).

Juína-MT, 09 de Janeiro de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA  
Presidente  
Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Poder Executivo – Juína-MT

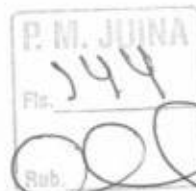
O presente Edital do Pregão Presencial n.º 003/2020 foi, devidamente, analisado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município.

Juína-MT, \_\_\_\_\_ de Janeiro de 2020

  
ANDREIA OLIVEIRA LIMA  
OAB/MT n.º 6283-B  
Substituta Legal  
Procuradora Geral do Município  
Portaria n.º 8.349/2019  
Juína - Mato Grosso



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**ANEXO I**

Pregão Presencial n.º 003/2020

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

- 1.1. A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA "CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL, COM O FORNECIMENTO DE PLANO CORPORATIVO", POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VALOR GLOBAL. ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTES MUNICÍPIO DE JUÍNA MATO GROSSO.

**2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente licitação se faz necessária tendo em vista a necessidade de manter à disposição das Secretarias Municipais meios de comunicação suficientes para a interação entre os servidores com unidades externas, bem como com a população e público externo em geral, interação relacionada às atividades de competência da Administração pública. Os serviços citados são essenciais para a Administração, no instante em que atendem a necessidade de permanente comunicação.

2.2. Não contratar o serviço telefônico móvel seria dificultar a adoção de providências necessárias para agilizar a tomada de decisões que independem de rigores formais, mas que exigem celeridade. As ações da administração não podem deixar-se obstaculizar por atitudes, comportamentos, soluções, métodos, técnicas e tecnologias conservadoras. Os serviços de telefonia móvel, por sua natureza, são essenciais para a administração. Essas, portanto, são as premissas que justificam a contratação de serviço telefônico móvel. Em outras palavras, justifica-se tal despesa na necessidade de otimização das ações da Administração.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA**

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo presencial devidamente justificado pelo pregoeiro designado para o certame. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.





**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. O quantitativo, a descrição dos produtos e seus quantitativos estão descritos no quadro abaixo:

| 5. ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                   | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR ANUAL |
|---------|----------------------------------------------------------|---------|------------|-------------|
| 01      | SERVICOS DE TELEFONIA MÓVEL<br>(CONFORME TABELA ABAIXO): | MENSAL  | 12 MESES   | 224.640,24  |

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES                                     | REFERÊNCIA | QUANT. MENSAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR MENSAL         | VALOR ANUAL           |
|------|----------------------------------------------------|------------|---------------|----------------|----------------------|-----------------------|
| 1    | ASSINATURA BASICA POR ACESSO                       | SV         | 241           | R\$ 27,57      | R\$ 6.644,37         | R\$ 79.732,44         |
| 2    | GESTOR ON LINE                                     | SV         | 241           | R\$ 5,45       | R\$ 1.313,45         | R\$ 15.761,40         |
| 3    | LIGACOES INTRA GRUPO                               | SV         | 241           | R\$ 10,00      | R\$ 2.410,00         | R\$ 28.920,00         |
| 4    | Pacote de dados - Internet 5GB                     | SV         | 30            | R\$ 68,74      | R\$ 2.062,20         | R\$ 24.746,40         |
| 5    | LINHAS MOVEIS - TRAFEGO VC1 para mesma operadora   | Minutos    | 3000          | R\$ 0,21       | R\$ 630,00           | R\$ 7.560,00          |
| 6    | LINHAS MOVEIS - TRAFEGO VC1 para outras operadoras | Minutos    | 3000          | R\$ 0,23       | R\$ 690,00           | R\$ 8.280,00          |
| 7    | LINHAS MOVEIS - TRAFEGO VC1 para fixo              | Minutos    | 3000          | R\$ 0,23       | R\$ 690,00           | R\$ 8.280,00          |
| 8    | LINHAS MOVEIS - TRAFEGO VC2 para mesma operadora   | Minutos    | 2000          | R\$ 0,36       | R\$ 720,00           | R\$ 8.640,00          |
| 9    | LINHAS MOVEIS - TRAFEGO VC2 para outras operadoras | Minutos    | 2000          | R\$ 0,62       | R\$ 1.240,00         | R\$ 14.880,00         |
| 10   | LINHAS MOVEIS - TRAFEGO VC2 para fixo              | Minutos    | 2000          | R\$ 0,44       | R\$ 880,00           | R\$ 10.560,00         |
| 11   | LINHAS MOVEIS - TRAFEGO VC1 para mesma operadora   | Minutos    | 1000          | 0,39           | R\$ 390,00           | R\$ 4.680,00          |
| 12   | LINHAS MOVEIS - TRAFEGO VC3 para outras operadoras | Minutos    | 1000          | R\$ 0,63       | R\$ 630,00           | R\$ 7.560,00          |
| 13   | LINHAS MOVEIS - TRAFEGO VC3 para fixo              | Minutos    | 1000          | R\$ 0,42       | R\$ 420,00           | R\$ 5.040,00          |
|      |                                                    |            |               |                | <b>R\$ 18.720,02</b> | <b>R\$ 224.640,24</b> |

5.1.1. PACOTES DE DADOS 5GB (30 acessos) deverão ser fornecidos em comodato aparelhos Smartphones com as seguintes configurações mínimas conforme segue:

**SMARTPHONES TIPO A**

|                            |                 |
|----------------------------|-----------------|
| <b>SISTEMA OPERACIONAL</b> | Android 9.0     |
| <b>SIMCARD</b>             | DUAL - Nano SIM |
| <b>TECNOLOGIA</b>          | 4G              |
| <b>TECLADO</b>             | Touch 6.4"      |
| <b>VERSÃO SISTEMA</b>      | Android 9.0     |

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) E-mail: [prefeitura@juina.mt.gov.br](mailto:prefeitura@juina.mt.gov.br)





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



#### OPERACIONAL

|                   |                       |
|-------------------|-----------------------|
| PROCESSADOR       | Octa-core 1.6 GHz     |
| CAMERA PRIMARIA   | 13MP + 5MP            |
| CAMERA SECUNDARIA | 8MP                   |
| MEMORIA           | 32GB + 3G de RAM      |
| CARTÃO DE MEMORIA | microSD, up to 512 GB |
| TELA              | Tela 6.4"             |
| BLUETOOTH         | v5.0                  |
| BATERIA           | 4.000 mAh             |
| GPS               | SIM                   |
| RADIO             | SIM                   |
| WIFI              | SIM                   |
| NFC               | NÃO                   |

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. Para tanto, os FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) poderá(ão) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso o seu produto não atenda às especificações descritas no edital, que se espera ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA;

#### 6. INDICADORES DEFINIDOS NO REGULAMENTO DE GESTÃO DA QUALIDADE (RGQ-SMP)

(Resolução nº 575/2011)

| GRUPO DO INDICADOR | MNEMÔNICO | INDICADOR                                                                 | DESCRIÇÃO                                                                                                      | META EM VIGOR | APLICABILIDADE DA META          |
|--------------------|-----------|---------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------------------------|
| REAÇÃO DO USUÁRIO  | SMP1      | Taxa de Reclamações                                                       | Reclamações recebidas na prestadora pelo total de acessos em operação                                          | $\leq 1\%$    | Área de Numeração (popular DDD) |
|                    | SMP2      | Taxa de Reclamações na Anatel                                             | Reclamações recebidas na Anatel sobre o total da prestadora                                                    | $\leq 2\%$    | Área de Numeração (popular DDD) |
| REDE - VOZ         | SMP3      | Taxa de Completamento de Chamadas para o Centro de Atendimento Telefônico | Atendimento das chamadas destinadas ao Centro de Atendimento da prestadora, em cada Período de Maior Movimento | $\geq 95\%$   | Área de Numeração (popular DDD) |

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) E-mail: [prefeitura@juina.mt.gov.br](mailto:prefeitura@juina.mt.gov.br)



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



|                  |       |                                                                   |                                                                                                                                                                                                           |             |                                 |
|------------------|-------|-------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------|
|                  | SMP4  | Taxa de Completamento (de chamadas)                               | Chamadas originadas completadas do total de tentativas, em cada Período de Maior Movimento                                                                                                                | $\geq 67\%$ | Área de Numeração (popular DDD) |
|                  | SMP5  | Taxa de Alocação de Canal de Tráfego                              | Acesso aos canais de voz do total de tentativas, em cada Período de Maior Movimento                                                                                                                       | $\geq 95\%$ | Área de Numeração (popular DDD) |
|                  | SMP6  | Taxa de Entrega de Mensagem de Texto                              | Mensagens de Texto entregues ao usuário em até 60 seg                                                                                                                                                     | $\geq 95\%$ | Área de Numeração (popular DDD) |
|                  | SMP7  | Taxa de Queda de Ligações                                         | Quedas de ligação do total de chamadas completadas, em cada Período de Maior Movimento                                                                                                                    | $< 2\%$     | Área de Numeração (popular DDD) |
| CONEXÃO DE DADOS | SMP8  | Taxa de Conexão de Dados                                          | Conexões estabelecidas do total de tentativas de conexão de dados, das 10h - 22h                                                                                                                          | $\geq 98\%$ | Unidade Federativa              |
|                  | SMP9  | Taxa de Queda das Conexões de Dados                               | Quedas de conexões do total de conexões de dados estabelecidas, das 10h - 22h                                                                                                                             | $< 5\%$     | Unidade Federativa              |
|                  | SMP10 | Garantia de Taxa de Transmissão Instantânea Contratada            | Representa a velocidade aferida em cada medição. Deve atingir no mínimo 40% da taxa de transmissão contratada em 95% das medições realizadas, das 10h - 22h                                               | $\geq 95\%$ | Unidade Federativa              |
|                  | SMP11 | Garantia de Taxa de Transmissão Média Contratada                  | Representa a média de todas as medições realizadas na rede da prestadora. Deve atingir no mínimo o percentual descrito à direita da taxa de transmissão contratada nas medições realizadas, das 10h - 22h | $\geq 80\%$ | Unidade Federativa              |
| ATENDIMENTO      | SMP12 | Taxa de Atendimento pelo Atendente em Sistemas de Autoatendimento | Chamadas atendidas pelas telefonistas em até 20 seg                                                                                                                                                       | $\geq 90\%$ | Área de Numeração (popular DDD) |
|                  | SMP13 | Taxa de Resposta ao Usuário                                       | Respostas, a solicitações de serviço ou pedidos de informação recebidos, em até 5 dias úteis                                                                                                              | $\geq 95\%$ | Área de Numeração (popular DDD) |
|                  | SMP14 | Taxa de Atendimento Pessoal ao Usuário                            | Atendimentos presenciais realizados em até 30 min                                                                                                                                                         | $\geq 95\%$ | Área de Numeração (popular DDD) |

Fonte: [https://www.anatel.gov.br/dados/index.php?option=com\\_content&view=article&layout=edit&id=300](https://www.anatel.gov.br/dados/index.php?option=com_content&view=article&layout=edit&id=300)

## 7. DO SISTEMA DE GESTÃO WEB

- 7.1. A empresa deverá fornecer o serviço de Gestão via Web com capacidade de gerenciar cada Acesso Móvel (linha celular), com a possibilidade de controlar a determinação de limites mensais máximos de gastos para cada acesso (semelhante ao sistema pós-pago controlado), de permitir o limite de uso por minutos/unidades ou por valores, de permitir a criação de perfis de consumo, de

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) E-mail: [prefeitura@juina.mt.gov.br](mailto:prefeitura@juina.mt.gov.br)



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



permitir o acompanhamento do consumo real e ajustar os perfis de acordo com as suas necessidades, de permitir a configuração de operadora de longa distância e da criação de bloqueios básicos.

- 7.2. O serviço de gestão de faturas será também disponibilizado através da internet, para geração de relatórios gerenciais para a XXX que possa realizar solicitações de relatórios gerenciais e acompanhamento do uso diário das linhas, tais como:
- 7.3. Por horário / calendário;
- 7.4. Por tipo de destino: local, interurbano, fixo etc
- 7.5. Limite de minutos por linha, departamento ou centro de custo;
- 7.6. Bloqueio de acessos e/ou serviços;
- 7.7. Cadastramento de gestor e usuários para acesso ao sistema.
- 7.8. As ligações do TZ nacional são ilimitadas (com franquia por linha de 30.000 minutos por linha) válidas para o intragrupo, qualquer linha e também para qualquer linha das outras operadoras.

#### 8. DOS PRAZOS PARA INICIO DA EXECUÇÃO

---

- 8.1. São estabelecidos os seguintes prazos:
- 8.1.1. Prestação dos serviços imediatos, após a assinatura do contrato;

#### 5. FUNDAMENTO LEGAL

---

- 5.1. Lei nº. 8.666/93, atualizada;
- 5.2. Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 5.3. Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

#### 6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

---

- 6.1 A vigência do objeto deste Contrato será de 12 meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 6.2. A prorrogação de que trata o item anterior, somente poderá ser feita através de Termo Aditivo.

#### 7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

---

- 7.1. São direitos da Contratante:
- 7.1.1. Receber os serviços objeto do presente Contrato nos termos e condições pactuados;
- 7.1.2. Alterar unilateralmente o Contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, ou rescindi-lo administrativamente em caso de inexecução total ou parcial das cláusulas pactuadas, de acordo com o art. 79, § 1º, do referido diploma legal.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



7.1.3. Receber demonstrativo de conta detalhada dos serviços, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura de Serviços de Telecomunicações

7.1.4. Havendo contestação da conta de serviços, suspender a cobrança da parcela impugnada e pagar a parte incontroversa.

7.1.5. Na transferência para outro plano de serviços cujo valor de habilitação for menor, a Contratante terá isenção do pagamento na habilitação do plano de serviços optado, bem como o retorno, sem ônus da habilitação a este plano de serviço alternativo, desde que não configure alteração do objeto.

**7.2. São direitos da Contratada:**

7.2.1. Receber a remuneração dos serviços prestados, pelo preço e condições constantes;

7.2.2. Propor à Contratante a melhor forma de prestação dos serviços objeto do presente Contrato.

**7.3. São deveres da Contratante:**

7.3.1. Cumprir os prazos de pagamento estipulado neste instrumento e na legislação;

7.3.2. Acompanhar a execução dos serviços objeto do contrato através de fiscal nomeado para este fim e indicado, assegurando-se do bom desempenho e qualidade dos serviços prestados

7.3.3. Fiscalizar a execução dos serviços prestados pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não devem ser interrompidos;

7.3.4. Comunicar à Contratada, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada na prestação dos serviços;

7.3.5. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado;

7.3.6. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham ser solicitados pela Contratada, durante a vigência e execução dos serviços;

7.3.7. Controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;

7.3.8. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos preços vigentes, na data da emissão das contas telefônicas;

7.3.9. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário;

7.3.10. Emitir, por intermédio da Prefeitura Municipal de Juína - MT, pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste Contrato e na proposta de aplicação de sanções;

**7.4. São deveres da Contratada:**

7.4.1. Além das responsabilidades resultantes deste Contrato, da Lei nº 9.472/1997, do Contrato de concessão/autorização assinado com a ANATEL, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados:

7.4.2. Disponibilizar os Serviços para uso pela Contratante dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas e do prazo pactuado neste Contrato, implantando de forma





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



adequada, a supervisão permanente dos mesmos, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

7.4.3. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo a qualidade dos mesmos dentro dos padrões estabelecidos.

7.4.4. Prestar os serviços de segunda-feira a domingo, 24 (Vinte e Quatro) horas por dia e 07 (Sete) dias por semana.

7.4.5. Atender em até 48 (Quarenta e Oito) horas às solicitações da fiscalização do Prefeitura Municipal de Juína- MT, quanto a falhas ou interrupções na prestação dos contratados, restabelecendo o serviço no prazo máximo estabelecido em regulamento pela ANATEL;

7.4.6. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste Instrumento, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 48 (quarenta e oito) horas;

7.4.7. Utilizar pessoal devidamente habilitado para os serviços contratados;

7.4.8. Responsabilizar-se por danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

7.4.9. Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem ônus para a Contratante, se não previstas neste Instrumento;

7.4.10. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, no acompanhamento da execução do serviço, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.4.11. Colocar-se à disposição do Prefeitura Municipal de Juína - MT, serviço de atendimento a clientes corporativos indicando consultores e número de telefone diferenciado;

7.4.12. Comunicar a Prefeitura Municipal de Juína- MT, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.4.13. Providenciar junto aos órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que trata o presente contrato;

7.4.14. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;

7.4.15. Apresentar fatura/nota fiscal consolidada de cobrança de serviços, contendo o valor total do serviço, a quantidade total do serviço, o tempo total das chamadas, o histórico dos valores totais dos serviços prestados, e o tempo total das chamadas relativas a cada mês;

7.4.16. A referida fatura/nota fiscal deverá ser apresentada com um prazo não inferior a 5(cinco) dias antecedente à data do vencimento;

7.4.17. Apresentar detalhamento, por acesso, dos serviços mensais prestados em todas as chamadas;

7.4.18. Comunicar ao Prefeitura Municipal de Juína - MT, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo Gestor do Contrato.

7.4.19. Atender prontamente quaisquer exigências do Gestor deste Contrato, o que for relacionado ao objeto ora contratado;





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



7.4.20. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales-transportes, e outras que eventualmente venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

7.4.21. Substituir, sempre que exigido pela Contratante, qualquer um de seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços;

7.4.22. Não ceder ou transferir a outrem por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, os serviços a que está obrigada por força do Contrato, salvo se previamente autorizado pela Administração da Contratante.

7.4.23. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços efetivamente utilizados, conforme os valores discriminados na Proposta de Preços relativa ao objeto do contrato sendo a despesa mensal e global estimada para 12 (Doze) Meses.

## 8. FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, Sr. WELITON CORNETA ZULIM designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa efetuada pelo objeto do presente Termo será paga conforme as seguintes dotações orçamentárias: Dotações orçamentarias consignadas do exercício vigente

Fonte: 0100000000- Recursos Ordinários

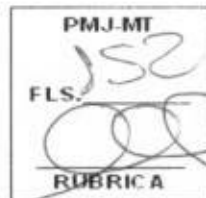
## 10. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

12.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA  
PODER PUBLICO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**ANEXO II**

Pregão Presencial n.º 003/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE  
PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E  
ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

Ao  
Pregoeiro Designado;  
Poder Executivo Municipal;  
Município de Juína – Mato Grosso;  
Pregão Presencial n.º 003/2020:

A Signatária \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do Pregão Presencial n.º 003/2020, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.  
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

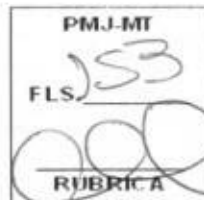
Local e data

Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal/Preposto

**OBS.:** ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE PARTICIPAR DO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO").



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**ANEXO III**

Pregão Presencial n.º 003/2020

**MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO PÚBLICA**

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: na forma abaixo:

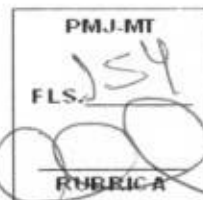
SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos (data), dias do mês de ...., do ano de .... (....), nesta (cidade) de ...., em Cartório compareceu como Outorgante: (fulano de tal), Cédula de identidade n.º ...., CPF n.º ...., brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado nesta Capital; a presente identificada por mim, Escrevente-Juramentado que fiz a lavratura, conforme os (documentos) acima mencionados, do que dou fé, e pelo Outorgante, me foi dito que, por este público instrumento de procuração e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, o Dr. ...., OAB n.º ....., CPF no ....., residente e domiciliado nesta Capital; ao qual confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 003/2020**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é o registro de preços para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELEFONIA MÓVEL, COM O FORNECIMENTO DE PLANO CORPORATIVO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. E, de como assim disse e outorgou, do que dou fé, lhe fiz este instrumento por me ser pedido que, lido e achado conforme, aceitou e assina, dispensando a presença de Testemunhas, perante mim, JURAMENTADO, ....., Escrevente-Juramentado que lavrei datilograficamente e conferi, sob minuta apresentada. .... de .... de .... E, eu TABELIÃ, ....., Tabeliã, subscrevi e dou fé. Custas : R\$ .... (....) Assinatura. Nada mais. Traslada hoje, conforme seu original ao qual me reporte e dou fé. E, eu . Tabeliã que a fiz datilografar, conferi e assino em público e raso.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

**OBS.:** ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO").



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**ANEXO IV**

Pregão Presencial n.º 003/2020

**MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO  
PARTICULAR**

Pela presente procuração e na melhor forma de direito o(a)s OUTORGANTE(S), \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_-(UF), nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante(s) procurador(es) o(s) OUTORGADO(S), \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_-(UF), a quem confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 003/2020**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é o registro de preços para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELEFONIA MÓVEL, COM O FORNECIMENTO DE PLANO CORPORATIVO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. Enfim, podendo, para tanto, exercer todos os atos necessários, judiciais e extra-judiciais, para o fiel cumprimento do presente mandato no que diz respeito aos interesses do OUTORGANTE.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

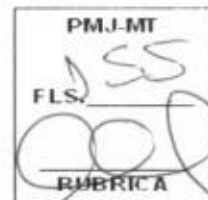
\_\_\_\_\_  
OUTORGANTE

**OBS.:** ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO").





**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**ANEXO V**

Pregão Presencial n.º 003/2020

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao  
Pregoeiro Designado;  
Poder Executivo Municipal;  
Município de Juína – Mato Grosso;  
Pregão Presencial n.º 003/2020:

Pela presente Carta de Credenciamento e na melhor forma de direito, INDICAMOS o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n. \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_/\_\_\_\_, como nosso representante legal/Preposto na Licitação em referência, ao qual confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 003/2020**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é registro de preços para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELEFONIA MÓVEL, COM O FORNECIMENTO DE PLANO CORPORATIVO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório.

Atenciosamente,

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal/Preposto

Informações Importantes:

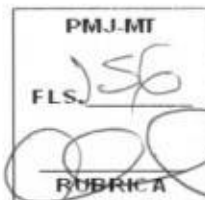
Razão Social: \_\_\_\_\_  
Nome de Fantasia: \_\_\_\_\_  
CNPJ n.º: \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual n.º: \_\_\_\_\_

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO").**





**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**ANEXO VI**

Pregão Presencial n.º 003/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO  
COMO ME E EPP**

Ao  
Pregoeiro Designado;  
Poder Executivo Municipal;  
Município de Juína – Mato Grosso;  
Pregão Presencial n.º 003/2020:

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP**

A Signatária \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, em atenção à exigência contida no Edital do Pregão Presencial n.º 003/2020, DECLARA por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como \_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA-ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49, da referida Lei Complementar Federal

Outrossim, DECLARO, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4.º, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

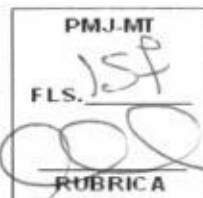
Local e data

Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal

**OBS.:** ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SENDO INDISPENSÁVEL PARA A MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE FAZER USO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006. (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO").



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**ANEXO VII**

Pregão Presencial n.º 003/2020

**MODELO SUGERIDO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020.  
PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no endereço (rua, nº, Bairro, cidade, Estado, CEP), para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2020. Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:

| LOT<br>E | CÓDIGO | CÓDIGO<br>TCE | QTDE. | DESCRIÇÃO | VALOR<br>UNITÁRIO/R\$ | VALOR<br>TOTAL/R\$ |
|----------|--------|---------------|-------|-----------|-----------------------|--------------------|
|          |        |               |       |           |                       |                    |

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

a) Fone/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

b) Banco \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_

De acordo com a legislação em vigor, eu, \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta de preços.

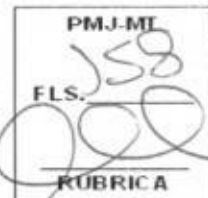
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.**



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**ANEXO VIII**

Pregão Presencial n.º 003/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Ao  
Pregoeiro Designado;  
Poder Executivo Municipal;  
Município de Juína – Mato Grosso;  
Pregão Presencial n.º 003/2020:

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTENCIA DE FATOS  
IMPEDITIVOS**

A Signatária \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal/Preposto abaixo assinado, vem declarar, sob as penas das Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Outrossim, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame.

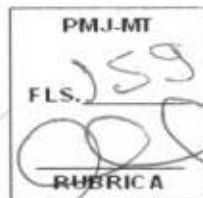
Local e data

Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal/Preposto

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.**



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**ANEXO IX**

Pregão Presencial n.º 003/2020

**MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI  
FEDERAL N.º 9.854/99**

Ao  
Pregoeiro Designado;  
Poder Executivo Municipal;  
Município de Juína – Mato Grosso;  
Pregão Presencial n.º 003/2020:

**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99**

A Signatária \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, DECLARA para efeitos do Pregão Presencial n.º 003/2020, que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a Licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

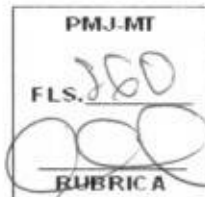
Local e data

Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal/Preposto

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.**



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**ANEXO X**

Pregão Presencial n.º 003/2020

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER  
O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A  
CONTRATUALIDADE**

Ao  
Pregoeiro Designado;  
Poder Executivo Municipal;  
Município de Juína – Mato Grosso;  
Pregão Presencial n.º 003/2020:

**TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL  
ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE**

A Signatária \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Presencial n.º 003/2020, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.

Email da licitante: \_\_\_\_\_ @ \_\_\_\_\_

Sem mais, firmamos a presente.

Local e data

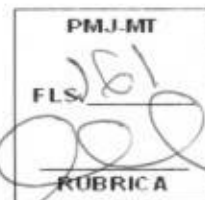
Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.**





**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**ANEXO XI**

Pregão Presencial n.º 003/2020

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º \_\_\_\_/2020.  
que fazem o Município de Juína-MT e \_\_\_\_\_:

**PREÂMBULO:**

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 003/2020, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020, **RESOLVE** registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Representante Legal, \_\_\_\_\_, brasileiro/a, \_\_\_\_\_, portador/a da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_\_, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado/a no Município de \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 003/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

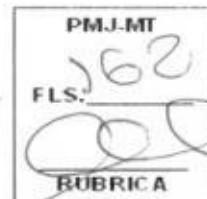
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELEFONIA MÓVEL, COM O FORNECIMENTO DE PLANO CORPORATIVO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



MATO GROSSO, do Pregão Presencial n.º 003/2020, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

| LOTE | CÓDIGO | CÓDIGO TCE | QTDE. | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------|------------|-------|-----------|-------|----------------|-------------|
|      |        |            |       |           |       | R\$            | R\$         |
|      |        |            |       |           |       | R\$            | R\$         |
|      |        |            |       |           |       | R\$            | R\$         |
|      |        |            |       |           |       | R\$            | R\$         |
|      |        |            |       |           |       | R\$            | R\$         |

#### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

#### CLÁUSULA QUARTA

#### DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 003/2020;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

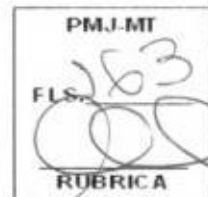
4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 003/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 003/2020 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 003/2020;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 003/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 003/2020;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 003/2020 e seus respectivos ANEXOS.

#### CLÁUSULA QUINTA

#### DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

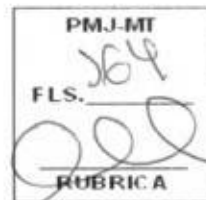
5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 003/2020 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

#### CLÁUSULA SEXTA

#### DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

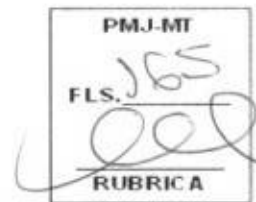
6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR





**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

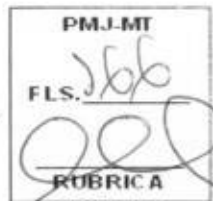
6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 003/2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES**

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 003/2020 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA NONA**  
**DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO**

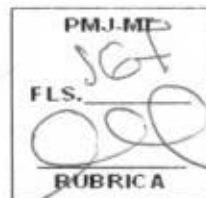
9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DO FORO**

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 003/2020, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT  
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57  
ÓRGÃO GERENCIADOR  
Altir Antônio Peruzzo  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_  
FORNECEDOR REGISTRADO  
\_\_\_\_\_  
Representante Legal/Preposto

TESTEMUNHAS:

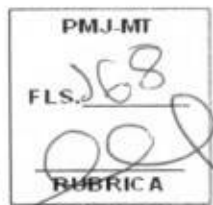
\_\_\_\_\_  
CPF/MF n.º \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF/MF n.º \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO  
ESTADO DE MATO GROSSO



## ANEXO XII

Pregão Presencial n.º 003/2020

### MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_/2020  
que fazem o Município de Juína-MT e \_\_\_\_\_:

#### PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Representante Legal, \_\_\_\_\_, brasileiro/a, \_\_\_\_\_, portador/a da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_\_, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado/a no Município de \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, celebram o presente Contrato Administrativo de Fornecimento de \_\_\_\_\_, com base no Pregão Presencial n.º 003/2020 e na Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_\_/2020, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

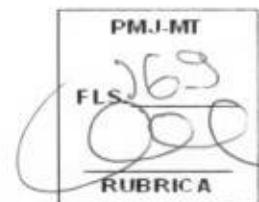
#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### DO OBJETO, DA QUANTIDADE E DO VALOR

1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de empresa especializada em fornecer serviços \_\_\_\_\_, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I -



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



TERMO DE REFERÊNCIA, com preços registrados na Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_\_/2020, conforme a especificação dos itens, quantidades e preços que seguem na tabela abaixo:

| LOTE | CÓDIGO | CÓDIGO TCE | QTDE. | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------|------------|-------|-----------|-------|----------------|-------------|
|      |        |            |       |           |       | R\$            | R\$         |
|      |        |            |       |           |       | R\$            | R\$         |
|      |        |            |       |           |       | R\$            | R\$         |
|      |        |            |       |           |       | R\$            | R\$         |
|      |        |            |       |           |       | R\$            | R\$         |

1.2. Os SERVIÇOS constantes da tabela acima deverão, a critério do CONTRATANTE, ser entregues de forma continua de acordo com a necessidade do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação/requisição do CONTRATANTE, observado a quantidade estabelecida.

1.3. As quantidades dos itens, objeto deste Contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

2.1. O fornecimento do objeto do presente Contrato Administrativo deverá ser efetuado por solicitação/requisição, mediante a expedição pelo CONTRATANTE de Ordem de Compras.

2.2. Executar diariamente após a emissão da requisição, os serviços solicitados, nas quantidades estipuladas na solicitação – Ordem de Compra, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Requisição.

2.3. A Ordem de Compras poderá ser enviada via endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, que deverá ser imediatamente confirmado o seu recebimento, conforme obrigação assumida no certame do Pregão Presencial n.º 003/2020.

2.4. Decorrido o prazo previsto no subitem 2.2., desta Cláusula, sem que a CONTRATADA efetue a entrega dos materiais, produtos e/ou equipamentos, começará a correr o prazo de mora.

2.5. As solicitações/requisições para efeitos da aquisição dos materiais, produtos e/ou equipamentos, poderão ser realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

2.6. Quando o CONTRATANTE não aceitar os serviços, por não atender as especificações do ajustado, será encaminhado notificação para o endereço eletrônico

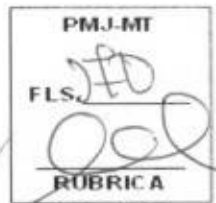




# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



e-mail da CONTRATADA, ficando sujeita as sanções administrativas previstas no Edital do Certame e no presente Contrato Administrativo.

2.7. Os serviços deverão ser prestados conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada no Processo de Licitação, assim como no Edital do Pregão Presencial n.º 003/2020, e serão avaliados no ato de cada entrega.

2.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste Contrato Administrativo, estão condicionados as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 003/2020, observado no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DO PREÇO E DA VIGENCIA

3.1. Pelo fornecimento total do objeto do presente Contrato Administrativo o CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

A vigência do presente Contrato Administrativo tem termo inicial na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020 e final na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses conforme a Lei 8.666/93

#### CLÁUSULA QUARTA

#### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

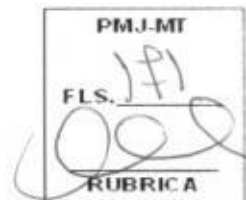




# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

#### CLÁUSULA QUINTA

##### DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

|    |   |                                                                         |
|----|---|-------------------------------------------------------------------------|
| TR | = | Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR                            |
| EM | = | Encargos moratórios                                                     |
| VP | = | Valor da parcela a ser paga                                             |
| N  | = | Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento |

#### CLÁUSULA SEXTA

##### DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

###### 6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direto da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

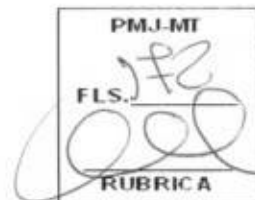
6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

#### 6.2. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.2.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.2.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.2.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

Órgão:  
Unidade Orçamentária:  
Função:  
Sub Função:  
Programa:  
Projeto/Atividade:  
Elemento Despesa:

#### CLÁUSULA OITAVA

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

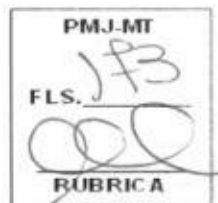
8.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas na Ata de Registro de Preços e no Edital do Pregão Presencial n.º 003/2020:



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



8.1.1. Efetuar o fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, produtos e/ou equipamentos, em que se verifiquem quaisquer desconformidade com as especificações ou danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos materiais, produtos e/ou equipamentos a ser fornecidos;

8.1.4. Assumir totalmente os custos de entrega materiais, produtos e/ou equipamentos no local especificado neste Contrato.

8.1.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial n.º 003/2020;

8.1.6. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame do Pregão Presencial n.º 003/2020;

8.1.7. manter o *e-mail* eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

8.1.8. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo ou firmar novo contrato, a critério do CONTRATANTE, com os preços registrados na Ata de Registro de Preço n.º \_\_\_\_/2020, durante o prazo de vigência da mencionada Ata;

8.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Presencial n.º 003/2020, na Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_\_/2020 e no presente Contrato Administrativo.

#### CLÁUSULA NONA

#### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas na Ata de Registro de Preços e no Edital do Pregão Presencial n.º 003/2020:

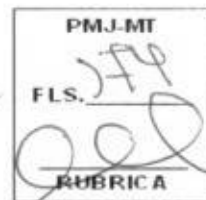
9.1.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.

9.1.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.

9.1.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



9.1.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.1.5. Designar formalmente o Fiscal de Contrato.

9.1.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo.

9.1.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato.

9.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

9.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Presencial n.º 003/2020, na Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_\_/2020 e no presente Contrato Administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

|         |
|---------|
| PMJ-MT  |
| FLS. 15 |
| RUBRICA |

10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.6.5.3. prestar ao CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada

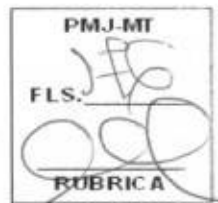




# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

#### **DA RESCISÃO DO CONTRATO**

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

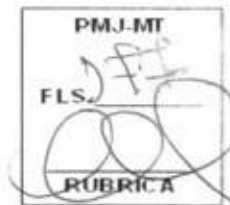
11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

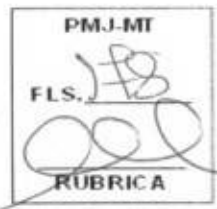
11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

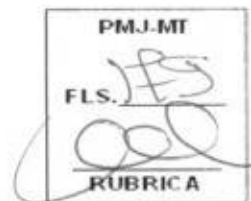
11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

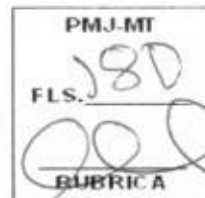
12.1. Integram o presente Contrato Administrativo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 003/2020 que o originou, referido no preâmbulo deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS**





**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



13.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital, do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**  
**DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO**

14.1. A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**  
**DO FORO**

15.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

16.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

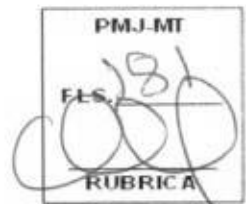
16.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

16.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.





**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



16.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

16.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

16.6. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT  
CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

NOME/RAZÃO SOCIAL  
CNPJ/CPF/MF N.º \_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
CPF/MF N.º \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF N.º \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF/MF N.º \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**Comunicado Interno nº 07/2020/Depº. de Licitação**

Juína-MT, 10 de Janeiro de 2020.

A Procuradoria Geral do Município.

Assunto: Análise e emissão de Parecer Jurídico.

Senhor Dr. Assessor Jurídico.

Encaminhamos os autos do Processo Administrativo nº 04-2020, sob a modalidade de Pregão Presencial – SRP Nº 003/2020, referente ao objeto:

**PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELEFONIA MÓVEL, COM O FORNECIMENTO DE PLANO CORPORATIVO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.**

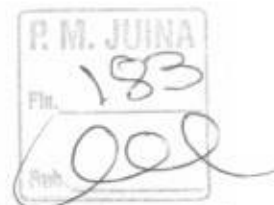
Para análise e emissão de parecer.

Sem mais para o momento respeitosamente,

  
**MARCIO ANTONIO DA SILVA**  
Pregoeiro Designado  
Departamento de Licitação



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PARECER JURÍDICO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020;  
CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO;  
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELEFONIA MÓVEL, COM O FORNECIMENTO  
DE PLANO CORPORATIVO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS  
SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE  
MATO GROSSO, OBJETO;  
PRESIDENTE DA CPL: SOLICITANTE;  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: INTERESSADA;

Vistos etc...

Cuida-se de consulta oriundo do Administrador de Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, com solicitação de Parecer Jurídico, por escrito, no sentido se o Edital do/a PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2020, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELEFONIA MÓVEL, COM O FORNECIMENTO DE PLANO CORPORATIVO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, a Minuta da Ata de Registro de Preços e a Minuta do Contrato que o integra, podem ser adotados.

Compulsando os autos, percebe-se que o Edital juntado em anexo as fls. dos autos, contém no preâmbulo o número de ordem em série anual do procedimento licitatório, o nome do órgão interessado, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regido pelo edital e pela Lei das Licitações ou Pregão, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, assim como a indicação de todas as informações exigidas pelo art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Examinada a Minuta da Ata de Registro de Preços e a Minuta do Contrato, também encartada as fls. dos autos, devidamente rubricadas, verifica-se que estabelece com clareza e precisão as condições para a execução do contrato, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como prescreve o § 1.º, do art. 54, da Lei das Licitações, bem como estão



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



constantes todas as cláusulas necessárias elencadas nos incisos do art. 55, do mesmo diploma legal acima mencionado, razão pela qual entendo que a Minuta também guarda regularidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

PELO EXPOSTO e, por consequência, OPINO no sentido de que tanto o Edital do/a PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2020, quanto a Minuta da Ata de Registro de Preços e a Minuta do Contrato anexada ao mesmo, podem ser adotados.

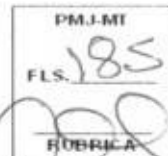
É O PARECER QUE SUBMETO, *SUB CENSURA*, À CONSIDERAÇÃO DO ILUSTRÍSSIMO PRESIDENTE DA CPL E, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA, DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Juína-MT, 10 de Janeiro de 2020.

  
ANDREIA OLIVEIRA LIMA  
OAB/MT n.º 6283-B  
Substituta Legal  
Procuradora Geral do Município  
Portaria n.º 8.349/2019  
Juína - Mato Grosso



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**CERTIDÃO DE FIXAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELEFONIA MÓVEL, COM O FORNECIMENTO DE PLANO CORPORATIVO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

**ABERTURA:** 28/01/2020

**HORÁRIO:** 08:00 Hrs

**COMUNICAMOS, A QUEM INTERESSAR POSSA, QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS,**

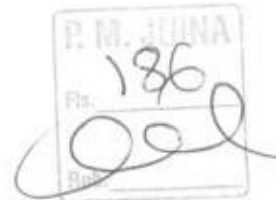
**Pregão Presencial 003/2020.**

Maiores Informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 as 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br), em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br).

**PUBLIQUE-SE e/ou AFIXE-SE**  
**EM 10/01/2020**

  
**MARCIO ANTONIO DA SILVA**  
**Pregoeiro Designado**  
**Poder Executivo**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELEFONIA MÓVEL, COM O FORNECIMENTO DE PLANO CORPORATIVO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **28 DE JANEIRO DE 2020 ÀS 08:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br), em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br). Juína-MT, 10 de Janeiro de 2020.

**MARCIO ANTONIO DA SILVA**

Pregoeiro Designado  
Poder Executivo

**CONSIDERANDO** Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº1.570/2015;

**CONSIDERANDO** Resolução nº 170/2014 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**RESOLVE**

**Art. 1º -CONVOCAR** Os/as Conselheiros/as tutelares titulares e suplentes para solenidade de diplomação no dia 09 de janeiro de 2020;

**Art. 2º- Os/as conselheiros/as titulares** tomarão posse no dia 10 de janeiro de 2020, para o quadriênio 2020-2024, conforme Edital 001/2019;

**Art. 3º - Esta Resolução** entra em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 09/01/2020

**Leandro Honório de Oliveira**  
Presidente do CMDCA

### EDITAL

**CONVOCA ELEIÇÃO E REGULAMENTA ELEIÇÃO DE DIRETOR CLÍNICO ASSIM COMO DESIGNA COMISSÃO ELEITORAL**

**I - DA CONVOCAÇÃO E DA COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DE DIRETOR CLÍNICO.**

Convoca os médicos do Hospital Municipal Dr. Hideo Sakuno, Unidade de Pronto Atendimento, Unidades Básicas de Saúde e Centro de Atenção Psicossocial para comparecer ao Hospital Municipal Dr. Hideo Sakuno e realizar votação para cargo de diretor clínico desses estabelecimentos de assistência de saúde em 20.01.2020, no período das 16h00 h. às 17h00 h.

Cópia deste edital está disponível na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA/MT, no mural da Prefeitura de Juína, da UPA, das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Atenção Psicossocial, após a publicação no presente edital no site do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – Diário Oficial de Contas (<https://www.tce.mt.gov.br/diario>).

#### I – 1 – DA COMISSÃO ELEITORAL.

A Secretaria Municipal de Saúde de Juína/MT, designa como membros da Comissão Eleitoral:

ALISON RODRIGO SOARES — MATRÍCULA 7596 — DIRETOR DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA A COMUNIDADE — PORTARIA 94/2017  
MARIA JOSÉ INÁCIO — MATRÍCULA 5973 — DIRETORA DE PROGRAMA DE SAÚDE  
EDINEI SANTOS DA SILVA — MATRÍCULA 6284 — COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA E NASF – NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA — PORTARIA 113/2017

Os Membros da Comissão Eleitoral têm a competência de organizar, dirigir e supervisionar todo o processo eleitoral, de acordo com as normas do Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso.

#### II – DATAS PARA REGISTRO, PROTOCOLOS E IMPUGNAÇÕES DE CANDIDATOS.

##### II – 1 – DO REGISTRO

Os candidatos devem ser registrados mediante PROTOCOLO, até às 17:00 h. (dezoito) horas do dia 16/01/2020, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA/MT, no endereço constante no rodapé deste edital.

O prazo se inicia com a publicação do presente edital no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Poderão votar os médicos do Corpo Clínico Efetivo, que são os profissionais admitidos através de concurso público, processo seletivo simplificado, procedimento licitatório ou cedidos por outros membros os órgãos da Administração Pública a Federal, Estadual ou Municipal.

Poderão concorrer ao cargo de Diretor Clínico todos os médicos do corpo clínico contratados, os médicos admitidos através de concurso público, processo seletivo simplificado, procedimento licitatório ou cedidos por outros membros os órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que possuem contrato do vigente por no mínimo mais 12 (doze) meses.

##### II. 2 – DO PROTOCOLO

Os candidatos receberão o número de votação de acordo com o número de protocolo, em ordem cronológica.

##### II. 3 – DAS IMPUGNAÇÕES.

Os pedidos de impugnações de candidatos poderão ser protocolizados até às 17:00h (dezoito horas) do dia 16/01/2020 na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA/MT, no endereço constante no rodapé deste edital.

Os pedidos de impugnações serão decididos pela Comissão Eleitoral. O Resultado Homologado pela Comissão Eleitoral será afixado às 10:00 h.(dez) horas do dia 17/01/2020, no mural da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT.

Depois de homologados os candidatos pela Comissão Eleitoral, os nomes dos candidatos inscritos serão divulgados no local em que ocorrerá a eleição por ordem alfabética.

#### III – DA DATA E HORÁRIO DA ELEIÇÃO

A Eleição SERÁ REALIZADA em 20/01/2020, com início às 16h00 h. e término às 17h00 h. no HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO, com endereço Av. Dona Perpétua de Oliveira Joaquim Nº 168N, MÓDULO 01.

A eleição será feita mediante eleição direta, dela podendo voltar os médicos que compõem o Corpo Clínico dos estabelecimentos de saúde públicos de Juína/MT (Hospital Municipal — Unidade de Pronto Atendimento — Unidades Básicas de Saúde e Centro de Atenção Psicossocial), inscritos na condição de médicos e com situação regular com o Conselho Regional de Medicina do Estado do Mato Grosso.

Não será, em hipótese alguma, admitido voto por procuração.

#### IV. DA APURAÇÃO.

A apuração da eleição será realizada imediatamente após o encerramento da votação, pela Comissão Eleitoral, podendo ser assistida por todos os interessados.

O resultado da eleição será lavrado em ata que será assinada pela Comissão Eleitoral e encaminhada ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso.

#### VI. DA HOMOLOGAÇÃO E DA POSSE DO ELEITO

Homologados os resultados dos Eleições, os membros eleitos serão empossados pela a Secretaria Municipal de Saúde de Juína/MT mediante publicação do ato do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Juína-MT.

JUÍNA 10 DE JANEIRO DE 2020.

**Leda Maria de Souza Villaga**  
Secretária Municipal de Saúde

### LICITAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT

#### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELEFONIA MÓVEL COM O FORNECIMENTO DE PLANO CORPORATIVO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **28 DE JANEIRO DE 2020 ÀS 08:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br), em portal transparência, agenda de licitações, informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br).

Juína-MT, 10 de Janeiro de 2020.

**MARCIO ANTONIO DA SILVA**  
Pregoeiro Designado  
Poder Executivo

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 9.129/2020.

Concede Férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal nº 1.908/2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1.º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS**, regulamentares ao servidor público municipal, **PAULO SERGIO MARKOSKI**, mat. 7163, investido no cargo de provimento efetivo de **Auditor de Controle Interno – 40 Horas**, referente ao período aquisitivo de 01/07/2017 a 30/06/2018, sendo 10 (dez) dias convertidos em pecúnia, com início em 13/01/2020 e retorno em 02/02/2020.

**Art. 2.º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Juína- MT, 02 de janeiro de 2020

Registre-se.

**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.**



**Pregão Presencial n.º 003/2020 – Prefeitura Municipal de Juína/MT.**

**Impugnante: Telefônica Brasil S/A.**

**Ao (À) Sr.(a) Pregoeiro (a) do(a) Prefeitura Municipal de Juína/MT.**

**TELEFÔNICA BRASIL S/A.**, Companhia Aberta, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº. 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04.571-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.558.157/0001-62, NIRE nº. 35.3.001.5881-4, vem, respeitosamente, perante V. Sa, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** do PREGÃO em epígrafe, com sustentação no §2.º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/1993, pelos fundamentos demonstrados nesta peça.

**I - TEMPESTIVIDADE.**

Inicialmente, comprova-se a tempestividade desta impugnação, dado que a sessão pública está prevista para 28/01/2020, tendo sido, portanto, cumprido o prazo pretérito de 02 (dois) dias úteis previsto no artigo 41, §2.º da Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como item 14.1 do edital do pregão em referência.

A handwritten signature in the bottom right corner of the page.



## II - OBJETO DA LICITAÇÃO.

O Pregão em referência tem por objeto " *licitação para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Telefonia Móvel, com o fornecimento de plano corporativo, atendendo as necessidades das secretarias e departamentos do Município de Juína, Estado do Mato Grosso.*

A presente impugnação apresenta questões pontuais que viciam o ato convocatório, quer por discreparem do rito estabelecido na Lei Federal n.º 8.666/1993 (com alterações posteriores) e na Lei Federal n.º 10.520/2002, quer por restringirem a competitividade, condição esta essencial para a validade de qualquer procedimento licitatório.

Pretende também apontar situações que devem ser esclarecidas, facilitando-se a compreensão de determinadas cláusulas e evitando-se interpretações equivocadas.

Três são os fundamentos que justificam a presente impugnação, conforme exposição a seguir.

## III - FUNDAMENTOS DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

### 01. PRAZO EXÍGUO PARA ENTREGA DO SERVIÇO.

O edital apresenta no Anexo I, item 8. DOS PRAZOS PARA INICIO DA EXECUÇÃO, disposições que apontam exiguidade de prazos para entrega do serviço, conforme se vê:

8.1 Prestação do Serviço imediatos, após a assinatura do Contrato;

**Tais prazos são INSUFICIENTES para que os objetos possam ser entregues por qualquer empresa.** A exiguidade do prazo pode ser verificada pelo simples fato de que a entrega dos chips para utilização dos serviços - ainda que em disponibilidade imediata - depende de um prazo razoável para cumprimento dos rituais internos da operadora, tais como: solicitação junto ao fornecedor, expedição da ordem de entrega, verificação do estoque, emissão da nota fiscal do produto, frete, dentre outros. Neste contexto, os prazos de apenas 05 (cinco) dias úteis ou mesmo 24 (vinte e quatro) horas são bastante curtos para a efetivação da entrega dos objetos

Ressalta-se que os chips não são produzidos pela empresa ora licitante, sendo obtidos junto aos respectivos fabricantes e, ainda que haja uma compra constante, sempre há sujeição a questões mercadológicas que não permitem seja assumido o compromisso de entrega no exíguo prazo indicado no edital. Insta destacar ainda que

Assim, o prejuízo para a Administração Pública em se manter este curto prazo de entrega dos equipamentos é imenso, dado que inviabilizaria a participação das concorrentes, em função de não ser possível cumprir o lapso de tempo indicado no edital.

Sob outro prisma, o aumento deste prazo de entrega não acarretará qualquer ônus à Administração Pública, **sugerindo-se o prazo de 15 (quinze) dias**, suficiente para suprir a necessidade administrativa e adequada à possibilidade de cumprimento por parte da futura contratada.

Vale ressaltar que o não cumprimento do prazo de entrega dos materiais induz a aplicação das penalidades contratuais, situação esta que determinaria a opção da contratada por sequer participar da licitação, com restrição da competitividade em função deste fato.

Tal restrição à competitividade é absolutamente ilegal, com ferimento direto ao artigo 3.º, §1.º, inciso I da lei 8666/93, citando anteriormente nesta peça.

## **02. PAGAMENTO EM CONTA BANCÁRIA EM DESACORDO COM A RESOLUÇÃO n.º 632/2014 DA ANATEL.**

Quanto aos critérios de pagamento, o item 26.3 prevê o pagamento mediante crédito em conta corrente da contratada.

Todavia, o pagamento da conta telefônica não pode divergir da norma contida na Resolução n.º 632/2014 da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) - que aprova o Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Telecomunicações.

**Frisa-se que a licitação para serviços de telecomunicações, possuem regência pela ANATEL, cuja normatização vincula o modo e os critérios da prestação do serviço, estando as operadoras adstritas a tal regramento.**



Neste contexto, os artigos 73 e seguintes da Resolução mencionada discriminam os critérios para emissão das faturas de cobrança:

Resolução n.º 632/2014 – “Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Telecomunicações”:

Art. 73. A forma de pagamento pós-paga da prestação do serviço envolve a entrega sem ônus do documento de cobrança ao Consumidor referente ao período faturado que deve corresponder, em regra, a 30 (trinta) dias de prestação do serviço.

Art. 74. O documento de cobrança deve ser inviolável, redigido de maneira clara, inteligível, ordenada, em padrão uniforme e deve conter, sempre que aplicável:

I - a identificação do período que compreende a cobrança e o valor total de cada serviço, e facilidades cobradas, bem como de promoções e descontos aplicáveis;

II - a identificação do valor referente à instalação, ativação e reparos, quando sua cobrança for autorizada pela regulamentação;

III - o número do Centro de Atendimento Telefônico da Prestadora que emitiu o documento;

IV - o número da central de atendimento da Anatel;

V - a identificação de multas e juros aplicáveis em caso de inadimplência;

VI - a identificação discriminada de valores restituídos;

VII - detalhamento dos tributos, por serviços, na forma da Lei 12.741, de 28 de dezembro de 2012;

VIII - campo “Mensagens Importantes”, que deve conter, dentre outros:

a) referência a novos serviços contratados no período;

b) alterações nas condições de provimento do serviço no mês de referência, inclusive promoções a expirar;

c) término do prazo de permanência;

d) reajustes que passaram a vigorar no período faturado;

e) alerta sobre a existência de débito vencido; e,

f) que o relatório detalhado dos serviços prestados está disponível na internet, e que pode ser solicitado, por meio impresso, de forma permanente ou não, a critério do Consumidor.

IX - a identificação do(s) Plano(s) de Serviços ao(s) qual(is) o Consumidor está vinculado, inclusive por seu número de identificação, sempre que aplicável.

Parágrafo único. O disposto no inciso VIII deste artigo não se aplica às Prestadoras de Pequeno Porte.

Art. 75. A qualquer tempo, o Consumidor pode requerer, sem ônus, a emissão de documento de cobrança em separado para cada serviço prestado.

§ 1º O Consumidor pode solicitar a emissão permanente do documento de cobrança em separado para cada serviço prestado.

§ 2º A solicitação prevista no § 1º deve ser dirigida à Prestadora responsável pelo cofaturamento, que adotará as providências necessárias ao atendimento da solicitação do Consumidor.

§ 3º Este dispositivo não se aplica aos serviços incluídos na Oferta Conjunta de Serviços de Telecomunicações.

Art. 76. O documento de cobrança deve ser entregue ao Consumidor com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de vencimento.

§ 1º A Prestadora deve disponibilizar o documento de cobrança no espaço reservado ao Consumidor na internet e, havendo autorização prévia e expressa, o documento de cobrança pode passar a ser fornecido apenas por meio eletrônico.

§ 2º A Prestadora não pode cobrar pela emissão da segunda via do documento de cobrança.

§ 3º A Prestadora deve oferecer ao Consumidor, no mínimo, 6 (seis) opções para a data de vencimento do seu documento de cobrança, distribuídas uniformemente entre os dias do mês.

§ 4º Havendo autorização prévia e expressa do Consumidor, podem ser agrupados códigos de acesso de um mesmo Consumidor em um único documento de cobrança.

§ 5º A Prestadora deve enviar, mediante solicitação, documento de cobrança com, no mínimo, o demonstrativo dos valores parciais e o valor total para pagamento, escritos em braile.

Art. 77. A Prestadora deve permitir ao Consumidor pagar o documento de cobrança em qualquer dos locais indicados, convenientemente distribuídos na localidade.

Art. 78. A Prestadora deve apresentar a cobrança ao Consumidor no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da efetiva prestação do serviço.

§ 1º A cobrança de serviço prestado em prazo superior ao estabelecido no *caput* deve ocorrer em documento de cobrança separado, salvo manifestação em contrário por parte do Consumidor, sem acréscimo de encargos, e a forma de pagamento deve ser objeto de negociação prévia entre a Prestadora e o Consumidor.

§ 2º Na negociação a que se refere o § 1º, a Prestadora deve possibilitar o parcelamento dos valores pelo número de meses correspondentes ao período de atraso na apresentação da cobrança.

Art. 79. Para serviços ofertados sob a forma de franquia, a cobrança deve considerar a franquia não utilizada e demais regras tarifárias no período em que o serviço foi realizado.

Art. 80. O Consumidor deve ser comunicado quando seu consumo se aproximar da franquia contratada.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às Prestadoras de Pequeno Porte.

Conforme se verifica, as faturas são documentos padronizados, emitidas em modelos que respeitam a regência estabelecida pela ANATEL, com expressa indicação de que o **pagamento realizar-se-á com utilização da FATURA emitida pela operadora**, dentro dos prazos que a própria normatização estabelece.

Neste contexto, deve ser retirada a previsão contratual de pagamento mediante crédito em conta corrente da contratada, como forma de adaptar ao critério de pagamento com base na fatura emitida pela operadora, em sintonia com a normatização da ANATEL.

### **03. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

A planilha de descrição de serviços informa no seu item 1, um serviço direcionado a apenas uma operadora. Assim, faz-se necessário, a correção da descrição dos serviços pois como escrito, apenas uma operadora terá a prestação do serviço.

#### **4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. O quantitativo, a descrição dos produtos e seus quantitativos estão descritos no quadro abaixo:

| 5. ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR ANUAL |
|---------|-------------------------------------------------------|---------|------------|-------------|
| 01      | SERVIÇOS DE TELEFONIA MOVEL (CONFORME TABELA ABAIXO): | MENSAL  | 12 MESES   | 224.640,24  |

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES                                                                          | REFERÊNCIA | QUANT. MENSAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL   |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|----------------|--------------|---------------|
| 1    | Assinatura básica por acesso (contempla: Gestor Online, Assinatura, Claro DDD Nacional) | SV         | 241           | R\$ 27,57      | R\$ 6.644,37 | R\$ 79.732,44 |
| 2    | GESTOR ON LINE                                                                          | SV         | 241           | R\$ 5,45       | R\$ 1.313,45 | R\$ 15.761,40 |
| 3    | LIGACOES INTRA GRUPO                                                                    | SV         | 241           | R\$ 10,00      | R\$ 2.410,00 | R\$ 28.920,00 |
| 4    | Pacote de dados - Internet 5GB                                                          | SV         | 30            | R\$ 68,74      | R\$ 2.062,20 | R\$ 24.746,40 |

### **IV - REQUERIMENTOS.**

Em síntese, requer sejam analisados os pontos detalhados nesta impugnação, com a **correção necessária** do ato convocatório para que se afaste qualquer antijuridicidade que macule todo o procedimento que se iniciará.

*[Assinatura]*

Tendo em vista que a sessão pública está designada para 28/01/2020, requer, ainda, seja conferido **efeito suspensivo** a esta impugnação, adiando-se a referida sessão para data posterior à solução dos problemas ora apontados. Caso contrário, há o iminente risco de todo processo licitatório ser considerado inválido, sustentados os equívocos no edital ora apontados, com desperdício da atividade ocorrida na sessão pública, incluindo avaliação das propostas e dos documentos de habilitação.

Requer, caso não corrigido o instrumento convocatório nos pontos ora invocados, seja mantida a irresignação da ora impugnante, para posterior juízo de anulação por parte da autoridade competente para tanto.

Pelo que **PEDE DEFERIMENTO**,

São Paulo/SP, 17 de janeiro de 2020.

**TELEFONICA BRASIL S/A**

*Naiara Bonfim de Santana*

**Naiara Bonfim de Santana**

CPF: 009.649.045-43

RG: 07488868-42 SSP/BA

Telefone: (71) 99955.1471

E-mail: naiara.santana@telefonica.com

*Naiara Santana*  
**Naiara Santana**  
Gerente de Negócios  
CPF: 009.649.045-43  
RG: 07488868-42

**TELEFONICA BRASIL S.A**  
**02.558.157/0001-62**







**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**Estado de São Paulo**

**DAVID MELCON SANCHEZ-FRIERA**, espanhol, casado, economista, portador da cédula de estrangeiro RNM nº G240737-5, regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 238.558.708-45; ambos com endereço comercial na Av. Engº Luiz Carlos Berrini, 1376 - 32º andar, São Paulo/SP, cujas cópias autenticadas ficam arquivadas nesta Serventia (Pasta 108, 117, 142, 149, 155, 166, 168, 172, 174, 185, 199, 221; Fls. 197-209, 065-075, 138-148; 026-041; 167-179; 154-193; 051-057; 121-129; 032-041; 177-186; 197-205; 078-085). Reconhecidos como os próprios de que trato, pelo exame dos documentos apresentados, do que dou fé. E aí pelas referidas OUTORGANTES, na forma acima representadas, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeiam e constituem por seus bastantes procuradores: **GRUPO A: ALEX MARTINS SALGADO**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 285553823, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 267.046.658-38; **GRUPO B: ALEXANDRE MACHADO SILVA**, brasileiro, casado, formado em Engenharia, portador do documento de identidade nº 501125255, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.013.437-35; **ANDERSON DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 5991545, expedido pelo SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 017.590.427-81; **ANDERSON EMANUEL DE AZEVEDO GONCALVES**, brasileiro, casado, formado em Engenharia, portador do documento de identidade nº 070422381, expedido pelo SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.212.667-44; **ANDRE MEIRINO NIGRO**, brasileiro, casado, formado em Ciências Contábeis, portador do documento de identidade nº 097214548, expedido pelo SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 028.995.577-77; **FABIO SARNO BALLADI**, brasileiro, casado, formado em Arquitetura, portador do documento de identidade nº 22213501, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 273.924.208-52; **FELIPE AUGUSTO FERRAZ DE CAMPOS**, brasileiro, casado, formado em Engenharia, portador do documento de identidade nº 286348329, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 281.528.568-19; **FLAVIO CINTRA GUIMARAES**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 1158676, expedido pelo SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 490.603.251-68; **LEO IVAN PETERSEN JUNIOR**, brasileiro, casado, formado em Engenharia, portador do documento de identidade nº 1013778954, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 378.339.440-68; **RICARDO PEDRETI CHAGAS**, brasileiro, casado, formado em Engenharia, portador do documento de identidade nº 16797313, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 194.262.568-57; **RODRIGO PEREIRA DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 12170631, expedido pelo SSP/AM, e inscrito no CPF/MF sob o nº 601.791.712-91; **SALVADOR HIERREZUELO CRESPILO**, espanhol, solteiro, formado em Engenharia Civil, portador da cédula de estrangeiro RNE nº V588792-E, e inscrito no CPF/MF sob o nº 233.166.638-51; **WALTEMIR OKIDA VIEIRA**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 188835945, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 132.906.448-80; **GRUPO C: ABILIO PINTO PIRES NETO**, brasileiro, união estável, formado em Análise e Desenvolvimento De Sistemas, portador do documento de identidade nº 1721893, expedido pelo SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 027.163.499-59; **ADALBERTO BALLO PEREIRA**, brasileiro, casado, formado em Matemática (licenciatura), portador do documento de identidade nº 137925712, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 063.508.738-31; **ADRIANA FEDERICO CALMON**, brasileira, casada, formada em Engenharia, portadora do documento de identidade nº 182760297, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 129.138.038-81; **ADRIANA VITALE**, brasileira, solteira, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade nº 231476048, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 136.678.968-75; **AIX ANDRE MACHADO CORREA**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 23058598X, expedido pelo SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 252.665.818-75; **ALAN RICARDI LARANJEIRA**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 196700413, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 026.375.929-66; **ALESSANDRA OLIVEIRA JUNQUEIRA**, brasileira, divorciada, formada em Administração, portadora do documento de identidade nº 228843194, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 184.634.518-96; **ALESSANDRO SOARES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, formado em Ciência da Computação (licenciatura), portador do documento de identidade nº 256610897, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 168.288.308-65; **ALEX EDUARDO DE FREITAS**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 21993730, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.661.598-02; **ALEXANDRE BARRETO DA GAMA FREITAS**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 59752873, expedido pelo SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 806.279.787-20; **ALEXANDRE BORTULUCI**, brasileiro, casado, formado em Arquitetura, portador do documento de identidade nº 1213769, expedido pelo SSP/ES, e inscrito no CPF/MF sob o nº 256.948.258-70; **ALEXANDRE CSISZER PAIN**, brasileiro, união estável, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 42512087, expedido pelo

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE SÃO PAULO - SP  
ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA

TRASLADO



PÁGINA 369/380

LIVRO Nº 0167

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM: TELEFONICA BRASIL S.A, INNOWEB LTDA., POP INTERNET LTDA. e SP TELECOMUNICAÇÕES PARTICIPAÇÕES LTDA. NA FORMA ABAIXO

**S A I B A M** quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos onze (11) dias do mês de setembro de dois mil e dezenove (2019), nesta Cidade de São Paulo, em diligência na sede da empresa, perante mim, Escrevente Autorizado e do Oficial do 34º Registro Civil Cerqueira César, que esta subscreve, compareceram como outorgantes: **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, com sede social na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1.376, Bairro Cidade Monções, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-936, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, e suas respectivas filiais, com seu Estatuto Social Consolidado através da Ata da 50ª Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 30/11/2018, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 578.337/18-6, em sessão de 10/12/2018, neste ato de acordo com o Capítulo V, Artigo 22º, parágrafo 3º do mencionado Estatuto Social, legalmente representada por seu Secretário Geral e Diretor Jurídico Sr. **BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RS nº 45.479 e regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 711.936.930-04 e por seu Diretor de Finanças e de Relações com Investidores Sr. **DAVID MELCON SANCHEZ-FRIERA**, espanhol, casado, economista, portador da cédula de estrangeiro RNM nº G240737-5, regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 238.558.708-45, ambos reeleitos na 351ª Reunião do Conselho de Administração, ocorrida em 12/04/2019, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o nº 244.059/19-6, em sessão de 06/05/2019, ficando cópia autenticada das referidas atas arquivadas nesta Serventia (Pastas 046, 051, 052, 057, 065, 67, 85, 86, 89, 107, 110, 123, 128, 131, 137, 142, 165, 168, 219, 228; Fls. 113, 111, 110-113; 088-110; 170-171, 126-152, 001-024; 084-107; 108-110; 035-059; 060-062; 119-144; 120-150; 132-133; 062-098; 097-124; 001-002, 064-065, 033-114, 134-220; 016-038, 035-096; 181-191); **INNOWEB LTDA.**, com sede social na Rua Lourenço Pinto, 299, 1º andar, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80010-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.621.112/0001-09, com seu Contrato Social Consolidado através da 9ª Alteração Contratual, datada de 02/01/2019, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 20190681187, em sessão de 27/02/2019, neste ato de acordo com a Cláusulas 6ª e 7ª, do mencionado Contrato Social, legalmente representada por seu Secretário Geral e Diretor Jurídico Sr. **BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RS nº 45.479 e regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 711.936.930-04 e por seu Diretor de Finanças Sr. **DAVID MELCON SANCHEZ-FRIERA**, espanhol, casado, economista, portador da cédula de estrangeiro RNM nº G240737-5, regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 238.558.708-45; ambos com endereço comercial na Av. Engº Luiz Carlos Berrini, 1376 - 32º andar, São Paulo/SP, ficando cópia autenticada da referida ata arquivada nesta Serventia (Pastas 142, 160, 166, 172, 185, 228; Fls. 174-183; 103-117; 063-126; 106-120; 144-160; 192-208); **POP INTERNET LTDA.**, com sede social na Rua Lourenço Pinto, 299, 14º andar, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80010-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.809.228/0001-15, com seu Contrato Social Consolidado através da 19ª Alteração Contratual, datada de 02/01/2019, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 20190735040, em sessão de 18/02/2019, neste ato de acordo com a Cláusula 6ª e 7ª, do mencionado Contrato Social, legalmente representada por seu Secretário Geral e Diretor Jurídico Sr. **BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RS nº 45.479 e regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 711.936.930-04 e por seu Diretor de Finanças Sr. **DAVID MELCON SANCHEZ-FRIERA**, espanhol, casado, economista, portador da cédula de estrangeiro RNM nº G240737-5, regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 238.558.708-45; ambos com endereço comercial na Av. Engº Luiz Carlos Berrini, 1376 - 32º andar, São Paulo/SP, ficando cópia autenticada da referida ata arquivada nesta Serventia (Pastas 145, 160, 166, 173, 174, 185, 222; Fls. 034-044; 095-102; 127-153; 006-021; 016-031; 161-176; 127-143) e **SP TELECOMUNICAÇÕES PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Martiniano de Carvalho, nº 851, 20º Andar, Parte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.900.954/0001-13, com seu Contrato Social Consolidado através da 39ª Alteração Contratual, datada de 02/01/2019, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 40.610/19-6/18-4, em sessão de 30/01/2019, neste ato em conformidade com Capítulo III a Cláusula 9ª da mencionada alteração, legalmente representada por seu Diretor o Sr. **BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RS nº 45.479 e regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 711.936.930-04 e por seu Diretor o Sr.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ALTERAÇÃO, RASURA O EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**Estado de São Paulo**



**DE ASSIS LIMA**, brasileira, casada, formada em Administração, portadora do documento de identidade nº 630486, expedido pelo SSP/DF, e inscrita no CPF/MF sob o nº 613.174.201-44; **CLAITON MERG CARVALHO**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 5016055898, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 404.943.900-00; **CLAUDIA DA SILVA LEO**, brasileira, divorciada, formada em Publicidade, portadora do documento de identidade nº 226965727, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 143.399.538-73; **CLAUDIO PEREIRA COSTA**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 22112519X, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 979.909.227-20; **CLAUDIO RIBEIRO DE JESUS**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 241703347, expedido pelo SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 153.320.688-08; **CLEBER PINHEIRO LIMA**, brasileiro, união estável, formado em Matemática (licenciatura), portador do documento de identidade nº 1041332741, expedido pelo SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 652.051.030-00; **CRISTIANE LIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade nº 6887920, expedido pelo SSP/PE, e inscrita no CPF/MF sob o nº 055.964.454-01; **CRISTIANE VERONEZE PAES**, brasileira, união estável, formada em Engenharia, portadora do documento de identidade nº 278127526, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 286.722.698-88; **CRISTIANO VELOSO SOUZA MENDES**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº MG6076799, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 037.204.176-03; **CRISTINA BERNARDIS ROSA**, brasileira, união estável, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade nº M7226072, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 004.080.106-30; **DANIEL VIEIRA LOREVICE**, brasileiro, casado, formado em Ciências Contábeis, portador do documento de identidade nº 243409837, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 167.200.688-06; **DANIELE SOPHIA SARMENTO**, brasileira, casada, formada em Relações Públicas, portadora do documento de identidade nº 259093828, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 188.182.328-86; **DANIELLE PANTOJA SILVA**, brasileira, solteira, formada em Engenharia, portadora do documento de identidade nº 325228541, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 395.240.378-40; **DANILO NOGUEIRA SANTIAGO**, brasileiro, casado, formado em Engenharia, portador do documento de identidade nº 09921753, expedido pelo SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 069.598.837-92; **DEBORA ALINE MEDEIROS DE OLIVEIRA ALVES**, brasileira, casada, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade nº 30473837, expedido pelo SSP/AM, e inscrita no CPF/MF sob o nº 694.776.392-49; **DENILSON CESAR GONCALVES**, brasileiro, separado, formado em Tecnologia de Sistemas de Informação, portador do documento de identidade nº 21922450, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 160.132.868-09; **DIEGO FRANCISCO BRASIL DE SOUZA**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 1080294422, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 808.805.680-20; **DIEGO SILVA DE AGUIAR**, brasileiro, união estável, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 208725341, expedido pelo SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 109.692.377-74; **DOUGLAS DANTES DE MORAES**, brasileiro, união estável, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 1039318, expedido pelo SSP/ES, e inscrito no CPF/MF sob o nº 031.195.917-26; **DUCLERC GUIMARAES DAVID LADEIA**, brasileiro, solteiro, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 3481132, expedido pelo SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 809.761.821-49; **EDGAR RODRIGUES GIAGIO**, brasileiro, união estável, formado em Marketing, portador do documento de identidade nº 293486803, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 280.614.888-09; **EDUARDO ROEDEL KOHLER**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 2265078, expedido pelo SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 002.104.351-51; **ELDER MONTEIRO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 164312298, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 097.265.388-07; **ELISANDRA MARIA DA SILVA ALFARO**, brasileira, casada, formada em Nutrição, portadora do documento de identidade nº 367458408, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 973.185.076-72; **EMERSON SOUZA SALES**, brasileiro, solteiro, formado em Mercadologia, portador do documento de identidade nº 679463801, expedido pelo SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 951.304.035-68; **EMILIA PITANGA SAMPAIO METTIG**, brasileira, casada, formada em Economia, portadora do documento de identidade nº 0342609009, expedido pelo SSP/BA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 565.486.565-04; **ERICA DO NASCIMENTO DE NAPOLES**, portuguesa, casada, formada em Publicidade, portadora da cédula de estrangeiro RNE nº V010453, e inscrita no CPF/MF sob o nº 052.073.087-93; **ERICA REIS DE MELO COUTRINS**, brasileira, solteira, formada em Administração, portadora do documento de identidade nº 3413850, expedido pelo SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob o nº 879.849.111-34; **EVANDRO**

**MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE SÃO PAULO - SP  
ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA**

SSP/PR, e-inscrito no CPF/MF sob o nº 611.884.339-20; **ALEXANDRE FREITAS DA SILVA**, brasileiro, casado, formado em Sociologia (licenciatura), portador do documento de identidade nº 1770578, expedido pelo SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 363.298.944-34; **ALEXANDRE MARQUES ANHAIA**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 14380017, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 048.263.178-32; **ALEXANDRE ORNELAS FORGANE**s, brasileiro, casado, formado em Engenharia, portador do documento de identidade nº 162469573, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 098.025.368-30; **ALEXANDRE SILVA MARTINS**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 163158484, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 131.501.228-64; **ALINE CARVALHO FAVA**, brasileira, divorciada, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade nº 306027422, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 221.813.738-09; **ALINE DE ALCANTARA SOUZA**, brasileira, divorciada, formada em Direito, portadora do documento de identidade nº 562B, expedido pelo OAB/SE, e inscrita no CPF/MF sob o nº 954.268.095-34; **ALINE MONTEIRO CARDOSO**, brasileira, solteira, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade nº 1808651, expedido pelo SSP/DF, e inscrita no CPF/MF sob o nº 699.019.881-87; **AMANDA SILVA CAMILO**, brasileira, união estável, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade nº 429313354, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 304.635.158-54; **AMANDA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, Bacharel em Direito, portadora do documento de identidade nº 328539806, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 225.439.988-88; **ANDERSON DIAS FONSECA**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 227357504, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 152.671.158-35; **ANDRE FERNANDO MACHADO**, brasileiro, casado, Bacharel em Marketing, portador do documento de identidade nº 20116176, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 158.657.998-35; **ANDRE LUIZ DARIO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, formado em Redes de Telecomunicações, portador do documento de identidade nº 251565026, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 184.695.988-80; **ANDRE LUIZ MOREIRA ROLIM**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 94008000130, expedido pelo SSP/CE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 619.538.063-68; **ANDRE VARTAN FERREIRA KELESOGU**, brasileiro, casado, formado em Economia, portador do documento de identidade nº 108489055, expedido pelo SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 076.814.947-90; **ANDREIA MAGGESI ALVES**, brasileira, divorciada, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade nº 273688868, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 272.955.888-84; **ANDRESSA SIMONE MERTINS DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, formada em Mercadologia, portadora do documento de identidade nº 3079109264, expedido pelo SSP/RS, e inscrita no CPF/MF sob o nº 822.144.090-68; **ANIBAL FELIPE SCHREINER**, brasileiro, união estável, formado em Sistemas de Informação, portador do documento de identidade nº 81707294, expedido pelo SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.545.259-82; **ANTONIO JOSE GUERRA DA SILVA**, brasileiro, união estável, formado em Economia, portador do documento de identidade nº 88173604, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 059.470.358-12; **ANTONIO WELLINGTON ARAUJO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, formado em Propaganda & Marketing, portador do documento de identidade nº 644898, expedido pelo SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 248.140.831-49; **ARIEL NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, brasileira, união estável, formada em Sistemas de Informação, portadora do documento de identidade nº 283644, expedido pelo SSP/AP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 794.073.312-53; **BERNARDO BRAYNER DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, formado em Relações Públicas, portador do documento de identidade nº 5744661, expedido pelo SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 042.362.184-02; **BRUNO ROSSO BATISTA**, brasileiro, união estável, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 0004509816, expedido pelo SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 066.070.359-90; **CAMILA MORAES AONO**, brasileira, divorciada, formada em Sistemas de Informação, portadora do documento de identidade nº 442296770, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 335.177.238-60; **CAMILA RUSKE DE SOUZA**, brasileira, casada, formada em Sistema de Telecomunicações, portadora do documento de identidade nº 3359535, expedido pelo SSP/SC, e inscrita no CPF/MF sob o nº 024.387.979-24; **CARLOS DAVI ZEMOR**, brasileiro, solteiro, formado em Engenharia, portador do documento de identidade nº 8055917762, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 538.409.170-34; **CARLOS EDUARDO KATO MARINI DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 166626065, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 181.198.528-93; **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA MACHADO**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 100246800, expedido pelo SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.056.257-57; **CARLOTA BRAGA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA O EMIENIA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



1889  
1948





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**Estado de São Paulo**



**CARDOSO MESQUITA**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 48657524X, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 389.443.878-93; **GUILHERME SARNO BALLADI**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 222135025, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 287.392.418-74; **GUSTAVO SOBREIRO GONCALVES**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 33943581, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 297.041.528-33; **HELEN VIEIRA MICERIM**, brasileira, divorciada, formada em Tecnologia em Construção Civil, portadora do documento de identidade nº 345334188, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 295.769.848-07; **HELIO BENSUASKI JUNIOR**, brasileiro, casado, formado em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, portador do documento de identidade nº 212463238, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.367.557-03; **HUBERTI EDNILSON DA COSTA PINTO**, brasileiro, solteiro, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 8048901873, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 661.341.700-97; **IEDA BARROS CARBONEL**, brasileira, solteira, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade nº 146576299, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 022.865.328-26; **IGARA TAARI COUTINHO LEAO**, brasileira, casada, formada em Administração, portadora do documento de identidade nº 691406340, expedido pelo SSP/BA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 689.235.545-53; **ILDEBRANDO PINTO APARECIDO JUNIOR**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Civil, portador do documento de identidade nº 183182704, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 258.674.898-09; **JAQUELINE ALVES DOS SANTOS**, brasileira, casada, formada em Tecnologia em Recursos Humanos, portadora do documento de identidade nº 320886098, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 216.309.568-13; **JAQUELINE DIAS COSTA DUARTE**, brasileira, casada, formada em Administração, portadora do documento de identidade nº 4075408452, expedido pelo SSP/RS, e inscrita no CPF/MF sob o nº 822.106.750-49; **JEFFERSON MARTINS MADUREIRA**, brasileiro, solteiro, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 4142963, expedido pelo SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 993.152.461-87; **JESSE HARION OLIVEIRA DE BRITO**, brasileiro, solteiro, formado em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, portador do documento de identidade nº 6716441, expedido pelo SSP/PA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 015.683.832-07; **JOAO GERALDO DE SOUZA**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 935191, expedido pelo SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o nº 595.148.091-49; **JOAO RODRIGUES DAS NEVES NETO**, brasileiro, casado, formado em Gestão Comercial, portador do documento de identidade nº 1078286927, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.240.310-61; **JOAO WALTER SOLONCA**, brasileiro, casado, formado em Economia, portador do documento de identidade nº 117673432, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 034.329.028-67; **JOAQUIN RAMOS HERNANDEZ**, espanhol, união estável, formado em Administração de Empresas, portador da cédula de estrangeiro RNE nº V3107733, e inscrito no CPF/MF sob o nº 227.542.838-03; **JOSE CARLOS WANDERLEY BRAGA ROCHA**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 5732118, expedido pelo SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.444.544-83; **JOSE EUSTAQUIO MENDONCA DA FONSECA**, brasileiro, casado, formado em Ciências Contábeis, portador do documento de identidade nº M5432697, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 731.577.596-04; **JOSE OSCAR AZEVEDO JUNIOR**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 299123625, expedido pelo SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.860.479-88; **JOSE PAULO MIRI**, brasileiro, união estável, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 1071560211, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 001.313.230-08; **JOSE RENATO BONATES CORREA**, brasileiro, casado, formado em Comércio, portador do documento de identidade nº 7872189, expedido pelo SSP/AM, e inscrito no CPF/MF sob o nº 598.350.952-72; **JUAN ANTONIO GARCIA GOMEZ**, brasileiro, casado, formado em Engenharia de Telecomunicações, portador do documento de identidade nº 099240145, expedido pelo SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 012.694.897-63; **JULIO ADALTO TIEZZI JUNIOR**, brasileiro, casado, formado em Administrador de Empresas, portador do documento de identidade nº 22015074, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 121.135.888-70; **JOAO RODRIGO ANTUNES FERREIRA**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 241036392, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 290.754.518-30; **KAMILA LIMA CARVALHO**, brasileira, divorciada, formada em Administração, portadora do documento de identidade nº 558033003, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 791.173.842-49; **KARINA DE CARVALHO E SILVA**, brasileira, casada, formada em Pedagogia, portadora do documento de identidade nº 2452762, expedido pelo SSP/PA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 425.686.412-15; **KEILI GONCALVES CHAGAS**, brasileira, casada, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade nº 70500639, expedido pelo SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº



**MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE SÃO PAULO - SP  
ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA**



**ALMEIDA CUNHA**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 84858588, expedido pelo SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 006.302.317-29; **EVANDRO OLIVEIRA MOREIRA**, brasileiro, solteiro, formado em Tecnologia em Gestão Comercial, portador do documento de identidade nº 205820400, expedido pelo SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 105.692.837-95; **EVERTON VALDINEI DISTASSI**, brasileiro, união estável, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 242326821, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 102.904.038-98; **FABIA MARIA MENDONCA MARTINS**, brasileira, casada, formada em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, portadora do documento de identidade nº 31356592, expedido pelo SSP/GO, e inscrita no CPF/MF sob o nº 845.461.821-04; **FABIO ANTUNES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 0571199020, expedido pelo SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 924.043.245-00; **FABIO CAMPOS**, brasileiro, casado, formado em Marketing, portador do documento de identidade nº 193610206, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 165.966.488-85; **FABIO COSTA DA ROCHA AZEVEDO**, brasileiro, casado, formado em Direito, portador do documento de identidade nº 114368681, e inscrito no CPF/MF sob o nº 076.400.277-56; **FABIO DE CAMARGO PENTEADO SILVA**, brasileiro, casado, formado em Tecnologia da Informação, portador do documento de identidade nº 189669238, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 146.471.568-85; **FABIO GONCALVES DOS REIS**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 451832322, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 324.584.258-95; **FABIO HENRIQUE TRINDADE FERREIRA**, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, portador do documento de identidade nº 244279597, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 248.331.408-29; **FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 276381063, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 267.221.148-56; **FABIO PRADO BACHA**, brasileiro, união estável, formado em Ciência da Computação (licenciatura), portador do documento de identidade nº 236692975, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 199.463.888-55; **FABIO RIBEIRO PEREZ**, brasileiro, casado, formado em Redes de Telecomunicações, portador do documento de identidade nº 127987618, expedido pelo SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 101.604.067-90; **FABIO ROBERTO PERES**, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, portador do documento de identidade nº 292327882, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 196.435.628-83; **FABIO SANTIAGO FIONDA**, brasileiro, solteiro, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 0109280339, expedido pelo SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 076.941.357-94; **FERNANDO DA COSTA DUSCHITZ**, brasileiro, casado, formado em Economia, portador do documento de identidade nº 6067816972, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 893.657.120-68; **FERNANDO ESTEFANO SIMIONATO CARDOSO**, brasileiro, casado, formado em Engenharia, portador do documento de identidade nº 231233206, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 120.809.128-01; **FILIPE PAULINO GRIPA**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 7075494885, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 015.730.650-05; **FIRMINO SANCHES NETO**, brasileiro, casado, formado em Química (licenciatura), portador do documento de identidade nº 418115400, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 328.127.498-65; **FRANCIELE CALDIM**, brasileira, casada, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade nº 656617, expedido pelo SSP/RO, e inscrita no CPF/MF sob o nº 007.346.749-96; **FRANZ SCHUBERT DE MORAES**, brasileiro, casado, formado em Ciências Contábeis, portador do documento de identidade nº M4921727, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 736.652.236-87; **GILBERTO SOARES GALVAO**, brasileiro, casado, formado em Economia, portador do documento de identidade nº 142638663, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.876.308-05; **GISELE CRISTINA GARCIA JORGETTI**, brasileira, casada, Bacharel em Direito, portadora do documento de identidade nº 216354754, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 166.905.978-22; **GISELE DE RAMOS MELO**, brasileira, divorciada, formada em Administração, portadora do documento de identidade nº 3763145, expedido pelo SSP/GO, e inscrita no CPF/MF sob o nº 913.426.781-68; **GLAUBER GELMI BRASIL**, brasileiro, união estável, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 289078891, expedido pelo SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 331.039.168-09; **GLEDSON JAMES DOS SANTOS**, brasileiro, união estável, formado em Engenharia Eletrica, portador do documento de identidade nº 61345043, expedido pelo SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.019.899-09; **GUILHERME AUGUSTO DE SOUZA SIQUEIRA**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº MG8812132, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 042.114.336-36; **GUILHERME BARTHOLOMEU SARUBI**, brasileiro, casado, formado em Sistemas de Informação, portador do documento de identidade nº 24874365X, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 318.564.098-56; **GUILHERME**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA O EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



União Internacional  
de Notários e  
Escriturários  
fundada em 1946



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**Estado de São Paulo**



Sistemas, portador do documento de identidade nº 3081770442, expedido pelo SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 692.630.860-87; **MARCIO SANTOS DA CUNHA**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 110653979, expedido pelo SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 051.775.397-92; **MARCOS DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 14978590, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 083.881.028-42; **MARCOS PEREIRA DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, formado em Análise De Sistemas, portador do documento de identidade nº 4102090, expedido pelo SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 929.136.951-91; **MARCOS ROBERTO MIYATA**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Civil, portador do documento de identidade nº 330506390, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 282.783.378-61; **MARCOS ROBERTO SOARES JUNIOR**, brasileiro, divorciado, Bacharel em Filosofia, portador do documento de identidade nº 4980124, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 118.390.388-02; **MARCOS VINICIUS BOLZAN**, brasileiro, solteiro, formado em Ciências Contábeis, portador do documento de identidade nº 44774415X, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 384.733.198-18; **MARCUS VINICIUS BARCANTE DE MOURA**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº MG10892295, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 050.274.906-74; **MARIA CONCEICAO DE ALMEIDA BRIETZKE**, brasileira, casada, formada em Relações Públicas, portadora do documento de identidade nº 8009018121, expedido pelo SSP/RS, e inscrita no CPF/MF sob o nº 366.649.600-87; **MARIA CRISTINA CASTELLOES E CASTRO RINCON**, brasileira, casada, formada em Engenharia Elétrica, portadora do documento de identidade nº 5416788, expedido pelo SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob o nº 971.894.806-68; **MARIA DA CONCEICAO LIMA**, brasileira, casada, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade nº 11089153, expedido pelo SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob o nº 042.039.666-71; **MARIA DE LOURDES PAPA CASAGRANDE**, brasileira, casada, formada em Matemática (licenciatura), portadora do documento de identidade nº 11002135, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 031.643.388-80; **MARIA IZABEL CRISTINA MENDES LOPES**, brasileira, casada, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade nº MG6198122, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 796.070.126-15; **MARIANA FERREIRA**, brasileira, solteira, formada em Economia, portadora do documento de identidade nº 348931116, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 344.626.888-05; **MARIANA VIEIRA RANGEL NUNES**, brasileira, solteira, formada em Engenharia, portadora do documento de identidade nº 81093148, expedido pelo SSP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 051.481.137-40; **MAURICIO GIANOTI LUSTRE**, brasileiro, casado, formado em Análise De Sistemas, portador do documento de identidade nº 184360626, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 148.259.118-97; **MAYKEL DE OLIVEIRA CASTRO**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 2083487, expedido pelo SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 724.105.661-20; **MICHEL CORREA DE SOUZA**, brasileiro, casado, formado em Engenharia, portador do documento de identidade nº 257043500, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 277.022.548-07; **MONICA DE LIMA SILVA**, brasileira, divorciada, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade nº 821159909, expedido pelo SSP/BA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 780.775.085-53; **MARCELA MARQUES DE SOUZA**, brasileira, solteira, formada em Ciências da Computação, portadora do documento de identidade nº 297088208, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 828.793.465-68; **NAIARA BONFIM DE SANTANA**, brasileira, solteira, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade nº 0748886842, expedido pelo SSP/BA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 009.649.045-43; **NELSON VERPA JUNIOR**, brasileiro, casado, formado em Economia, portador do documento de identidade nº 9340006, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 036.468.738-09; **NEY BERRIO SGOBBI**, brasileiro, casado, formado em Engenharia, portador do documento de identidade nº 155053073, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 063.323.488-52; **ORIVAL AIRTON TRAJANO DOS REIS**, brasileiro, união estável, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 4027732512, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 392.100.570-15; **ORLAN ALVES CARDOSO**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 289478, expedido pelo SSP/TO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 829.553.791-15; **ORLANDO D ANTONIO JÚNIOR**, brasileiro, divorciado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 193800007, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 133.609.568-77; **OTAVIO PAVONE DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 49729529, expedido pelo SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.381.919-06; **PABLO DO VALE FERNANDES**, brasileiro, casado, formado em Mercadologia, portador do documento de identidade nº 222563850, expedido pelo SSP/PA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 263.329.628-95; **PATRICIA FERREIRA**



**MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO - SP**  
**ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA**

P.M. JUNA  
200  
000



023.775.509-01; **KOOZO YOSHIMOTO**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 178967282, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 093.961.518-58; **LEANDRO DOS SANTOS VIEIRA**, brasileiro, união estável, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 2044841, expedido pelo SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 716.258.871-91; **LEANDRO SINKOVITS**, brasileiro, casado, formado em Tecnologia, portador do documento de identidade nº 233341626, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 283.920.858-09; **LEONARDO ASSIS DE SOUZA**, brasileiro, casado, formado em Análise de Sistemas, portador do documento de identidade nº MG11069106, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 042.953.446-99; **LEONARDO QUEIROZ VELOSO**, brasileiro, união estável, formado em Tecnologia em Marketing, portador do documento de identidade nº 5128531, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 965.654.896-53; **LETICIA SANDRINE GONCALVES MUZZI**, brasileira, casada, formada em Administração, portadora do documento de identidade nº 4263231, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 042.339.439-80; **LIDSON JOSE ROCHA SILVA**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 90002030247, expedido pelo SSP/CE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 589.860.223-20; **LILIAM ELISABETH DE LIMA ROSA**, brasileira, casada, formada em Engenharia Civil, portadora do documento de identidade nº 292873074, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 279.218.028-50; **LUCIANA SCHWERTNER**, brasileira, união estável, formada em Direito, portadora do documento de identidade nº 24245, expedido pelo OAB/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 612.424.030-00; **LUCIANO ANDRADE**, brasileiro, casado, formado em Comércio, portador do documento de identidade nº 9019706333, expedido pelo SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 590.188.440-04; **LUCIANO POMPEO PASQUALINI**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 11766708, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.800.008-65; **LUIS AUGUSTO SANDER**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 1035522646, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 587.739.750-87; **LUIS FERNANDO BORRO**, brasileiro, união estável, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 123960009, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 117.274.288-03; **LUIS OTAVIO CAVALCANTI MONTIBELO**, brasileiro, casado, formado em Marketing, portador do documento de identidade nº 4664376, expedido pelo SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 770.673.204-53; **LUIZ SERGIO MOTA MAGALHAES**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Civil, portador do documento de identidade nº 5466627, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 758.524.706-00; **LUIS FERNANDO DA SILVA ARBELAEZ JUNIOR**, brasileiro, casado, formado em Direito, portador do documento de identidade nº 182786, expedido pelo OAB/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 046.723.796-47; **MARCELLO DE LIMA TARDIVO**, brasileiro, casado, formado em Relações Públicas, portador do documento de identidade nº 328466608, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 294.313.248-90; **MARCELLO GAMITO MENDES**, brasileiro, casado, formado em Tecnologia em Comunicação e Tecnologia, portador do documento de identidade nº 15951844, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 076.250.838-88; **MARCELO ALEXANDRE LAURATO**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 345805963, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 223.705.928-42; **MARCELO APARECIDO PARRIAL**, brasileiro, casado, formado em Psicologia (licenciatura), portador do documento de identidade nº 400546528, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 318.754.128-32; **MARCELO ATAIDE DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 73904951, expedido pelo SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 271.741.152-68; **MARCELO DA SILVA ASSUNCAO**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 183046079, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 094.620.888-37; **MARCELO DE ALMEIDA BUCANEVE**, brasileiro, casado, formado em Economia, portador do documento de identidade nº 6089013, expedido pelo SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 752.606.629-20; **MARCELO GONCALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 195023687, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 166.491.058-13; **MARCELO IACABO**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Civil, portador do documento de identidade nº 18501873, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 108.369.358-10; **MARCELO PIMENTEL DE MESQUITA**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 091135640, expedido pelo SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.375.807-89; **MARCELO RABETTI**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Civil, portador do documento de identidade nº 20316533, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 148.481.278-66; **MARCIO DANILO DE SA**, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, portador do documento de identidade nº 16542834X, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 152.499.018-32; **MARCIO SANCHOTENE IRIZAGA**, brasileiro, casado, formado em Análise De

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA O EMENTAL, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Reg. Internacional  
 Autentado: Latório  
 datado em 1982



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**Estado de São Paulo**



portador do documento de identidade nº 0074157181, expedido pelo SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 072.582.787-45; **SARA REGINA COUTO MOTA**, brasileira, casada, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade nº 3059328, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 004.361.699-24; **SERGIO CHEREZ-PAVIA**, brasileiro, divorciado, formado em Propaganda e Marketing, portador do documento de identidade nº 336045050, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 272.784.788-20; **SEVERA ALVES CALHEIROS LUCATI**, brasileira, casada, formada em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, portadora do documento de identidade nº 263607239, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 009.472.547-06; **SILVIA AYUMI MORIOKA**, brasileira, solteira, formada em Engenharia, portadora do documento de identidade nº 278745702, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 219.914.658-82; **SILVIO AMERICO DE SOUSA MELO**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº M7615288, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.861.906-61; **SIMONE DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, formada em Tecnologia em Gestão Comercial, portadora do documento de identidade nº 19663601, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 140.600.838-95; **SINOMAR MOTA VIEIRA**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 2043464, expedido pelo SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 547.834.291-20; **TANIA ROSA CAMPOS TEIXEIRA**, brasileira, casada, formada em Hotelaria, portadora do documento de identidade nº 3455052, expedido pelo SSP/DF, e inscrita no CPF/MF sob o nº 867.188.351-53; **TATIANE MACHADO VONA**, brasileira, união estável, formada em Marketing, portadora do documento de identidade nº 302944825, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 301.582.368-07; **TATIANE SILVEIRA DE ALMEIDA CAPUSSO**, brasileira, casada, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade nº 3562064, expedido pelo SSP/SC, e inscrita no CPF/MF sob o nº 027.479.039-40; **THIAGO PONTES CAVALCANTE**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 20349114, expedido pelo SSP/AM, e inscrito no CPF/MF sob o nº 902.518.492-87; **TONI ANGELO DE AGUIAR**, brasileiro, casado, formado em Tecnologia em Redes de Computadores, portador do documento de identidade nº 340710548, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 276.713.148-97; **VALTER BENTO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, formado em Marketing, portador do documento de identidade nº 302825745, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 312.852.668-03; **VALTER FERNANDES DE ABREU**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 19391455, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 174.309.268-78; **VANIA NASCIMENTO DINIZ**, brasileira, divorciada, formada em Secretariado Executivo, portadora do documento de identidade nº 1584653, expedido pelo SSP/DF, e inscrita no CPF/MF sob o nº 806.120.751-68; **VIRGINIA DE BRITO LINS**, brasileira, casada, formada em Administração, portadora do documento de identidade nº 1636920, expedido pelo SSP/PA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 064.502.452-04; **VIVIAN RAQUEL LOPES**, brasileira, união estável, formada em Administração, portadora do documento de identidade nº 256420472, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 221.000.118-80; **WALDYRLEY ANDRADE DE SOUZA**, brasileiro, casado, formado em Tecnólogo em Telecomunicações, portador do documento de identidade nº 70569769, expedido pelo SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 861.210.497-15; **WANDERLEY LOPES JUNIOR**, brasileiro, divorciado, formado em Engenharia, portador do documento de identidade nº 163730593, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 082.008.338-01; **WELLINGTON JOSE NOGUEIRA LOPES**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Civil, portador do documento de identidade nº 22887, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 345.714.266-15; **WELLINGTON ROSA DE ABREU**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 107656845, expedido pelo SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 040.473.366-29; **WELLINGTON XAVIER DA COSTA**, brasileiro, solteiro, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 3516308, expedido pelo SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 887.321.001-59; **WILLIAM TEIXEIRA JOAO**, brasileiro, casado, formado em Fisioterapia, portador do documento de identidade nº 17708201X, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 276.300.558-62; **GRUPO D: ALBANIZA TERESA PEREIRA PESSOA**, brasileira, casada, formada em Secretariado Executivo, portadora do documento de identidade nº 4873183, expedido pelo SSP/PE, e inscrita no CPF/MF sob o nº 996.120.204-00; **ANA PAULA ARRUDA**, brasileira, solteira, Bacharel em Direito, portadora do documento de identidade nº 255124260, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 270.161.608-58; **CLAUDIA CRISTINA DA SILVA GOMES GOUVEIA**, brasileira, casada, formada em Tecnologia em Administração, portadora do documento de identidade nº 19302388X, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 125.973.708-01; **FABIANO MITSUYUKI YOSHIDA**, brasileiro, casado, Bacharel em Ciência da Computação, portador do documento de identidade nº 25301220, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 259.549.918-12; **GIOVANI RICARDO MARTINS**, brasileiro,



**MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO - SP**  
**ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA**



**TEIXEIRA NETTO GRANDE**, brasileira, casada, formada em Engenharia, portadora do documento de identidade nº 2875289, expedido pelo SSP/DF, e inscrita no CPF/MF sob o nº 074.903.177-89; **PATRICIA HELENA RODRIGUES FREIRE FERREIRA**, brasileira, casada, formada em Jornalismo, portadora do documento de identidade nº 983174, expedido pelo SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob o nº 921.625.411-49; **PAULA CAMILA MENDONCA DE ALMEIDA**, brasileira, união estável, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade nº 0827804543, expedido pelo SSP/AM, e inscrita no CPF/MF sob o nº 715.930.472-15; **PAULO AFONSO CALADO JUNIOR**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 92006021591, expedido pelo SSP/CE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 526.339.933-20; **PAULO CEZAR COSTA MENEZES**, brasileiro, casado, formado em Química Industrial, portador do documento de identidade nº 43336908, expedido pelo SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 709.791.469-68; **PAULO EDUARDO CESAR**, brasileiro, casado, formado em Engenharia, portador do documento de identidade nº 79060006, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 008.534.088-07; **PAULO ROBERTO CEIA BRAVO**, brasileiro, solteiro, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 041204066, expedido pelo SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 615.438.617-68; **PAULO ROGERIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 14263890, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 091.756.318-22; **PAULO SEVERINO DA SILVA**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 5741466, expedido pelo SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 030.328.074-33; **RAISINS ROGERIO BRAGA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Mecânica, portador do documento de identidade nº 13823698, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.822.208-01; **RAPHAEL HENRIQUE DE ALMEIDA COSTA**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 32352929, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 313.452.798-76; **REGIANE DE JESUS SILVEIRA PISSUTTI**, brasileira, casada, formada em Publicidade, portadora do documento de identidade nº 271577290, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 256.107.508-73; **REGINA JARA MOTTA**, brasileira, viúva, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade nº 155612840, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 037.303.838-09; **RENATO DE OLIVEIRA SOUZA**, brasileiro, casado, formado em Engenharia, portador do documento de identidade nº 19392910, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 148.926.148-66; **RICARDO AUGUSTO PINTO**, brasileiro, casado, formado em Comunicação Social, portador do documento de identidade nº 157833471, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 101.257.328-13; **RICARDO JOSE FIGUEIRA**, brasileiro, união estável, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 19520511, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 126.842.408-09; **ROBERTA CAPP PACHECO SALEH**, brasileira, casada, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade nº 218705141, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 137.781.628-10; **RODRIGO INACIO RANGEL DOS SANTOS**, brasileiro, casado, formado em Ciência da Computação (licenciatura), portador do documento de identidade nº 30090673926451, expedido pelo SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 796.435.661-53; **RODRIGO RODRIGUES BALLERONI**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 276000535, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 220.637.588-59; **RODRIGO TIRELLO**, brasileiro, solteiro, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 9073755051, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 941.392.450-34; **ROGERIO AUGUSTO ALTAFINI TRANI**, brasileiro, casado, Bacharel em Ciências da Computação, portador do documento de identidade nº 23380101-7, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 182.054.248-37; **ROGERIO PUERTA LOPES**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 18384012, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 123.068.688-67; **ROMULO SALES RAGASSI**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 262111603, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 180.256.888-36; **RONES ALVES MACHADO PORTELA**, brasileiro, união estável, formado em Engenharia, portador do documento de identidade nº 138850094, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 031.743.458-63; **RUBENS HIGA**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 177214089, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 056.332.848-79; **RUI SERGIO PAVARINO JUNIOR**, brasileiro, casado, formado em Direito, portador do documento de identidade nº 250827980, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 184.452.858-82; **SANDERSON BENJAMIM ZILIO**, brasileiro, união estável, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 1046517031, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 623.393.110-04; **SANDRO MARQUES BARBOSA COUTINHO**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, FALSIFICAÇÃO, EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Edição Internacional  
 Notariado Latino  
 Unidade em 1942



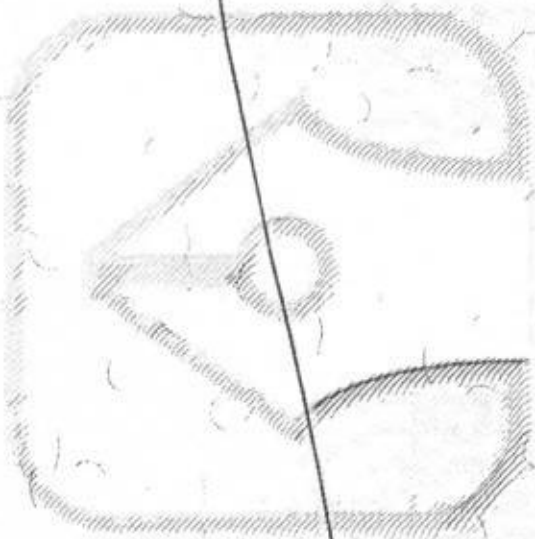


**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**Estado de São Paulo**

*am*  
**LUIS CARLOS TAVARES DIAS SOARES**  
Escrevente Autorizado



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code  
impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>.  
Selo digital nº: 1153031PR000000006209919L - Valor R\$: R\$ 453,22  
Selo digital nº: 1153031TR000000006210519S - Valor R\$: R\$ 0,00



MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE SÃO PAULO - SP  
ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA

casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 254793186, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 246.848.358-80; **LUIS GUILHERME BIANCHIN**, brasileiro, casado, formado em Engenharia, portador do documento de identidade nº 9245640-6, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.267.348-60; **MARIA CLARA POIO D OLIVEIRA BRESSAN**, brasileira, casada, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade nº 11091093X, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 032.954.408-08; **MARTA ELOISA OLIVEIRA**, brasileira, união estável, formada em Pedagogia (licenciatura), portadora do documento de identidade nº 295458501, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 223.166.468-24; **PATRICIA DE ARAUJO PEREIRA**, brasileira, casada, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade nº 324086520, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 301.504.098-77; **RENATA SIMIONATO CARDOSO**, brasileira, casada, formada em Gestão Ambiental, portadora do documento de identidade nº 445597501, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 366.012.348-00; **RENATO RESENDE PONTES**, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, portador do documento de identidade nº M6356921, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 011.899.476-09; **ROSENILDA DA COSTA**, brasileira, solteira, formada em Tecnologia em Gestão de Pessoas, portadora do documento de identidade nº 285208603, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 291.469.438-54; **SERGIO FREITAS RODRIGUES DE PAULA**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Mecânica, portador do documento de identidade nº M8954907, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 038.117.736-07; **THAISA MAZZEI SABOIA**, brasileira, casada, formada em Engenharia, portadora do documento de identidade nº 302944655, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 303.685.828-84; **TATIANE AUGUSTO ALMEIDA DA SILVA**, brasileira, casada, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade nº 297046998, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 286.235.628-01; **VERÔNICA ANGÉLICA PEREIRA**, brasileira, solteira, Bacharel Em Direito, portadora do documento de identidade nº 32959414, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 282.910.758-67; aos quais confere poderes para, individualmente, representarem as Outorgantes e suas filiais perante todas as empresas, órgãos e repartições públicas, entidades autárquicas, fundações e sociedades de economia mista nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, sempre no intuito de participar de certames licitatórios presenciais e/ou eletrônicos, inclusive no que se refere a consultas públicas e em casos de chamamentos públicos, podendo assim, ditos procuradores, apresentar documentos, formular lances verbalmente nos pregões presenciais, bem como formular lances eletrônicos, nos pregões eletrônicos, firmar declarações, assinar e apresentar credenciamento, inclusive de terceiros, que neste ato não se confunde com o substabelecimento vedado neste instrumento, propostas de preço e/ou técnica, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e propostas, formular impugnações e pedidos de esclarecimento, passar recibos, rubrica de documentos, assinatura de listas de presença e atas, adesões a atas de registro de preço, desistência de prazos recursais, registrar ocorrências, submissão de pedido de reconsideração, interposição de recursos e contra-razões, e ofício, vistas dos Processos Administrativos e todo e qualquer documento correlato ao certame, podendo ainda representar perante o Tribunal de Contas da União - TCU, de seus respectivos Estados - TCE e de seus respectivos Municípios - TCM. Fica vedado o substabelecimento. O(s) Outorgado(s) constituído(s) fica(m) ciente(s) de que ao se desligar(em) do quadro da Companhia, do qual faz(em) parte, não mais poderá(ão) exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados a partir da data de desligamento, sendo inclusive responsável(is) por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados em decorrência do desligamento. A presente procuração terá prazo de 1 (um) ano a contar desta data. Número Processum 10086/2019. Outrossim, neste ato conforme declarações dos representantes da outorgante acima mencionado, não houve qualquer alteração em seu Contrato ou Estatuto Social, mencionados apresentados e arquivados nesta Serventia. Emolumentos: R\$ 269,90; Ao Estado: R\$ 76,70; Secretaria da Fazenda: R\$ 52,48; Ministério Público: R\$ 12,96; Fundo Lei 10199/98: R\$ 14,20; Tribunal de Justiça: R\$ 18,52; A Santa Casa: R\$ 2,70; Iss: R\$ 5,76; Total: R\$ 453,22. Guia n.209/2019. Assim o disse do que dou fé, me pediu que lhe lavrasse este instrumento, o qual lhe sendo feito e lido em voz alta, por estar conforme, outorga, aceita e assina. Eu, (a.) LUIS CARLOS TAVARES DIAS SOARES, Escrevente Autorizado, digitei, li, colhi a(s) assinatura(s), e Eu, (a.) ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA, Oficial, subscrevo e encerro o presente ato. **BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA | DAVID MELCON SANCHEZ-FRIERA | ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA**. TRASLADA NA MESMA DATA. EU, (a.) LUIS CARLOS TAVARES DIAS SOARES, Escrevente Autorizado, subscrevo e assino em público e raso.

Em test. da verdade.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

### DECISÃO DO PREGOEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2020;  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020;  
MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT;  
ASSUNTO: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO.

Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELEFONIA MÓVEL, COM O FORNECIMENTO DE PLANO CORPORATIVO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

**ASSUNTO:** PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO onde a empresa **TELEFONICA BRASIL S/A** inscrita sob o CNPJ de N.º 02.558.157/0001-62, impugnou os termos do edital.-

#### **1- DAS PRELIMINARES E REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE**

A licitante **TELEFONICA BRASIL S/A**, impetrou Impugnação ao Edital, no dia 17 de JANEIRO de 2020, através do email [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br).

O Decreto nº 3555/00, em seu art. 12, assim disciplinou:

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Sobre a contagem dos prazos para impetrar a medida, nos ensina a doutrina:

*"Em princípio deve-se ter claro o marco para a contagem da data limite para a oferta de impugnação ou esclarecimentos. Este marco é a data de*

1



# MUNICIPIO DE JUINA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



*recebimento das propostas ou da realização da sessão. Este dia está excluído da contagem do prazo, por força do disposto no art. 110 da lei regência do pregão. Daí (para trás), contam-se dois dias úteis (ou três, para esclarecimentos em pregão eletrônico) como limite para o recebimento de impugnações e esclarecimentos.*

Assim, o prazo para apresentar a impugnação encontra amparo, sendo o pedido da empresa tempestivo, uma vez que a sessão de abertura está designada para o dia 28 de janeiro de 2020, às 08:00h.

Quanto aos requisitos de admissibilidade o Edital traz de forma inequívoca em seu artigo 14.3 a seguinte:

14.3. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, **em original (grifo nosso)**, protocolados no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, e dentro dos respectivos prazos legais.

Cumpramos ressaltar que existem pressupostos para que se proceda à análise do mérito das impugnações e demais recursos administrativos apresentados, sendo que o não preenchimento desses pressupostos enseja a sua imediata rejeição.

De fato a impugnação protocolada não trata-se de documento original e sim cópia impressa, onde não se pode constatar a originalidade da assinatura do interessado ora impugnante.

Conforme informado pela licitante os originais do presente pedido foram enviados via sedex.

Porém, com base no direito de Petição assegurado pela Constituição Federal em seu Artigo 5º, a presente será recebida e analisada, conforme abaixo.

## **2 – DO MÉRITO**

A empresa peticionante requer a retificação do Edital, conforme pontos elencados abaixo:

**1 – Prazo exíguo para início da execução dos serviços contratados conforme exigidos no Anexo I, item 8, vejamos:**

8.1.1. Prestação dos serviços imediatos, após a assinatura do contrato;





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



2 – Pagamento em conta bancária em desacordo com a resolução nº 632/2014 da Anatel.

Conforme exposto a Minuta do Contrato assevera que o pagamento deverá ocorrer mediante depósito em conta do Contratado, dessa forma contrariando a resolução supra citada.

3 – Da descrição dos serviços.

A planilha de descrição dos serviços informa no seu item 1, um serviço direcionado a apenas uma operadora. Assim, faz-se necessário, a correção da descrição dos serviços pois como escrito, apenas uma operadora terá a prestação do serviço.

### 3– DA ANALISE

Em análise perfunctória, sem delongas, vislumbro razão ao pedido formulado pela empresa impugnante.

Esse Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio busca conduzir os processos licitatórios sempre de acordo com os princípios legais, esse que devem nortear as ações de todo e qualquer servidor público, bem como de toda a administração

A contratação a ser realizada pelo município obedece a Constituição Federal, Lei nº 8666/93, Lei nº 10.520/2002 e demais legislações vigentes.

A lei nº 8666/93 em seu artigo 3º assevera:

*A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

*§ 1º É vedado aos agentes públicos:*

*I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;*





# MUNICIPIO DE JUINA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



(Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

Conforme os pedidos apresentados:

**1 – Prazo exíguo para início da execução dos serviços contratados conforme exigidos no Anexo I, item 8, vejamos:**

8.1.1. Prestação dos serviços imediatos, após a assinatura do contrato;

Verificado que o exíguo prazo afasta possíveis interessados, retifica-se para até 15 (quinze) dias para início da execução após assinatura, sob pena das aplicações das penalidades previstas em caso de descumprimento.

**2 – Pagamento em conta bancaria em desacordo com a resolução nº 632/2014 da Anatel.**

A redação do pagamento mediante depósito em conta do interessado deve-se a texto padrão aplicado a maioria absoluta das minutas elaboradas. O pagamento de fatura em nada altera o calendário de pagamentos ou práticas administrativas da Tesouraria municipal.

Conforme a resolução nº 632/2014 da Anatel, retifica-se o edital para constar a forma de pagamento mediante FATURA.

**3 – Da descrição dos serviços.**

A planilha de descrição dos serviços informa no seu item 1, um serviço direcionado a apenas uma operadora. Assim, faz-se necessário, a correção da descrição dos serviços pois como escrito, apenas uma operadora terá a prestação do serviço.

Consta no edital do Pregão Presencial Nº 003/2020, item 04, referência a nome específico de prestador de serviços. Por um lapso na redação do referido termo de referência foi posta tal informação, vislumbro razão ao recorrente, razão pela qual deve-se efetuar tal retificação.

#### **4- DA DECISÃO**

**ANTE O EXPOSTO, RECEBO e CONHEÇO** do Pedido de IMPUGNAÇÃO protocolado pela empresa **TELEFONICA BRASIL S/A**, considerando para tanto os esclarecimentos registrados nas linhas acima, promovendo retificação nas cláusulas editalícias e prazos.

Em vista a decisão, informo que serão feitas alterações nos termos do Edital, prorrogando a sessão pública nos termos da Lei 8.666/93. O Edital retificado poderá ser adquirido no Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína,



# MUNICIPIO DE JUINA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br), em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br).

Registre-se;  
Publique-se;  
Notifique-se.  
Cumpra-se.

Juína, Mato Grosso  
21 de Janeiro de 2020

MARCIO ANTONIO DA SILVA  
Pregceiro Designado  
Poder Executivo – Juína/MT



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**RETIFICADO E PRORROGADO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020**  
**TIPO "MENOR PREÇO POR LOTE"**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELEFONIA MÓVEL, COM O FORNECIMENTO DE PLANO CORPORATIVO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

**JUÍNA/2020**

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) E-mail: [prefeitura@juina.mt.gov.br](mailto:prefeitura@juina.mt.gov.br)



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020

TIPO "MENOR PREÇO POR LOTE"

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE  
PREÇOS PARA FUTURA E  
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA EM  
TELEFONIA MÓVEL, COM O  
FORNECIMENTO DE PLANO  
CORPORATIVO, ATENDENDO AS  
NECESSIDADES DAS  
SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS  
DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO  
DE MATO GROSSO.

### PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar na sede do Poder Executivo de Juína-MT, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, LICITAÇÃO sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - TIPO "**MENOR PREÇO POR LOTE**" - para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELEFONIA MÓVEL, COM O FORNECIMENTO DE PLANO CORPORATIVO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, segundo disposições da legislação vigente, em especial do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, normas legais da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas posteriores alterações, da Lei Federal n.º 10.406/2002, da Lei Federal n.º 8.078/1990, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, da Lei complementar Federal n.º 147/2014, do Decreto Municipal n.º 488/2006, do Decreto Municipal n.º 369/2014 e do Decreto Municipal n.º 088/2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico- Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus ANEXOS.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) E-mail: [prefeitura@juina.mt.gov.br](mailto:prefeitura@juina.mt.gov.br)



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



O Edital do presente Pregão Presencial e respectivos ANEXOS, poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo e-mail: [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br), e, pelo site: [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br), sendo que no ato do recebimento do Edital e respectivos ANEXOS, deverão os interessados verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, presidida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada conforme indicado abaixo, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações e condições contidas neste Edital e seus ANEXOS:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020;  
OBJETO: CONTRATA DE TELEFONIA MÓVEL;  
**DATA DA ABERTURA: 06/02/2020;**  
**HORA: 08:00 horas (Horário Local);**  
LOCAL: Departamento de Licitações;  
ENDEREÇO: Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, Juína-MT;  
CEP.: 78.320-000.

Os 02 (dois) Envelopes, ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação do Licitante, deverão ser entregues no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, do Poder Executivo do Município de Juína-MT, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT (PREFEITURA MUNICIPAL), impreterivelmente, **até as 08:00 horas (Horário Local) do dia 06/02/2020**, sendo que neste mesmo horário, data e na Sala de Reunião do Departamento citados acima, estarão presentes o Pregoeiro designado e sua Equipe de Apoio, a fim de proceder a abertura do certame, receber, abrir, examinar e julgar as Propostas e a Documentação das empresas que pretendam participar do Pregão Presencial, em epígrafe.

Na hipótese de não haver expediente na data designada acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o 1.º (primeiro) dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

Os Envelopes, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, poderão ser encaminhados mediante remessa postal (com recebimento até às **08:00 horas, do dia 06 de Fevereiro de 2020**), não sendo permitida a entrega de propostas de preços e documentos de habilitação ou quaisquer outros documentos através de *fac-simile*, *e-mail*, *internet* ou por meio de equipamento de comunicação congênere, exceto a remessa de Termo de Desistência de Recurso Administrativo.





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



Nos casos que os Envelopes, ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - forem encaminhados mediante Remessa Postal ou a Licitante não se fizer presente na sessão de abertura do Pregão Presencial, as mesmas deverão encaminhar os documentos exigidos neste Edital para o Credenciamento, dentro de um Envelope fechado, não numerado, com a seguinte identificação:

AO PREGOEIRO DESIGNADO;  
PODER EXECUTIVO - JUÍNA-MT;  
TRAVESSA EMANNUEL, N.º 33N, CENTRO, JUÍNA-MT;  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020;  
DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO;  
NOME DA LICITANTE: \_\_\_\_\_;  
CNPJ/MF DA LICITANTE: \_\_\_\_\_.

#### 1. DAS DEFINIÇÕES E DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

1.1. Para efeito do Registro de Preços, objeto do presente Pregão Presencial, entende-se como:

1.1.1. Sistema de Registro de Preços – SRP: o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

1.1.2. Ata de Registro de Preços: o documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

1.1.3. Órgão gerenciador: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preço.

1.2. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Juína-MT gerenciará a Ata de Registro de Preços e Contrato, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, conforme os preceitos legais, os termos e as condições constantes no presente Edital de Pregão Presencial e seus ANEXOS.

#### 1.3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 9.488, de 2018.

#### 2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELEFONIA MÓVEL, COM O FORNECIMENTO DE PLANO CORPORATIVO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA QUE SEGUE NO ANEXO I, do presente Edital, desse passando a ser parte integrante.

2.2. As quantidades descritas por item no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do presente Edital, são estimativas máximas para o fornecimento dos materiais, produtos ou equipamentos durante o período de 12 (doze) meses, consoante as necessidades da Secretaria Municipal requisitante, Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

2.3. Os itens objetos deste edital deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, ANVISA etc., atentando-se a Licitante, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor – CDC.

#### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1. As especificações estão contidas no TERMO DE REFERÊNCIA que segue no ANEXO I, do presente Edital.

#### 4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP:

4.1. O Sistema de Registro de Preços – SRP tem por finalidade o registro formal de preços, de fornecedores, das unidades participantes e das condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras e eventuais contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

#### 5. DA COMPETÊNCIA DO PREGOEIRO DESIGNADO:

5.1. Compete ao Pregoeiro Designado, além de outras previstas na legislação federal e nas normas municipais:



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



- 5.1.1. a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;
- 5.1.2. o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;
- 5.1.3. o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;
- 5.1.4. a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;
- 5.1.4. a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002;
- 5.1.5. a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;
- 5.1.6. a negociação do preço com vistas à sua redução;
- 5.1.7. a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;
- 5.1.8. a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;
- 5.1.9. a elaboração da ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:
  - 5.1.9.1. do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;
  - 5.1.9.2. das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;
  - 5.1.9.3. dos lances e da classificação das ofertas;
  - 5.1.9.4. da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;
  - 5.1.9.5. da negociação de preço;
  - 5.1.9.6. da análise dos documentos de habilitação; e,
  - 5.1.9.7. da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



5.1.10. o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação; e,

5.1.11. propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

#### 6. DA SUBCONTRATAÇÃO:

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório sem a prévia anuência do poder público.

#### 7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS, desde que:

7.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

7.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

7.2. Não serão admitidas, nesta licitação, as participações de Licitantes:

7.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

7.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

7.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Juína-MT suspenso;

7.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

7.3. Para tais efeitos do subitem 7.2.4, deste Edital, entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

P. M. JUÍNA  
215  
Rub

7.4. As Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte - EPP participantes da presente licitação beneficiar-se-ão do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006, desde que observem as exigências contidas neste Edital.

7.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

7.5.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada a Administração Pública Municipal de Juína-MT, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

7.5.2. Empresa, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.6. Para tais efeitos do subitem 7.5.2., deste Edital, entendem-se que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**8. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

8.1. A Licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de representante/preposto, devidamente munido de documentos (FORA DOS ENVELOPES) que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

8.2. Para efeitos do presente certame entende-se como representante/preposto da Licitante, no caso de:

8.2.1. SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do seu ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

8.2.2. SOCIEDADES SIMPLES, não empresárias, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do seu ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Cartórios de Títulos e Documentos);

8.2.3. SOCIEDADE POR AÇÕES, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do Estatuto Social e do documento de eleição de seus administradores;

*[Handwritten signature]*





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

216  
000

8.2.4. SOCIEDADE COOPERATIVA, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do seu ato constitutivo, Ata e Estatuto, em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

8.2.5. EMPRESA INDIVIDUAL, o seu titular, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante;

8.3. O procurador, constituído por uma das pessoas citadas nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital, mediante procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, manifestar-se no processo licitatório, inclusive, impugnar o Edital, interpor e desistir de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes das fases do certame em nome da Licitante; e,

8.4. O indicado, por uma das pessoas citadas nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital, mediante Carta de Credenciamento, nos termos do presente Edital, que comprove a outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, manifestar-se no processo licitatório, inclusive, impugnar o Edital, interpor e desistir de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes das fases do certame em nome da Licitante.

8.5. Para o credenciamento do seu representante/preposto a empresa ou sociedade Licitante deverá:

8.5.1. Quando o representante/preposto da Licitante for uma das pessoas previstas nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital, o mesmo deverá apresentar ao Pregoeiro:

8.5.1.1. Cópia autenticada, nítida do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto; e,

8.5.1.2. Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social, documento de eleição de seus administradores ou registro comercial, conforme o caso, em vigor, que comprove a sua condição de representante/preposto da Licitante;

8.5.2. Quando o representante/preposto da Licitante for procurador ou pessoa indicada por Carta de credenciamento, o mesmo deverá apresentar ao Pregoeiro:

8.5.2.1. Cópia autenticada, nítida do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;

8.5.2.2. Cópia autenticada, de um dos seguintes documentos, que comprove que o seu portador tem poderes para na forma da lei, formular ofertas e lances de preços,

CM



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



manifestar-se no processo licitatório, inclusive, impugnar o Edital, interpor e desistir de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes das fases do certame em nome da Licitante, devidamente, assinado por um dos representante/preposto, mencionados nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital:

8.5.2.2.1. Procuração Pública para fins gerais, que conste plenos poderes para participação em Processos Licitatórios, ou conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO III, deste Edital; ou;

8.5.2.2.2. Procuração Particular, para fins gerais, que conste plenos poderes para participação em Processos Licitatórios, ou conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO IV, deste Edital; ou,

8.5.2.2.3. Carta de Credenciamento, em papel timbrado da empresa Licitante, contendo expressamente o número do Pregão Presencial, com firma reconhecida em cartório competente, conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO V, deste Edital; e,

8.5.2.3. Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial competente, documento de eleição de seus administradores ou registro comercial, conforme o caso, em vigor, que comprove que o firmatário de um dos documentos previstos nos subitens 8.3.2.2.1., 8.3.2.2.2. e 8.3.2.2.3., deste Edital, tem poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante.

8.6. Quando a empresa Licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo:

8.6.1. Razão social;

8.6.2. Número do CNPJ/MF;

8.6.3. Endereço, telefone e número do fax, se houver.

8.7. Cada Licitante credenciará apenas 01 (um) representante/preposto que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.8. A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da Licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o representante/preposto de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.

8.9. Se no credenciamento ou em qualquer fase do certame, ficar comprovado que a Proposta de Preços não foi subscrita ou firmada por representante/preposto da Licitante, a Proposta de Preços será imediatamente considerada desclassificada.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



8.10. Também será desclassificada a Proposta de Preços da Licitante se for constatado, na fase do credenciamento, que a mesma não pertence ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame.

8.11. O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

8.12. Não será admitida a participação de um mesmo representante/preposto para mais de uma empresa Licitante, bem como que ele seja titular, sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

8.13. Quando os Envelopes forem encaminhados mediante remessa postal, ou ainda, que os representantes/prepostos da Licitante não se farão presentes na sessão de abertura do Pregão Presencial, os documentos referente ao credenciamento deverão estar dentro de um Envelope fechado, não numerado, com a identificação descrita no Preâmbulo do presente Edital, a fim de ser aberto pelo Pregoeiro Designado na fase do Credenciamento para verificar se a Proposta de Preços foi devidamente subscrita e firmada por representante/preposto da Licitante, sob pena de desclassificação da Proposta.

8.14. Quando a Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP quiser fazer uso do benefício de tratamento diferenciado na presente licitação, conforme previstos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.204/2007, DEVERÃO APRESENTAR AO PREGOEIRO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, os seguintes documentos:

8.14.1. Certidão de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, da empresa junto a Junta Comercial, ou Declaração firmada por contador (quando for o caso); e,

8.14.2. Declaração de Enquadramento Como ME e EPP, consoante Modelo estabelecido pelo ANEXO VI, deste Edital.

8.15. As Sociedades Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei Federal n.º 11.488/2007, DESDE QUE TAMBÉM APRESENTEM, FORA DOS ENVELOPES, NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, declaração, firmada por contador, ou outro documento oficial, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

#### **9. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após sua abertura, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada Licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das Licitantes:

9.1.1. DECLARAÇÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES EXIGIDOS NO SUBITEM 9.1.4., DESTE EDITAL, DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO, conforme Modelo sugerido no ANEXO II, deste Edital, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida na forma da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, se for o caso, Declaração de Enquadramento como ME e EPP;

9.1.2. DECLARAÇÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES EXIGIDOS NO SUBITEM 9.1.4., DESTE EDITAL, assinada por quem de direito, se for o caso, QUE A EMPRESA É CONSIDERADA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, conforme modelo sugerido no ANEXO VI, deste Edital e, no caso de cooperativas, declaração, firmada por contador, ou outro documento oficial, de que se enquadram no limite de receita referido no subitem 9.13., deste Edital;

9.1.3. CERTIDÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES EXIGIDOS NO SUBITEM 9.1.4., DESTE EDITAL, DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, DA EMPRESA PERANTE A JUNTA COMERCIAL, OU DECLARAÇÃO FIRMADA PELO RESPONSÁVEL LEGAL OU POR CONTADOR (QUANDO FOR O CASO);

9.1.4. DECLARAÇÃO FIRMADA POR CONTADOR, OU OUTRO DOCUMENTO OFICIAL, DE QUE SE ENQUADRAM NO LIMITE DE RECEITA, referido no subitem 9.15., deste Edital, quando se tratar de Sociedade Cooperativa, que queira gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a teor do disposto no art. 34, da Lei Federal n.º 11.488/2007, conforme modelo sugerido no ANEXO VII, deste Edital;

9.1.5. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2).

9.2. A não entrega da declaração exigida no subitem 9.1.1., do presente Edital, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação e, portanto, a não aceitação da Licitante no certame licitatório, com efeitos de desclassificação da Proposta do Licitante.





**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



9.3. O mesmo tratamento previsto no subitem 9.2., deste Edital, deverá ser aplicado no caso em que os Envelopes forem encaminhados mediante remessa postal, ou ainda, quando os representantes/prepostos da Licitante não se fizerem presentes na sessão de abertura do Pregão Presencial, que não encaminhar os Documentos para o Credenciamento da forma como exigido pelo presente Edital.

9.4. As Licitantes que não apresentar nenhuma das Declarações previstas nos subitem 9.1.2. e 9.1.4., DESTE EDITAL, NÃO FARÃO JUS AO BENEFÍCIOS DA Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações posteriores. O mesmo tratamento será dado as MEs e EPPs que deixar de apresentar a Certidão prevista no subitem 9.1.3., deste Edital.

9.5. A declaração exigida no subitem 9.1.1., do presente Edital, é o ÚNICO DOCUMENTO que poderá ser produzido de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante/preposto possua poderes ou outorga de poderes para tal feito.

9.6. Somente serão recebidos documentos e Envelopes de Licitantes e interessados que estejam presentes, na hora designada neste Edital para o início da sessão, exceto os encaminhados por via postal, nos termos deste Edital, sendo que a partir deste momento não mais serão admitidas Licitantes ao certame.

9.7. Se for necessário, para o controle do disposto no subitem 9.6., deste Edital, o Pregoeiro poderá fazer uso de senha, a ser distribuída entre os presentes.

9.8. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de representação e credenciamento dos Representantes/Prepostos das Licitantes, exame este que poderá ser iniciado antes da abertura da sessão.

9.9. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos Representantes/Prepostos das Licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contém as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

9.10. Se constando pelo Pregoeiro que a Proposta de Preços não foi firmada por Representante/Preposto da Licitante, a Proposta de Preços da interessada deverá desde já ser declarada desclassificada.

9.11. Após o início da abertura dos envelopes de propostas de preço não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**10. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



10.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e de habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados da forma do exposto a seguir:

AO PREGOEIRO DESIGNADO;  
PODER EXECUTIVO - JUÍNA-MT;  
TRAVESSA EMANNUEL, N.º 33N, CENTRO, JUÍNA-MT;  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020;  
**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA PREÇOS;**  
NOME DA LICITANTE: \_\_\_\_\_;  
CNPJ/MF DA LICITANTE: \_\_\_\_\_.

AO PREGOEIRO DESIGNADO;  
PODER EXECUTIVO - JUÍNA-MT;  
TRAVESSA EMANNUEL, N.º 33N, CENTRO, JUÍNA-MT;  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020;  
**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;**  
NOME DA LICITANTE: \_\_\_\_\_;  
CNPJ/MF DA LICITANTE: \_\_\_\_\_.

10.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

10.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

#### 11. DO ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS:

11.1. As Licitantes devem levar em consideração, na elaboração de sua proposta de preços, que a satisfação do objeto desta licitação fica condicionada à emissão de "Nota de Empenho" pelo Município de Juína-MT, sendo que, para isso, a Licitante é a única responsável por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive, as posteriores advindas do fornecimento de serviços e/ou entrega dos bens objeto desta licitação.

11.2. A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) via, contendo, as quantidades, marcas, discriminação do objeto que apresente com precisão as especificações do produto ofertado, prazo de entrega, valor unitário e total com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, em algarismo e por extenso; conter, de forma clara e inequívoca, as especificações detalhadas do objeto proposto na conformidade do ANEXO I - TERMO DE



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



REFERÊNCIA, deste Edital, e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado neste certame, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante/proposto da Licitante, apresentando, ainda, a indicação do número deste pregão, dia e hora de sua realização, conforme sugerido no Modelo estabelecido no ANEXO VIII – PROPOSTA DE PREÇOS, deste Edital.

11.3. A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, *fax* e endereço eletrônico (*e-mail*), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante sagrar-se vencedora do certame.

11.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão, caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.

11.5. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Poder Executivo do Município de Juína-MT, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

11.6. A proposta deverá conter a declaração de que a Licitante assume perante o Poder Executivo do Município de Juína-MT o compromisso de entregar o objeto no prazo e condições especificadas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital.

11.7. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

11.8. A Licitante vencedora compromete-se a garantir que o objeto deste edital será fornecido de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o previsto e exigido no presente Edital e isentos de defeitos.

11.9. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega do ora licitado.

11.10. As propostas que atender os requisitos do Edital e seus ANEXOS serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



11.10.1. discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

11.10.2. erros de transcrição das quantidades previstas mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;

11.10.3. erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total; e,

11.10.4. erro de adição mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

11.11. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

11.12. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.

11.13. Os itens serão avaliados no ato de cada entrega e fornecimento efetuado pela CONTRATADA, através de servidor responsável designado para esse fim.

11.14. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse a qualquer título.

11.15. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus ANEXOS, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem 11.10., deste Edital, a proposta será desclassificada.

11.16. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

11.17. A simples participação neste certame implica em:

11.17.1. plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das Licitantes interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às Licitantes pela realização de tais atos; e,

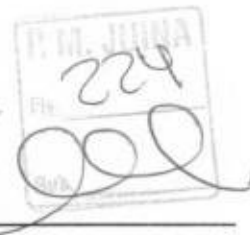
11.17.2. comprometimento da Licitante vencedora em fornecer os serviços e/ou entregar os produtos, materiais e equipamentos, objeto desta licitação, em total conformidade com as especificações do Edital e seus ANEXOS.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



#### 12. DO ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos para habilitação, a seguir relacionados, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial, numerados e dispostos ordenadamente e encadernados de forma a não conter folhas soltas. Os prazos de validade previstos e expressos neste Edital prevalecem caso os Órgãos expedidores não estabelecem outro no documento. Não será aceito nenhum protocolo referente à solicitação às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste Edital, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados via *fac-símile*.

#### 12.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1. As Licitantes interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

1221.1. no caso de Sociedades Empresárias, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidado, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

1221.2 no caso de Sociedades Simples, não Empresárias, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em e alterações subsequentes ou a última alteração consolidado, devidamente registrados, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Cartórios de Títulos e Documentos);

1221.3 no caso de Sociedade por Ações, o Estatuto Social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidado, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

1221.4 no caso de Sociedade Cooperativa, o ato constitutivo, Ata e Estatuto, em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidado, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

12.2.1.5 no caso de Empresa Individual, o Requerimento de Empresário, registrado no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial).

12.2.2. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, será exigido também o Decreto de autorização e ato de registro no órgão competente.

12.2.3. Deverá constar expreso nos documentos mencionados nos subitens acima, que o objeto social e atividade da pessoa jurídica é pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

12.2.4. No caso de Sociedades Simples, não Empresárias, o ato constitutivo deverá vir acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



12.2.5. Caso a empresa apresente os itens "12.2.1.1.; 12.2.1.2.; 12.2.1.3.; 12.2.1.4.; 12.2.1.5. e 12.2.2.", junto ao credenciamento, não será necessário a apresentação do mesmo no envelope de habilitação.

#### **12.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:**

12.3.1. As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

1231.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), podendo ser retirada no site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

1231.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1231.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND) relativa a Contribuições Federais e INSS, expedidas pela Secretaria da Receita Federal, podendo ser retirada no site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

1231.4. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, (Expedida para Fins Gerais ou para Participação em Licitações Públicas); podendo ser retirada no site [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

1231.5. Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio da licitante;

1231.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, podendo ser retirada no site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

1231.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho, podendo ser retirada no site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)

#### **12.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

12.4.1. As Licitantes interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

1241.1. **Certidão negativa de falência**, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, fixada sua validade até 90 (noventa) dias, contados da data da emissão, e, plenamente válida no momento do abertura do envelope dos "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO";

#### **12.5. OUTROS DOCUMENTOS:**





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

226

12.5.1. As Licitantes interessadas deverão também apresentar a seguinte documentação dentro do envelope dos "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", devidamente assinados pelo representante/preposto da Licitante, sob pena de inabilitação:

125.1.1. "DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99", informando que não possui em seu quadro pessoal empregado(s) menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º, da CF/88, conforme Modelo estabelecido pelo **ANEXO IX**, deste Edital;

125.1.2. "DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS", dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação e contratação, na forma do Modelo estabelecido no **ANEXO VIII**, deste Edital;

125.1.3. "TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE", consoante Modelo estabelecido pelo **ANEXO X**, deste Edital.

#### 12.6. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES QUANTO AO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.6.1. As Licitantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde os serviços serão prestados, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

12.6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus ANEXOS.

12.6.3. Os documentos e certidões requeridos neste edital poderão ser emitidas via *internet*, desde que constante do envelope de documentação, facultado à Comissão, aferir a veracidade dos mesmos.

12.6.4. Todos os documentos exigidos para a habilitação que não contenham expressamente prazo de validade, e inexistindo legislação específica regulamentando a matéria, deverão, sob pena de inabilitação, apresentar data de expedição, limitada a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua emissão, exceto se expressamente for previsto prazo superior no presente Edital para referido documento, observado o disposto no art. 110 e seu Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93 (caso exista legislação específica regulamentando prazo de documento que não tenha expressado o prazo de validade, esta deverá vir anexada ao mesmo).



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



12.6.5. Em nenhum caso será aceita, quer na hora da abertura dos envelopes, quer posteriormente, a apresentação ou inclusão de documentos de habilitação que não fizerem constar do respectivo envelope de documentação.

12.6.6. De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, registrando-se em Ata tal ocorrência.

12.6.7. Todos os documentos apresentados pela Licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação.

12.6.8. Em se tratando de documentos que não expressem o prazo de validade, estes deverão ter data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou decreto, exceto se expressamente for exigido prazo inferior no presente Edital para referido documento.

12.6.9. Caso os documentos apresentados tenham seus prazos de validade vencidos à data da assinatura do Contrato, os mesmos deverão ser reapresentados naquele momento com validade atualizada.

12.6.10. Não serão aceitos documentos sob forma de protocolo ou apresentados por meio de fotocópias efetuadas em aparelho *fac-simile*.

12.6.11. Não serão aceitas Certidões Positivas de Débito, exceto quando constar nas próprias certidões ressalva que autorize a sua aceitação.

12.6.12. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais, competentes, por força da Lei Federal n.º 4.225, de 10 de setembro de 1984, em publicações de órgãos da imprensa, na forma da lei ou por servidor municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da *internet*, caso que, ficarão condicionados à confirmação de sua validade pelo Pregoeiro.

12.6.13. CÓPIAS DE Documentos poderão ser autenticados, desde que acompanhados dos originais, devendo a autenticação ser efetuada por servidor público designado, em todas as páginas, sendo RECOMENDÁVEL a presença da Licitante com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão, caso necessitar de autenticação documental por servidor.

12.6.14. No caso de apresentação de documentos originais, os mesmos serão anexados ao processo licitatório, podendo ser solicitada a sua substituição por cópia autenticada após a homologação do certame.

### 13. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) E-mail: [prefeitura@juina.mt.gov.br](mailto:prefeitura@juina.mt.gov.br)



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



13.1. A proposta de preços será claramente formalizada, apresentada em via única, impressa em papel timbrado da Licitante, não contendo emendas, rasuras ou entrelinhas, em idioma português, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente. Será ainda devidamente assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante/preposto da Licitante.

13.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais Licitantes apresentaram propostas de preços para o objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

13.3. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

13.4. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro as Licitantes que apresentarem as propostas do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme disposto no inciso VIII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

13.5. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 13.4., deste Edital, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) Licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

13.6. Para as Licitantes classificadas, conforme estabelecido, neste Edital, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

13.7. O Pregoeiro convidará individualmente as Licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação do vencedor, conforme no art. 4.º, incisos VIII e IX, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

13.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.9. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja Licitante não credencie, na forma deste edital, representante/preposto para o ato de abertura do pregão.

13.10. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



13.11. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS ME E EPP.

13.12. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate *ficto*, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas – MEs e Empresas de Pequeno Porte – EPPs e, conforme o caso, as Sociedades Cooperativas, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações posteriores.

13.13. Entende-se por empate *ficto* aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais, ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.14. Ocorrendo o empate *ficto*, proceder-se-á da seguinte forma:

13.14.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

13.14.2. Não ocorrendo à adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.14.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 13.12., deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.15. Caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.16. O disposto no subitem 13.14., deste Edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

13.17. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus ANEXOS, decidindo motivadamente a respeito.

13.18. Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



13.19. A Licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto à regularidade fiscal, na forma do art. 43, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

13.20. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a Licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

13.21. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

13.22. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

13.23. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das Licitantes presentes.

13.24. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, a proposta será desclassificada.

13.25. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

13.26. No caso da Licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração da Licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1.º, do art. 43, da Lei Complementar Federal n.º 147/2014, com vista à contratação.

13.27. Declarado o vencedor pelo Pregoeiro, caso não houver manifestação, imediata e motivada, de intenção de alguma Licitante recorrer, o mesmo adjudicará o objeto da licitação em favor da Licitante vencedora.





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



13.28. Havendo manifestação, imediata e motivada, de intenção de alguma Licitante recorrer, ser-lhe-á concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da Licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.29. Na hipótese do subitem 13.28., deste Edital, o Pregoeiro suspenderá o procedimento licitatório até o processamento do/s Recurso/s, e não adjudicará o objeto da licitação em favor da Licitante declarada vencedora.

13.30. Os Envelopes das Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação que não forem abertos ficarão em poder do Pregoeiro Designado até a data da homologação da licitação, devendo a/s Licitante/s retirá-los no prazo de 10 (dez) dias, a contar do ato de homologação, e, decorrido o prazo, os mesmos serão inutilizados.

13.31. Caso todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar as Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas e documentação, observada a forma exigida no presente Edital.

#### **14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

14.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designado para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

14.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital, deverão ser encaminhados por escrito, devidamente instruídas contendo (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, se possível, *e-mail*), e protocolados no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas

14.3. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por *fax* ou *e-mail*, somente por escrito, em original, protocolados no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, e dentro dos respectivos prazos legais.

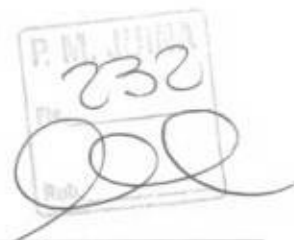
14.4. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



14.5. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro Designado do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

14.6. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre os pedidos de impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

14.7. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do presente certame até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

14.8. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das Licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata e publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou, no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal, bem como em Jornal de Grande Circulação Regional, quando existente no local do certame.

#### **15. DOS RECURSOS:**

15.1. Declarado vencedor do certame, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, que deverá ser registrada em Ata.

15.2. A manifestação da intenção de recorrer não será admitida pelo Pregoeiro caso a Licitante recorrente não indique:

15.2.1. Expressa e sucintamente, no prazo indicado no subitem anterior.

15.2.2. O ponto em que se fundamenta a contrariedade apresentada, bem como as razões mínimas acerca da manifestação.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada por parte da Licitante acerca da sua intenção de recorrer implicará decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto licitado pelo Pregoeiro em favor da Licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório ao Prefeito Municipal para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

15.4. Considera-se imediata a manifestação interposta assim que declarado o vencedor do certame.

15.5. A Licitante recorrente, tendo manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, deverá apresentar as razões do seu recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a todos vista imediata dos elementos indispensáveis à



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



defesa dos seus interesses, que estarão disponíveis no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

15.6. Os autos do processo administrativo licitatório permanecerão, desde a data da sessão pública, com vista franqueada às Licitantes interessadas, devendo o Pregoeiro fornecer todas as informações e cópia dos documentos eventualmente solicitados.

15.7. A não apresentação ou a apresentação intempestiva de razões implicará o não conhecimento do recurso, salvo se a motivação mínima oferecida na sessão pública envolver matéria de interesse público, caso em que o recurso será considerado interposto.

15.8. Acerca do recurso interposto, que terá sempre efeito suspensivo do certame, o Pregoeiro poderá exercer juízo de retratação, reconsiderando a decisão recorrida.

15.9 O juízo de retratação feito pelo Pregoeiro, com a reconsideração da decisão recorrida, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Caso não reconsiderada a decisão pelo Pregoeiro, em sede de juízo de retratação, o mesmo encaminhará os autos com o recurso interposto, devidamente informado e instruído com as razões da não reconsideração, ao Prefeito Municipal, a quem competirá a decisão em definitivo, com a prévia ouvida da Procuradoria Geral do Município, quando envolver questões jurídicas.

15.11. Decidido o recurso e constatada a regularidade do procedimento realizado, o Prefeito Municipal fará a Adjudicação do objeto licitado em favor da Licitante vencedora, com posterior homologação do certame e decisão quanto à contratação.

#### **16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:**

16.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade do Prefeito Municipal e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro, no caso de haver recurso.

16.3. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá os autos do procedimento ser submetido ao Prefeito Municipal para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

#### **17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



17.1. As despesas dos Contratos Administrativos decorrentes do presente Pregão Presencial correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

#### 18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. Adjudicado o objeto e homologada a licitação, a Administração convocará, por escrito, a adjudicatária para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação para assinar a Ata de Registro de Preços.

18.2. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado da adjudicatária, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.

18.3. Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação da adjudicatária, é facultado ao Poder Executivo do Município de Juína-MT convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

18.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### 19. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

19.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput* do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

19.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. JUÍNA  
235  
000

19.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

19.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,

19.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

19.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

19.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

19.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

19.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput* do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

19.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 19.7.1., 19.7.2., 19.7.3. e 19.7.4., do subitem 19.7., deste Edital, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.9.1. Por razão de interesse público; ou,

19.9.2. A pedido do fornecedor registrado.

19.10. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal poderá, a cada 03 (três) meses, uma pesquisa de mercado para comprovar a vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços.

## 20. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DECORRENTES:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) E-mail: [prefeitura@juina.mt.gov.br](mailto:prefeitura@juina.mt.gov.br)

11

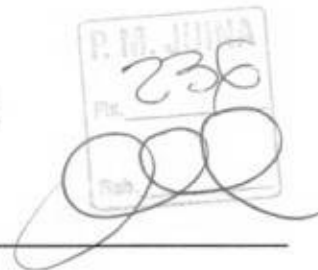




# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



20.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, incluída eventual prorrogação.

20.2. A Licitante vencedora é obrigada a fornecer e prestar os serviços durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, exceto nos casos previstos em lei que ficar liberada do compromisso ou houver cancelamento ou revogação da mencionada Ata.

20.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser celebrados sucessivos Contratos Administrativos decorrentes da mesma.

20.4. A vigência dos Contratos Administrativos poderão ter prazos superiores aos da Ata de Registro de Preços, desde que celebrados dentro do prazo de vigência dessa, caso verificado saldo no quantitativo dos serviços registrados, ou ainda, quando o objeto licitado tratar-se de serviços de natureza continuada, a teor do Decreto Municipal n.º 109/2017, cujo prazo estará limitado a 60 (sessenta) meses.

20.5. O fornecedor registrado não está obrigado a celebrar Contratos Administrativos decorrentes da Ata, cujos prazos excedam ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

#### 21. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E DO CONTRATO:

21.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo consistem na verificação da conformidade da prestação de serviços e/ou do fornecimento de materiais, produtos e equipamentos, bem como da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo Órgão Gerenciador, por intermédio do Fiscal do Contrato, especialmente, designado por Portaria do Prefeito Municipal.

21.2. Quaisquer exigências da fiscalização do CONTRATANTE inerentes ao objeto do presente Edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus para aquele.

21.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Finanças e Administração, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

21.2. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



21.3. As decisões que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato, deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado, ao Administrador de Licitações, do Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

21.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato Administrativo.

21.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Poder Executivo Municipal ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

21.6. São atribuições do Fiscal do Contrato designado por Portaria do Prefeito Municipal:

21.6.1. conferir os dados das faturas antes de atesta-las, promover as correções devidas e arquivar as cópias junto aos demais documentos pertinentes;

21.6.2. verificar a existência da provisão de crédito orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das obras, serviços e/ou fornecimento de materiais, produtos e equipamentos, no exercício financeiro correspondente;

21.6.3. articular-se com o setor competente para controlar o saldo orçamentário em função do valor da fatura, de modo que possibilite reforço de novos valores ou anulações parciais;

21.6.4. anotar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro e do contrato, informando ao Administrador de Licitações aqueles procedimentos que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

21.6.5. acompanhar todas as atividades relativas ao objeto da ata de registro e do contrato;

21.6.6. acompanhar e controlar, quando for o caso, as obras, os serviços e/ou o fornecimento de materiais, produtos e equipamentos, destinado à execução do objeto contratado, principalmente quanto à qualidade;



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



21.6.7. formalizar, sempre que possível, os entendimentos realizados com a CONTRATADA ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

21.6.8. verificar *in loco*, se o contratado cumpriu exatamente com todas as cláusulas contratuais avençadas, comparando os elementos físicos da execução (mediante checagens amostrais de estoques ou utilização e existências efetivas), com as especificações do objeto do contrato;

21.6.9. propor acréscimo ou supressão de obras, serviços e/ou materiais, produtos e equipamentos, observando as condições estabelecidas pelo § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

21.6.10. verificar se há desconformidade entre o valor registrado, o valor contratual e o pagamento;

21.6.11. notificar o fornecedor registrado, a Contratada quando ocorrer faltas, atrasos ou o não fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamento, ou ainda, defeitos na execução do contrato, para fins de regularização, sob pena de inexecução contratual e, consequente, rescisão do contrato, fixando prazo para a regularização do registrado na Notificação;

21.6.12. oficiar o Administrador de Licitações, sobre o descumprimento da Notificação que trata o subitem 21.6.11., deste Edital, pelo fornecedor registrado ou da pela Contratada, para fins de instauração do Processo Administrativo por inexecução contratual;

21.6.13. atuar sempre de forma preventiva; e,

21.6.14. desempenhar outras atribuições necessária para o bom desempenho das suas atividades, previstas na legislação federal e nas normas municipais.

21.7. O Fiscal do Contrato deverá:

21.7.1. manter em seu poder cópia da ata de registros de preços, quando for o caso, do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, juntamente com os outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

21.7.2. manifestar-se quanto à oportunidade e conveniência da prorrogação do referido contratos sob sua responsabilidade, com antecedência mínima de até 30 (trinta) dias do seu vencimento, justificando sua proposição, sendo que, para tanto, deverá manter um controle mensal, em planilhas próprias, da vigência de todos os contratos sob sua responsabilidade;



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



21.7.3. manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, basicamente em relação aos termos contratuais e condições do Edital e, fundamentalmente, quanto à inarredável observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei Federal n.º 8.666/93.

21.8. Sem prejuízo das demais ações que assegurem o fiel cumprimento das responsabilidades assumidas pelo fornecedor registrado, quando for o caso, e pela contratada, deverá o Fiscal de Contrato, ao consentir na liberação do pagamento pelas obras, serviços e/ou fornecimentos de materiais, produtos e equipamentos pactuados, fazê-lo à luz do que determina a legislação vigente.

#### **22. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

22.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

22.1.1. gerenciar a Ata de Registro de Preços:

22.1.2. prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

22.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

22.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

22.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

22.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato;

22.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado, por intermédio do Fiscal do Contrato; e,





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



22.1.8. a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

22.2. Caberá ao Órgão Gerenciador à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado.

22.3. Para efeitos deste Edital, entende-se como Órgão Gerenciador a Secretaria Municipal requisitante das obras, quando for o caso, e dos serviços, materiais, produtos e equipamentos e a Secretaria Municipal de Finanças e Administração, responsável pelas compras, licitações, empenhos e pagamentos do Poder Executivo Municipal.

#### 23. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

23.1. São obrigações do Fornecedor Registrado:

23.1.1. assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da respectiva convocação para tal fim;

23.1.2. manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no presente Edital;

23.1.3. comunicar ao Órgão Gerenciador ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

23.1.4. atender aos chamados do Órgão Gerenciador e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

23.1.5. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

23.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do Órgão Gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

23.1.7. a adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto deste edital, desde que autorizada a subcontratação;

23.1.8. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



23.1.9. retirar as requisições referentes ao objeto do presente Pregão Presencial, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

23.1.10. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93;

23.1.11. proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, no ANEXO XII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e no ANEXO XIII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, ambos do presente Edital;

23.1.12. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos serviços objeto deste Pregão, disponibilizando ao citado Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento; e,

23.1.13. O Fornecedor Registrado deverá fornecer os serviços, materiais, produtos e equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do presente edital de licitação;

23.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no presente Edital e seus ANEXOS.

#### **24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

24.1. Efetuar o fornecimento dos serviços de acordo com as especificações e condições estipuladas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do presente Edital.

24.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços especificados no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital, em que se verifiquem quaisquer danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

24.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos serviços a serem licitados.

24.4. Assumir totalmente os custos de entrega dos serviços no local especificado neste Edital.

24.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência; e.





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



24.6. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no presente Edital, na Minuta da Ata de Registro de Preços ou do Contrato Administrativo, que seguem nos ANEXOS, deste Edital.

#### **25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

25.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos serviços, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.

25.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.

25.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

25.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

25.5. Designar formalmente o Fiscal de Contrato.

25.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Edital.

25.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal/fatura, nas condições estabelecidas no contrato.

25.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

#### **26. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

26.1. O Poder Executivo Municipal dispõe do prazo de 03 (três) dias, a contar da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do presente Edital de Licitação.

26.2. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

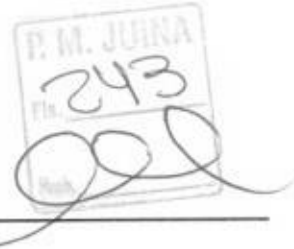
26.3. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



26.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 26.2., do presente Edital, será considerado, a contar da data da reapresentação do mencionado documento.

26.5. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, tais como comprovantes de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

26.6. Para fins do pagamento a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com o Cadastro Nacional de Pessoa Física, do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, apresentado para fins de habilitação no presente Certame e, consequentemente, constante do Contrato Administrativo, sob pena de restar inviabilizado o ato do pagamento.

#### 27. DA CORREÇÃO E ATUALIZAÇÃO, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO CONTRATUAL:

##### 27.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1.1. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações constantes do Contrato Administrativos, em especial, quanto ao fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, assim como a paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo o infrator no termos da legislação vigente e do presente Edital.

27.1.2. Caso verificado pela Administração Municipal a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Edital, a concessão do direto retroagirá a data do protocolo do requerimento.

27.1.3. A Administração Municipal do Juína-MT passou a adotar como meio de cientificação e notificação das pessoal físicas e jurídicas que celebraram Contratos Administrativos ou congêneres com o Poder Executivo, o meio *de e-mail*, para efeito de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e outras pertinentes a execução contratual, razão pela qual os Licitantes deverão firmar declaração no sentido de que tem ciência desta disposição e se obrigam a manter o *e-mail* eletrônico atualizado junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, conforme Modelo estabelecido no ANEXO XII, do presente Edital.

27.1.4. A atualização do *e-mail* eletrônico que trata o subitem anterior é de responsabilidade exclusiva do/a fornecedor/a registrado/a e do/a contratado/a, assim



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



como a visualização do conteúdo da mensagem encaminhada, restando precluso o direito dos mesmos, caso não der cumprimento no ato determinado ou concedido dentro da data eventualmente aprazada na mensagem.

27.1.5. O Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro) deverá ser protocolado e instruído de acordo com as disposições do Decreto Municipal n.º 088/2017, sob pena de não conhecimento.

27.1.6. A Administração Pública Municipal não se responsabilizará e não concederá Correção e Atualização monetária, Reajuste de Preços e Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), quando o fundamento dos pedidos, tem como base obras e serviços de engenharia mantidos com repasses financeiros da União Federal ou do Estado de Mato Grosso e, ocorrer atrasos nos mencionados repasses.

27.1.7. Os atrasos de repasses financeiros da União Federal ou do Estado de Mato Grosso não constituem justa causa para atraso, interrupção ou paralisação das obras e serviços de engenharia objeto desta licitação, motivo pelo qual as Licitantes tem que estar plenamente ciente antes de firmar o Termo de Aceitação das Condições do Presente Edital de Pregão Presencial.

#### 27.2. DA CORREÇÃO E ATUALIZAÇÃO:

27.2.1. Nas hipóteses que impliquem em atraso no prazo do pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

|    |   |                                                                         |
|----|---|-------------------------------------------------------------------------|
| TR | = | Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR                            |
| EM | = | Encargos moratórios                                                     |
| VP | = | Valor da parcela a ser paga                                             |
| N  | = | Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento |

#### 27.3. DO REAJUSTE DO PREÇO CONTRATUAL:

27.3.1. O reajuste do valor contratual ou dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta, ou ainda, reajustamento, para evitar a perda aquisitiva da moeda pelos efeitos inflacionários, somente será permitida após a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



27.3.2. Para efeito de reajuste, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta na época da abertura da licitação.

27.3.3. Após o prazo previsto no subitem 27.3.1., deste Edital, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas IGPM-FGV, obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (1 + I0)$$

Onde:

|    |   |                                                                                                                                                             |
|----|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| M  | = | Valor reajustado das parcelas remanescentes;                                                                                                                |
| V  | = | Valor inicial das parcelas remanescentes;                                                                                                                   |
| I  | = | Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação; |
| I0 | = | Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.                                                  |

27.3.4. É vedado o deferimento de reajuste nos contrato com vigência inferior a 1 (um) ano, precisamente, referente ao período que o/a Contratado/a:

27.3.4.1. atrasou sem justificativa o início da obra, serviço ou fornecimento;

27.3.4.2. descumprir sem justificativa o prazo contratual;

27.3.4.3. laborou sem justificativa com lentidão no cumprimento do contrato, de modo a impossibilitar a conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; e,

27.3.4.4. paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização da Administração.

27.4.7. Considera-se justificativa ou justa causa para efeitos de reajuste do contrato com vigência inferior a 1 (um) ano, decorrida essa periodicidade:

27.4.7.1. suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração;

27.4.7.2. casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que comprometeram a execução normal do contrato;

27.4.7.3. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados;





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

246  
[Handwritten signature]

27.4.7.4. não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

27.4.7.5. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e,

27.4.7.6. outros casos e circunstâncias previstos na legislação vigente não imputáveis ao/a Contratado/a, exceto as previstas neste Edital.

27.4.8. Nos contratos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, não deverá ser computado, para efeitos de reajuste, o período que o/a Contratado/a atrasou, descumpriu o prazo contratual, laborou com lentidão, sem justificativa, o início ou a obra, serviço ou fornecimento, ou ainda, paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização da Administração.

27.4.9. O reajuste do valor contratual deverá ser requerido pela Licitante vencedora e Contratada, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da periodicidade do contrato, bem como do Índice a ser aplicado, sob pena de indeferimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, mediante prévio Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

#### 27.5. DA REVISÃO CONTRATUAL (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

27.5.1. A revisão contratual, realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro com o fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente será permitido a qualquer tempo, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

27.5.2. A revisão contratual deverá ser requerida pela Licitante vencedora e Contratada, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 27.5.1., deste Edital, sob pena de indeferimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, mediante prévio Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

#### **28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

28.1. Se a vencedora do certame não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação que lhe será

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) E-mail: [prefeitura@juina.mt.gov.br](mailto:prefeitura@juina.mt.gov.br)

[Handwritten signature]



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



encaminhada, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (inexecução total do contrato), sujeitando-se as sanções de multa e de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, e, pelo prazo de 05 (cinco) anos, caso reincidente, sem prejuízos de outras penalidades previstas neste Edital, na Minuta da Ata de Registro de Preços e na Minuta do Contrato Administrativo.

28.2. Igual tratamento disposto no subitem 28.1., deste Edital, será aplicado a Licitante, Fornecedor Registrado ou CONTRATADA que dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

28.3. No caso do subitem 28.1., deste Edital, poderão ser convidadas para assinar o contrato as demais Licitantes na ordem de classificação final, em igual prazo, mantendo-se as mesmas condições propostas pela 1.<sup>a</sup> (primeira) colocada, inclusive quanto ao preço.

28.4. As sanções administrativas prevista no subitem 28.1., deste Edital, não se aplicam as Licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

28.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para assinar o Contrato Administrativo, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

28.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estarão as Licitantes, os Fornecedores Registrados e as Contratadas, sujeitos as às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

28.6.1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

28.6.2. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



28.6.3. Multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

28.6.4. Multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do contrato, quando se tratar de inexecução total;

28.6.5. Multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

28.6.5.1. O fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

28.6.5.2. Não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

28.6.5.3. Prestar a Administração Pública Municipal informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

28.6.5.4. Dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pela Administração Pública Municipal.

28.6.6. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

28.6.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

28.6.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

28.6.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

28.6.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 28.6.6., do presente Edital.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

P.N. JUÍNA  
249  
000

28.7. As multas previstas neste Edital poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 28.6.3. e 28.6.4, as quais não são cumuláveis.

28.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

28.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à contratada, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da contratada e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

28.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

28.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

28.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

#### 29. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

29.1. A Rescisão do Contrato poderá ser:

29.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, quando verificado:

29.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

29.1.1.2. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) E-mail: [prefeitura@juina.mt.gov.br](mailto:prefeitura@juina.mt.gov.br)

Ulf





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



29.1.1.3. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

29.1.1.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

29.1.1.5. A decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

29.1.1.6. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

29.1.1.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

29.1.1.8. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

29.1.1.9. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

29.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

29.1.3. Judicial, nos termos da legislação;

29.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

### **30. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:**

30.1. As informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas como segue:

30.1.1. Durante a fase de preparação das propostas, a Licitante poderá formular questões relativas a esta licitação, por meio de requerimento escrito, ao Pregoeiro Designado, devidamente, protocolado no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, do Poder Executivo do Município de Juína-MT, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, nos dias úteis das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira.

30.1.2. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos por *fac-símile*, *Internet*, etc.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) E-mail: [prefeitura@juina.mt.gov.br](mailto:prefeitura@juina.mt.gov.br)





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. JUÍNA  
251  
000

30.1.3. As respostas aos pedidos de informações e esclarecimentos serão enviadas aos interessados no *e-mail* indicado pelo interessado.

30.1.4. A cada resposta do Pregoeiro Designado será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), e se ensejar alguma modificação quanto a formulação das propostas e os critérios de habilitação, será obedecido o disposto no art. 21, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

30.1.5. As questões poderão ser formuladas até no máximo 3 (três) dias úteis anteriores do fixado para a sessão de abertura dos envelopes do Pregão Presencial, e se pertinentes, serão respondidos até 3 (três) dias da mesma data, observado o disposto no art. 110, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, e ulteriores alterações.

30.1.6. As questões formuladas fora do prazo do subitem anterior, se pertinentes, serão respondidas pessoalmente ao interessado no Departamento de Compras, Materiais e Licitações.

30.2. Seguem abaixo os endereços dos Órgãos citados neste edital para informações e esclarecimentos, concernentes ao objeto desta licitação:

#### PARA ESCLARECIMENTOS:

Departamento de Compras, Materiais e Licitações;

Telefone: (66) 3566-8302;

Horário de Funcionamento: das 7:00 às 13:00 horas;

Dias da Semana: de segunda a sexta-feira;

Secretaria Municipal de Finanças e Administração;

Endereço: Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, no Município de Juína-MT.

30.3. Os interessados poderão acessar o Edital e demais documentos referentes ao processo licitatório através do site [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) na guia licitações ou poderá solicitar cópia através do email [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br).

30.4. Não serão fornecidas cópias impressas do edital, sendo franqueado vista imediata dos autos a quaisquer interessados ou cópia digital via email ou no pen drive do interessado.

### 31. DAS OMISSÕES E DÚVIDAS EDITALÍCIAS E CONTRATUAIS:

31.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Certame, prevalecem às disposições editalícias do Pregão Presencial n.º 003/2020 sobre as constantes nas Minutas da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto neste Edital - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal n.º 8.666/1993,



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



e suas alterações posteriores, sempre ouvida a Procuradoria Geral do Município, em todos os casos.

#### 32. DO FORO:

32.1. Para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Pregão Presencial n.º 003/2020 e na execução da Ata de Registro de Preços e dos Contratos dela decorrentes, que não for possível ser solucionado amigável e administrativamente, fica designado o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de quaisquer dos interessados ou partes contratantes.

#### 33. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

33.1. As Licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de quaisquer de suas disposições, ressalvados erros materiais, constitui motivo de invalidação irreversível de suas propostas.

33.2. Com base no art. 43, § 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultada ao Pregoeiro Designado ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação (classificação das propostas e habilitação), a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas aos documentos e proposta apresentadas.

33.3. Responde o Licitante, por seu representante legal/preposto, pelos atos tendentes a fraudar ou frustrar a licitação; impedir, perturbar ou tentar dificultar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório; afastar ou procurar afastar Licitantes; impedir o caráter competitivo da licitação; fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, elevando arbitrariamente os preços; tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta, a execução ou prestação do serviço, conforme previsto na Lei Federal n.º 8.666/93 e na legislação penal aplicável, bem como induzir ou manter em erro repartição pública competente, sonegando-lhe informação ou prestando-a falsamente, bem como constatado a existência de dolo ou má fé durante as fases licitatórias, pela improcedência ou impropriedade da arguição com intuito meramente protelatório, a recorrente ficará sujeita às penalidades cabíveis.

33.4. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, sendo que as alterações em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para início da abertura das propostas e dos documentos, o mesmo será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior.

33.5. A participação da Licitante implica na aceitação plena de todos os termos do Edital, independentemente de observação diversa contida em sua proposta, bem como das condições básicas da prestação de serviço à Administração Pública Municipal.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



33.6. Na contagem dos prazos estabelecidos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

33.7. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal deste órgão, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

33.8. Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto deverão ser pagos regularmente pela Licitante e por sua conta exclusiva.

33.9. Competirá, igualmente a Licitante, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.

33.10. É obrigação da Licitante o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a Contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância e por eventuais ônus.

33.11. É vedado à contratada subcontratar ou transferir o Contrato, sem estar expressa e formalmente autorizada pela Administração Pública do Poder Executivo do Município de Juína-MT.

33.12. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita em desacordo com o subitem 33.11., deste Edital, será nula de pleno direito, constituindo-se em infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

33.13. Em caso de subcontratação a contratada permanecerá responsável perante a Administração Pública Municipal contratante e terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital e do contrato.

33.14. O resultado da licitação objeto deste Edital, será publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou, no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal.

33.15. As Licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.

#### **34. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

34.1. O presente Edital e seus ANEXOS poderão ser alterados pela Administração Pública Municipal, com base no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4.º, da Lei Federal n.º



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

34.2. Os elementos contidos neste Edital são meramente informativos e, em consequência, não significam obrigação contratual por parte da Administração que, por razões de ordem legal, interesse e conveniência, reserva-se o direito de modificá-lo, sendo que as alterações, quando meramente redacionais e inquestionavelmente não afetarem a formulação das propostas serão comunicadas diretamente às interessadas. Nos demais casos, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido e comunicado as Licitantes pelos veículos de divulgação utilizados.

34.3. A Administração Pública Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, não cabendo as Licitantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

34.4. As dúvidas oriundas deste Edital serão dirimidas de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e na omissão desta, pelas demais emendas Federais, Estaduais e Municipais e pelo Pregoeiro Designado da Administração Pública Municipal.

34.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

34.6. As Minutas da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo são documentos de caráter exemplificativo, podendo os mesmo no azo da celebração ser alterados, para fins de se adequar as disposições do presente Edital de Pregão Presencial.

34.7. As decisões do Pregoeiro Designado serão objeto de publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou, no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal.

34.8. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes ANEXOS, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PRESENTE CERTAME;

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA;

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR;

ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP;





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO VII - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;  
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;  
ANEXO IX - MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99;  
ANEXO X - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE;  
ANEXO XI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;  
ANEXO XII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO; e,

34.9. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital de Pregão Presencial e seus respectivos ANEXOS, que terá sua cópia publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, e afixada no Quadro de Avisos do Poder Executivo do Município de Juína-MT, pelo prazo de 08 (oito) dias úteis, anteriores a data designada para a sessão de abertura dos Envelopes, sendo que o ato convocatório para participar do certame fica estendido a todos os interessados do ramo da especialidade, estando o Pregoeiro Designado e a respectiva Equipe de Apoio à disposição dos mesmos, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Pública Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT; ou, pelo e-mail: [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br).

Juína-MT, 21 de Janeiro de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA  
Presidente

Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Poder Executivo – Juína-MT

O presente Edital do Pregão Presencial n.º 003/2020 foi, devidamente, analisado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município. Juína-MT, \_\_\_\_\_ de Janeiro de 2020.

ANDRÉIA OLIVEIRA LIMA  
OAB/MT n.º 6283-B  
Substituta Legal  
Procuradora Geral do Município  
Portaria n.º 8.349/2019  
Juína - Mato Grosso





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



## ANEXO I

Pregão Presencial n.º 003/2020

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA "CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL, COM O FORNECIMENTO DE PLANO CORPORATIVO", POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VALOR GLOBAL. ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTES MUNICÍPIO DE JUÍNA MATO GROSSO.

#### 2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

21. A presente licitação se faz necessária tendo em vista a necessidade de manter à disposição das Secretarias Municipais meios de comunicação suficientes para a interação entre os servidores com unidades externas, bem como com a população e público externo em geral, interação relacionada às atividades de competência da Administração pública. Os serviços citados são essenciais para a Administração, no instante em que atendem a necessidade de permanente comunicação.

22. Não contratar o serviço telefônico móvel seria dificultar a adoção de providências necessárias para agilizar a tomada de decisões que independem de rigores formais, mas que exigem celeridade. As ações da administração não podem deixar-se obstaculizar por atitudes, comportamentos, soluções, métodos, técnicas e tecnologias conservadoras. Os serviços de telefonia móvel, por sua natureza, são essenciais para a administração. Essas, portanto, são as premissas que justificam a contratação de serviço telefônico móvel. Em outras palavras, justifica-se tal despesa na necessidade de otimização das ações da Administração.

23. O presente procedimento licitatório tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal com fornecimento de, no mínimo, **30 aparelhos smartphones**, em regime de comodato e Serviço de Comunicação de dados via rede móvel digital com Tecnologia mínima de Quarta Geração (4G) conforme condições e especificações estabelecidas neste termo de referência.

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo presencial devidamente justificado pelo pregoeiro designado para o certame. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) E-mail: [prefeitura@juina.mt.gov.br](mailto:prefeitura@juina.mt.gov.br)



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

#### 4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O quantitativo, a descrição dos produtos e seus quantitativos estão descritos no quadro abaixo:

| 5. ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                   | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR ANUAL |
|---------|----------------------------------------------------------|---------|------------|-------------|
| 01      | SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL<br>(CONFORME TABELA ABAIXO): | MENSAL  | 12 MESES   | 224.640,24  |

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES                                     | REFERÊNCIA | QUANT. MENSAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR MENSAL         | VALOR ANUAL           |
|------|----------------------------------------------------|------------|---------------|----------------|----------------------|-----------------------|
| 1    | ASSINATURA BÁSICA POR ACESSO                       | SV         | 241           | R\$ 27,57      | R\$ 6.644,37         | R\$ 79.732,44         |
| 2    | GESTOR ON LINE                                     | SV         | 241           | R\$ 5,45       | R\$ 1.313,45         | R\$ 15.761,40         |
| 3    | LIGAÇÕES INTRA GRUPO                               | SV         | 241           | R\$ 10,00      | R\$ 2.410,00         | R\$ 28.920,00         |
| 4    | Pacote de dados - Internet 5GB                     | SV         | 30            | R\$ 68,74      | R\$ 2.062,20         | R\$ 24.746,40         |
| 5    | LINHAS MÓVEIS - TRAFEGO VC1 para mesma operadora   | Minutos    | 3000          | R\$ 0,21       | R\$ 630,00           | R\$ 7.560,00          |
| 6    | LINHAS MÓVEIS - TRAFEGO VC1 para outras operadoras | Minutos    | 3000          | R\$ 0,23       | R\$ 690,00           | R\$ 8.280,00          |
| 7    | LINHAS MÓVEIS - TRAFEGO VC1 para fixo              | Minutos    | 3000          | R\$ 0,23       | R\$ 690,00           | R\$ 8.280,00          |
| 8    | LINHAS MÓVEIS - TRAFEGO VC2 para mesma operadora   | Minutos    | 2000          | R\$ 0,36       | R\$ 720,00           | R\$ 8.640,00          |
| 9    | LINHAS MÓVEIS - TRAFEGO VC2 para outras operadoras | Minutos    | 2000          | R\$ 0,62       | R\$ 1.240,00         | R\$ 14.880,00         |
| 10   | LINHAS MÓVEIS - TRAFEGO VC2 para fixo              | Minutos    | 2000          | R\$ 0,44       | R\$ 880,00           | R\$ 10.560,00         |
| 11   | LINHAS MÓVEIS - TRAFEGO VC1 para mesma operadora   | Minutos    | 1000          | 0,39           | R\$ 390,00           | R\$ 4.680,00          |
| 12   | LINHAS MÓVEIS - TRAFEGO VC3 para outras operadoras | Minutos    | 1000          | R\$ 0,63       | R\$ 630,00           | R\$ 7.560,00          |
| 13   | LINHAS MÓVEIS - TRAFEGO VC3 para fixo              | Minutos    | 1000          | R\$ 0,42       | R\$ 420,00           | R\$ 5.040,00          |
|      |                                                    |            |               |                | <b>R\$ 18.720,02</b> | <b>R\$ 224.640,24</b> |

5.1.1. PACOTES DE DADOS 5GB (30 acessos) deverão ser fornecidos em comodato aparelhos Smartphones com as seguintes configurações mínimas conforme segue:

#### SMARTPHONES TIPO A

|                     |                 |
|---------------------|-----------------|
| SISTEMA OPERACIONAL | Android 9.0     |
| SIMCARD             | DUAL - Nano SIM |
| TECNOLOGIA          | 4G              |
| TECLADO             | Touch 6.4"      |

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) E-mail: [prefeitura@juina.mt.gov.br](mailto:prefeitura@juina.mt.gov.br)



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



|                   |                       |
|-------------------|-----------------------|
| VERSÃO SISTEMA    | Android 9.0           |
| OPERACIONAL       |                       |
| PROCESSADOR       | Octa-core 1.6 GHz     |
| CAMERA PRIMARIA   | 13MP + 5MP            |
| CAMERA SECUNDARIA | 8MP                   |
| MEMORIA           | 32GB + 3G de RAM      |
| CARTÃO DE MEMORIA | microSD, up to 512 GB |
| TELA              | Tela 6.4"             |
| BLUETOOTH         | v5.0                  |
| BATERIA           | 4.000 mAh             |
| GPS               | SIM                   |
| RADIO             | SIM                   |
| WIFI              | SIM                   |
| NFC               | NÃO                   |

- 5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.1.3. Para tanto, os FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) poderá(ão) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso o seu produto não atenda às especificações descritas no edital, que se espera ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA;

#### 6. INDICADORES DEFINIDOS NO REGULAMENTO DE GESTÃO DA QUALIDADE (RGQ-SMP)

(Resolução nº 575/2011)

| GRUPO DO INDICADOR | MNEMÔNICO | INDICADOR                                                                 | DESCRIÇÃO                                                                                                      | META EM VIGOR | APLICABILIDADE DA META          |
|--------------------|-----------|---------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------------------------|
| REAÇÃO DO USUÁRIO  | SMP1      | Taxa de Reclamações                                                       | Reclamações recebidas na prestadora pelo total de acessos em operação                                          | $\leq 1\%$    | Área de Numeração (popular DDD) |
|                    | SMP2      | Taxa de Reclamações na Anatel                                             | Reclamações recebidas na Anatel sobre o total da prestadora                                                    | $\leq 2\%$    | Área de Numeração (popular DDD) |
| REDE - VOZ         | SMP3      | Taxa de Completamento de Chamadas para o Centro de Atendimento Telefônico | Atendimento das chamadas destinadas ao Centro de Atendimento da prestadora, em cada Período de Maior Movimento | $\geq 95\%$   | Área de Numeração (popular DDD) |

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) E-mail: [prefeitura@juina.mt.gov.br](mailto:prefeitura@juina.mt.gov.br)



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. JUÍNA  
Fl. 259  
09/09/2011  
Ass.

|                  |       |                                                                   |                                                                                                                                                                                                           |             |                                 |
|------------------|-------|-------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------|
|                  | SMP4  | Taxa de Completamento (de chamadas)                               | Chamadas originadas completadas do total de tentativas, em cada Período de Maior Movimento                                                                                                                | $\geq 67\%$ | Área de Numeração (popular DDD) |
|                  | SMP5  | Taxa de Alocação de Canal de Tráfego                              | Acesso aos canais de voz do total de tentativas, em cada Período de Maior Movimento                                                                                                                       | $\geq 95\%$ | Área de Numeração (popular DDD) |
|                  | SMP6  | Taxa de Entrega de Mensagem de Texto                              | Mensagens de Texto entregues ao usuário em até 60 seg                                                                                                                                                     | $\geq 95\%$ | Área de Numeração (popular DDD) |
|                  | SMP7  | Taxa de Queda de Ligações                                         | Quedas de ligação do total de chamadas completadas, em cada Período de Maior Movimento                                                                                                                    | $< 2\%$     | Área de Numeração (popular DDD) |
| CONEXÃO DE DADOS | SMP8  | Taxa de Conexão de Dados                                          | Conexões estabelecidas do total de tentativas de conexão de dados, das 10h - 22h                                                                                                                          | $\geq 98\%$ | Unidade Federativa              |
|                  | SMP9  | Taxa de Queda das Conexões de Dados                               | Quedas de conexões do total de conexões de dados estabelecidas, das 10h - 22h                                                                                                                             | $< 5\%$     | Unidade Federativa              |
|                  | SMP10 | Garantia de Taxa de Transmissão Instantânea Contratada            | Representa a velocidade aferida em cada medição. Deve atingir no mínimo 40% da taxa de transmissão contratada em 95% das medições realizadas, das 10h - 22h                                               | $\geq 95\%$ | Unidade Federativa              |
|                  | SMP11 | Garantia de Taxa de Transmissão Média Contratada                  | Representa a média de todas as medições realizadas na rede da prestadora. Deve atingir no mínimo o percentual descrito à direita da taxa de transmissão contratada nas medições realizadas, das 10h - 22h | $\geq 80\%$ | Unidade Federativa              |
| ATENDIMENTO      | SMP12 | Taxa de Atendimento pelo Atendente em Sistemas de Autoatendimento | Chamadas atendidas pelas telefonistas em até 20 seg                                                                                                                                                       | $\geq 90\%$ | Área de Numeração (popular DDD) |
|                  | SMP13 | Taxa de Resposta ao Usuário                                       | Respostas, a solicitações de serviço ou pedidos de informação recebidos, em até 5 dias úteis                                                                                                              | $\geq 95\%$ | Área de Numeração (popular DDD) |
|                  | SMP14 | Taxa de Atendimento Pessoal ao Usuário                            | Atendimentos presenciais realizados em até 30 min                                                                                                                                                         | $\geq 95\%$ | Área de Numeração (popular DDD) |

Fonte: [https://www.anatel.gov.br/dados/index.php?option=com\\_content&view=article&layout=edit&id=300](https://www.anatel.gov.br/dados/index.php?option=com_content&view=article&layout=edit&id=300)

## 7. DO SISTEMA DE GESTÃO WEB

- 7.1. A empresa deverá fornecer o serviço de Gestão via Web com capacidade de gerenciar cada Acesso Móvel (linha celular), com a possibilidade de controlar a determinação de limites mensais máximos de gastos para cada acesso (semelhante ao sistema pós-pago controlado), de permitir o limite de uso por minutos/unidades ou por valores, de permitir a criação de perfis de consumo, de

permitir o acompanhamento do consumo real e ajustar os perfis de acordo com as suas necessidades, de permitir a configuração de operadora de longa distância e

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) E-mail: [prefeitura@juina.mt.gov.br](mailto:prefeitura@juina.mt.gov.br)

Ass.





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



da criação de bloqueios básicos.

- 7.2. O serviço de gestão de faturas será também disponibilizado através da internet, para geração de relatórios gerenciais para a XXX que possa realizar solicitações de relatórios gerenciais e acompanhamento do uso diário das linhas, tais como:
- 7.3. Por horário / calendário;
- 7.4. Por tipo de destino: local, interurbano, fixo etc
- 7.5. Limite de minutos por linha, departamento ou centro de custo;
- 7.6. Bloqueio de acessos e/ou serviços;
- 7.7. Cadastramento de gestor e usuários para acesso ao sistema.
- 7.8. Controle e Gerenciament de SMS

#### 8. DOS PRAZOS PARA INICIO DA EXECUÇÃO

8.1. São estabelecidos os seguintes prazos:

- 8.1.1. Prestação dos serviços em até 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato;

#### 5. FUNDAMENTO LEGAL

5.1. Lei nº. 8.666/93, atualizada;

5.2. Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

5.3. Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

#### 6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 A vigência do objeto deste Contrato será de 12 meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores.

6.2. A prorrogação de que trata o item anterior, somente poderá ser feita através de Termo Aditivo.

#### 7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1. São direitos da Contratante:

7.1.1. Receber os serviços objeto do presente Contrato nos termos e condições pactuados;

7.1.2. Alterar unilateralmente o Contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, ou rescindi-lo administrativamente em caso de inexecução total ou parcial das cláusulas pactuadas, de acordo com o art. 79, § 1º, do referido diploma legal.





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



7.1.3. Receber demonstrativo de conta detalhada dos serviços, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura de Serviços de Telecomunicações

7.1.4. Havendo contestação da conta de serviços, suspender a cobrança da parcela impugnada e pagar a parte incontroversa.

7.1.5. Na transferência para outro plano de serviços cujo valor de habilitação for menor, a Contratante terá isenção do pagamento na habilitação do plano de serviços optado, bem como o retorno, sem ônus da habilitação a este plano de serviço alternativo, desde que não configure alteração do objeto.

#### **7.2 São direitos da Contratada:**

7.2.1. Receber a remuneração dos serviços prestados, pelo preço e condições constantes;

7.2.2. Propor à Contratante a melhor forma de prestação dos serviços objeto do presente Contrato.

#### **7.3 São deveres da Contratante:**

7.3.1. Cumprir os prazos de pagamento estipulado neste instrumento e na legislação;

7.3.2. Acompanhar a execução dos serviços objeto do contrato através de fiscal nomeado para este fim e indicado, assegurando-se do bom desempenho e qualidade dos serviços prestados

7.3.3. Fiscalizar a execução dos serviços prestados pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não devem ser interrompidos;

7.3.4. Comunicar à Contratada, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada na prestação dos serviços;

7.3.5. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado;

7.3.6. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham ser solicitados pela Contratada, durante a vigência e execução dos serviços;

7.3.7. Controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;

7.3.8. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos preços vigentes, na data da emissão das contas telefônicas;

7.3.9. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário;

7.3.10. Emitir, por intermédio da Prefeitura Municipal de Juína - MT, pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste Contrato e na proposta de aplicação de sanções;

#### **7.4 São deveres da Contratada:**

7.4.1. Além das responsabilidades resultantes deste Contrato, da Lei nº 9.472/1997, do Contrato de concessão/autorização assinado com a ANATEL, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados:

7.4.2. Disponibilizar os Serviços para uso pela Contratante dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas e do prazo pactuado neste Contrato, implantando de forma



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



adequada, a supervisão permanente dos mesmos, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

7.4.3. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo a qualidade dos mesmos dentro dos padrões estabelecidos.

7.4.4. Prestar os serviços de segunda-feira a domingo, 24 (Vinte e Quatro) horas por dia e 07 (Sete) dias por semana.

7.4.5. Atender em até 48 (Quarenta e Oito) horas às solicitações da fiscalização do Prefeitura Municipal de Juína- MT, quanto a falhas ou interrupções na prestação dos contratados, restabelecendo o serviço no prazo máximo estabelecido em regulamento pela ANATEL;

7.4.6. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste Instrumento, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 48 (quarenta e oito) horas;

7.4.7. Utilizar pessoal devidamente habilitado para os serviços contratados;

7.4.8. Responsabilizar-se por danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

7.4.9. Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem ônus para a Contratante, se não previstas neste Instrumento;

7.4.10. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, no acompanhamento da execução do serviço, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.4.11. Colocar-se à disposição do Prefeitura Municipal de Juína - MT, serviço de atendimento a clientes corporativos indicando consultores e número de telefone diferenciado;

7.4.12. Comunicar a Prefeitura Municipal de Juína- MT, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.4.13. Providenciar junto aos órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que trata o presente contrato;

7.4.14. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;

7.4.15. Apresentar fatura/nota fiscal consolidada de cobrança de serviços, contendo o valor total do serviço, a quantidade total do serviço, o tempo total das chamadas, o histórico dos valores totais dos serviços prestados, e o tempo total das chamadas relativas a cada mês;

7.4.16. A referida fatura/nota fiscal deverá ser apresentada com um prazo não inferior a 5(cinco) dias antecedente à data do vencimento;

7.4.17. Apresentar detalhamento, por acesso, dos serviços mensais prestados em todas as chamadas;

7.4.18. Comunicar ao Prefeitura Municipal de Juína - MT, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo Gestor do Contrato.

7.4.19. Atender prontamente quaisquer exigências do Gestor deste Contrato, o que for relacionado ao objeto ora contratado;



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



7.4.20. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales-transportes, e outras que eventualmente venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

7.4.21. Substituir, sempre que exigido pela Contratante, qualquer um de seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços;

7.4.22. Não ceder ou transferir a outrem por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, os serviços a que está obrigada por força do Contrato, salvo se previamente autorizado pela Administração da Contratante.

7.4.23. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.5.** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços efetivamente utilizados, conforme os valores discriminados na Proposta de Preços relativa ao objeto do contrato sendo a despesa mensal e global estimada para 12 (Doze) Meses.

## **8. FISCALIZAÇÃO**

8.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, Sr. WELITON CORNETA ZULIM designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

## **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. A despesa efetuada pelo objeto do presente Termo será paga conforme as seguintes dotações orçamentárias: Dotações orçamentarias consignadas do exercício vigente

Fonte: 0100000000- Recursos Ordinários

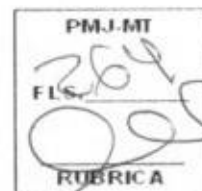
## **10. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE**

12.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA  
PODER PUBLICO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**ANEXO II**

Pregão Presencial n.º 003/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE  
PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E  
ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

Ao  
Pregoeiro Designado;  
Poder Executivo Municipal;  
Município de Juína – Mato Grosso;  
Pregão Presencial n.º 003/2020:

A Signatária \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do Pregão Presencial n.º 003/2020, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.  
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal/Preposto

**OBS.:** ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE PARTICIPAR DO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO").





**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**ANEXO III**

Pregão Presencial n.º 003/2020

**MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO PÚBLICA**

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:** na forma abaixo:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos (data), dias do mês de ...., do ano de .... (....), nesta (cidade) de ...., em Cartório compareceu como Outorgante: (fulano de tal), Cédula de identidade nº ....., CPF nº ....., brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado nesta Capital; a presente identificada por mim, Escrevente-Juramentado que fiz a lavratura, conforme os (documentos) acima mencionados, do que dou fé, e pelo Outorgante, me foi dito que, por este público instrumento de procuração e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, o Dr. ...., OAB nº ....., CPF nº ....., residente e domiciliado nesta Capital; ao qual confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 003/2020**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é o registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELEFONIA MÓVEL, COM O FORNECIMENTO DE PLANO CORPORATIVO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. E, de como assim disse e outorgou, do que dou fé, lhe fiz este instrumento por me ser pedido que, lido e achado conforme, aceitou e assina, dispensando a presença de Testemunhas, perante mim, JURAMENTADO, , Escrevente-Juramentado que lavrei datilograficamente e conferi, sob minuta apresentada. .... de .... de .... E, eu TABELIÃ, ....., ....Tabeliã, subscrevi e dou fé. Custas : R\$ .... ( ) Assinatura. Nada mais. Traslada hoje, conforme seu original ao qual me reporte e dou fé. E, eu, Tabeliã que a fiz datilografar, conferi e assino em público e raso.

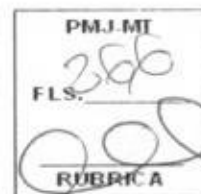
[Local], [dia] de [mês] de [ano].

**OBS.:** ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO".





**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**ANEXO IV**

Pregão Presencial n.º 003/2020

**MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO  
PARTICULAR**

Pela presente procuração e na melhor forma de direito o(a)s OUTORGANTE(S), \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_-(UF), nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante(s) procurador(es) o(s) OUTORGADO(S), \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_-(UF), a quem confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 003/2020**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é o registro de preços para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELEFONIA MÓVEL, COM O FORNECIMENTO DE PLANO CORPORATIVO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. Enfim, podendo, para tanto, exercer todos os atos necessários, judiciais e extra-judiciais, para o fiel cumprimento do presente mandato no que diz respeito aos interesses do OUTORGANTE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
OUTORGANTE

**OBS.:** ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO".



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**ANEXO V**

Pregão Presencial n.º 003/2020

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao  
Pregoeiro Designado;  
Poder Executivo Municipal;  
Município de Juína – Mato Grosso;  
Pregão Presencial n.º 003/2020:

Pela presente Carta de Credenciamento e na melhor forma de direito, INDICAMOS o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n. \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_/\_\_\_\_, como nosso representante legal/Preposto na Licitação em referência, ao qual confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 003/2020**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é registro de preços para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELEFONIA MÓVEL, COM O FORNECIMENTO DE PLANO CORPORATIVO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório.

Atenciosamente,

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal/Preposto

Informações Importantes:

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome de Fantasia: \_\_\_\_\_

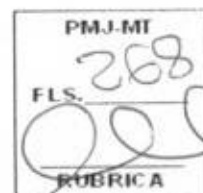
CNPJ n.º: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual n.º: \_\_\_\_\_

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO").**



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**ANEXO**

Pregão Presencial n.º 003/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO  
COMO ME E EPP**

Ao  
Pregoeiro Designado;  
Poder Executivo Municipal;  
Município de Juína – Mato Grosso;  
Pregão Presencial n.º 003/2020:

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP**

A Signatária \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, em atenção à exigência contida no Edital do Pregão Presencial n.º 003/2020, DECLARA por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como \_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA-ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49, da referida Lei Complementar Federal.

Outrossim, DECLARO, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4.º, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

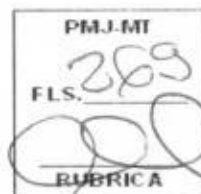
Local e data

Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SENDO INDISPENSÁVEL PARA A MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE FAZER USO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006. (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO").**



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**ANEXO VII**

Pregão Presencial n.º 003/2020

**MODELO SUGERIDO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020.  
PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no endereço (rua, nº, Bairro, cidade, Estado, CEP), para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2020. Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:

| LOT<br>E | CÓDIGO | CÓDIGO<br>TCE | QTDE. | DESCRIÇÃO | VALOR<br>UNITÁRIO/R\$ | VALOR<br>TOTAL/R\$ |
|----------|--------|---------------|-------|-----------|-----------------------|--------------------|
|          |        |               |       |           |                       |                    |

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

a) Fone/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

b) Banco \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_

De acordo com a legislação em vigor, eu, \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta de preços.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

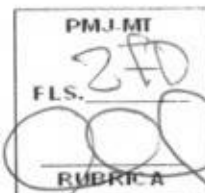
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.**





**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**ANEXO VIII**

Pregão Presencial n.º 003/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Ao  
Pregoeiro Designado;  
Poder Executivo Municipal;  
Município de Juína – Mato Grosso;  
Pregão Presencial n.º 003/2020:

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTENCIA DE FATOS  
IMPEDITIVOS**

A Signatária \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal/Preposto abaixo assinado, vem declarar, sob as penas da Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Outrossim, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame.

Local e data

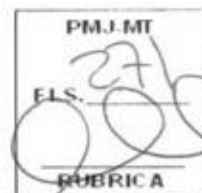
Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal/Preposto

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.**





**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**ANEXO IX**

Pregão Presencial n.º 003/2020

**MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI  
FEDERAL N.º 9.854/99**

Ao  
Pregoeiro Designado;  
Poder Executivo Municipal;  
Município de Juína – Mato Grosso;  
Pregão Presencial n.º 003/2020:

**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99**

A Signatária \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, DECLARA para efeitos do Pregão Presencial n.º 003/2020, que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos).  
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.  
Observação: se a Licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

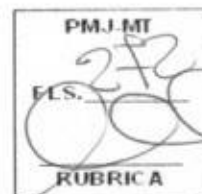
Local e data

Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal/Preposto

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.**



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**ANEXO X**

Pregão Presencial n.º 003/2020

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER  
O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A  
CONTRATUALIDADE**

Ao  
Pregoeiro Designado;  
Poder Executivo Municipal;  
Município de Juína – Mato Grosso;  
Pregão Presencial n.º 003/2020:

**TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL  
ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE**

A Signatária \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Presencial n.º 003/2020, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.

Email da licitante: \_\_\_\_\_@\_\_\_\_\_

Sem mais, firmamos a presente.

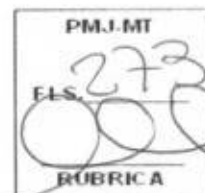
Local e data

Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.**



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**ANEXO**

Pregão Presencial n.º 003/2020

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º \_\_\_\_/2020.  
que fazem o Município de Juína-MT e \_\_\_\_\_:

**PREÂMBULO:**

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 003/2020, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE- MT, na data de \_\_/\_\_/2020, **RESOLVE** registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa,

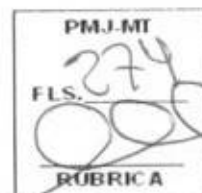
\_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Representante Legal, \_\_\_\_\_, brasileiro/a, \_\_\_\_\_, portador/a da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_\_, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado/a no Município de \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 003/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELEFONIA MÓVEL, COM O FORNECIMENTO DE PLANO CORPORATIVO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



MATO GROSSO, do Pregão Presencial n.º 003/2020, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

| LOTE | CÓDIGO | CÓDIGO TCE | QTDE. | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------|------------|-------|-----------|-------|----------------|-------------|
|      |        |            |       |           |       | R\$            | R\$         |
|      |        |            |       |           |       | R\$            | R\$         |
|      |        |            |       |           |       | R\$            | R\$         |
|      |        |            |       |           |       | R\$            | R\$         |
|      |        |            |       |           |       | R\$            | R\$         |

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 003/2020;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

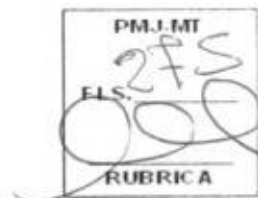
4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.





**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 003/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 003/2020 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína- MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 003/2020;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 003/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 003/2020;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 003/2020 e seus respectivos ANEXOS.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

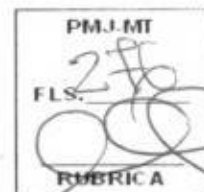




# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 003/2020 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

#### CLÁUSULA SEXTA

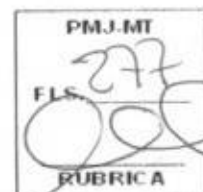
#### DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

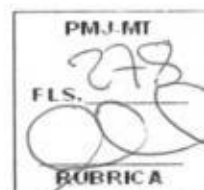
6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

#### DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 003/2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

#### CLÁUSULA OITAVA

#### DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 003/2020 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA NONA

#### DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

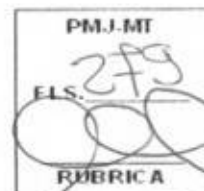
#### CLÁUSULA DÉCIMA

#### DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 003/2020, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT  
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57  
ÓRGÃO GERENCIADOR  
Altir Antônio Peruzzo  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_  
FORNECEDOR REGISTRADO  
\_\_\_\_\_  
Representante Legal/Preposto

TESTEMUNHAS:

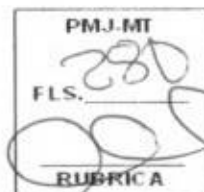
\_\_\_\_\_  
CPF/MF n.º \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF/MF n.º \_\_\_\_\_





**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**ANEXO XII**

Pregão Presencial n.º 003/2020

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS** \_\_\_\_\_ **N.º** \_\_\_\_/2020  
que fazem o Município de Juína-MT e \_\_\_\_\_:

**PREÂMBULO:**

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Representante Legal, \_\_\_\_\_, brasileiro/a, \_\_\_\_\_, portador/a da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_\_, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado/a no Município de \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Fornecimento de \_\_\_\_\_, com base no Pregão Presencial n.º 003/2020 e na Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_\_/2020, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

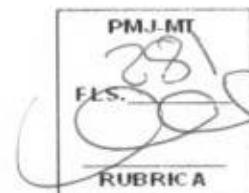
**DO OBJETO, DA QUANTIDADE E DO VALOR**

1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de empresa especializada em fornecer serviços \_\_\_\_\_, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I -





**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



TERMO DE REFERÊNCIA, com preços registrados na Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_\_/2020, conforme a especificação dos itens, quantidades e preços que seguem na tabela abaixo:

| LOTE | CÓDIGO | CÓDIGO TCE | QTDE. | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------|------------|-------|-----------|-------|----------------|-------------|
|      |        |            |       |           |       | R\$            | R\$         |
|      |        |            |       |           |       | R\$            | R\$         |
|      |        |            |       |           |       | R\$            | R\$         |
|      |        |            |       |           |       | R\$            | R\$         |
|      |        |            |       |           |       | R\$            | R\$         |

1.2. Os SERVIÇOS constantes da tabela acima deverão, a critério do CONTRATANTE, ser entregues de forma continua de acordo com a necessidade do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação/requisição do CONTRATANTE, observado a quantidade estabelecida.

1.3. As quantidades dos itens, objeto deste Contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

2.1. O fornecimento do objeto do presente Contrato Administrativo deverá ser efetuado por solicitação/requisição, mediante a expedição pelo CONTRATANTE de Ordem de Compras.

2.2. Executar diariamente após a emissão da requisição, os serviços solicitados, nas quantidades estipuladas na solicitação – Ordem de Compra, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Requisição.

2.3. A Ordem de Compras poderá ser enviada via endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, que deverá ser imediatamente confirmado o seu recebimento, conforme obrigação assumida no certame do Pregão Presencial n.º 003/2020.

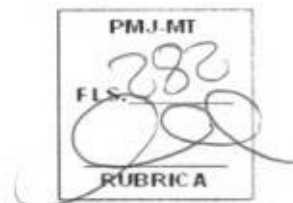
2.4. Decorrido o prazo previsto no subitem 2.2., desta Cláusula, sem que a CONTRATADA efetue a entrega dos materiais, produtos e/ou equipamentos, começará a correr o prazo de mora.

2.5. As solicitações/requisições para efeitos da aquisição dos materiais, produtos e/ou equipamentos, poderão ser realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

2.6. Quando o CONTRATANTE não aceitar os serviços, por não atender as especificações do ajustado, será encaminhado notificação para o endereço eletrônico



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



e-mail da CONTRATADA, ficando sujeita as sanções administrativas previstas no Edital do Certame e no presente Contrato Administrativo.

2.7. Os serviços deverão ser prestados conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada no Processo de Licitação, assim como no Edital do Pregão Presencial n.º 003/2020, e serão avaliados no ato de cada entrega.

2.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste Contrato Administrativo, estão condicionados as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 003/2020, observado no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DO PREÇO E DA VIGÊNCIA**

3.1. Pelo fornecimento total do objeto do presente Contrato Administrativo o CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

A vigência do presente Contrato Administrativo tem termo inicial na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020 e final na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses conforme a Lei 8.666/93

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os serviços foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

4.2. Os pagamentos serão realizados em favor da CONTRATADA, por meio de FATURA emitida pela operadora.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

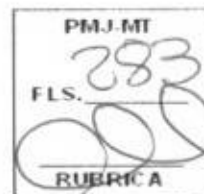
4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## P O D E R EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

#### CLÁUSULA QUINTA

##### DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

|    |   |                                                                         |
|----|---|-------------------------------------------------------------------------|
| TR | = | Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR                            |
| EM | = | Encargos moratórios                                                     |
| VP | = | Valor da parcela a ser paga                                             |
| N  | = | Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento |

#### CLÁUSULA SEXTA

##### DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

###### 6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direito da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

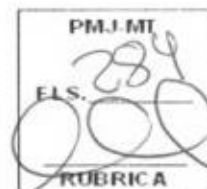
6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

#### 6.2. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.2.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.2.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.2.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

Órgão:  
Unidade Orçamentária:  
Função:  
Sub Função:  
Programa:  
Projeto/Atividade:  
Elemento Despesa:

#### CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

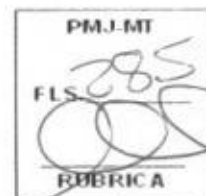
8.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas na Ata de Registro de Preços e no Edital do Pregão Presencial n.º 003/2020:

77





**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



8.1.1. Efetuar o fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, produtos e/ou equipamentos, em que se verifiquem quaisquer desconformidade com as especificações ou danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos materiais, produtos e/ou equipamentos a ser fornecidos;

8.1.4. Assumir totalmente os custos de entrega materiais, produtos e/ou equipamentos no local especificado neste Contrato.

8.1.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial n.º 003/2020;

8.1.6. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame do Pregão Presencial n.º 003/2020;

8.1.7. manter o *e-mail* eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

8.1.8. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo ou firmar novo contrato, a critério do CONTRATANTE, com os preços registrados na Ata de Registro de Preço n.º /2020, durante o prazo de vigência da mencionada Ata;

8.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Presencial n.º 003/2020, na Ata de Registro de Preços n.º \_\_/2020 e no presente Contrato Administrativo.

**CLÁUSULA NONA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas na Ata de Registro de Preços e no Edital do Pregão Presencial n.º 003/2020:

9.1.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.

9.1.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.

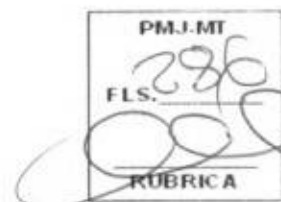
9.1.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

78





**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**P O D E R EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



9.1.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.1.5. Designar formalmente o Fiscal de Contrato.

9.1.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo.

9.1.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato.

9.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

9.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Presencial n.º 003/2020, na Ata de Registro de Preços n.º \_\_ /2020 e no presente Contrato Administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

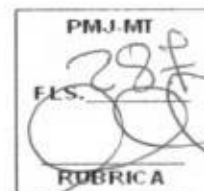
10.6.2. multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**P O D E R EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.6.5.3. prestar ao CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

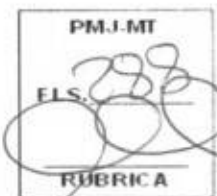
10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

#### **DA RESCISÃO DO CONTRATO**

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

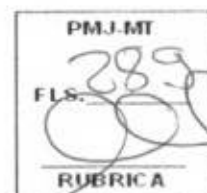
11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;





**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**P O D E R EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

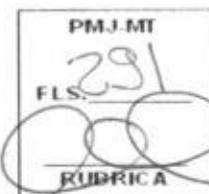




# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## P O D E R EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

#### DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

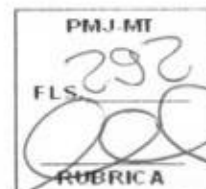
12.1. Integram o presente Contrato Administrativo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 003/2020 que o originou, referido no preâmbulo deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

#### DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



13.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital, do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**  
**DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO**

14.1. A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**  
**DO FORO**

15.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

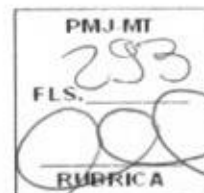
16.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

16.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

16.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



16.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

16.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

16.6. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT  
CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

NOME/RAZÃO SOCIAL  
CNPJ/CPF/MF N.º \_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
CPF/MF N.º \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF N.º \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF/MF N.º \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**CERTIDÃO DE FIXAÇÃO**  
**RETIFICADO E PRORROGADO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELEFONIA MÓVEL, COM O FORNECIMENTO DE PLANO CORPORATIVO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.**

**ABERTURA: 06/02/2020**

**HORÁRIO: 08:00 Hrs**

**COMUNICAMOS, A QUEM INTERESSAR POSSA, QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS,**

**Pregão Presencial 003/2020.**

Maiores Informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 as 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br), em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br).

**PUBLIQUE-SE e/ou AFIXE-SE**  
**EM 21/01/2020**

  
**MARCIO ANTONIO DA SILVA**  
**Pregoeiro Designado**  
**Poder Executivo**

P. M. JUINA  
295  
000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT  
AVISO RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que **RETIFICA** e **PRORROGA** a abertura do Pregão Presencial, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELEFONIA MÓVEL, COM O FORNECIMENTO DE PLANO CORPORATIVO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **28 DE JANEIRO DE 2020 ÀS 08:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br), em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br). Juína-MT, 21 de Janeiro de 2020.

**MARCIO ANTONIO DA SILVA**  
Pregoeiro Designado  
Poder Executivo

  
**Marcio Antonio da Silva**  
Pregoeiro  
Port. 034/2017





Antonio Jose Santana Neto  
Chefe de Gabinete  
Portaria GP nº 016/2020

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

#### EXTRATO DO ADITIVO – TERMO DE PARCERIA N.º 001/2017

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA  
NONO TERMO DE ADITAMENTO  
TERMO DE PARCERIA N.º 001/2017  
Data Emissão do Contrato: 30/12/2019  
Processo: Concurso de Projetos n.º 001/2017  
Contratado: ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMAS-AGAP  
(ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO)  
Vigência: 01/01/2020 até 31/12/2020,  
Objeto: DO OBJETO  
Constitui objeto do presente Quinto Termo de Aditamento ao Termo de  
Parceria n.º 001/2017, a prorrogação do prazo de vigência do mencionado Termo, celebrado entre  
o PARCEIRO PÚBLICO e a OSCIP, que passará a vigorar até a data de 31 de Dezembro de 2020.  
ALTIR ANTONIO PERUZZO  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 023/2019

8.666/93.

PROCESSO: Tomada de Preço 011/2018;  
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual;  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal n.º  
CONTRATANTE: Município de Juína-MT;  
CONTRATADA: A. A. Dalmaso Serviços - ME.,  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias;  
VENCIMENTO: 17/01/2020;  
DATA DA ASSINATURA: 16/01/2021.

MICHELLE BLATT  
Fiscal do Contrato  
Portaria Municipal n.º 10.204/2016  
Poder Executivo – Juína-MT

### LICITAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT AVISO RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE

#### PREÇOS

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela  
Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que  
RETIFICA e PRORROGA a abertura do Pregão Presencial do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”,  
para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELEFONIA  
MÓVEL, COM O FORNECIMENTO DE PLANO CORPORATIVO, ATENDENDO AS  
NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA,  
ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **09 DE FEVEREIRO DE 2020**  
**ÀS 08:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína,  
situado na Travessa Emmanuél, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima,  
das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br), em portal  
transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3568-8302 ou e-mail:  
[licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br). Juína-MT, 21 de Janeiro de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA  
Pregoeiro Designado  
Poder Executivo

### PORTARIA

#### PORTARIA N.º 9.177/2020.

Designa a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições  
legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,  
e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

#### RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR a servidora Sra. **NADILEY SOARES TEIXEIRA**,  
Mat. 8519, investida no cargo de provimento em Comissão de Direção e Assessoramento Geral –  
DAG – CHEFE DE GABINETE – 40 HS, para responder interinamente pela Secretaria Municipal  
de Planejamento, em substituição ao Secretário Municipal Interno de Planejamento, Sr.  
**MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA**, que se encontrará em gozo de férias no período de  
06/01/2020 a 25/01/2020, e retorno em 26/01/2020.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 02 de janeiro de 2020.

Registre-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de  
costume.

#### PORTARIA N.º 9.190/2020

Revoga a Portaria n.º 3.634/2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que  
lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei  
Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

#### RESOLVE:

Art. 1.º - Revoga a Portaria n.º 3.634/2018, que designa o Servidor  
Público Alison Rodrigo Soares, investido no cargo de Assessor de Departamento de Saúde – 40  
HS, Mat. 7596, qualificado como **Fiscal dos Contratos da Administração Pública Direta**, a partir  
de 13 de janeiro de 2020.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
retroagindo seus efeitos a contar de 13/01/2020, revogados as disposições em contrário.

Juína-MT, 15 de janeiro de 2020.

Registre-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de  
costume.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

#### ATO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2020 CREDOR: ENGEMAKI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

DATA: 21/01/2020  
VIGÊNCIA: 16/10/2020  
VALOR: R\$ 1.506.528,17  
PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA  
REALIZAR A REFORMA DO BLOCO EDUCACIONAL ANTIGO, REFORMA E AMPLIAÇÃO  
DA COZINHA E AMPLIAÇÃO DE UM BLOCO EDUCACIONAL E VESTIÁRIO NA E.M.E.I.F.  
FREDOLINO VIEIRA BARROS, PROPICIANDO UMA ESTRUTURA FÍSICA ADEQUADA  
QUE ATENDA AS PRIORIDADES EDUCACIONAIS DA REFERIDA INSTITUIÇÃO DE  
ENSINO DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT.

**FLORI LUIZ BINOTTI**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020 CREDOR: F. ROCHA & CIA LTDA

DATA: 21/01/2020  
VIGÊNCIA: 21/01/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2019  
VALOR: R\$ 1.048.800,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTRAÇÃO DE CÓPIA, IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO  
CORPORATIVA, IMPRESSÃO DE PVC, PLOTTER, COM FORNECIMENTO DE  
EQUIPAMENTOS NOVOS E DE PRIMEIRO USO, FORNECIMENTO DE PEÇAS,  
SUPRIMENTOS E SERVIÇOS DE SUPORTE, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E  
CORRETIMA DOS EQUIPAMENTOS, DISPONIBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE  
DE GESTÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DAS CÓPIAS E IMPRESSÕES REALIZADAS.



TIM S/A

CNPJ: 02.421.421.0001-11 Insc.Estadual: 86.092.085  
Rua Fonseca Teles nº18 a 30 - São Cristóvão  
CEP:20.940-200- Rio de Janeiro/RJ  
Jonice Araujo Carreiro [jcarreiro@timbrasil.com.br](mailto:jcarreiro@timbrasil.com.br) (61) 98113 0653

P. M. JUÍNA  
297  
Fls.  
[Signature]

Rio de Janeiro, 21 de Janeiro de 2020.

Ao,

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA,

REF: Questionamentos ao EDITAL do Pregão Presencial nº 003/2020.

A TIM S/A, CNPJ 01.421.421/0001-11, acima identificada, tendo o interesse em participar do edital citado, vem através deste ofício solicitar os seguintes esclarecimentos:

#### Questionamento 01

Do Edital, item 26. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Nossa solicitação : A licitante esclarece que atualmente as operadoras adotam um sistema de faturamento e cobrança moderno, conhecido e aprovado pela ANATEL, baseado em pagamento através do código de barras contido na fatura.

Nesse sentido, a licitante solicita que seja estabelecida esta possibilidade onde as compensações de pagamento ocorrem automaticamente, se enquadrando corretamente às leis governamentais orçamentárias ,como forma de pagamento das faturas referentes aos serviços descritos no objeto deste edital.

Nossa solicitação será acatada?



|    | operadoras                                                         |         |      |          |               |                |
|----|--------------------------------------------------------------------|---------|------|----------|---------------|----------------|
| 7  | LINHAS MOVEIS -<br>TRAFEGO VC1 para fixo                           | Minutos | 3000 | R\$ 0,23 | R\$ 690,00    | R\$ 8.280,00   |
| 8  | LINHAS MOVEIS -<br>TRAFEGO VC2 para<br>mesma<br>operadora          | Minutos | 2000 | R\$ 0,36 | R\$ 720,00    | R\$ 8.640,00   |
| 9  | LINHAS MOVEIS -<br>TRAFEGO VC2 para ou-<br>tras<br>operado-<br>ras | Minutos | 2000 | R\$ 0,62 | R\$ 1.240,00  | R\$ 14.880,00  |
| 10 | LINHAS MOVEIS -<br>TRAFEGO VC2 para fixo                           | Minutos | 2000 | R\$ 0,44 | R\$ 880,00    | R\$ 10.560,00  |
| 11 | LINHAS MOVEIS -<br>TRAFEGO VC1 para<br>mesma<br>operadora          | Minutos | 1000 | 0,39     | R\$ 390,00    | R\$ 4.680,00   |
| 12 | LINHAS MOVEIS -<br>TRAFEGO VC3 para ou-<br>tras<br>operado-<br>ras | Minutos | 1000 | R\$ 0,63 | R\$ 630,00    | R\$ 7.560,00   |
| 13 | LINHAS MOVEIS -<br>TRAFEGO VC3 para fixo                           | Minutos | 1000 | R\$ 0,42 | R\$ 420,00    | R\$ 5.040,00   |
|    |                                                                    |         |      |          | R\$ 18.720,02 | R\$ 224.640,24 |

Nosso entendimento: Verifica-se que no edital em seu Anexo I, foi apresentada planilha indicativa para apresentação dos serviços, sem, contudo, indicar que os valores supramencionados referem-se ao orçamento mensal e global da proposta. Sendo assim, essa licitante entende que poderá apresentar valores unitários superiores a planilha de serviços e preços, sem majorar o valor global da proposta. Nossa solicitação será acatada ?

### Questionamento 03

Do Termo de Referência item 5 Descrição dos serviços .

5.1.1. PACOTES DE DADOS 5GB (30 acessos) deverão ser fornecidos em comodato aparelhos Smartphones com as seguintes configurações mínimas conforme segue:

**CARTÃO DE MEMORIA**

microSD, up to 512 GB

Nossa solicitação: Solicitamos que seja retirado da composição de exigência o acessório do item 5.1.1 que consiste em "Cartão de Memória", por não fazer parte do Kit básico fornecido pelos fabricantes. Ressaltamos que os aparelhos fornecidos no Brasil, vêm do fabricante acompanhado do manual do usuário em português com certificado de garantia, cabo usb, carregador bivolt, fone de ouvido apropriados, onde os demais acessórios avulsos, devem ser comprados separadamente. Ressaltamos que as exigências sobre os equipamentos não podem ser limitadoras, isto porque, o aparelho é apenas um meio pelo qual é fornecida a prestação do serviço.

Sendo assim, solicitamos que este acessório seja retirado do edital, pois não faz parte do escopo do objeto, o que pode resultar limitação de participação das empresas aptas a atender o objeto do Edital, com o consequente cerceamento da competição e prejuízos para o erário.

Nossa solicitação será acatada?

### Questionamento 04

Do Termo de Referência item 5 Descrição dos serviços .

5.1.1. PACOTES DE DADOS 5GB (30 acessos) deverão ser fornecidos em comodato aparelhos Smartphones.

Nossa observação: Para que a licitante formule sua proposta de forma objetiva, exequível e economicamente viável. Entendemos que serão fornecidos (30 acessos) com aparelhos smartphones em comodato e o restante





Vale destacar que os custos de reparo de aparelhos diagnosticados pela assistência técnica como decorrentes de mau uso serão de responsabilidade da Contratante.

Ainda, nos casos de solicitação de reposição de aparelhos por perda/roubo ou extravio e mau uso, a Contratante deverá restituir à TIM pelo valor pro rata do aparelho constante na Nota Fiscal.

Desta forma, esta operadora solicita a nossa participação desta forma.

Nossa solicitação será aceita?

#### Questionamento 06

O edital prevê no subitem 8.5.2.3, 10.2 e 12.1 inseridos nos itens 8 - Da representação e do Credenciamento , 10 -Da apresentação da Proposta e documentos de Habilitação e 12 – Documentos de Habilitação que:

“Os documentos solicitados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial(…)”

No que diz respeito aos documentos com chancela eletrônica contida nos mesmos, estes equivalem a via original emitida pelo Órgão, assim não é necessária a autenticação cartorária destes. Tomamos como exemplo o Estatuto Social, desta ora licitante, que possui chancela eletrônica da Junta Comercial Competente do Rio de Janeiro que concerne o devido registro.

Portanto, considerando que os referidos atos possuem assinatura digital e podem ter suas autenticidades confirmadas através do site do órgão competente (via internet), conforme descrito no rodapé dos documentos (DOERJ de 19/04/2013 e Deliberação JUCERJA nº 74/2014), basta, apenas, apresentar os arquivos impressos de modo a viabilizar a validação da autenticidade por este estimado Órgão no sítio oficial emissor do Estatuto Social.

A fundamentação legal sobre a validade jurídica dos documentos com a certificação digital está prevista no art. 1º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

*“Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.”*

Desta forma, a ora licitante entende que a documentação que pode ser consultada pela internet, como o Estatuto Social acima elencado, registrado e autenticado via chancela eletrônica na Junta Comercial, e as certidões que podem ter sua autenticidade confirmada via internet, não necessitam de autenticação cartorária.

Nosso entendimento está correto?

#### Questionamento 07

O subitem 12.1 contidos no item 12 - **Documentos de Habilitação** prevê que:

“Os documentos para habilitação, a seguir relacionados, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial, numerados e dispostos ordenadamente e encadernados de forma a não conter folhas soltas (...)”

A exigência constante acima, a respeito da enumeração das folhas e encadernamento dos documentos não é prevista na Lei 8666/1993 e suas posteriores alterações.

Nos últimos anos, os Tribunais brasileiros têm, reiteradamente, revertido decisões administrativas que inabilitam licitantes, em razão de excesso de formalismos e exigências desnecessárias, havidos como irregularidades em sua habilitação. Tem prevalecido, dessa forma, o entendimento segundo o qual não se deve excluir um licitante do certame, por meras formalidades ou exigências desnecessárias, sob pena de restringir a competição e evitar a obtenção da melhor proposta.

O excesso de rigorismo referente às exigências contidas no Edital vai de encontro a desburocratização de documentação já em andamento na Administração Pública tanto no tratamento para com o cidadão como frente as pessoas jurídicas.

Diante do exposto, solicitamos a retirada da exigência que os documentos sejam apresentados de forma enumerada e encadernada.

Nossa solicitação será acatada?

## Questionamento 08



P. M. JUNIOR  
Fls. 304  
Rubrica

O subitem 12.3.1.4 contido no item 12 - **Documentos de Habilitação** prevê a apresentação da “Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, (Expedida para Fins Gerais ou para Participação em Licitações Públicas); podendo ser retirada no site [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário”.

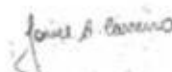
Nota-se que o art. 29, III da Lei 8666/93 dispõe o seguinte acerca da Regularidade Fiscal Estadual: “ III – a prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei”.

A lei deixa claro que a prova de regularidade fiscal deve ser feita e apresentada para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante. Assim, entendemos, que se a empresa Licitante estará participando tão-somente com o seu CNPJ da matriz, logo, a documentação que será apresentada será toda com o CNPJ relativa ao CNPJ da Matriz.

Tendo em vista que a ora licitante tem sua matriz na cidade do Rio de Janeiro, entendemos que as apresentação da Certidão de regularidade fiscal relativa ao ICMS expedida pela **Secretaria da Fazenda do Rio de Janeiro** e apresentação da Certidão Negativa da Dívida ativa Estadual, emitida pela **Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro** atendem ao item supracitado, tendo em vista que são estes inerentes a atividade de telecomunicações a que se objetiva a ora licitante e que conferem a regularidade fiscal estadual da licitante.

Neste norte, ressalta-se que são as mesmas certidões utilizadas para o credenciamento no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF que comprovam a Regularidade Estadual.

Nosso entendimento está correto?



Jonice Araujo Carreiro  
Executiva de Contas  
Key Account & Government  
TIM - SOLUÇÕES CORPORATIVAS  
[jcarreiro@timbrasil.com.br](mailto:jcarreiro@timbrasil.com.br)  
GSM: +55 61 98113 0653



**MUNICÍPIO DE JUINA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

### PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS 01

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2020;  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020;  
MUNICÍPIO DE JUINA-MT;  
ASSUNTO: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELEFONIA MÓVEL, COM O FORNECIMENTO DE PLANO CORPORATIVO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

**ASSUNTO:** PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS onde a empresa **TIM S/A**, inscrita sob o CNPJ de N.º 02.421.421/0001-11, apresentou os seguintes questionamentos:

#### QUESTIONAMENTO 01

**Solicitação para que o pagamento seja feito por fatura.**

Resp. O pagamento por fatura já está previsto na página 75, da minuta do contrato, como já é pratica usual em serviços dessa natureza.

#### QUESTIONAMENTO 02

**Sobre os valores expressos na planilha de serviços e preços, a empresa pode apresentar valores unitários maiores que os estimados, sem majorar o valor total da proposta?**

RESP. Não, tanto os valores unitários quanto o total é o máximo permitido para contratar tais serviços, uma vez que foram estimados e balizados conforme orçamentos do mercado e informados via APLIC ao TCE/MT.

#### QUESTIONAMENTO 03

**Quanto ao item 5.1.1 onde solicita-se o fornecimento de aparelhos com Cartão de memória micros, up to 512 GB, solicita-se que retire do edital o fornecimento do referido cartão;**

O edital não exige o fornecimento do cartão de memória, e sim a capacidade dos aparelhos smartphones suportar cartões até a capacidade referida.





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



#### QUESTIONAMENTO 04

Do item 5.1.1 PACOTES DE DADOS 5GB (30 ACESSOS) deverão ser fornecidos em comodato os aparelhos Smartphones ou somente os chips;

RESP. Deverão ser fornecidos os aparelhos smartphones e os chips na pacote contratado.

#### QUESTIONAMENTO 05

Das garantias legais dos aparelhos e solicitação de reposição em caso de perda/roubo ou extravio;

Resp. O edital não pode exigir além daquilo permitido por lei. Nesse sentido as garantias legais sobre defeitos dos aparelhos serão as previstas no Código de defesa do Consumidor. Quanto a substituição por perda, roubo ou extravio os custos são da Contratante, uma vez que a Contratada não deu causa ao possível ocorrido.

#### QUESTIONAMENTO 06

Sobre a apresentação de documentos o edital prevê "Os documentos solicitados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial"

Resp. Todas os documentos que possuem chancela eletrônica são originais uma vez que é possível consultar a veracidade dos mesmos, seja pela entidade que o chancelou ou seja pelo emissor. Inclui-se aí, CNDs, Contrato Social, Certidão de Falência, entre outros. Somente documentos que não possuam autenticação digital devem ser apresentados devidamente autenticados em cartório.

#### QUESTIONAMENTO 07

O Subitem 12.1 prevê que os documentos de habilitação devem ser apresentados numerados, dispostos ordenadamente e encadernados de forma a não conter folhas soltas(...). Dessa forma solicita-se que retire tal exigência do edital.

Resp. Trata de excesso de formalismo. Por um lapso manteve-se tal redação no momento da elaboração do edital, sendo esse requisito mero excesso desnecessário ao objetivo do certame. Considerando a importância e urgência do objeto para a administração mantém-se o edital inalterado e tal exigência não será aplicada, conforme a margem de discricionariedade e conveniência dada ao Poder Público.

#### QUESTIONAMENTO 08

Sobre o item 12.3.1.4. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, (Expedida para Fins Gerais ou para Participação em Licitações Públicas); podendo ser retirada no site [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário. Pode se apresentar CND da matriz onde a empresa possui domicílio tributário?



# MUNICIPIO DE JUINA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



RESP. A certidão supracitada deve ser apresentada da sede de domicílio fiscal da empresa interessada, conforme previsto no item 12.3.1.4.. A referência [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) serve tão somente como um norte para emissão dos licitantes sediados no Mato Grosso que representam 80% dos fornecedores do Município de Juína.

Juína, Mato Grosso  
27 de Janeiro de 2020



MARCIO ANTONIO DA SILVA  
Pregoeiro Designado  
Poder Executivo – Juína/MT